

**MESA DA ASSEMBLEIA**

Presidente: deputado Tadeu Leite – MDB  
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT  
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD  
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV  
1º-Secretário: deputado Gustavo Santana – PL  
2º-Secretário: deputado Vítório Júnior – PP  
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

**SUMÁRIO**

- 1 – ATAS**
  - 1.1 – Comissões
- 2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
  - 2.1 – Plenário
  - 2.2 – Comissões
- 3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 4 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 5 – ERRATA**

 **ATAS****ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 10/6/2026**

Às 16h10min, comparecem à reunião as deputadas Bella Gonçalves e Beatriz Cerqueira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Bella Gonçalves, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, monitorar, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco, biênio 2025-2026, as formas de garantia de direitos humanos e suas violações em contextos de conflitos fundiários urbanos, agrários e socioambientais no Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência registra a presença das Sras. Rosária Ribeiro da Rocha Costa, presidente da Comissão das Comunidades Quilombolas do Vale do Jequitinhonha – Coquivale; Danielle Rodrigues Domingues, superintendente de Promoção, Proteção e Participação Social da Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, representando o secretário; Thamiris Daniel dos Santos, superintendente substituta do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, representando a ministra; Ana Cláudia da Silva Alexandre, defensora pública especializada em direitos humanos, coletivos e socioambientais da Defensoria Pública de Minas Gerais; Valderes Quintino Silva Brandão, coordenador estadual do Movimento pela Soberania Popular na Mineração; Moara Correa Saboia, vereadora da Câmara Municipal de Contagem; Maria Emília da Silva, coordenadora-geral do Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos do Instituto DH; e os Srs. Richardson Xavier Brant, juiz de direito, representando Leopoldo Mameluque, desembargador e coordenador da Comissão de Solução de Conflitos Fundiários do Tribunal de Justiça de Minas Gerais; Afonso Henrique de Miranda Teixeira, procurador de justiça e coordenador do Centro de Apoio Operacional de Conflitos Agrários do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Gilvander Luis Moreira, assessor da Comissão Pastoral da Terra de Minas Gerais; André Prado de Vasconcelos, desembargador e presidente da Comissão Regional de Soluções Fundiárias do Tribunal Regional Federal da 6ª Região; João Márcio Simões, defensor regional de Direitos Humanos da Defensoria Pública da União; Jairo dos Santos Pereira, coordenador nacional do Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão,

conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidente – Beatriz Cerqueira – Leleco Pimentel.

**ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 16/6/2026**

Às 10h41min, comparecem à reunião a deputada Ione Pinheiro e os deputados Noraldino Júnior e Gil Pereira, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Ione Pinheiro, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.125/2026 na forma do Substitutivo nº 2 (relatora: deputada Ione Pinheiro). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a reunião extraordinária, dia 19/6/2026, às 9 horas, e para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2026.

Tito Torres, presidente.

**ATA DA 42ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 4ª  
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 17/6/2026**

Às 16h1min, comparecem à reunião as deputadas Beatriz Cerqueira e Lohanna e o deputado Leleco Pimentel (substituindo a deputada Macaé Evaristo, por indicação da liderança do Bloco Democracia e Luta), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.365/2026 na forma original (relatora: deputada Lohanna). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2026.

Beatriz Cerqueira, presidenta.



## **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 22/6/2026, destinada à entrega do título de Cidadão Honorário do Estado a Leonardo Isaac Yarochevsky.

Palácio da Inconfidência, 19 de junho de 2026.

Tadeu Leite, presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Conjunta das Comissões de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco a deputada Delegada Sheila e os deputados Rafael Martins e Celinho Sintrocel, membros da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e os deputados Arnaldo Silva, Leleco Pimentel, Caporezzo, Dalmo Ribeiro e Rodrigo Lopes, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, para a reunião a ser realizada em 22/6/2026, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de obter informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, no 1º ciclo de 2026 do Prestação de Contas do Governo, considerando o período de 1º/5/2025 a 30/4/2026, no âmbito do Assembleia Fiscaliza..

Sala das Comissões, 19 de junho de 2026.

Thiago Cota, presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Extraordinária da Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Lud Falcão e Marli Ribeiro e os deputados Dr. Maurício e Coronel Henrique, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 26/6/2026, às 10 horas, em Araguari, com a finalidade de, em audiência pública, debater sobre a assistência técnica e extensão rural pública e gratuita no Estado.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2026.

Raul Belém, presidente.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE EVENTO INSTITUCIONAL Nº 3/2026

#### Comissão de Direitos Humanos

##### Relatório

De autoria do Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a proposição em epígrafe contém o relatório final desse evento institucional, nos termos do art. 297 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/5/2026, a proposição foi encaminhada a esta comissão para receber parecer, em consonância com o art. 297, I, do Regimento Interno, regulamentado pela Decisão Normativa da Presidência nº 24, de 8/3/2016.

##### Fundamentação

O Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, elaborado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, tem como objetivo apresentar à Mesa da Assembleia a análise e as sugestões de desdobramentos referentes às 188 propostas constantes do documento final aprovado na plenária do evento.

Em 2011, foi criado o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – em Minas Gerais, por meio da Lei nº 19.990, como um dos instrumentos para tentar erradicar a pobreza extrema. A criação dessa norma foi resultado do Seminário Legislativo Pobreza e Desigualdade, promovido pelo Parlamento mineiro no mesmo ano.

A utilização dos recursos do FEM deve ser planejada por meio do Plano Mineiro de Combate à Miséria, cuja elaboração é responsabilidade do grupo coordenador do referido fundo. Para 2024, o Poder Executivo estimava uma arrecadação de receita pelo FEM de aproximadamente 1 bilhão de reais. Tendo em vista esse montante de recursos e compreendendo que é inaceitável que no Estado ainda existam pessoas em situação de pobreza e de extrema pobreza, a ALMG quer contribuir para o aprimoramento da utilização do FEM, de forma que ele gere concretamente justiça social e a melhora do bem-estar da população mais vulnerável. O Estado ainda carece de uma política própria mais estruturada para o enfrentamento das diferentes formas de privação.

O fórum técnico foi concebido, conforme disposto nos arts. 295 e 296, I, do Regimento Interno desta Casa, para subsidiar e apoiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM, e para aprimorar as políticas públicas necessárias para a erradicação da miséria no Estado.

O formato de fórum técnico mostrou-se ideal para assegurar a participação social efetiva. Na etapa de regionalização, a sociedade pôde apresentar propostas fundamentadas em um documento de referência, construído a partir das contribuições de palestrantes e participantes nas reuniões preparatórias. O conteúdo foi organizado em cinco eixos temáticos e um eixo transversal voltado aos públicos-alvo, a seguir detalhados.

O Eixo transversal foi criado para assegurar o reconhecimento dos direitos dos segmentos populacionais que vivenciam processos de exclusão social em todos os aspectos, uma vez que a pobreza não se distribui igualmente entre a população – ela tem marcadores de gênero, raça, idade, entre outros. Assim, foi proposto que os seguintes públicos fossem incluídos na discussão dos eixos temáticos de forma transversal: população negra; mulheres; crianças e adolescentes; população em situação de rua; população LGBTQIAPN+; povos indígenas; ciganos e outros povos e comunidades tradicionais; pessoas com deficiência; pessoas idosas; pessoas catadoras de materiais recicláveis; juventudes; população de migrantes e refugiados.

O Eixo 1 – Soberania e segurança alimentar e nutricional – discutiu estratégias e construiu propostas de promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional, ou seja, de efetivação do direito humano à alimentação adequada.

O Eixo 2 – Trabalho digno e educação – discutiu estratégias e construiu propostas para geração de trabalho digno, bem como para aumento da escolaridade com potencial para melhorar a renda e as possibilidades de inserção no mercado de trabalho, considerando-se as especificidades dos grupos populacionais historicamente mais vulneráveis.

O Eixo 3 – Diversidade, assistência social e saúde – discutiu estratégias e construiu propostas para a ampliação das políticas de saúde e de assistência social, que contribuem de forma bastante efetiva para a redução da pobreza e para mitigar os efeitos perversos dela decorrentes.

O Eixo 4 – Moradia, território e meio ambiente – discutiu estratégias e construiu propostas para a efetivação do direito à moradia digna, à terra e à proteção das populações mais vulneráveis aos efeitos da crise climática e aos impactos socioambientais da exploração econômica de recursos naturais. Isso porque a análise da pobreza de forma multidimensional chama atenção para o fato de que não é apenas a privação de renda que dificulta ou até inviabiliza a conquista de autonomia e qualidade de vida pela população marginalizada; outras privações, como falta de acesso ao saneamento básico, à energia elétrica, à moradia e à preservação do meio ambiente, também devem ser consideradas quando se pensa na garantia de uma vida digna.

Por fim, o Eixo 5 – Controle social e governança do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – discutiu estratégias e construiu propostas para o fortalecimento da participação e do controle social na coordenação do FEM, bem como para o monitoramento da implementação do Plano Mineiro de Combate à Miséria e a avaliação dos resultados.

Conforme descreve o relatório, o evento se iniciou em junho de 2025, tendo se desdobrado nas seguintes etapas:

- entre junho de 2025 e fevereiro de 2026, aconteceram as reuniões preparatórias, com o objetivo de planejar e organizar o fórum técnico;

- o evento oficial de lançamento do fórum técnico ocorreu em 17 de julho de 2025, com o intuito de divulgar a iniciativa da ALMG, de forma ampliada, para a imprensa e o público em geral;
- de 11 de agosto a 15 de setembro de 2025, foram desenvolvidos os trabalhos das subcomissões temáticas, com o objetivo de elaborar propostas;
- entre 22 de agosto e 7 de novembro de 2025, o fórum percorreu diferentes regiões do Estado, em cinco encontros regionais, com o objetivo de elaborar propostas;
- uma consulta pública pela internet foi disponibilizada no Portal da Assembleia entre 8 de setembro e 8 de outubro de 2025, com o objetivo de receber propostas;
- a etapa final do evento aconteceu nos dias 4, 5 e 6 de março de 2026, com o objetivo de avaliar as propostas recebidas nas etapas anteriores e eleger um comitê de representação;
- os trabalhos do comitê de representação ocorreram durante o mês de abril de 2026, com o objetivo de identificar e propor encaminhamentos para cada uma das propostas aprovadas na etapa final, elaborar o Relatório de Evento Institucional e acompanhar os desdobramentos do fórum técnico.

A partir dos encontros promovidos pelo fórum técnico, com ampla participação popular, 188 propostas foram aprovadas na plenária final do evento. O Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas Sem Miséria analisou as propostas da plenária final com o objetivo de subsidiar o Plano Mineiro de Combate à Miséria, aprimorar políticas públicas e fortalecer a governança e o controle social do FEM. O comitê de representação priorizou ações inovadoras com impacto de curto e médio prazo, integrando de forma transversal marcadores sociais como gênero e raça para dar visibilidade a segmentos excluídos. Ressalta-se que melhorias em serviços já existentes não foram priorizadas para recursos do FEM, por já possuírem fontes de financiamento garantidas ou por serem financiadas por recursos ordinários do Tesouro. As propostas priorizadas fundamentaram a formulação seis diretrizes estratégicas para o Plano.

Após a análise das diretrizes estratégicas elaboradas pelo Comitê, realizamos alguns aprimoramentos na redação das diretrizes nºs 3, 4 e 6, com o acréscimo de informações relevantes para seu embasamento técnico. Avaliamos ainda que merecem destaque no Plano diretrizes relacionadas ao fortalecimento das estratégias de governança, transparência, monitoramento e avaliação do FEM, conforme debatido no eixo 5 do evento, bem como à criação de programa estadual de transferência de renda, haja vista sua relação direta com a redução da pobreza e da desigualdade social, motivo pelo qual acrescentamos as diretrizes estratégicas 7 e 8. Com os ajustes mencionados, propomos 8 diretrizes estratégicas, nos termos a seguir.

Diretriz estratégica 1. Fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan – no âmbito do Estado, por meio dos seguintes desdobramentos:

- Ampliar o orçamento do Sisan-MG por meio da destinação de percentual fixo de recursos do FEM.
- Instituir um sistema de financiamento fundo a fundo para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado, por meio da criação de fundos municipais e do fundo estadual de segurança alimentar e nutricional, fiscalizados e deliberados pelos respectivos conselhos.
- Reformular o Programa 74 do PPAG 2027 – Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para todos os povos do território mineiro –, a ser constituído por ações orçamentárias de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, de forma a articular a atuação das duas secretarias, e de ações orçamentárias que deem transparência e viabilizem a implantação do VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e do Plano Mineiro de Combate à Miséria.

- De forma geral, as propostas oriundas do fórum apontam que o programa de segurança alimentar e nutricional – SAN – pode ser aperfeiçoado por meio da inclusão dos povos indígenas, dos povos e comunidades tradicionais e dos assentados da reforma agrária como público prioritário para as ações de SAN e de agricultura familiar, bem como da inclusão do fortalecimento da agroecologia e da agricultura familiar como diretrizes transversais da política de agricultura no Estado.
- No âmbito de responsabilidade da Sedese, é importante que o programa seja composto de projetos e atividades que deem especificidade para o fortalecimento do controle social e gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan –, como já existe, e incorporar outras ações específicas para o cofinanciamento dos diferentes tipos de equipamentos de SAN, tais como cozinhas solidárias, cozinhas comunitárias, hortas comunitárias, bancos de alimentos e restaurantes populares.
- No âmbito de responsabilidade da Seapa, é essencial que o programa contenha ações e projetos específicos para o desenvolvimento da agropecuária e da agroindústria familiar, a ampliação e o fortalecimento da assistência técnica e extensão rural em todo o Estado, a criação de circuitos de comercialização e de feiras, além da ampliação e desburocratização dos mercados institucionais.
- Sugere-se, ainda, a criação de um programa de assistência alimentar e nutricional ou benefício regular e continuado de segurança alimentar para famílias cadastradas no CadÚnico, em situação de pobreza e insegurança alimentar, conforme públicos prioritários identificados nas propostas, incluindo crianças e adolescentes fora do período escolar e outras situações de vulnerabilidade. O programa deve priorizar a compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, de assentamentos, agroecológica, urbana e periurbana, e sua operacionalização pode utilizar estratégias adequadas a cada realidade regional ou local, como cesta verde, vale feira, cartão verde, moeda social, de forma a garantir a autonomia das famílias para a aquisição dos alimentos e o acompanhamento integrado e integral das famílias beneficiárias pelas políticas de assistência social, saúde e educação.
- Criar uma Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional para fortalecer a gestão e operacionalização da política estadual e da implementação do VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Mineiro de Combate à Miséria.
- Publicizar e implementar os seguintes planos previstos na legislação estadual, relacionados à política de SAN: Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, previsto na Lei nº 21.146, de 2014; Plano Estadual de Abastecimento Alimentar, Lei nº 24.574, de 2023; e Plano Estadual de Redução de Uso de Agrotóxicos.

Diretriz estratégica 2. Ampliar e fortalecer a rede de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social – Suas – por meio da criação do Piso Mineiro de Proteção Social Especial, de caráter regular e automático, conforme critérios a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB-MG. Sugere-se que os critérios de elegibilidade e partilha desse piso contemplem:

- municípios que possuem altos índices de risco social por violação de direitos, que necessariamente apresentam grande presença de população em situação de rua e de crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e para aqueles municípios que já executam serviços de proteção social especial;
- manutenção e ampliação do serviço de acolhimento institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI –, garantindo-se o acolhimento de pessoas idosas com alto nível de dependência, com equipes interdisciplinares da saúde e da assistência social;
- manutenção e ampliação do serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, para pessoas com deficiência, em todas as regiões do Estado;

- manutenção e ampliação do serviço de acolhimento institucional na modalidade de casa de pós-alta hospitalar para pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados que necessitem de cuidado nessa fase;
- manutenção e ampliação do serviço de acolhimento a mulheres em situação de violência e em situação de rua, na modalidade de abrigo institucional para famílias, para garantir que elas possam ser acolhidas com seus filhos, articulado com as políticas de moradia, saúde, trabalho e educação, para que seja possível construir com essas mulheres estratégias para a superação das violações de direitos que vivenciam.

Diretriz estratégica 3. Regulamentar e implementar a Política Estadual do Cuidado, instituída pela Lei nº 25.364, de 2025, para garantir o direito ao cuidado das pessoas que necessitam de cuidados, prioritariamente pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, bem como a proteção social daqueles que exercem o trabalho de cuidado não remunerado dessas pessoas. Entre as medidas a serem previstas na implementação da política, destacam-se a adesão de Minas Gerais ao Plano Nacional de Cuidados Brasil que Cuida; a criação de um grupo de trabalho intersetorial e com participação da sociedade civil, para coordenação, monitoramento e avaliação intersetoriais, federativos e participativos dos planos nacional e estadual; e a instituição do Piso Mineiro de Assistência Social do Cuidado para o cofinanciamento de serviços de proteção social básica e especial no domicílio ou em centros-dia, entre outras ações.

Diretriz estratégica 4. Ampliar e fortalecer a política estadual de habitação para públicos populacionais em situação de violação de direitos, por meio dos seguintes desdobramentos:

- implementar projetos de Moradia Primeiro, com equipes multidisciplinares, voltados para a população em situação de rua;
- criar linhas de financiamento (subsídios ou microcrédito habitacional) para melhoria de moradias que se encontram em risco construtivo e projetos de melhoria habitacional com priorização de atendimento de mulheres em situação de violência, mães solo e gestantes;
- criar linhas de financiamento (subsídios ou microcrédito) para melhoria de galpões de cooperativas e associações de coleta seletiva e reciclagem;
- converter imóveis e terrenos públicos e privados abandonados, ociosos, subutilizados ou com passivos tributários para adequação funcional e transformação ou construção de moradias para a população em situação de rua, mulheres em situação de violência e famílias moradoras de ocupações urbanas, garantindo-se a participação comunitária e utilizando, para isso, os recursos apurados como superávit do FEM. A existência de saldo de superávit do FEM foi apontada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – em reunião realizada na ALMG em 12/3/2024. A partir dos dados disponíveis do Portal da Transparência do estado, estimamos que exista um superávit de cerca de 1,04 bilhão de reais de recursos não utilizados. Esse valor foi calculado a partir da apuração dos valores da receita arrecada para a fonte 71 (FEM), subtraídas as despesas empenhadas na mesma fonte, entre os anos de 2012 a 2025, apresentados na tabela abaixo:

Tabela 1: Estimativa de Superávit da fonte 71 – FEM, de 2012 a 2025.

| # | Ano  | Receita realizada  | Despesa empenhada  | Restos a pagar cancelados | Saldo d             | Cabeçalho (Estilo de página Padrão) |
|---|------|--------------------|--------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------------------|
|   | 2012 | R\$ 115.473.842,37 | R\$ 76.466.425,76  |                           | R\$ 39.007.416,61   | R\$ 39.007.416,61                   |
|   | 2013 | R\$ 181.735.411,34 | R\$ 135.061.633,15 |                           | R\$ 46.673.778,19   | R\$ 85.681.194,80                   |
|   | 2014 | R\$ 206.503.193,13 | R\$ 110.749.457,22 |                           | R\$ 95.753.735,91   | R\$ 181.434.930,71                  |
|   | 2015 | R\$ 231.779.166,59 | R\$ 187.698.057,67 |                           | R\$ 44.081.108,92   | R\$ 225.516.039,63                  |
|   | 2016 | R\$ 503.150.691,50 | R\$ 157.471.375,93 |                           | R\$ 345.679.315,57  | R\$ 571.195.355,20                  |
|   | 2017 | R\$ 575.499.120,55 | R\$ 447.568.890,18 |                           | R\$ 127.930.230,37  | R\$ 699.125.585,57                  |
|   | 2018 | R\$ 630.158.073,62 | R\$ 559.760.353,65 |                           | R\$ 70.397.719,97   | R\$ 769.523.305,54                  |
|   | 2019 | R\$ 669.267.596,92 | R\$ 451.093.405,56 |                           | R\$ 218.174.191,36  | R\$ 987.697.496,90                  |
|   | 2020 | R\$ 520.597.305,79 | R\$ 131.833.838,16 |                           | R\$ 388.763.467,63  | R\$ 1.376.460.964,53                |
|   | 2021 | R\$ 630.733.411,51 | R\$ 725.541.743,99 |                           | -R\$ 94.808.332,48  | R\$ 1.281.652.632,05                |
|   | 2022 | R\$ 711.255.503,59 | R\$ 593.408.230,93 |                           | R\$ 117.847.272,66  | R\$ 1.399.499.904,71                |
|   | 2023 | R\$ 88.815.732,96  | R\$ 579.984.670,14 |                           | -R\$ 491.168.937,18 | R\$ 908.330.967,53                  |
|   | 2024 | R\$ 776.258.168,76 | R\$ 652.349.300,65 |                           | R\$ 123.908.868,11  | R\$ 1.032.239.835,64                |
|   | 2025 | R\$ 619.415.414,59 | R\$ 609.796.209,46 |                           | R\$ 9.619.205,13    | R\$ 1.041.859.040,77                |

Fonte: Portal da Transparência/MG. Elaboração própria.

- Os dados indicam uma possível subutilização dos recursos do FEM, ou seja, um volume significativo de recursos financeiros não estariam sendo aplicados na sua finalidade de erradicação da miséria. Conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior pode ser utilizado como fonte de recurso para créditos adicionais. Assim, entendemos que o saldo do superávit, por ser de caráter não continuado, pode ser aplicado na política habitacional em projetos de construção de imóveis para grupos marginalizados e vulnerabilizados, de forma a reduzir o grande déficit habitacional do estado. De acordo com levantamento realizado pela Fundação João Pinheiro em 2023, a necessidade era de provisão de 478.756 moradias dignas para a população mineira. O valor de 1.041 bilhão de reais do superávit estimado para o FEM poderia viabilizar a construção de cerca de 3.785 imóveis, utilizando-se como referência o valor de 275 mil reais de um imóvel da faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida.

Diretriz estratégica 5. Utilizar os recursos do FEM exclusivamente em programas ou ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, admitindo-se, a partir de deliberação do comitê gestor, complementação dos recursos das ações de caráter continuado, vedada sua utilização em substituição aos recursos da fonte 10 (recursos ordinários do Tesouro) ou de outras fontes de recursos constitucionalmente vinculados, tendo como público-alvo famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), famílias chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), crianças e adolescentes atípicos, povos originários, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, e outros que vierem a ser identificados pelo comitê gestor.

Diretriz estratégica 6. Repassar recursos para os municípios como uma das formas de potencializar a execução de recursos do FEM que tenham como foco a erradicação da miséria, visando atender às realidades locais e fortalecer iniciativas já existentes nos territórios. O repasse dos recursos deve prever objetivos bem definidos e resultados mensuráveis, estabelecidos de acordo com as prioridades definidas pelo Plano Mineiro de Combate à Miséria, e de acordo com o regramento da política pública a que aquele objetivo se relaciona (inclusive para definir a forma de repasse mais adequada – fundo a fundo, via convênios ou instrumentos

congêneres). O planejamento da destinação dos recursos deve se basear em dados e indicadores, diagnósticos sociais territoriais, modelos de alocação equitativa para reduzir desigualdades regionais e sociais.

Diretriz estratégica 7. Instituir estratégias de governança do FEM, com enfoque no fortalecimento do controle social e na transparência, por meio da publicidade periódica dos critérios de distribuição dos recursos, da execução orçamentária e dos resultados alcançados. Além disso, criar mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados e dos impactos do Plano Mineiro de Combate à Miséria, utilizando dados e indicadores produzidos por institutos de pesquisa e órgãos oficiais. Para isso, propomos assegurar, na LDO, a previsão de que a proposta orçamentária seja acompanhada por demonstrativos da forma de aplicação dos recursos do FEM e, especificamente, dos recursos a serem aplicados no Plano Mineiro de Erradicação da Miséria, e de que seja disponibilizado no Portal da Transparência, o demonstrativo da receita e da execução físico-orçamentária dos programas e das ações vinculados ao FEM, incluindo apuração de superávit, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão e com atualização bimestral. Propomos também a alteração da Lei nº 19.990, de 2011, para vedar a desvinculação de que trata o art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República dos recursos do FEM oriundos do adicional de 2% na alíquota do ICMS e para acrescentar mecanismos de monitoramento e avaliação, por meio de minuta de projeto de lei anexa ao final deste parecer.

Diretriz estratégica 8. Criar programa estadual de transferência de renda, para complementar o valor do benefício recebido pelas famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, voltado para famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), com crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), com crianças e adolescentes atípicos, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, tendo como critérios prioritários avaliação técnica via Suas e avaliação socioeconômica, considerando também outros indicadores sociais complementares ao critério de renda. Esse programa deve ser custeado por meio da destinação de receitas adicionais auferidas com a implementação da progressividade possibilitada pela alteração da Lei nº 14.941, de 2003, para estabelecer a progressividade das alíquotas do ITCD, considerando as alterações da Reforma Tributária (EC nº 132, de 2023).

Após a definição das diretrizes estratégicas, o comitê apresentou duas sugestões de desdobramento considerando o contexto geral das discussões do fórum técnico; depois, passou à análise das propostas dos cinco eixos temáticos e apresentou, para cada uma delas, sugestões de desdobramentos, detalhadas a seguir.

Sugestão de desdobramento geral a. Encaminhar ofício ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado para dar conhecimento sobre as propostas enviadas ao Poder Executivo estadual para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM. (Anexo 1)

Sugestão de desdobramento geral b. Encaminhar solicitação à Comissão de Direitos Humanos para que sejam apresentadas propostas de emenda ao PPAG e à LOA 2027 de forma a incorporar ao orçamento todas as propostas de alteração ao PPAG e à LOA 2027 encaminhadas ao Poder Executivo estadual que não tenham sido incluídas na proposta apresentada. (Anexo 2)

## **EIXO 1 – SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Sugestão de desdobramento Eixo 1 a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para reformular o Programa 74 do PPAG 2027 – Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para todos os povos do território mineiro –, a ser constituído por ações orçamentárias de responsabilidade da Sedese e da Seapa, de forma a articular a atuação das duas secretarias, e de ações orçamentárias que deem transparência e viabilizem a implantação do VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e do Plano Mineiro de Combate à Miséria. Ainda, para que o

aperfeiçoamento do Programa 74 inclua os povos indígenas, os povos e comunidades tradicionais e os assentados da reforma agrária como público prioritário e estabeleça o fortalecimento da agroecologia e da agricultura familiar como diretrizes da política de agricultura no Estado.

Sugestão de desdobramento Eixo 1 b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que seja criada uma Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional para fortalecer a gestão e operacionalização da política estadual e da implementação do VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Mineiro de Combate à Miséria.

Proposta 1.1 – Criar incentivo financeiro para a transição agroecológica de povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, agricultores familiares e assentados de reforma agrária, com assistência técnica de qualidade, que considere a integração entre o manejo técnico e os saberes tradicionais, e que esteja pautada nos princípios agroecológicos e de produção orgânica.

Sugestão de desdobramento 1.1.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Proposta 1.2 – Implantar estratégias para o fortalecimento de circuitos curtos de comercialização de produtos da economia popular solidária e de alimentos produzidos pela agricultura familiar, de assentados de reforma agrária, de povos indígenas e de povos e comunidades tradicionais, com garantia de financiamento, ligando produtores e consumidores, por meio do estímulo a feiras livres agroecológicas, do cooperativismo na perspectiva da economia popular solidária, da implantação de centrais de abastecimento, de estoques públicos e de programas de compras institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA –, com garantia de apoio técnico para regularização da documentação para a participação nos programas.

Sugestão de desdobramento 1.2.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.2.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para incluir povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados de reforma agrária como público-alvo da Ação 4323 – Apoio às Feiras Livres para Ampliar a Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico Local – na revisão do PPAG 2027.

Sugestão de desdobramento 1.2.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para incorporar a perspectiva da economia popular solidária em suas ações que visem o incentivo ao cooperativismo e associativismo e que sejam destinadas aos agricultores familiares, indígenas e povos e comunidades tradicionais.

Sugestão de desdobramento 1.2.d. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para criar centrais de abastecimento e de formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos no Estado como estratégia de garantia da segurança alimentar e nutricional.

Sugestão de desdobramento 1.2.e. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para fortalecer as ações de compras institucionais e para incluir povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados de reforma agrária como público-alvo da Ação 4358 – Circuitos de Comercialização e Mercados Institucionais – na revisão do PPAG 2027.

Sugestão de desdobramento 1.2.f. Encaminhar requerimento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com pedido de providências para promover o apoio aos agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados de reforma agrária na regularização da documentação exigida para acesso aos programas de compras institucionais, em especial o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

Proposta 1.3 – Instituir, ampliar e fortalecer os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional para oferta de alimentos *in natura*, especialmente hortifrutigranjeiros produzidos por agricultores familiares, por povos indígenas, por povos e comunidades tradicionais e por assentamentos, com itens com preços tabelados ou de distribuição gratuita, para ampliar o consumo de frutas, verduras e legumes nas áreas identificadas como desertos ou pântanos alimentares, assegurando as especificidades alimentares regionais.

Sugestão de desdobramento 1.3.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.3.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – para incluir nas leis orçamentárias para o ano de 2027 previsão de recursos para atender às seguintes demandas, além das já apontadas no Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:

- fortalecer os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional para oferta de alimentos *in natura*, com itens com preços tabelados ou de distribuição gratuita, para ampliar o consumo de frutas, verduras e legumes nas áreas identificadas como desertos ou pântanos alimentares, assegurando as especificidades alimentares regionais;
- expandir e fortalecer os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, como banco de alimentos, restaurantes populares, tanques de peixes, banco de sementes crioulas, entre outros, em regiões com maior vulnerabilidade, com apoio técnico para gestão e logística.

Sugestão de desdobramento 1.3.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para ampliar as metas físicas e financeiras da Ação 4196 – Apoio, Fomento e Articulação de Ações, Projetos e Programas Relativos à Temática de SAN –, para alcançar todos os municípios com população em situação de insegurança alimentar, e todos os povos indígenas e povos e comunidades tradicionais do Estado.

Proposta 1.4 – Criar uma plataforma digital, financiada com recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, para promover a integração da cadeia produtiva, desde o cultivo até o comércio, envolvendo os agricultores, os entregadores e os consumidores, com prioridade para a produção agroecológica, observadas as especificidades de cada território.

Sugestão de desdobramento 1.4.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.4.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com pedido de providências para criar uma plataforma digital, financiada com recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, para promover a integração da cadeia produtiva, desde o cultivo até o comércio, envolvendo os agricultores, os entregadores e os consumidores, com prioridade para a produção agroecológica, observadas as especificidades de cada território, por meio de parcerias com instituições de ensino e pesquisa.

Proposta 1.5 – Ampliar e fortalecer a assistência técnica e a extensão rural, na perspectiva da agroecologia, para agricultura, pecuária, piscicultura e extrativismo familiar, de povos indígenas, de povos e comunidades tradicionais e de assentamentos, por meio do acesso ao crédito rural e do fortalecimento da Emater, garantindo a definição de equipe mínima adequada às necessidades de cada município e o assessoramento técnico para habilitação sanitária de agroindústrias familiares, de forma contínua.

Sugestão de desdobramento 1.5.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.5.b. Encaminhar requerimento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com pedido de providências para incluir povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados de reforma agrária como público-alvo da Ação 4235 – Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares e Demais Públicos – na revisão do PPAG 2027.

Sugestão de desdobramento 1.5.c. Encaminhar requerimento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com pedido de providências para que incorpore a perspectiva da agroecologia em suas ações de ampliação e fortalecimento da assistência técnica e extensão rural.

Sugestão de desdobramento 1.5.d. Encaminhar requerimento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com pedido de providências para fortalecer as parcerias com os municípios e as instituições de ensino e pesquisa e para a contratação de equipe adequada (definida a partir de critérios técnicos da composição mínima necessária) para ampliar e fortalecer a assistência técnica e a extensão rural, na perspectiva da agroecologia, para agricultura, pecuária, piscicultura e extrativismo familiar, de povos indígenas, de povos e comunidades tradicionais e de assentamentos.

Proposta 1.6 – Investir em parcerias com universidades e empresas públicas para o fornecimento de insumos e sementes crioulas, para o desenvolvimento de equipamentos adequados à tecnificação da agricultura familiar e de assentados de reforma agrária e o aumento sustentável da produção, bem como para o desenvolvimento da agroindústria e da nutrição, reduzindo dependência de tecnologias externas e fortalecendo a soberania científica pautada no reconhecimento dos saberes populares e tradicionais.

Sugestão de desdobramento 1.6.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.6.b. Encaminhar requerimento à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – com pedido de providências para a inclusão de parcerias com universidades e empresas públicas no desenvolvimento da Ação 4018 – Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial – na revisão do PPAG 2027.

Sugestão de desdobramento 1.6.c. Encaminhar requerimento à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – com pedido de providências para criar uma ação orçamentária específica para incorporar o desenvolvimento e o fornecimento de sementes crioulas na revisão do PPAG 2027.

Proposta 1.7 – Estimular as prefeituras a ceder terrenos públicos e apoiar a agricultura urbana e periurbana, em terrenos privados ociosos ou ilhas de trânsito, o cultivo de hortas comunitárias e agroecológicas, por meio do fornecimento de insumos, capacitação técnica e logística para o escoamento e comercialização da produção, destinadas à alimentação saudável dos coprodutores, prioritariamente pessoas em situação de rua.

Sugestão de desdobramento 1.7.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.7.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que desenvolva, no âmbito da Ação 4196 – Apoio, Fomento e Articulação de Ações, projetos e Programas Relativos à Temática de SAN –, ações de estímulo aos municípios para apoiar a agricultura urbana e periurbana por meio do fornecimento de insumos, capacitação técnica e logística para o escoamento e comercialização da produção, destinadas à alimentação saudável dos coprodutores, prioritariamente pessoas em situação de rua.

Sugestão de desdobramento 1.7.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – com pedido de providências para que estimule as prefeituras a ceder terrenos públicos e apoiar a agricultura urbana e periurbana, em terrenos privados ociosos ou ilhas de trânsito para o cultivo de hortas comunitárias e agroecológicas.

Proposta 1.8 – Integrar a agricultura urbana e periurbana à coleta seletiva para aproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos como compostagem.

Sugestão de desdobramento 1.8.a. Encaminhar requerimento à Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – com pedido de providências para que desenvolva orientação aos municípios para integrar a agricultura urbana e periurbana à coleta seletiva para aproveitamento dos resíduos orgânicos como compostagem.

Proposta 1.9 – Garantir financiamento para fortalecer e ampliar os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, especialmente as cozinhas comunitárias e solidárias, com garantia de assistência técnica pela Emater, incluindo financiamento específico para a instalação e manutenção de cozinhas comunitárias nos galpões dos catadores e catadoras de material reciclável para assegurar alimentação saudável e balanceada para esse público e para as pessoas em situação de rua.

Sugestão de desdobramento 1.9.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.9.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para garantir financiamento específico para a instalação e a manutenção dos equipamentos públicos e estratégias de segurança alimentar e nutricional, especialmente as cozinhas comunitárias e solidárias nos galpões dos catadores e catadoras de material reciclável, para assegurar alimentação saudável e balanceada para esse público e para as pessoas em situação de rua.

Sugestão de desdobramento 1.9.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para fortalecer os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, especialmente as cozinhas comunitárias e solidárias, com garantia de assistência técnica e financiamento.

Proposta 1.10 – Expandir e fortalecer os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, como banco de alimentos, restaurantes populares, tanques de peixes, banco de sementes crioulas, entre outros, em regiões com maior vulnerabilidade, priorizando municípios inseridos no Sisan, com apoio técnico para gestão e logística.

Sugestão de desdobramento 1.10.a Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Proposta 1.11 – Fomentar e financiar a criação e a manutenção de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, com oferta das seguintes ações: a) formação sobre alimentação saudável e nutricional e sobre aproveitamento integral de alimentos; b) contribuição para a produção e a distribuição de alimentos saudáveis, por meio de cozinhas solidárias, cozinhas comunitárias, restaurantes populares, quintais produtivos, hortas urbanas e bancos de alimentos; c) criação de bancos de alimentos agroecológicos e minimamente processados, voltado para famílias em situação de insegurança alimentar.

Sugestão de desdobramento 1.11.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.11.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para incluir nas ações de fortalecimento dos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, assegurada aos municípios, a formação sobre alimentação saudável e nutricional e sobre aproveitamento integral de alimentos.

Sugestão de desdobramento 1.11.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para criar bancos de alimentos agroecológicos e minimamente processados, voltados para famílias em situação de insegurança alimentar.

Proposta 1.12 – Reconhecer os bancos de alimentos como agentes estratégicos na promoção de serviços de interesse público relacionados à redução do desperdício, à redistribuição de excedentes e à garantia do direito humano à alimentação adequada, especialmente para populações em situação de vulnerabilidade, com a promoção de investimento em apoio logístico, infraestrutura e articulação intersetorial, com criação de mecanismos de apoio institucional e fiscal aos bancos de alimentos como linhas de financiamento e apoio técnico para ampliação da capacidade de armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos; dispensa ou redução de taxas municipais e estaduais, como taxas de funcionamento, alvarás, licenciamento sanitário e outras obrigações que impactam diretamente a operação dessas entidades; e isenção de pagamento de pedágios para veículos da frota própria dos bancos de alimentos, quando em deslocamento para coleta ou distribuição de alimentos excedentes.

Sugestão de desdobramento 1.12.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para reconhecer os bancos de alimentos como agentes estratégicos na promoção de serviços de interesse público relacionados à redução do desperdício, à redistribuição de excedentes e à garantia do direito humano à alimentação adequada com a adoção das seguintes medidas, inclusive aquelas que necessitam de articulação com outros órgãos do Estado:

- promoção de investimento em apoio logístico, infraestrutura e articulação intersetorial;
- criação de mecanismos de apoio institucional e fiscal aos bancos de alimentos como linhas de financiamento e apoio técnico para ampliação da capacidade de armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos;
- dispensa de taxas municipais e estaduais, como taxas de funcionamento, alvarás, licenciamento sanitário e outras obrigações que impactam diretamente a operação dessas entidades;
- isenção de pagamento de pedágios para veículos da frota própria dos bancos de alimentos, quando em deslocamento para coleta ou distribuição de alimentos excedentes.

Proposta 1.13 – Garantir recursos para o financiamento das cozinhas solidárias, por meio de parceria entre organizações da sociedade civil e coletivos de iniciativas locais, isentos de conflitos de interesse, assegurando que o preparo de refeições seja feito com produtos provenientes da agricultura familiar local e de assentamentos e que os cardápios sejam definidos com alimentos da sociobiodiversidade, com base na Lei Federal nº 14.628, de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e o Programa Cozinha Solidária, podendo, assim, receber financiamento público.

Sugestão de desdobramento 1.13.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.13.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – para solicitar providências para implementar o Programa Cozinha Solidária tal como definido pela Lei Federal nº 14.628, de 2023, e pela Lei nº 24.976, de 2024, oferecendo apoio à formação de colaboradores e à implementação de projetos que abordem processos formativos para o aprimoramento do funcionamento das cozinhas solidárias e as atividades formativas de interesse coletivo, inclusive aquelas que funcionam como coletivos de iniciativas locais.

Proposta 1.14 – Garantir a disponibilização de alimentação fora do período escolar aos estudantes, por meio da distribuição de refeições saudáveis, baseadas no Guia Alimentar para a População Brasileira 2014, com produtos provenientes da agricultura familiar, de assentamentos de reforma agrária e da implantação de hortas comunitárias; e criação de cozinhas solidárias.

Sugestão de desdobramento 1.14.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Proposta 1.15 – Estimular a implantação de cozinhas comunitárias nos territórios de periferia e em áreas de vulnerabilidade, como estratégia para garantir alimentação adequada para a população em situação de insegurança alimentar.

Sugestão de desdobramento 1.15.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.15.b Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para apoiar municípios com financiamento para a implantação de cozinhas comunitárias nos territórios de periferia e em áreas de vulnerabilidade, como estratégia para garantir alimentação adequada para a população em situação de insegurança alimentar.

Proposta 1.16 – Fomentar e induzir a adesão dos municípios mineiros ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan – para que sejam elaborados e implementados os planos municipais de segurança alimentar e nutricional, por meio da criação de incentivos à gestão e do assessoramento técnico para criação dos conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional; e instituição de instâncias de gestão da política de segurança alimentar e nutricional no município, que atuem em articulação com outras políticas sociais.

Sugestão de desdobramento 1.16.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.16.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – (órgão responsável pela Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Minas Gerais – Caisan-MG) e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para:

- criar incentivos à gestão e de ação de assessoramento técnico aos municípios para apoiá-los na implementação dos requisitos para adesão ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan – (aprovar a Lei Orgânica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; criar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e implantar a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – Caisan);
- criar pastas específicas de gestão da política de segurança alimentar e nutricional nos municípios.

Sugestão de desdobramento 1.16.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, com pedido de providência para ampliar metas físicas da Ação 2033 – Desenvolvimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional em Minas Gerais – Sisan-MG – na revisão do PPAG 2027.

Proposta 1.17 – Destinar recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – para estimular a participação e controle social, por meio da realização de eventos regionais com trabalhadores das diversas políticas públicas e categorias profissionais e com os demais atores integrantes da política de soberania e segurança alimentar (agricultores, assentados de reforma agrária, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, representantes da agroecologia, associações, cooperativas, entidades socioassistenciais, entre outros) para ampliar o debate sobre a importância do tema, visando ao fortalecimento dos Conselhos, das Câmaras Intersetoriais e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan – como um todo.

Sugestão de desdobramento 1.17.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.17.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – (órgão responsável pela Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Minas Gerais – Caisan-MG) e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para implementar estratégias de estímulo à participação e ao controle social das políticas de

segurança alimentar e nutricional – SAN –, por meio da realização de eventos regionais com trabalhadores das diversas políticas públicas e categorias profissionais, com o fim de ampliar o debate sobre a importância do tema, visando ao fortalecimento dos conselhos, das câmaras intersetoriais e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan – como um todo.

Proposta 1.18 – Instituir um sistema de financiamento fundo a fundo para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado de Minas Gerais, por meio da criação de fundos municipais e do fundo estadual de segurança alimentar e nutricional, fiscalizados e deliberados pelos respectivos conselhos, com a garantia da destinação de percentual mínimo de recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

Sugestão de desdobramento 1.18.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.18.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para enviar à ALMG projeto de lei com objetivo de instituir o Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Fesans.

Sugestão de desdobramento 1.18.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para garantir a destinação de percentual mínimo de recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – para o Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Fesans –, a ser criado, para a implementação da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e do VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Proposta 1.19 – Fortalecer a integração da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional com as demais políticas públicas sociais, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 25, de 1º de setembro de 2023.

Sugestão de desdobramento 1.19.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – com pedido de providências para que observem as orientações para priorização e organização da atenção aos indivíduos e famílias em insegurança alimentar e nutricional no âmbito da assistência social, saúde e segurança alimentar e nutricional, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 25, de 1º/9/2023, promovendo as articulações necessárias com as demais políticas.

Proposta 1.20 – Instituir programa continuado de segurança alimentar para garantir a alimentação de crianças e adolescentes em situação de pobreza e extrema pobreza, estudantes da rede pública de ensino, fora do período escolar, por meio de repasse de recursos aos municípios e com incentivo à aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar e de assentamentos de reforma agrária, urbana e periurbana.

Sugestão de desdobramento 1.20.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.20.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para instituir programa continuado de segurança alimentar para garantir a alimentação de crianças e adolescentes em situação de pobreza e extrema pobreza, estudantes da rede pública de ensino, fora do período escolar, por meio de repasse de recursos aos municípios e com incentivo à aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar e de assentamentos de reforma agrária, urbana e periurbana e, ainda, com orientação para que seja observado o Guia Alimentar para a População Brasileira 2014.

Proposta 1.21 – Criar benefício regular e continuado de segurança alimentar para famílias cadastradas no CadÚnico, em situação de pobreza e insegurança alimentar, prioritariamente famílias chefiadas por mães solo e com crianças e adolescentes, para a compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, de assentamentos, agroecológica, urbana e periurbana, como cesta verde, vale feira, cartão verde, moeda social.

Sugestão de desdobramento 1.21.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.21.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para ampliar o escopo da Ação 4364 – Alimentação Complementar na Primeira Infância – na revisão do PPAG 2027 para alcançar crianças em outras faixas de idade em insegurança alimentar e para diversificar o acesso a alimentos para além do leite.

Proposta 1.22 – Criar Programa de Assistência Alimentar e Nutricional para famílias em situação de vulnerabilidade social, famílias de pessoas com deficiência e de acamados, prioritariamente famílias de mães solo, garantindo o acesso regular a alimentos frescos e saudáveis produzidos pela agricultura familiar e de assentamentos de reforma agrária, com inclusão dessas famílias nos programas de transferência de renda e de distribuição de alimentos, bem como o seu acompanhamento integrado e integral pelas políticas de assistência social, saúde e educação.

Sugestão de desdobramento 1.22.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Proposta 1.23 – Realizar levantamento de dados, de acordo com os protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – Sisvan –, gerar informação e elaborar diagnósticos sobre a insegurança alimentar no Estado, de forma periódica, considerando os marcadores de consumo alimentar, de estado nutricional, sociais de desigualdade racial, de gênero, de renda, entre outros, para orientar a definição de metas e prioridades nas políticas de Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito estadual e municipal.

Sugestão de desdobramento 1.23.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providência para realizar levantamento de dados, de acordo com os protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – Sisvan –, gerar informação e elaborar diagnósticos sobre a insegurança alimentar no Estado, de forma periódica, considerando os marcadores de consumo alimentar e estado nutricional, além dos marcadores sociais de desigualdade racial, de gênero, de renda, entre outros, para orientar a definição de metas e prioridades na alocação de recursos para a política de Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito estadual e municipal.

Proposta 1.24 – Recomendar ao governo estadual, em diálogo com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea-MG –, a publicização e implementação dos seguintes planos previstos na legislação estadual: Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (Lei nº 21.146, de 2014); Plano Estadual de Abastecimento Alimentar (Lei nº 24.574, de 2023); Plano Estadual de Redução de Uso de Agrotóxicos; VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 22.806, de 2017), elaborado a partir das 30 propostas aprovadas na 8ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e já aprovado pelo Consea-MG, bem como recomendar a inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA –, de recursos para a implementação dos referidos planos.

Sugestão de desdobramento 1.24.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.24.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para a implementação do VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como a inclusão das ações do referido Plano sob a responsabilidade das secretarias nas leis orçamentárias para o ano de 2027.

Sugestão de desdobramento 1.24.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para a publicização e a implementação dos seguintes planos: Plano Estadual de

Agroecologia e Produção Orgânica; Plano Estadual de Abastecimento Alimentar; Plano Estadual de Redução de Uso de Agrotóxicos, bem como a inclusão das ações dos referidos planos nas leis orçamentárias para o ano de 2027.

Proposta 1.25 – Destinar parte dos recursos do FEM para execução das ações previstas no VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com garantia de cofinanciamento para os municípios.

Sugestão de desdobramento 1.25.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Proposta 1.26 – Financiar tecnologias sociais para acesso à água de qualidade, preservando os lençóis freáticos e as nascentes, como barraginhas, cercamento de nascentes, perfuração de poços, cisternas e caixas, respeitando as características de cada município e território.

Sugestão de desdobramento 1.26.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.26.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para a inclusão do financiamento de tecnologias sociais de acesso à água e de práticas mecânicas de conservação do solo e da água, com respeito às especificidades dos municípios e territórios, no âmbito da Ação 4383 – Desenvolvimento Rural Sustentável e Agricultura Familiar – na revisão do PPAG 2027.

Proposta 1.27 – Disponibilizar energias renováveis e tecnologias sociais para promover o acesso à água e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis, por meio de recursos do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.27.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.27.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para a disponibilização de fontes de energia sustentável para promover o acesso à água e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis, no âmbito da Ação 4383 – Desenvolvimento rural sustentável e agricultura familiar – do PPAG 2027.

Proposta 1.28 – Criar programa de fomento à agricultura urbana e periurbana agroecológica voltado a pessoas em situação de rua, com destinação da produção para cozinhas comunitárias e para feiras populares, promovendo a geração de emprego e renda e a criação de grupos formais de população em situação de rua, bem como contribuindo para a política de segurança alimentar e nutricional.

Sugestão de desdobramento 1.28.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.28.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para incluir no PPAG e na LOA para o ano de 2027 previsão de ação orçamentária de fomento aos municípios para o desenvolvimento da agricultura urbana e periurbana agroecológica voltado a pessoas em situação de rua, com destinação da produção para cozinhas comunitárias e para feiras populares, contribuindo para a política de segurança alimentar e nutricional sustentável.

Proposta 1.29 – Apoiar a agricultura familiar, dos povos indígenas, dos povos e comunidades tradicionais e dos assentamentos por meio das seguintes medidas: incentivo à adoção de práticas agrícolas sustentáveis, que respeitem o meio ambiente, a biodiversidade, os saberes tradicionais e a produção agroecológica; regularização e titularização dos territórios tradicionalmente ocupados, para garantir o acesso ao crédito e a comercialização de produtos; acesso a equipamentos e tecnologias apropriadas para agricultura familiar, respeitando as características de cada município e território; e garantia de assistência técnica.

Sugestão de desdobramento 1.29.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.29.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para incorporação da perspectiva agroecológica e dos saberes tradicionais às práticas agrícolas sustentáveis desenvolvidas no âmbito da Ação 4383 – Desenvolvimento Rural Sustentável e Agricultura Familiar – do PPAG, bem como incluir os povos indígenas, os povos e comunidades tradicionais e os assentados da reforma agrária no público-alvo da referida ação.

Proposta 1.30 – Criar e financiar, com recursos do FEM, programas para fortalecer a agricultura e a agroindústria familiar e de assentamentos de reforma agrária, na perspectiva da transição agroecológica, visando agregar valor à sua produção e promover a geração de renda, com prioridade para as famílias chefiadas por mulheres, por meio do assessoramento técnico, da compra de equipamentos para mecanização e tecnificação da produção, com garantia de segurança hídrica e pautada na sustentabilidade socioeconômica e ambiental.

Sugestão de desdobramento 1.30.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.30.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para a inclusão do fortalecimento da agroindústria familiar na finalidade da Ação 4403 – Minas Agroindústria –, do PPAG 2027.

Proposta 1.31 – Fortalecer a produção agrícola e a distribuição de alimentos produzidos por povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, inclusive quilombos rurais e urbanos, por meio da garantia do acesso à terra, do incentivo à produção e à distribuição, da criação de bancos de sementes crioulas, da proteção das bases hídricas e da oferta de assistência técnica e extensão rural.

Sugestão de desdobramento 1.31.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.31.b. Encaminhar requerimento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com pedido de providências para acrescentar povos indígenas e povos e comunidades tradicionais no público-alvo da Ação 4236 – Fomento para o desenvolvimento do setor agropecuário – na revisão do PPAG 2027, assim como inserir no escopo da referida ação a criação de bancos de sementes crioulas para serem disponibilizadas ao público-alvo da ação.

Proposta 1.32 – Criar programa para aquisição de maquinários, insumos e sementes crioulas, para conservar a agrobiodiversidade regional e fortalecer a autonomia dos agricultores familiares e dos assentados de reforma agrária, com incremento da produção, do consumo e da comercialização de alimentos e de animais de abate.

Sugestão de desdobramentos 1.32.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramentos 1.32.b. Encaminhar requerimento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com pedido de providências para acrescentar os assentados de reforma agrária no público-alvo da Ação 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – na revisão do PPAG 2027.

Proposta 1.33 – Realizar mapeamento de sementes crioulas existentes no Estado para conservação da agrobiodiversidade genética e valorização das sementes tradicionais guardadas pela agricultura familiar; e criar projeto para multiplicação dos usos dessas sementes.

Sugestão de desdobramentos 1.33.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramentos 1.33.b. Encaminhar requerimento à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – com pedido de providências para a realização de mapeamento de sementes crioulas existentes no Estado e criar ação orçamentária para a distribuição de sementes crioulas no PPAG 2027.

Proposta 1.34 – Ampliar programas de compra governamental para aquisição de alimentos, prioritariamente de produtos agroecológicos, alimentos regionais e da sociobiodiversidade, além de carnes, leite, peixes e outros produtos de origem animal, produzidos pela agricultura, pecuária, piscicultura e extrativismo familiar, por povos indígenas, por povos e comunidades tradicionais e por assentamentos, para políticas públicas não contempladas no Programa de Aquisição de Alimentos.

Sugestão de desdobramentos 1.34.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramentos 1.34.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de informações sobre o cumprimento da aplicação mínima de 30% dos recursos destinados à compra institucional de gêneros alimentícios, conforme determinado pela Lei nº 20.608, de 2011.

Sugestão de desdobramentos 1.34.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para a ampliação do programa de compra governamental para aquisição de alimentos, com a priorização de produtos agroecológicos, na Ação 4358 – Circuitos de Comercialização e Mercados Institucionais – na revisão do PPAG 2027.

Proposta 1.35 – Promover processos formativos para os agricultores familiares e assentados de reforma agrária para o cumprimento de requisitos para participar de compras institucionais, como Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae – e o Programa Nacional de Aquisição de Alimentos – PAA; e criar mecanismos para assegurar o cumprimento, pelos municípios, das regras dos programas de compras de alimentos.

Sugestão de desdobramentos 1.35.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramentos 1.35.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para a criação de mecanismo de apoio e fiscalização para assegurar o cumprimento, pelos municípios, das regras dos programas de compras de alimentos.

Proposta 1.36 – Criar um Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – estadual, na modalidade compra com doação simultânea, com aporte de recursos do Estado e com preço de aquisição determinado com base em pesquisa no mercado local.

Sugestão de desdobramentos 1.36.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramentos 1.36.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para o aporte de recursos estaduais no Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade compra com doação simultânea, e para a avaliação da metodologia de determinação do preço pago ao produtor com intuito de verificar se ela incorpora os dados do mercado local, adotando a mesma metodologia federal.

Proposta 1.37 – Priorizar a compra de alimentos da agricultura familiar e de assentamentos de reforma agrária, urbana e periurbana, e de produtores locais para abastecer equipamentos públicos, fortalecendo a soberania alimentar e o desenvolvimento regional.

Sugestão de desdobramento 1.37.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.37.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para priorizar os produtores locais nas aquisições realizadas no âmbito da Ação 4358 – Circuitos de Comercialização e Mercados Institucionais – no PPAG 2027.

Proposta 1.38 – Garantir a inclusão dos usuários da Rede de Atenção Psicossocial do SUS em programas de segurança alimentar e nutricional – SAN – do Estado, a partir do reconhecimento da alimentação adequada como parte essencial do cuidado em saúde mental, por meio da articulação do Sisan com o SUS e o Suas, para viabilizar a prioridade no acesso desses usuários às unidades de SAN, a participação deles em hortas comunitárias e a implantação de oficinas terapêuticas de alimentação e nutrição nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPs.

Sugestão de desdobramento 1.38.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para garantir a inclusão dos usuários da Rede de Atenção Psicossocial do SUS em programas de segurança alimentar e nutricional – SAN – do Estado, a partir do reconhecimento da alimentação adequada como parte essencial do cuidado em saúde mental, por meio da articulação do Sisan com o SUS e o Suas, para viabilizar a prioridade no acesso desses usuários às unidades de SAN, a participação deles em hortas comunitárias e a implantação de oficinas terapêuticas de alimentação e nutrição nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPs.

Proposta 1.39 – Valorizar saberes locais e práticas alimentares tradicionais por meio de: incorporação de alimentos e receitas tradicionais nos cardápios dos restaurantes populares, cozinhas comunitárias, escolas públicas e unidades de saúde; formação e capacitação com base nos saberes alimentares locais, com estímulo ao protagonismo das comunidades na transmissão de seus conhecimentos; realização de feiras e circuitos gastronômicos de alimentos tradicionais; incentivo ao registro documental e audiovisual das práticas alimentares tradicionais como forma de proteção dos saberes; fomento à produção de alimentos típicos por meio de editais específicos, linhas de crédito e apoio técnico à agroindústria familiar; criação de selos de identidade territorial e cultural para produtos tradicionais, agregando valor e visibilidade a esses produtos; promoção de roteiros gastronômicos tradicionais e circuitos turísticos que associem alimentação saudável, cultura e renda comunitária.

Sugestão de desdobramento 1.39.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para que seja criada ação orçamentária específica no PPAG para a destinação de recursos para editais para que a valorização de saberes locais e as práticas alimentares tradicionais sejam incorporadas como diretrizes das ações de segurança alimentar e nutricional – SAN – e para que as ações de SAN desenvolvidas pelo Estado junto aos municípios, promovam:

- a incorporação de alimentos e receitas tradicionais nos cardápios dos restaurantes populares, cozinhas comunitárias, escolas públicas e unidades de saúde;
- a formação e capacitação com base nos saberes alimentares locais, com estímulo ao protagonismo das comunidades na transmissão de seus conhecimentos;
- a realização de feiras e circuitos gastronômicos de alimentos tradicionais;
- o incentivo ao registro documental e audiovisual das práticas alimentares tradicionais como forma de proteção dos saberes;
- o fomento à produção de alimentos típicos por meio de editais específicos, linhas de crédito e apoio técnico à agroindústria familiar;

- a criação de selos de identidade territorial e cultural para produtos tradicionais, agregando valor e visibilidade a esses produtos;
- o desenvolvimento de roteiros gastronômicos tradicionais e circuitos turísticos que associam alimentação saudável, cultura e renda comunitária.

Sugestão de desdobramento 1.39.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para que seja criada ação orçamentária específica no PPAG 2027 visando a destinação de recursos via editais de implantação de projetos que visem à valorização de saberes locais e as práticas alimentares tradicionais.

Proposta 1.40 – Instituir política de incentivo fiscal para agroindústrias familiares, agricultores familiares e assentados de reforma agrária, por meio da redução de impostos estaduais sobre a produção, comercialização e doação para os bancos de alimentos, restaurantes populares e outros equipamentos e programas de segurança alimentar e nutricional, como estratégia de fomento à doação e à redução do desperdício.

Sugestão de desdobramento 1.40.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz – com pedido de providências para garantir e ampliar incentivos fiscais a agroindústrias familiares, assentados de reforma agrária e agricultores familiares.

Proposta 1.41 – Promover estratégias conjuntas entre o poder público e o terceiro setor para a redução das perdas e desperdícios de alimentos e para a promoção da alimentação adequada e saudável, por meio das seguintes medidas: mapeamento de territórios com maior perda e desperdício de alimentos, na produção, comercialização e no consumo; formação de redes colaborativas locais e regionais que conectem produtores com excedentes alimentares a equipamentos públicos e entidades da rede socioassistencial; incentivos à mudança de padrões estéticos na comercialização de alimentos com estímulos ao comércio, à compra institucional e ao beneficiamento familiar de alimentos fora do padrão comercial, mas plenamente seguros para o consumo.

Sugestão de desdobramento 1.41.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para a adoção das seguintes medidas: mapeamento de territórios com maior perda e desperdício de alimentos, na produção, comercialização e no consumo; formação de redes colaborativas locais e regionais que conectem produtores com excedentes alimentares a equipamentos públicos e entidades da rede socioassistencial; incentivos à mudança de padrões estéticos na comercialização de alimentos com estímulos ao comércio, à compra institucional e ao beneficiamento familiar de alimentos fora do padrão comercial, mas plenamente seguros para o consumo.

Proposta 1.42 – Investir na piscicultura sustentável como estratégia de produção de proteína animal acessível, capaz de contribuir para a promoção da segurança alimentar e nutricional e gerar renda para famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de formação de comunidades para o manejo sustentável da piscicultura e do estímulo ao empreendedorismo rural e à economia solidária; implantação de tanques escavados e redes de cultivo em açudes e represas; distribuição de alevinos e ração subsidiada; capacitação técnica em manejo, sanidade e comercialização; criação de cooperativas de piscicultores para facilitar o acesso a mercados, estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e hospitais para o fornecimento de pescado para a alimentação escolar e a alimentação institucional, para atender famílias em situação de pobreza extrema, agricultores familiares, comunidades ribeirinhas e quilombolas, jovens e mulheres em áreas rurais.

Sugestão de desdobramentos 1.42.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramentos 1.42.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para a adoção das seguintes medidas: investimento na piscicultura sustentável

como estratégia de produção de proteína animal acessível, capaz de contribuir para a promoção da segurança alimentar e nutricional e para a geração de renda para famílias em situação de vulnerabilidade; estímulo ao empreendedorismo rural e à economia solidária por meio de formação de comunidades para o manejo sustentável da piscicultura; implantação de tanques escavados e de redes de cultivo em açudes e represas; distribuição de alevinos e de açaõ subsidiada; capacitação técnica em manejo, sanidade e comercialização.

## **EIXO 2 – TRABALHO DIGNO E EDUCAÇÃO**

Proposta 2.1 – Garantir condições para a continuidade dos estudos e a inclusão no mercado de trabalho para mulheres, mães e chefes de família, com a adoção das seguintes estratégias: educação flexível; apoio socioeconômico; capacitação profissional adaptada; proteção legal e de gênero; redes de apoio; ampliação das creches nas universidades e empresas, por meio de lei.

Sugestão de desdobramento 2.1.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para garantir condições para a continuidade dos estudos e a inclusão no mercado de trabalho para mulheres, mães e chefes de família, com a adoção das seguintes estratégias: formação profissional adaptada; apoio socioeconômico; proteção legal e de gênero; redes de apoio; articulação com a Secretaria de Estado de Educação – SEE – para a oferta de educação flexível e para a ampliação das creches públicas e nas universidades estaduais.

Sugestão de desdobramento 2.1.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Educação – SEE – com pedido de providências para garantir condições para a continuidade dos estudos e a inclusão no mercado de trabalho para mulheres, mães e chefes de família, por meio da ampliação dos Centros de Estaduais de Educação Continuada e adoção de modelos flexíveis para atendimento da educação de jovens e adultos em escolas regulares.

Sugestão de desdobramento 2.1.c. Encaminhar requerimento à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – com pedido de providências para a adoção de medidas para o fortalecimento do Programa de Assistência Estudantil – Peaes –, previsto na Lei nº 22.570, de 2017, especialmente visando a garantia de creches para os filhos dos integrantes da comunidade acadêmica.

Sugestão de desdobramento 2.1.d. Encaminhar a proposta para o relator do Projeto de Lei nº 613/2023, que institui o programa de incentivo ao emprego para mães solo no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Proposta 2.2 – Implementar incentivos financeiros para assegurar o acesso e a permanência de públicos vulneráveis no ensino médio, na educação profissional, no ensino superior, na educação de jovens e adultos e nas escolas famílias agrícolas, como programas de poupança e de complementação de renda, e garantia de transporte gratuito (passe estudantil).

Sugestão de desdobramento 2.2.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Educação – SEE – com pedido de providências para análise de viabilidade de:

- criação de programa estadual de incentivo financeiro para acesso e permanência de jovens do ensino médio, em complementação ao programa Pé de Meia do governo federal;
- ampliação do programa Trilhas do Futuro com a concessão de bolsas permanência para alunos da educação profissional que façam os cursos em escolas da rede estadual;
- criação de programa de incentivo aos municípios em seus territórios, para que ofereçam passe livre estudantil e programas específicos de transporte escolar em áreas urbanas com atendimento de transporte público deficitário.

Sugestão de desdobramento 2.2.b. Encaminhar requerimento às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal manifestando apoio da Assembleia à aprovação do Projeto de Lei nº 154/2024, que altera a Lei Federal nº 14.818, de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público para incluir os estudantes das escolas comunitárias credenciadas pelo poder público que atuam no âmbito da educação do campo com a pedagogia da alternância e das áreas de assentamento de reforma agrária.

Proposta 2.3 – Ampliar as estratégias de educação superior inclusiva e acessível, considerando os recursos tecnológicos atuais, nos moldes do Universidade para Todos, para garantir o acesso de jovens de baixa renda ao ensino superior e para reduzir as desigualdades.

Sugestão de desdobramento 2.3.a. Encaminhar requerimento ao Ministério da Educação com pedido de providências para revisão dos critérios do Prouni, de modo a desburocratizar a prova documental para comprovação de renda familiar para acessar as bolsas do programa, e para a articulação com estados e municípios para assegurar o transporte para os alunos.

Sugestão de desdobramento 2.3.b. Encaminhar requerimento à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – com pedido de providências para que avaliem a ampliação das estratégias de acesso e permanência de jovens de baixa renda no ensino superior, especialmente por meio da expansão da oferta de cursos na modalidade de educação a distância e semipresencial, do fortalecimento do apoio acadêmico e tecnológico aos estudantes e do aprimoramento das ações de inclusão digital.

Sugestão de desdobramento 2.3.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Educação – SEE – com pedido de providências para que, em articulação com a Uemg e Unimontes, avalie a adoção de medidas destinadas a ampliar as estratégias de educação superior inclusiva e acessível para jovens de baixa renda, mediante a expansão e a qualificação dos polos de apoio presencial vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB – e o aprimoramento das ações de inclusão digital.

Proposta 2.4 – Aperfeiçoar as estratégias de escolarização dos povos e comunidades tradicionais, a fim de garantir sua efetivação, conforme a Lei nº 21.147, de 2014, respeitando as necessidades e especificidades dos diferentes grupos e territórios, atuando em parceria com suas associações; e garantir a efetivação da Lei nº 10.639, de 2023, que trata das questões étnico-raciais no ensino fundamental e médio, nas instituições de ensino públicas e privadas.

Sugestão de desdobramento 2.4.a: Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Educação – SEE – com pedido de providências para a implementação das diretrizes previstas no Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 25.150, de 2025), em especial:

- organização e disponibilização de indicadores para monitorar e identificar a evasão e o abandono escolar de estudantes negros e de povos e comunidades tradicionais, consideradas as especificidades de cada nível e modalidade de ensino e as características regionais (art. 30);
- elaboração de regulamento que estabeleça garantias específicas para o atendimento educacional de populações em situação de itinerância no Estado (art. 31);
- criação de comissões de enfrentamento ao racismo institucional e de promoção da valorização da diversidade nas escolas e nos órgãos de gestão da educação (art. 32, parágrafo único);
- instituição de mecanismos de incentivo e premiação de boas práticas didáticas e metodológicas no ensino da história e das culturas afro-brasileiras e indígenas (art. 33, I);
- promoção da participação, na concepção e na implementação do ensino das culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, de mestres, sacerdotes e outros profissionais reconhecidos como referência para a população negra e para os povos e comunidades tradicionais (art. 33, III);
- estruturação de indicadores e metas para o monitoramento da qualidade e da efetividade da educação para as relações étnico-raciais (art. 33, V);
- formalização de parcerias com o Ministério da Educação e com instituições de pesquisa e de ensino superior para a criação de grupos de estudo e pesquisa e para a formação de profissionais da educação (art. 33, VI).

Proposta 2.5 – Destinar, no mínimo, 5% dos recursos do FEM para a educação escolar do campo, de quilombolas, de indígenas e de povos e comunidades tradicionais, garantindo transporte escolar gratuito para todos os níveis educacionais; aquisição

de equipamentos e infraestrutura tecnológica sustentável; currículos adequados às especificidades desses públicos e dos seus territórios; e a valorização dos professores do campo, por meio do aumento da gratificação por difícil acesso.

Sugestão de desdobramento 2.5.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Educação – SEE – com pedido de providências para análise de viabilidade de criação de gratificação para profissionais que atuam em escolas de difícil acesso a fim de valorizar docentes e outros profissionais que atuam em áreas rurais, periféricas ou inóspitas.

Sugestão de desdobramento 2.5.b. Encaminhar requerimento ao Ministério da Educação com pedido de providências para que sejam incluídas, nas diretrizes curriculares dos cursos de licenciatura e formação de professores, conteúdo obrigatório sobre educação escolar do campo, de quilombolas, de indígenas e de povos e comunidades tradicionais.

Proposta 2.6 – Criar programa de bolsas e estágios especificamente voltados para o ensino médio, para organizar e viabilizar projetos educacionais e culturais, incluindo ações formativas e informativas, que valorizem a cultura local e o combate a preconceitos contra segmentos vulneráveis (como racismo, LGBTfobia, xenofobia etc.), com apoio e financiamento de entidades e empresas.

Sugestão de desdobramento 2.6.a. Encaminhar requerimento à Mesa da Assembleia manifestando apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 1.250/2023, que dispõe sobre a reserva de vagas nos processos seletivos para programas de estágio e residência de nível superior.

Sugestão de desdobramento 2.6.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Educação – SEE – com pedido de providências para que promova, no âmbito do ensino médio, a participação de estudantes em iniciativas educacionais e culturais voltadas à valorização da cultura local, à formação cidadã e ao enfrentamento de preconceitos e discriminações, com apoio de entidades públicas e privadas.

Proposta 2.7 – Criar serviços de apoio à família com funcionamento em horários atípicos para o cuidado de crianças, no âmbito da política nacional do cuidado, assegurando que mães e pais trabalhadores tenham onde deixar seus filhos em segurança, favorecendo a permanência no emprego e a redução da evasão escolar de mulheres.

Sugestão de desdobramento 2.7.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 2.7.b. Apresentação, pela Comissão de Direitos Humanos, de projeto de lei para inclusão de dispositivo na Lei nº 25.364, de 2025, que estabelece objetivos e diretrizes para a política estadual do cuidado, para prever a instituição de cuidotecas no Estado.

Sugestão de desdobramento 2.7.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – para criar um setor de gestão específico para a política estadual do cuidado, a fim de garantir a implementação da Lei nº 25.364, de 2025.

Proposta 2.8 – Fomentar os municípios para que ampliem a oferta pública de creches e de educação infantil, inclusive para atender as comunidades rurais, povos e comunidades tradicionais.

Sugestão de desdobramento 2.8.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Educação – SEE – com pedido de providências para implementação das estratégias 1.7 e 1.10 do Plano Estadual de Educação.

Sugestão de desdobramento 2.8.b. Encaminhar à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para criar mecanismos de incentivo aos municípios para ampliação de vagas de educação infantil nas áreas rurais, considerando que essas áreas lidam ainda com muitos desafios de cobertura e acesso.

Proposta 2.9 – Fortalecer a escola de tempo integral por meio da elaboração de plano que verse sobre sua ampliação e sobre a valorização do corpo docente, utilizando recursos da educação.

Sugestão de desdobramento 2.9.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Educação – SEE – com pedido de providências para que promova a valorização dos profissionais de educação que atuam na educação em tempo integral, por meio de ações de formação continuada, adequação do quadro de pessoal e melhoria das condições de trabalho.

Proposta 2.10 – Fomentar a criação de bancos de emprego nos municípios, articulados ao Sine, de modo a reunir informações sobre os trabalhadores que buscam emprego e sobre as oportunidades ofertadas pelas empresas.

Sugestão de desdobramento 2.10.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que realize, no âmbito da Ação 4153 do PPAG – Assessoramento das Unidades de Atendimento ao Trabalhador –, fomento aos municípios para a criação de bancos de emprego articulados ao Sistema Nacional de Emprego –Sine.

Proposta 2.11 – Criar incentivo financeiro, na forma de renda mensal, semelhante ao “Bolsa Reciclagem” (pagamento de serviço), destinado aos profissionais que atuam em cozinhas solidárias.

Sugestão de desdobramento 2.11.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 2.11.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que encaminhe à ALMG projeto de lei com a finalidade de instituir pagamento pelos serviços dos profissionais que atuam nas cozinhas solidárias no Estado.

Proposta 2.12 – Atualizar e implementar o Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Estado de Minas Gerais, com coordenação regional.

Sugestão de desdobramento 2.12.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para atualizar, com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cedca –, o Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas para implementá-lo, conferindo atribuições às coordenações regionais.

Proposta 2.13 – Fortalecer a economia solidária como estratégia de geração de trabalho e renda, com a adoção de uma abordagem integrada, que assegure apoio técnico, financiamento, assessoria em empreendedorismo e plano de negócio, articulação de mercados e inclusão social, integrando desenvolvimento econômico, equidade social e fortalecimento territorial.

Sugestão de desdobramento 2.13.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 2.13.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para fortalecer a economia solidária como estratégia de inclusão produtiva no Estado, com a adoção de uma abordagem integrada, que assegure apoio técnico, financiamento, assessoria em empreendedorismo e plano de negócio, articulação de mercados e inclusão social, integrando desenvolvimento econômico, equidade social e fortalecimento territorial.

Proposta 2.14 – Apoiar a economia solidária de segmentos populacionais que vivenciam processos de exclusão social, por meio de formação técnica, aporte financeiro (disponibilização de linhas de crédito), destinação de recursos públicos do orçamento, e instituição de mecanismos de compras institucionais para os produtos da economia solidária (fornecimento de produtos e serviços para equipamentos públicos locais).

Sugestão de desdobramento 2.14.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 2.14.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que as ações de economia solidária desenvolvidas pela pasta considere como público prioritário os segmentos populacionais que vivenciam processos de exclusão social, assegurando recursos específicos nas leis orçamentárias para a

realização de formação técnica, disponibilização de linhas de crédito, e a instituição de mecanismos de compras institucionais para os produtos da economia solidária.

Sugestão de desdobramento 2.14.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que, na revisão do PPAG 2027, sejam incluídos como públicos prioritários da Ação 4154 – Fomento para economia popular solidária e promoção da inclusão produtiva – os públicos identificados no Fórum Técnico Minas sem Miséria: população negra; mulheres; população em situação de rua; população LGBTQIAPN+; povos indígenas; povos ciganos; povos e comunidades tradicionais; pessoas com deficiência; pessoas catadoras de materiais recicláveis; juventudes; população de migrantes e refugiados.

Proposta 2.15 – Fortalecer a implementação da política estadual de turismo de base comunitária e ampliar programas de capacitação em gestão de pequenos negócios, guias turísticos, artesanato e gastronomia afrodescendente, garantindo acesso a microcrédito e cooperativismo.

Sugestão de desdobramento 2.15.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – com pedidos de providências para que regulamente a Lei nº 23.763, de 2021, que institui a política estadual de turismo de base comunitária, e para que elabore atualização do Plano Mineiro de Turismo, a que se refere a Lei nº 22.765, de 2017, para nele incluir essa modalidade de organização do turismo.

Sugestão de desdobramento 2.15.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – com pedidos de providências para que, nas atividades da ação 4327 do PPAG – Capacitações Técnicas para o Turismo –, sejam incluídas atividades voltadas para o afroturismo e gastronomia afrodescendente.

Sugestão de desdobramento 2.15.c. Encaminhar requerimento ao BDMG com pedido de providências para que priorize, entre os desembolsos para microempreendedores, negócios da cadeia produtiva do afroturismo.

Sugestão de desdobramento 2.15.d. Apresentação pela Comissão de Direitos Humanos de projeto de lei de modificação da Lei nº 23.763, de 2021, Lei Estadual do Turismo de Base Comunitária, para incluir dispositivo que inclua menção expressa ao fomento ao afroturismo no Estado.

Proposta 2.16 – Fomentar a criação de associações e cooperativas de produtores e prestadores de serviço, com assessoria e qualificação técnica, para potencializar a relação destes com o poder público, visando facilitar o acesso destes empreendimentos solidários a editais públicos.

Sugestão de desdobramento 2.16.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 2.16.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que fomente a criação de associações e cooperativas nos municípios, no âmbito da política de economia popular solidária, com garantia de assessoria e qualificação técnica, para potencializar a relação desses com o poder público, visando facilitar o acesso desses empreendimentos solidários a editais públicos.

Proposta 2.17 – Fomentar e articular a implementação de políticas públicas de apoio aos microempreendedores, em parceria com o Sebrae e outros, com atenção às especificidades dos públicos mais vulneráveis.

Sugestão de desdobramento 2.17.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para fomentar e articular a implementação de políticas de apoio aos microempreendedores, em parceria com o Sebrae e outros, com atenção às especificidades dos públicos mais vulneráveis.

Proposta 2.18 – Implementar fundos solidários comunitários para financiamento de iniciativas de geração de renda e incentivar a criação de moedas comunitárias.

Sugestão de desdobramento 2.18.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 2.18.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para ampliar o programa de fundos solidários no Estado, fomentar a criação desses fundos pelos municípios, aportando recursos no PPAG e LOA especificamente para esses fins.

Proposta 2.19 – Fortalecer a fiscalização do trabalho por meio de articulação do governo estadual com os órgãos federais competentes; e criar programas de proteção e inclusão social de pessoas resgatadas do trabalho análogo à escravidão e outras formas de trabalho degradantes.

Sugestão de desdobramento 2.19.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para desenvolver ações de formação junto aos municípios das regiões de maior ocorrência de resgate de trabalhadores, sobre o fluxo estadual de atendimento à vítima de trabalho escravo de Minas Gerais, bem como para desenvolver ações preventivas nos municípios de origem das pessoas resgatadas, evitando a evasão de mão de obra e o risco de aliciamento para o trabalho escravo.

Proposta 2.20 – Realizar articulação com o setor empresarial para a geração de empregos de qualidade.

Sugestão de desdobramento 2.20.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para fortalecer a articulação com o setor empresarial a fim de impulsionar a geração de emprego de qualidade no Estado.

Proposta 2.21 – Alterar o nome do Programa Bolsa Reciclagem para algo relacionado ao pagamento pelo serviço que os catadores de materiais recicláveis (cooperados ou autônomos) prestam à sociedade; e incluir o seu pagamento no orçamento do Estado, garantindo inclusive a efetividade do programa, por meio da destinação de recursos financeiros permanentes.

Sugestão de desdobramento 2.21.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – para que apresente projeto de lei com objetivo de alterar o nome do Programa Bolsa Reciclagem, previsto na Lei nº 19.823, de 2011, para reforçar o caráter de pagamento por um serviço prestado à sociedade.

Sugestão de desdobramento 2.21.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providência para assegurar a ampliação das metas físicas e financeiras da Ação 4044 – Bolsa Reciclagem – na revisão do PPAG 2027, de modo a garantir recursos financeiros suficientes e de forma permanente para o Programa Bolsa Reciclagem.

Proposta 2.22 – Investir na inclusão dos catadores autônomos e na melhoria dos espaços físicos destinados ao trabalho dos catadores de material reciclável, que garanta, no mínimo, cozinhas com refeitório, banheiros, lavanderias, espaços para os animais de estimação, guarda de pertences e localização adequada às necessidades dos trabalhadores.

Sugestão de desdobramento 2.22.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 2.22.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para assegurar o financiamento da melhoria dos espaços físicos destinados ao trabalho dos catadores de material reciclável, de modo a garantir, no mínimo, cozinhas com refeitório, banheiros, lavanderias e espaços para os animais de estimação e guarda de pertences, e para apoiar os municípios na promoção da inclusão dos catadores autônomos.

Proposta 2.23 – Garantir financiamento público para a formação continuada em educação popular, economia solidária e etnodesenvolvimento, com assessoramento técnico continuado a associações, cooperativas e empreendimentos solidários, inclusive para mulheres, povos de terreiro, comunidades quilombolas, indígenas e demais povos e comunidades tradicionais, LGBTQIAPN+.

peessoas com deficiência, imigrantes e população em situação de rua, por meio de estruturas similares aos Centros Públicos de Economia Solidária e contando com equipes interdisciplinares vinculadas a instituições de ensino superior, escolas família agrícola, entidades de assessoria técnica rural – Ater –, incubadoras de cooperativas das universidades e organizações da sociedade civil, em parceria com movimentos sociais.

Sugestão de desdobramento 2.23.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com pedido de providências para que promovam ações de formação continuada e de assessoramento técnico orientadas pelos princípios da educação popular, da economia solidária e do etnodesenvolvimento, especialmente em favor de mulheres, povos de terreiro, comunidades quilombolas, indígenas e demais povos e comunidades tradicionais, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, imigrantes e população em situação de rua, em articulação com instituições de educação superior e organizações da sociedade civil.

Proposta 2.24 – Desenvolver, com recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, ações que promovam a autonomia das mulheres, especialmente as periféricas, por meio da inclusão produtiva, com garantia de qualificação profissional e de apoio à economia solidária, ao empreendedorismo e a incubadoras de cooperativas, em parceria com a rede de ensino público federal, com poder público e redes parceiras em ações para a superação da miséria, de acordo com a demanda das mulheres.

Sugestão de desdobramento 2.24.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 2.24.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para que, no âmbito de seus programas e ações, implementem estratégias de fomento à autonomia das mulheres, com prioridade para as residentes em áreas periféricas, com foco na inclusão produtiva por meio de qualificação profissional (cursos e capacitação voltados às demandas locais); fortalecimento da economia solidária (apoio direto ao empreendedorismo feminino e à criação de incubadoras de cooperativas) bem como da articulação institucional (estabelecimento de parcerias com a rede federal de ensino, prefeituras e organizações da sociedade civil) para a erradicação da extrema pobreza e promoção da emancipação socioeconômica, respeitando as demandas específicas apresentadas pelos coletivos de mulheres.

Sugestão de desdobramento 2.24.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para fomentar a criação de conselhos municipais de defesa dos direitos da mulher.

Proposta 2.25 – Criar programa estadual de incentivo à contratação de pessoas em situação de rua, em situação de vulnerabilidade social, egressos do sistema prisional e socioeducativo, atingidos por enchentes, atingidos por barragens, retornados e de catadores e pessoas vinculadas a empreendimentos, associações e cooperativas populares, inscritas no CadÚnico, incluindo processo de qualificação, bem como incentivar a compra pública dos produtos oriundos dessas organizações.

Sugestão de desdobramento 2.25.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para implementar e monitorar os objetivos da Política Estadual para a População em Situação Rua, referentes à inclusão produtiva.

Sugestão de desdobramento 2.25.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – com pedido de providências para implementar a Lei nº 18.401, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica às pessoas jurídicas que contratarem egressos do sistema prisional do Estado ou condenados em cumprimento de prisão domiciliar.

Sugestão de desdobramento 2.25.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e à Comissão de Direitos Humanos para que apresentem projeto de lei para alterar a Lei nº 23.448, de 2019, que institui a Política

Estadual de Qualificação Social e Profissional, para incluir pessoas em situação de rua, em situação de vulnerabilidade social, egressos do sistema prisional e socioeducativo, atingidos por enchentes, atingidos por barragens, retornados, catadores de materiais recicláveis e pessoas vinculadas a empreendimentos, associações e cooperativas populares, inscritas no CadÚnico, como público prioritário das ações de qualificação profissional.

Proposta 2.26 – Fortalecer o programa de socioaprendizagem no Estado, com acompanhamento e fiscalização do cumprimento das cotas de contratação pelas empresas, conforme dispõem normativas nacionais, bem como instituir política integrada que assegure educação de qualidade em todos os níveis, condições de trabalho dignas e inclusão produtiva de jovens, garantindo desenvolvimento social e econômico sustentável.

Sugestão de desdobramento 2.26.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para fortalecer o programa de aprendizagem profissional, com acompanhamento do cumprimento das cotas de contratação pelas empresas no Estado.

Proposta 2.27 – Criar legislação estadual de apoio à inclusão produtiva compulsória em empresas que vencerem licitações públicas.

Sugestão de desdobramento 2.27.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que apresente projeto de lei que estabeleça a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituído por pessoas em situação de pobreza inscritas no Cadastro Único.

Sugestão de desdobramento 2.27.b. Apresentação, pela Comissão de Direitos Humanos, de projeto de lei que estabeleça a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituído por pessoas em situação de pobreza inscritas no Cadastro Único.

Proposta 2.28 – Estabelecer plano de qualificação profissional e de inclusão produtiva para a população em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal e precário, utilizando recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, incluindo: rede de apoio físico para alimentação e hidratação e com sanitários para trabalhadoras e trabalhadores informais, como feirantes e trabalhadores de aplicativo, entre outros; oferta de capacitação para o trabalho na perspectiva da economia solidária e para organização do trabalho cooperado; aumento de escolaridade por meio da Educação para Jovens e Adultos – EJA – e de Centros Regionalizados para Concursos que abarquem capacitação para o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, para o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Enceja –, e para vestibulares seriados e concursos públicos, com garantia anual de recursos públicos para essas ações no orçamento.

Sugestão de desdobramento 2.28.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 2.28.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Educação – SEE – com pedido de providências para implementação das medidas de incentivo aos cursinhos populares previstas na Lei nº 25.476, de 2025, em especial o apoio à instalação e à manutenção de cursinhos populares e comunitários, especialmente por meio da simplificação do procedimento de cessão de espaços públicos para o funcionamento desses cursinhos e da articulação com os municípios nas ações de incentivo ao funcionamento de cursinhos populares e comunitários.

Sugestão de desdobramento 2.28.c. Encaminhar para o relator do Projeto de Lei nº 2.114/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega nos municípios do Estado, sugestão de que seja incluído na proposição dispositivo que garanta aos trabalhadores, nos pontos de apoio para trabalhadores de entregas por aplicativo, espaços específicos para formação e inclusão cidadã, capacitação e qualificação profissional e manutenção de equipamentos.

Sugestão de desdobramento 2.28.d. Apresentação, pela Comissão de Direitos Humanos, de projeto de lei que institua uma política estadual de proteção dos trabalhadores informais (catadores, feirantes, trabalhadores por aplicativo, entre outros), garantindo a

criação de pontos de apoio (que tenham refeitórios, banheiros, espaços de descanso, água, entre outros) e espaços específicos para formação e inclusão cidadã, capacitação e qualificação profissional e manutenção de equipamentos.

Proposta 2.29 – Destinar recursos para fortalecer as estruturas locais dos povos e comunidades tradicionais, inclusive povos ciganos (associações das próprias comunidades), qualificando-as nos aspectos relacionados à gestão para a oferta de cursos de qualificação profissional e geração de renda, oferecendo capacitação e apoio para a organização da produção e da comercialização dessas comunidades.

Sugestão de desdobramento 2.29.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 2.29.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com pedido de providências para a criação de protocolos e linhas de fomento específicos para a governança e gestão de associações de povos e comunidades tradicionais, como objetivo de promover a inclusão produtiva por meio de ações de qualificação e apoio organizacional que respeitem as identidades culturais e as particularidades territoriais desses grupos no contexto da economia popular solidária.

Proposta 2.30 – Aperfeiçoar a divulgação dos cursos de qualificação profissional oferecidos em parceria com o Estado junto ao público mais vulnerável.

Sugestão de desdobramento 2.30.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Comunicação Social – Secom – com pedido de providências para que promova aperfeiçoamento na divulgação dos cursos de qualificação oferecidos em parceria com o Estado de modo a alcançar os públicos mais vulneráveis.

Proposta 2.31 – Desenvolver ações de educação profissional e tecnológica voltadas para públicos mais vulneráveis e com maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho, como mulheres em situação de vulnerabilidade, jovens, pessoas com deficiência, população negra, LGBTQIAPN+, população em situação de rua, egressos do sistema prisional e socioeducativo, jovens egressos do acolhimento institucional, quilombolas, indígenas e povos e comunidades tradicionais, assegurando articulação entre os setores público e privado, com diagnóstico de demanda de curso que dialogue com as necessidades reais da sociedade, do público e do mercado, para garantir maior empregabilidade; e assegurando apoio integral aos participantes, inclusive com o emprego apoiado.

Sugestão de desdobramento 2.31.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Educação – SEE – com pedido de providências para instituir reserva de vagas no processo seletivo do Programa Trilhas de Futuro para estudantes negros, indígenas e quilombolas, pessoas LGBTQIAPN+, população em situação de rua, egressos do sistema prisional e socioeducativo e jovens egressos de acolhimento institucional.

Proposta 2.32 – Articular as iniciativas de qualificação e transição profissional destinadas ao público mais vulnerável, potencializando os recursos do Fundo Estadual do Trabalho, do FEM e do Sistema S e a produção científica e tecnológica das instituições de ensino e pesquisa, incorporando as inovações e transformações do mercado de trabalho nas ações de formação, com vistas a torná-las um processo permanente e continuado, assegurando ao público, além de habilidades técnicas, o desenvolvimento de habilidades sociocomportamentais, como comunicação, oratória e formação para a cidadania.

Sugestão de desdobramento 2.32.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 2.32.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que promova a articulação das iniciativas de qualificação e transição profissional destinadas ao público em situação de vulnerabilidade, de modo a assegurar formação continuada alinhada às transformações do mercado de trabalho e ao desenvolvimento de habilidades técnicas e sociocomportamentais.

Sugestão de desdobramento 2.32.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que amplie e fortaleça as parcerias que realizam ações de qualificação e transição profissional destinadas ao público mais vulnerável, com garantia de uma equipe adequada e capacitada.

Proposta 2.33 – Instituir cursos de empreendedorismo cultural no ambiente escolar, ministrados por agentes culturais devidamente remunerados, para a capacitação profissional de adolescentes e jovens, como alternativa para geração de renda e combate à evasão escolar.

Sugestão de desdobramento 2.33.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Educação – SEE – com pedido de providências para incentivar as escolas a abordarem a temática do empreendedorismo cultural no âmbito do componente transversal “Empreendedorismo”, previsto na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Proposta 2.34 – Criar políticas de formação técnica em turismo comunitário, cultura e economia criativa, com prioridade para jovens de comunidades quilombolas, periferias urbanas, comunidades rurais, em especial jovens egressos das escolas família agrícola e povos tradicionais.

Sugestão de desdobramento 2.34.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Educação – SEE – com pedido de providências para a ampliação das vagas nos cursos técnicos de guia de turismo ofertados na rede estadual, com definição de público prioritário composto por jovens de comunidades quilombolas, periferias urbanas e comunidades rurais, em especial egressos das escolas família agrícola, bem como por integrantes de povos e comunidades tradicionais.

Proposta 2.35 – Oferecer educação, qualificação, acompanhamento social e oportunidades de inserção produtiva para os jovens sem estudo e sem oportunidades de trabalho, de forma articulada e territorialmente adaptada.

Sugestão de desdobramento 2.35.a. Atendida nas propostas 2.2 e 2.8.

Proposta 2.36 – Fortalecer e ampliar as ações de atendimento e orientação sobre os direitos trabalhistas e previdenciários promovidas pelo Sistema Nacional de Emprego – Sine – e voltadas ao público mais vulnerável.

Sugestão de desdobramento 2.36.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para fortalecer e ampliar as ações de atendimento e orientação profissional aos trabalhadores promovidas pelo Sistema Nacional de Emprego – Sine – para o público mais vulnerável, com foco nos direitos trabalhistas e previdenciários, incluindo estratégias que utilizem meios digitais (atendimentos e orientações *online*, uso de aplicativos).

Proposta 2.37 – Mapear e fomentar as ações e políticas de trabalho, emprego e renda e inclusão produtiva desenvolvidas pelo poder público e pelo terceiro setor.

Sugestão de desdobramento 2.37.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para mapear e fomentar as ações e políticas de trabalho, emprego e renda e inclusão produtiva desenvolvidas pelo poder público e pelo terceiro setor no Estado.

Proposta 2.38 – Reconhecer o afroturismo como setor estratégico de desenvolvimento, capaz de gerar trabalho digno aliado à educação patrimonial.

Sugestão de desdobramento 2.38.a. Atendida nas propostas 2.15 e 5.18.

Proposta 2.39 – Investir nas atividades culturais dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, em suas diferentes manifestações, como alternativas de geração de renda, assegurando condições de produção e de reprodução, com garantia de qualificação, divulgação e apoio à comercialização.

Sugestão de desdobramento 2.39.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 2.39.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – com pedido de providências para o aprimoramento dos critérios de regionalização da distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Cultura, com especial atenção ao atendimento de projetos e iniciativas dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, e realização de ações de busca ativa e de capacitação dos fazedores de cultura sobre o acesso aos recursos desse fundo.

Proposta 2.40 – Fortalecer as parcerias com instituições de educação e pesquisa para desenvolvimento das capacidades estatais dos municípios, para identificar as oportunidades do desenvolvimento local.

Sugestão de desdobramento 2.40.a. Encaminhar requerimento à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – com pedido de providências para que sejam realizadas chamadas e editais de fomento à pesquisa e inovação das gestões municipais, capacitando-os a identificar as oportunidades do desenvolvimento local.

Sugestão de desdobramento 2.40.b. Encaminhar requerimento ao Sebrae com pedido de providências para realizar ações de desenvolvimento das capacidades estatais dos municípios, visando identificar as oportunidades do desenvolvimento local.

Sugestão de desdobramento 2.40.c. Encaminhar requerimento à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e à Fundação João Pinheiro com pedido de providências para realizar ações de desenvolvimento das capacidades estatais dos municípios, visando identificar as oportunidades do desenvolvimento local.

### **EIXO 3 – DIVERSIDADE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**

Proposta 3.1 – Destinar recursos do FEM para fortalecer a busca ativa das famílias em situação de pobreza, residentes em territórios extensos, isolados, áreas rurais e de difícil acesso, visando a sua inclusão nas políticas públicas sociais de assistência social, saúde, trabalho e renda, entre outras, por meio da criação de um cofinanciamento específico para a implantação de equipes volantes para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – Paif – no Suas e da garantia das condições de capacitação e de atuação dos agentes comunitários de saúde (transporte e logística) no SUS.

Sugestão de desdobramento 3.1.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 3.1.b. Encaminhar requerimentos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado cofinanciamento específico para as equipes volantes nos municípios com maiores índices de pobreza no Estado e que sejam garantidos recursos do FEM para essa finalidade para o PPAG e a LOA 2027.

Proposta 3.2 – Ampliar o Piso Mineiro da Assistência Social para, no mínimo, 10 reais por família atendida.

Sugestão de desdobramento 3.2.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 3.2.b. Encaminhar requerimentos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que o orçamento do Piso Mineiro de Assistência Social seja ampliado em 100% no PPAG e na LOA 2027, com a utilização de recursos do FEM, e que a pactuação dos critérios de atualização desse valor na CIB Suas-MG condicione esse aumento à pactuação de metas objetivas relacionadas à erradicação da miséria nos municípios mineiros.

Proposta 3.3 – Aumento percentual do Piso Mineiro de Assistência Social, levando em conta diversidade e equidade, utilizando os dados já levantados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas – de vulnerabilidade social e índices de violência em cada região, com aumento de 50% em 2026; de 75% em 2027; e de 100% em 2028, totalizando 1% do PIB mineiro.

Sugestão de desdobramento 3.3.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para garantir que 1% da receita corrente

líquida – RCL – do Estado seja aplicado no Sistema Único de Assistência Social, em consonância com a PEC nº 7, de 2026, em tramitação no Senado Federal (oriunda da PEC nº 383, de 2017, aprovada em 2º turno na Câmara dos Deputados).

Proposta 3.4 – Criar estratégias, em articulação com os municípios, para fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social – Cras – e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas – por meio da instituição de orçamento próprio para essas unidades e da promoção da participação comunitária na gestão local das políticas.

Sugestão de desdobramento 3.4.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que sejam criadas estratégias, em articulação com os municípios, para fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social – Cras – e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas – por meio da instituição de orçamento próprio para essas unidades e da promoção da participação comunitária na gestão local das políticas.

Proposta 3.5 – Criar cofinanciamento para que os municípios ampliem o número de postos de atendimento do Cadastro Único, contribuindo para a descentralização, a ampliação e a facilitação do acesso da população em situação de pobreza ao cadastro.

Sugestão de desdobramento 3.5.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 3.5.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado cofinanciamento específico no PPAG e na LOA 2027 com a finalidade de ampliar o número de postos de atendimento do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – nos municípios com maiores índices de pobreza, conforme critérios a serem pactuados na CIB Suas-MG.

Proposta 3.6 – Criar incentivo financeiro (Índice de Gestão Descentralizada para a Erradicação da Miséria em Minas Gerais – Igdem/Suas/MG), por meio de repasse mensal para todos os municípios mineiros, para qualificar a vigilância socioassistencial e a gestão dos serviços, programas e benefícios da assistência social que atendam pessoas em situação de pobreza no Estado, de forma que, quanto mais pessoas forem atendidas maior será o incentivo financeiro que o município receberá.

Sugestão de desdobramento 3.6.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 3.6.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado cofinanciamento específico no PPAG e na LOA 2027 com a finalidade de instituir incentivo financeiro (Índice de Gestão Descentralizada para a Erradicação da Miséria em Minas Gerais – Igdem-Suas-MG), destinado a qualificar a vigilância socioassistencial e a gestão dos serviços, programas e benefícios da assistência social que atendam pessoas em situação de pobreza no Estado, de forma que, quanto mais pessoas forem atendidas maior será o incentivo financeiro que o município receberá, conforme critérios a serem pactuados na CIB Suas-MG.

Proposta 3.7 – Fomentar e expandir as escolas livres de arte e cultura, fortalecer a Escola de Saúde Pública de Minas Gerais e criar a Escola de Educação Permanente e Gestão do Trabalho do Suas de Minas Gerais, que deverão implementar ações de capacitação sobre superação da pobreza, interseccionalidade e enfrentamento do racismo, LGBTfobia, misoginia, violência de gênero, violência sexual, capacitismo, intolerância religiosa, etarismo, entre outras; contribuir para a criação de protocolos de atendimento intersetorial para as populações que sofrem múltiplas discriminações e violações de direitos; e desenvolver estratégias de valorização, desprecarização e melhoria das condições de trabalho dos profissionais do Suas-MG, principalmente daqueles vinculados às entidades socioassistenciais.

Sugestão de desdobramento 3.7.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 3.7.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para a criação da Escola de Educação Permanente e Gestão do Trabalho do Suas, que deverá implementar ações de capacitação sobre superação da pobreza, interseccionalidade e enfrentamento do racismo, da LGBTfobia, da misoginia, da violência de gênero, da violência sexual, do capacitismo, da intolerância religiosa e do etarismo, entre outras; contribuir para a criação de protocolos de atendimento intersetorial para as populações que sofrem múltiplas discriminações e violações de direitos; e desenvolver estratégias de valorização, desprecarização e melhoria das condições de trabalho dos profissionais do Suas-MG, principalmente daqueles vinculados às entidades socioassistenciais.

Sugestão de desdobramento 3.7.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Saúde – SES – com pedido de providências para o fortalecimento da Escola de Saúde Pública, que deverá implementar ações de capacitação sobre determinantes sociais da pobreza, interseccionalidade e enfrentamento do racismo, da LGBTfobia, da misoginia, da violência de gênero, da violência sexual, do capacitismo, da intolerância religiosa e do etarismo, entre outras; e contribuir para a criação de protocolos de atendimento intersetorial para as populações que sofrem múltiplas discriminações e violações de direitos.

Sugestão de desdobramento 3.7.d. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – com pedido de providências para realizar chamamentos públicos ou outras ações visando apoiar e fomentar iniciativas e atividades desenvolvidas pelas Escolas Livres de Formação em Arte e Cultura, que deverão implementar ações que envolvam os temas da superação da pobreza, interseccionalidade e enfrentamento do racismo, da LGBTfobia, da misoginia, da violência de gênero, da violência sexual, do capacitismo, da intolerância religiosa e do etarismo, entre outras.

Proposta 3.8 – Criar, com utilização de recursos do FEM, programa de capacitação continuada dos profissionais de assistência social e de saúde para humanização do atendimento, promovendo um atendimento mais acolhedor, respeitoso e centrado nas necessidades de usuários, trabalhadores e gestores, por meio de diretrizes, métodos e dispositivos que fortaleçam a integralidade e a participação de todos na rede de proteção social.

Sugestão de desdobramento 3.8.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para o fortalecimento das ações de capacitação continuada dos profissionais de assistência social para humanização do atendimento, promovendo um atendimento mais acolhedor, respeitoso e centrado nas necessidades de usuários, trabalhadores e gestores, por meio de diretrizes, métodos e dispositivos que fortaleçam a integralidade e a participação de todos na rede de proteção social.

Sugestão de desdobramento 3.8.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Saúde – SES – com pedido de providências para o fortalecimento das ações de capacitação continuada dos profissionais de saúde para humanização do atendimento, promovendo um atendimento mais acolhedor, respeitoso e centrado nas necessidades de usuários, trabalhadores e gestores, por meio de diretrizes, métodos e dispositivos que fortaleçam a integralidade e a participação de todos na rede de proteção social.

Proposta 3.9 – Criar mecanismos de incentivo à contratação de profissionais especializados, como mobilizadores e articuladores sociais, para atuação prioritária em territórios com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, de forma a qualificar e ampliar o alcance dos serviços socioassistenciais.

Sugestão de desdobramento 3.9.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 3.9.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para criar mecanismos de incentivo à contratação de profissionais especializados, como mobilizadores e articuladores sociais, para atuação prioritária em territórios com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, de forma a qualificar e ampliar o alcance dos serviços socioassistenciais.

Proposta 3.10 – Desenvolver estratégias para valorizar os trabalhadores e desprecarizar o trabalho no Suas e no SUS, com priorização da execução direta dos serviços pelo poder público, de forma progressiva, por meio da realização de concurso público, da melhoria das condições de trabalho, da criação de piso salarial para a categoria e da capacitação para o fortalecimento de competências técnicas, éticas e humanas para o atendimento da população em situação de pobreza e para a promoção da equidade social.

Sugestão de desdobramento 3.10.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para fortalecer ações de capacitação dos profissionais do Suas para o fortalecimento de competências técnicas, éticas e humanas para o atendimento da população em situação de pobreza e para a promoção da equidade social e para criar estratégias de apoio técnico e financeiro para os municípios voltadas para a valorização dos trabalhadores e a desprecarização do trabalho, com priorização da execução direta dos serviços pelo poder público, de forma progressiva, por meio da realização de concurso público, da melhoria das condições de trabalho e da criação de piso salarial.

Sugestão de desdobramento 3.10.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Saúde – SES – com pedido de providências para fortalecer ações de capacitação dos profissionais do SUS para o fortalecimento de competências técnicas, éticas e humanas para o atendimento da população em situação de pobreza e para a promoção da equidade social e para criar estratégias de apoio técnico e financeiro para os municípios voltadas para a valorização dos trabalhadores e a desprecarização do trabalho, com priorização da execução direta dos serviços pelo poder público, de forma progressiva, por meio da realização de concurso público, da melhoria das condições de trabalho e da criação de piso salarial.

Proposta 3.11 – Implantar o Programa Estadual de Inclusão ao Mundo do Trabalho para famílias em situação de miséria de Minas Gerais, visando promover condições de empregabilidade e oportunidades de geração de renda e acesso à qualificação profissional; inserir usuários do Suas em vagas formais de trabalho e programas de aprendizagem; e apoiar iniciativas de empreendedorismo, economia solidária e agricultura familiar, garantindo auxílio-transporte e alimentação aos participantes do programa durante sua realização.

Sugestão de desdobramento 3.11.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 3.11.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para fortalecer a articulação entre as políticas de assistência social e trabalho a fim de propiciar aos usuários da política de assistência social acesso às políticas de trabalho, emprego e renda.

Proposta 3.12 – Criar programa estadual de fortalecimento da participação e do controle social, por meio da realização de atividades coletivas de educação popular e participação popular no Suas; do apoio e da articulação do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas – com os Conselhos Municipais de Assistência Social; do fomento às Uniões Regionais dos Conselhos Municipais de Assistência Social – URCMAs; e da organização de fóruns regionais e estaduais de trabalhadores, de entidades, de usuários e de conselhos municipais de Assistência Social.

Sugestão de desdobramento 3.12.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Proposta 3.13 – Destinar recursos do FEM para instituir programa estadual de transferência de renda, para complementar o valor do benefício recebido pelas famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, voltado para famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), com crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), com crianças e adolescentes atípicos, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o

cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, tendo como critérios prioritários avaliação técnica via Suas e avaliação socioeconômica, considerando também outros indicadores sociais complementares ao critério de renda.

Sugestão de desdobramento 3.13.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 3.13.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para encaminhar à Assembleia Legislativa de Minas Gerais projeto de lei para instituir programa estadual de transferência de renda, para complementar o valor do benefício recebido pelas famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, voltado para famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), com crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), com crianças e adolescentes atípicos, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, tendo como critérios prioritários avaliação técnica via Suas e avaliação socioeconômica, considerando também outros indicadores sociais complementares ao critério de renda. Esse programa pode ser custeado por meio da destinação de receitas adicionais auferidas com a implementação da progressividade possibilitada pela alteração da Lei nº 14.941, de 2003, para estabelecer a progressividade das alíquotas do ITCD, considerando as alterações da Reforma Tributária (EC nº 132, de 2023).

Sugestão de desdobramento 3.13.c. Encaminhar a proposta para análise do relator do Projeto de Lei nº 2.492/2021.

Proposta 3.14 – Apoiar e financiar projetos e iniciativas municipais que tenham como foco a erradicação da miséria, por meio de editais e de acordos de cooperação, com controle social.

Sugestão de desdobramento 3.14.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Proposta 3.15 – Implantar o Piso Mineiro de Proteção Social Especial, de caráter regular e automático, para os municípios que possuem altos índices de risco social por violação de direitos, que necessariamente apresentam grande presença de população em situação de rua e de crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e para aqueles municípios que já executam serviços de proteção social especial, conforme critérios a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB-MG.

Sugestão de desdobramento 3.15.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 3.15.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado, no PPAG e na LOA 2027, o Piso Mineiro de Proteção Social Especial, de caráter regular e automático, para os municípios que possuem altos índices de risco social por violação de direitos, que necessariamente apresentam grande presença de população em situação de rua e de crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e para aqueles municípios que já executam serviços de proteção social especial, conforme critérios a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB-MG.

Sugestão de desdobramento 3.15.c. Encaminhar a proposta para análise do relator do Projeto de Lei nº 2.130/2024.

Proposta 3.16 – Criar cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI –, garantindo o acolhimento de pessoas idosas com alto nível de dependência de nível III, com equipes interdisciplinares da saúde e da assistência social.

Sugestão de desdobramento 3.16.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 3.16.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado, no PPAG e na LOA 2027, cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI –, garantindo o acolhimento de pessoas idosas com alto nível de dependência de nível III, com estrutura física adequada e equipes interdisciplinares da saúde e da assistência social.

Sugestão de desdobramento 3.16.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para realizar estudo de demanda pela implantação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas no Estado, para orientar a implementação do piso de cofinanciamento para serviço de acolhimento institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI –, garantindo o acolhimento de pessoas idosas com alto nível de dependência de nível III, com estrutura física adequada e equipes interdisciplinares da saúde e da assistência social.

Sugestão de desdobramento 3.16.d. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – com pedido de providências para que as Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs – no Estado tenham caráter híbrido, com responsabilidades de apoio técnico e de financiamento compartilhadas pelas políticas de saúde e de assistência social, garantindo equipe com profissionais de ambas políticas.

Proposta 3.17 – Criar cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, para pessoas com deficiência, em todas as regiões do Estado de Minas Gerais.

Sugestão de desdobramento 3.17.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 3.17.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado, no PPAG e na LOA 2027, cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, para pessoas com deficiência, em todas as regiões do Estado de Minas Gerais.

Sugestão de desdobramento 3.17.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para realizar estudo de demanda pela implantação de serviços de acolhimento institucional para pessoas com deficiência no Estado, inclusive as necessidades de cuidado em saúde (com destaque para saúde mental), para orientar a implementação do piso de cofinanciamento para serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, garantindo o acolhimento de pessoas com deficiência, com estrutura física adequada e equipes interdisciplinares da saúde e da assistência social.

Sugestão de desdobramento 3.17.d. Encaminhar requerimento ao Conselho Nacional de Assistência Social com pedido de providências para realizar debates técnicos para a revisão e a atualização da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com base nas demandas atuais pelos serviços socioassistenciais.

Proposta 3.18 – Criar cofinanciamento estadual para implantar e manter o serviço de acolhimento institucional na modalidade de casa de pós-alta hospitalar para pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados que necessitem de cuidado nessa fase.

Sugestão de desdobramento 3.18.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 3.18.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado, no PPAG e na LOA

2027, cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional na modalidade de casa de pós-alta hospitalar para pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados que necessitem de cuidado nessa fase.

Sugestão de desdobramento 3.18.c. Encaminhar requerimento ao Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e ao Ministério da Saúde com pedido de providências para realizar estudo de viabilidade para a implantação de serviços híbridos de saúde e assistência social para acolhimento institucional na modalidade de casa de pós-alta hospitalar para pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados que necessitem de cuidado nessa fase, prioritariamente para pessoas em situação de rua.

Proposta 3.19 – Implantar serviços de acolhimento a mulheres em situação de violência e situação de rua, na modalidade de abrigo institucional para famílias, para garantir que elas possam ser acolhidas com seus filhos, articulados com as políticas de moradia, saúde, trabalho e educação, para que seja possível construir com essas mulheres estratégias para a superação das violações de direitos que vivenciam.

Sugestão de desdobramento 3.19.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 3.19.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado, no PPAG e na LOA 2027, cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento a mulheres em situação de violência e situação de rua, na modalidade de abrigo institucional para famílias, para garantir que elas possam ser acolhidas com seus filhos, articulado com as políticas de segurança pública, moradia, saúde, trabalho e educação, para que seja possível construir com essas mulheres estratégias para a superação das violações de direitos que vivenciam.

Sugestão de desdobramento 3.19.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que sejam criadas estratégias de fortalecimento de ações de proteção das mulheres em situação de violência e em situação de rua, inclusive do serviço de acolhimento, articuladas com as políticas de segurança pública, moradia, saúde, trabalho e educação, para que seja possível construir com essas mulheres estratégias para a superação das violações de direitos que vivenciam.

Proposta 3.20 – Criar o serviço de proteção socioassistencial específico para famílias atípicas dentro do Suas, com cofinanciamento estadual, demandando, junto ao Ministério de Desenvolvimento Social, a revisão da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para a inclusão desse serviço.

Sugestão de desdobramento 3.20.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para analisar a viabilidade técnica e financeira de criação de um serviço de proteção socioassistencial específico para famílias atípicas dentro do Suas, com cofinanciamento estadual, demandando, junto ao Ministério de Desenvolvimento Social, a revisão da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para a inclusão desse serviço.

Proposta 3.21 – Criar incentivo financeiro para a gestão intersetorial das políticas públicas sociais, a partir de critérios de interseccionalidade, que promova o atendimento das múltiplas vulnerabilidades das pessoas em situação de extrema pobreza e possibilite a superação desta situação.

Sugestão de desdobramento 3.21.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Proposta 3.22 – Fomentar, por meio de fóruns organizados pelas gestões municipais, melhor articulação entre as redes intersetoriais e dentro das próprias redes (saúde, assistência social, educação e outras), potencializando o diálogo entre os trabalhadores.

Sugestão de desdobramento 3.22.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para fomentar a organização de fóruns pelas gestões municipais para melhorar a articulação entre as redes intersetoriais e dentro das próprias redes (saúde, assistência social, educação e outras), potencializando o diálogo entre os trabalhadores.

Proposta 3.23 – Regulamentar e implementar a política estadual do cuidado, instituída pela Lei nº 25.364, de 2025, para garantir a proteção social das pessoas que necessitam de cuidados, prioritariamente pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, bem como a proteção social daqueles que exercem o cuidado não remunerado dessas pessoas, incluindo a criação do Piso Mineiro de Assistência Social do Cuidado para financiar serviços de proteção social básica e especial no domicílio ou em centros-dia, entre outras ações.

Sugestão de desdobramento 3.23.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 3.23.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – com pedido de providências para regulamentar e implementar a política estadual do cuidado, instituída pela Lei nº 25.364, de 2025, para garantir a proteção social das pessoas que necessitam de cuidados, prioritariamente pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, bem como a proteção social daqueles que exercem o cuidado não remunerado dessas pessoas; e, ainda, para a criação do Piso Mineiro de Assistência Social do Cuidado para financiar serviços de proteção social básica e especial no domicílio ou em centros-dia, entre outras ações.

Proposta 3.24 – Garantir proteção social ampliada às famílias chefiadas por mães solo, por meio da articulação das políticas públicas sociais, garantindo-lhes o acesso aos serviços do SUS e do Suas, além de moradia e educação infantil em tempo integral.

Sugestão de desdobramento 3.24.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – com pedido de providências para garantir proteção social ampliada às famílias chefiadas por mães solo, por meio da articulação das políticas públicas sociais, garantindo-lhes o acesso aos serviços do SUS e do Suas, além de moradia e educação infantil em tempo integral.

Proposta 3.25 – Criar estratégias para garantir o acesso de grupos populacionais minoritários, como pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e pessoas neurodivergentes, aos serviços especializados de assistência social e saúde.

Sugestão de desdobramento 3.25.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – com pedido de providências para criar estratégias para garantir o acesso de grupos populacionais minoritários, como pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e pessoas neurodivergentes, aos serviços especializados de assistência social e saúde.

Proposta 3.26 – Criar cofinanciamento estadual para criação ou apoio a serviços, programas e projetos socioassistenciais para população LGBTQIAPN+, considerando outros marcadores sociais, como raça, etnia, território, acesso à moradia, situação de violência e saúde, com capacitação dos profissionais da rede de atendimento, com o objetivo de promover cidadania, dignidade e inclusão social, de forma justa e sustentável.

Sugestão de desdobramento 3.26.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 3.26.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências criar cofinanciamento estadual para criação ou apoio a serviços, programas e projetos socioassistenciais para população LGBTQIAPN+, considerando outros marcadores sociais, como raça, etnia, território, acesso à moradia, situação de violência e saúde, com capacitação dos profissionais da rede de atendimento, com o objetivo de promover cidadania, dignidade e inclusão social, de forma justa e sustentável.

Proposta 3.27 – Efetivar a implantação do 1º Plano Estadual de Políticas Públicas para Refugiados, Migrantes, Apátridas e Retornados de Minas Gerais, por meio da destinação de recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria.

Sugestão de desdobramento 3.27.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que seja retomada a elaboração do 1º Plano Estadual de Políticas Públicas para Refugiados, Migrantes, Apátridas e Retornados de Minas Gerais, conforme disposto na Lei nº 24.619, de 2023.

Proposta 3.28 – Criar a casa do egresso para atendimento às pessoas egressas do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo de meio fechado e aos seus familiares, para que possam superar situações de vulnerabilidade social e violação de direitos, com metodologias próprias que considerem os marcadores sociais das diferenças, com atuação integrada às redes de serviços públicos, como saúde, educação, trabalho e renda, assistência social, entre outras, e com a realização das seguintes ações: acesso à documentação básica, orientação jurídica, capacitação profissional, inserção no mercado de trabalho e em oportunidades de geração de renda, encaminhamento para os serviços de saúde e segurança alimentar, além do apoio e transporte para pessoas que foram presas em cidades diferentes de sua cidade de origem.

Sugestão de desdobramento 3.28.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – com pedido de providências para prever, no PPAG e na LOA 2027, a ampliação, o fortalecimento e a descentralização das Unidades de Prevenção à Criminalidade – UPC –, visando a ampliação dos programas Fica Vivo!, Programa Mediação de Conflitos, Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – PrEsp –, Central de Acompanhamento de Alternativas Penais – Ceapa –, Se Liga e Selo Prevenção Minas.

Proposta 3.29 – Criar Centros Integrados de Cuidado e Acolhimento à Mulher e fortalecer e ampliar os centros de referência de direitos humanos para populações LGBTQIAPN+, negras, indígenas, quilombolas, ciganas, migrantes e refugiadas, voltados para a promoção dos direitos humanos, a orientação psicossocial, o fomento à inclusão produtiva e a integração com os serviços de saúde.

Sugestão de desdobramento 3.29.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para prever, no PPAG e na LOA 2027, a criação de Centros Integrados de Cuidado e Acolhimento à Mulher e a ampliação, a qualificação e a descentralização dos Centros de Referência de Direitos Humanos para populações LGBTQIAPN+, negras, indígenas, quilombolas, ciganas, migrantes e refugiadas, voltados para a promoção dos direitos humanos, a orientação psicossocial, o fomento à inclusão produtiva e a integração com os serviços de saúde.

Sugestão de desdobramento 3.29.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para prestar apoio técnico aos municípios que queiram aderir e instalar a Casa da Mulher Brasileira do governo federal, como forma de ampliar esse equipamento e fortalecer a rede de proteção às mulheres.

Sugestão de desdobramento 3.29.c. Encaminhar requerimento à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – com pedido de providências para ampliar, fortalecer e qualificar os atendimentos nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – Deams – por meio da melhoria da estrutura física, do aprimoramento das equipes técnicas de atendimento e da articulação intersetorial.

Proposta 3.30 – Criar mecanismos de incentivo estadual, por meio de apoio técnico e financeiro, para expandir as equipes de Consultório na Rua nos municípios com maior percentual de pessoas em situação de rua, e para expandir os serviços residenciais terapêuticos e as unidades de acolhimento transitório (adulto e infantojuvenil) para pessoas com sofrimento mental ou uso prejudicial de álcool e outras drogas, com laços familiares rompidos ou fragilizados e que não tenham passado por instituições asilares ou manicomiais, em todos os municípios mineiros com Centros de Atenção Psicossocial, Álcool e outras Drogas – Caps-AD –, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial – Raps – do SUS-MG.

Sugestão de desdobramento 3.30.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Saúde – SES – com pedido de providências para fortalecer os mecanismos de incentivo estadual, por meio de apoio técnico e financeiro, para que os municípios façam adesão às expansões das equipes de Consultório na Rua, conforme critérios pactuados, e para expandir os serviços residenciais terapêuticos e as unidades de acolhimento transitório (adulto e infantojuvenil) para pessoas com sofrimento mental ou uso prejudicial de álcool e outras drogas, com laços familiares rompidos ou fragilizados e que não tenham passado por instituições asilares ou manicomiais, em todos os municípios mineiros com Centros de Atenção Psicossocial, Álcool e outras Drogas – Caps-AD –, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial – Raps – do SUS-MG.

Sugestão de desdobramento 3.30.b. Encaminhar requerimento ao Ministério de Saúde e ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua – Ciamp-Rua Nacional – com pedido de providências para revisar os critérios de implantação das unidades de acolhimento transitório (adulto e infantojuvenil) para pessoas com sofrimento mental ou uso prejudicial de álcool e outras drogas, com laços familiares rompidos ou fragilizados e que não tenham passado por instituições asilares ou manicomiais, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial – Raps – do SUS-MG.

Proposta 3.31 – Garantir o atendimento e o acompanhamento em saúde para pessoas idosas e pessoas com deficiência, de caráter contínuo e intersetorial, com especialidades como fonoaudiologia, psicopedagogia, fisioterapia, entre outras.

Sugestão de desdobramento 3.31.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Saúde – SES – com pedido de providências para garantir o atendimento e o acompanhamento em saúde para pessoas idosas e pessoas com deficiência, de caráter contínuo e intersetorial, com ampliação das especialidades que compõem as equipes e-multi, garantindo fonoaudiologia, psicopedagogia, fisioterapia, terapia ocupacional e nutrição, entre outras.

Sugestão de desdobramento 3.31.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao Ministério da Saúde com pedido de providências para revisar e atualizar a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, bem como as diretrizes e linhas de cuidado específicas, visando fortalecer o atendimento e o acompanhamento pelas equipes do Programa Melhor em Casa realizados nos domicílios e prevendo a possibilidade de realização de ações e procedimentos de saúde nas unidades de acolhimento institucional.

Proposta 3.32 – Garantir recursos para o financiamento de ações inovadoras de atendimento em saúde para população em situação de rua, com prioridade para ações de redução de danos e saúde mental.

Sugestão de desdobramento 3.32.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Saúde – SES – com pedido de providências para garantir recursos para o financiamento de ações inovadoras de atendimento em saúde para população em situação de rua por meio da pactuação de metas específicas no âmbito da atenção básica, com prioridade para ações de redução de danos e saúde mental, para os municípios na CIB SUS-MG.

Proposta 3.33 – Criar incentivos para o fortalecimento e a ampliação, no âmbito da Atenção Básica, da oferta de Medicinas Tradicionais, Complementares e Integrativas – MTCI-PICS –, bem como para o reconhecimento e a integração dos Saberes Tradicionais e Populares em Saúde, por meio da criação de cargos de educador popular em saúde, destinados a benzedeiras, parteiras e curandeiras, para atuação conjunta com os demais profissionais de saúde.

Sugestão de desdobramento 3.33.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Saúde – SES – com pedido de providências para criar incentivos para o fortalecimento e a ampliação, no âmbito da Atenção Básica, da oferta de Medicinas Tradicionais, Complementares e Integrativas – MTCI-PICS –, das Farmácias Vivas, bem como para o reconhecimento e a integração dos saberes tradicionais e populares em saúde, por meio da criação de cargos de educador popular em saúde, destinados a benzedeiras, parteiras e curandeiras, para atuação conjunta com os demais profissionais de saúde.

Proposta 3.34 – Fortalecer a política de saúde mental, com foco na abordagem dos determinantes sociais e dos fatores de risco associados à pobreza, por meio de ações comunitárias e intersetoriais, adotando um modelo de cuidado centrado na pessoa e na

família, com a implementação de políticas específicas para populações em situação de vulnerabilidade e com monitoramento e avaliação participativos.

Sugestão de desdobramento 3.34.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Saúde – SES – com pedido de providências para fortalecer, como diretriz do SUS-MG, a abordagem dos determinantes sociais e dos fatores de risco associados à pobreza, por meio de ações comunitárias e intersetoriais, inclusive de saúde mental, adotando um modelo de cuidado centrado na pessoa e na família, com a implementação de políticas específicas para populações em situação de vulnerabilidade e com monitoramento e avaliação participativos.

Proposta 3.35 – Ampliar o acesso dos usuários do SUS ao atendimento psicossocial, garantindo que todas as Unidades Básicas de Saúde disponham de profissionais específicos e de infraestrutura adequada para a realização de atividades individuais e coletivas, assegurando o sigilo e promovendo o cuidado integral e multiprofissional.

Sugestão de desdobramento 3.35.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Saúde – SES – com pedido de providências para criar estratégias para ampliar o acesso dos usuários do SUS ao atendimento psicossocial, garantindo que todas as Unidades Básicas de Saúde disponham de profissionais específicos e de infraestrutura adequada para a realização de atividades individuais e coletivas, assegurando o sigilo e promovendo o cuidado integral e multiprofissional.

Sugestão de desdobramento 3.35.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao Ministério da Saúde com pedido de providências para revisar a regulamentação da atenção básica do SUS para incluir, de forma obrigatória, um profissional especializado com atuação em saúde mental na composição das equipes de saúde da família, uma vez que cresceu muito a demanda por atenção em saúde mental nos últimos anos.

Sugestão de desdobramento 3.35.c Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao Ministério da Saúde com pedido de providências para revisar e reduzir o quantitativo de adstrição de famílias por equipes de saúde da família na atenção básica do SUS, uma vez que muitas equipes estão sobrecarregadas.

Proposta 3.36 – Criar programas estaduais que articulem assistência social, cultura e turismo, garantindo que comunidades negras, quilombolas e periféricas sejam protagonistas na construção de projetos turísticos de base comunitária, que ressignifiquem os territórios de exploração como espaços de memória e geração de oportunidades nos municípios mineiros.

Sugestão de desdobramento 3.36.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – com pedido de providências para que regulamente a Lei nº 23.763, de 2021, que institui a política estadual de turismo de base comunitária, prevendo a articulação entre assistência social, cultura, artecultura e turismo e garantindo que comunidades negras, quilombolas e periféricas sejam protagonistas na construção de projetos turísticos de base comunitária, que ressignifiquem os territórios de exploração como espaços de memória e geração de oportunidades nos municípios mineiros; e, ainda, para que elabore atualização do Plano Mineiro de Turismo a que se refere a Lei nº 22.765, de 2017, para nele incluir essa modalidade de organização do turismo.

Sugestão de desdobramento 3.36.b. Encaminhar requerimento ao Conselho Estadual de Turismo com pedido de providências para que, entre os representantes da sociedade civil organizada, nos termos do Decreto nº 48.797, de 2024, seja garantida a representatividade do turismo de base comunitária e das comunidades negras, quilombolas e periféricas.

Proposta 3.37 – Criar programas de ressignificação urbana que transformem espaços abandonados em centros culturais, de acolhimento e de memória, a exemplo do Centro Cultural Mina Du Veloso: do abandono e invisibilidade para a centralidade na vida comunitária, de Ouro Preto.

Sugestão de desdobramento 3.37.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – com pedido de providências para que avalie a viabilidade de instituir programa ou instrumentos de incentivo destinados aos municípios que promovam ações de ressignificação urbana, com foco na recuperação e na valorização de espaços relacionados ao patrimônio cultural e à memória coletiva.

Proposta 3.38 – Desburocratizar e ampliar o acesso aos incentivos financeiros à cultura, garantindo a participação de agentes e coletivos da cultura mineira, com especial atenção às manifestações populares e tradicionais, como os congadeiros.

Sugestão de desdobramento 3.38.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – com pedido de providências para a implementação da busca ativa e do mecanismo de apresentação de propostas de forma oral por representantes de povos e comunidades tradicionais, conforme previsto no art. 8º, § 6º, da Lei nº 24.462, de 2023.

Proposta 3.39 – Criar programas intersetoriais com a cultura, por meio dos Pontos de Cultura, para o desenvolvimento de projetos de erradicação da miséria, considerando: lançamento de editais e chamadas públicas específicas para projetos culturais voltados à erradicação da miséria, priorizando iniciativas que promovam a inclusão social, a geração de renda, os direitos humanos e a diversidade; oferta de formação e capacitação para os agentes culturais e sociais envolvidos no plano, com foco em temas como economia criativa, empreendedorismo social, gestão cultural e desenvolvimento territorial; e mapeamento e mobilização das entidades culturais e Pontos de Cultura existentes no território, mobilizando-os para aderir e participar do plano.

Sugestão de desdobramento 3.39.a: Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – com pedido de providências para que, em articulação com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, estruture e lance editais no âmbito da Política Estadual de Cultura Viva orientados à promoção da inclusão produtiva e à contribuição para a erradicação da miséria, bem como amplie as ações de formação e capacitação de agentes culturais e sociais nos territórios prioritários.

#### **EIXO 4 – MORADIA, TERRITÓRIO E MEIO AMBIENTE**

Sugestão de desdobramento Eixo 4. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que as propostas relacionadas à segurança hídrica (abastecimento de água e ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano na zona rural, principalmente para os agricultores familiares), à conservação do solo e ao saneamento básico na zona rural sejam incluídas como diretrizes para a destinação dos valores do Programa Estadual de Multas Ambientais – Pecma –, sob responsabilidade dessa secretaria, e que sejam realizadas articulações com os municípios contemplados para garantir a continuidade e a sustentabilidade dos projetos, bem como assegurar o controle social da utilização dos recursos pelos respectivos conselhos municipais.

Proposta 4.1 – Garantir o acesso contínuo à água potável para as famílias residentes em ocupações urbanas, promovendo a redução das desigualdades socioambientais e fortalecendo o direito à moradia digna.

Sugestão de desdobramento 4.1.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – com pedido de providências para que forneça apoio técnico e financeiro aos municípios na implantação da Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

Sugestão de desdobramento 4.1.b. Encaminhar a proposta para análise dos relatores do Projeto de Lei nº 1.760/2023, que dispõe sobre a obrigação das prestadoras dos serviços públicos de distribuição de água no Estado a fornecer água própria para o consumo para toda a população, para solicitar a inclusão de famílias residentes em ocupações urbanas como público prioritário.

Proposta 4.2 – Implementar mecanismos de proteção contra despejos e criar um programa estadual de cofinanciamento de bolsa moradia, auxílio aluguel ou aluguel social voltado para pessoas em situação de rua, em situação de calamidade pública e de emergência, em situação de violência doméstica e outras vulnerabilidades sociais ou climáticas que demandem o acesso à moradia.

Sugestão de desdobramento 4.2.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 4.2.b. Encaminhar a proposta para análise dos relatores do Projeto de Lei nº 552/2023, que acrescenta o § 2º ao art. 2º da Lei nº 19.091, de 2010, para possibilitar o pagamento pelo Fundo Estadual de Habitação – FEH – de

subsídio temporário para auxílio habitacional diretamente aos beneficiários por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo estadual.

Proposta 4.3 – Estimular a criação de cooperativas habitacionais e *Community Land Trusts – CLTs* –, como forma de mitigar a especulação imobiliária e garantir as condições necessárias para a oferta de moradia permanente a preços justos.

Sugestão de desdobramento 4.3.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que desenvolva, com base da Lei nº 25.046, de 2024, projetos de criação de cooperativas habitacionais e *Community Land Trusts – CLTs* – como forma de mitigar a especulação imobiliária e garantir as condições necessárias para a oferta de moradia permanente a preços justos.

Proposta 4.4 – Ampliar, desburocratizar e facilitar o acesso ao programa estadual Auxílio Porta de Entrada – APÊ – para a aquisição de moradias por famílias em situação de vulnerabilidade social.

Sugestão de desdobramento 4.4.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 4.4.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para ampliar, desburocratizar e facilitar o acesso ao programa Auxílio Porta de Entrada – APÊ – para a aquisição de moradias por famílias em situação de vulnerabilidade social.

Proposta 4.5 – Implementar o pagamento pelos serviços ambientais prestados por catadores e catadoras de materiais recicláveis, tais como coleta e triagem de resíduos recicláveis.

Sugestão de desdobramento 4.5.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 4.5.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4044 – Bolsa Reciclagem – do PPAG 2027, amplie as ações do Programa Bolsa Reciclagem.

Proposta 4.6 – Fomentar o lançamento de editais, pelas administrações públicas locais, para estabelecer parcerias e convênios com cooperativas e associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis como entidades a serem priorizadas na prestação do serviço de coleta seletiva e na destinação dos resíduos recicláveis nos municípios.

Sugestão de desdobramento 4.6.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 4.6.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que desenvolva ações de apoio aos municípios para a formulação e a implantação de seus Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Sugestão de desdobramento 4.6.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que implemente ações de apoio aos municípios com vistas ao fortalecimento e priorização das organizações produtivas de catadores de materiais recicláveis na prestação do serviço de coleta seletiva e na destinação dos resíduos recicláveis.

Proposta 4.7 – Criar linhas de financiamento (subsídios ou microcrédito) para melhoria de galpões de cooperativas e associações de coleta seletiva e reciclagem no Estado.

Sugestão de desdobramento 4.7.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 4.7.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que fomente a criação e a ampliação de instrumentos financeiros e creditícios com vistas à melhoria de galpões de cooperativas e associações de coleta seletiva e reciclagem no Estado.

Proposta 4.8 – Incluir, na Política Estadual de Resíduos Sólidos, a destinação prioritária dos resíduos recicláveis para as cooperativas e associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis.

Sugestão de desdobramento 4.8.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para encaminhar à ALMG projeto de lei com o objetivo de alterar a Lei nº 18.031, de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual Resíduos Sólidos, de forma a incluir a destinação prioritária dos resíduos recicláveis para as cooperativas e associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis, e avaliar a atualização do termo “reaproveitamento” por “aproveitamento” no art. 4º, III.

Sugestão de desdobramento 4.8.b. Encaminhar solicitação para a Comissão de Direitos Humanos para apresentar projeto de lei com o objetivo de alterar a Lei nº 18.031, de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual Resíduos Sólidos, de forma a incluir a destinação prioritária dos resíduos recicláveis para as cooperativas e associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis e avaliar a atualização do termo “reaproveitamento” por “aproveitamento” no art. 4º, III.

Proposta 4.9 – Garantir às pessoas com trajetória de vida nas ruas o acesso ao Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como o acompanhamento e suporte aos beneficiários.

Sugestão de desdobramento 4.9.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que desenvolva ações para garantir às pessoas com trajetória de vida nas ruas o acesso ao Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como o acompanhamento e suporte aos beneficiários.

Sugestão de desdobramento 4.9.b. Encaminhar requerimento às prefeituras de Belo Horizonte, Juiz de Fora e Uberlândia com pedido de providências para incluir as pessoas em situação de rua ou com trajetória de vida nas ruas como beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme as normativas federais.

Proposta 4.10 – Promover diagnóstico territorial e social parametrizado e contínuo do déficit habitacional, áreas de risco, favelas e ocupações urbanas e rurais, identificando populações em maior vulnerabilidade, utilizando dados institucionais, articulados à busca ativa em áreas de habitação precária e ambientalmente vulneráveis, e aplicando indicadores de renda, raça/cor, gênero e escolaridade para analisar desigualdades entre regiões metropolitanas e municípios pequenos ou isolados.

Sugestão de desdobramento 4.10.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que viabilize, com recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, um diagnóstico territorial e social parametrizado e contínuo do déficit habitacional, áreas de risco, favelas e ocupações urbanas e rurais, identificando populações em maior vulnerabilidade, utilizando dados institucionais, articulados à busca ativa em áreas de habitação precária e ambientalmente vulneráveis, e aplicando indicadores de renda, raça/cor, gênero e escolaridade para analisar desigualdades entre regiões metropolitanas e municípios pequenos ou isolados.

Proposta 4.11 – Priorizar moradias, inclusive temporárias em razão da sazonalidade, que respeitem a cultura, os modos tradicionais de habitação e a organização social de cada comunidade tradicional beneficiada, conforme definidas na Lei nº 21.147, de 2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, e de acordo com a Lei nº 25.150, de 2025, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

Sugestão de desdobramento 4.11.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para priorizar moradias, inclusive temporárias em razão da sazonalidade, que respeitem a cultura, os modos tradicionais de habitação e a organização social de cada comunidade tradicional beneficiada, conforme definido na Lei nº

21.147, de 2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, e de acordo com a Lei nº 25.150, de 2025, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

Sugestão de desdobramento 4.11.b. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 4.11.c. Encaminhar proposta para a Comissão de Direitos Humanos e solicitar que seja apresentado projeto de lei para incluir como diretriz, na Lei nº 11.265, de 1993, que dispõe sobre os programas de construção e reforma de unidades habitacionais populares em zona rural, a priorização de moradias que respeitem a cultura, os modos tradicionais de habitação e a organização social de cada comunidade tradicional beneficiada.

Proposta 4.12 – Criar linhas de financiamento (subsídios ou microcrédito habitacional) para melhoria de moradias que se encontram em risco construtivo, com foco em sustentabilidade, incluindo utilização de materiais ecológicos, captação de água da chuva e energia solar comunitária.

Sugestão de desdobramento 4.12.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 4.12.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que viabilize, com recursos do FEM, linhas de financiamento (subsídios ou microcrédito habitacional) para melhoria de moradias que se encontram em risco construtivo, com foco em sustentabilidade, incluindo utilização de materiais ecológicos, captação de água da chuva e energia solar comunitária.

Sugestão de desdobramento 4.12.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que amplie as metas físicas e financeiras da Ação 4388 – Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais – do PPAG 2027, e que incorpore na sua implementação a perspectiva da sustentabilidade, incluindo utilização de materiais ecológicos, captação de água da chuva e energia solar comunitária.

Sugestão de desdobramento 4.12.d. Encaminhar requerimento ao Ministério das Cidades, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para criarem regulamentações e recomendações para incentivar a desburocratização e facilitar o acesso da população às políticas municipais de habitação (aquisição de imóveis, reforma e aluguel social), com prioridade para os municípios em situação de emergência e calamidade, atingidos pelas chuvas, em especial Juiz de Fora e Ubá.

Proposta 4.13 – Implementar e subsidiar ações de moradia digna e sustentável para pessoas idosas vulneráveis, nos moldes de república ou outro modelo habitacional, tendo em consideração requisitos como moradia adaptável e acessível, com *design* universal e tecnologia assistiva; sustentabilidade, com uso de materiais ecológicos, eficiência energética e criação de hortas comunitárias; e intergeracionalidade, promovendo a convivência e as trocas de saberes com a comunidade no território.

Sugestão de desdobramento 4.13.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que amplie as metas físicas e financeiras da ação 4388 – Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais – no PPAG 2027, atendendo às especificidades das pessoas idosas em vulnerabilidade.

Sugestão de desdobramento 4.13.b. Encaminhar a proposta para análise dos relatores do Projeto de Lei nº 5.038/2026 para acrescentar entre as diretrizes da política estadual habitacional de interesse social – Pehis – a construção de moradia adaptável e acessível, com *design* universal e tecnologia assistiva; sustentabilidade, com uso de materiais ecológicos, eficiência energética e criação de hortas comunitárias; e intergeracionalidade, promovendo a convivência e as trocas de saberes com a comunidade no território.

Sugestão de desdobramento 4.13.c. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Proposta 4.14 – Garantir recursos do FEM para o desenvolvimento de projetos de habitação com foco em justiça climática, com prioridade para a população em situação de rua, compreendendo-os como pessoas em situação de vulnerabilidade climática, com maior atenção aos municípios mais afetados pelas alterações do clima.

Sugestão de desdobramento 4.14.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que viabilize, com recursos do FEM, o desenvolvimento de projetos de habitação com foco em justiça climática, com prioridade para a população em situação de rua, compreendendo-os como pessoas em situação de vulnerabilidade climática, com maior atenção aos municípios mais afetados pelas alterações do clima.

Sugestão de desdobramento 4.14.b. Encaminhar a proposta para análise dos relatores do Projeto de Lei nº 2.456/2024<sup>1</sup>.

Proposta 4.15 – Criar política pública habitacional estadual, urbana e rural, visando garantir moradia digna para famílias que recebem até um salário-mínimo e beneficiários dos programas sociais, priorizando públicos como população em situação de rua, mães solo, população LGBTQIAPN+ e famílias em situação de vulnerabilidade social e de violação de direitos, integrando diversidade de soluções habitacionais, infraestrutura básica, qualidade ambiental e políticas complementares, mitigando a ocorrência de moradias precárias e as desigualdades regionais e garantindo-se a participação e o controle social.

Sugestão de desdobramento 4.15.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – com pedido de providências para que desenvolva, no âmbito da Ação 4427 do PPAG – Viabilização do Acesso à Habitação de Interesse Social –, políticas públicas de habitação urbana e rural para famílias com renda de até um salário-mínimo e beneficiárias de programas sociais, priorizando população em situação de rua, mães solo, LGBTQIAPN+ e grupos em vulnerabilidade social.

Proposta 4.16 – Inventariar e converter imóveis públicos e privados abandonados, ociosos, subutilizados ou com passivos tributários para adequação funcional e transformação ou construção de moradias para a população em situação de rua e famílias moradoras de ocupações urbanas, garantindo-se a participação comunitária.

Sugestão de desdobramento 4.16.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – com pedido de providências para que desenvolvam ações de inventário e conversão de imóveis públicos e privados abandonados, ociosos ou subutilizados em moradias para população em situação de rua e famílias de ocupações urbanas, com participação comunitária e que as informações dos imóveis e das ações de conversão em andamento sejam disponibilizadas no *site* do Estado de Minas Gerais para dar transparência e possibilitar o monitoramento pela sociedade civil.

Sugestão de desdobramento 4.16.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que os recursos apurados como superávit do FEM sejam utilizados para converter imóveis e terrenos públicos e privados abandonados, ociosos, subutilizados ou com passivos tributários para adequação funcional e transformação ou construção de moradias para a população em situação de rua, mulheres em situação de violência e famílias moradoras de ocupações urbanas, garantindo-se a participação comunitária.

Sugestão de desdobramento 4.16.c. Encaminhar requerimento à Secretaria do Patrimônio da União – SPU – em Minas Gerais com pedido de providências para que o Programa Imóvel da Gente adote como públicos prioritários a população em situação de rua e as famílias de ocupações urbanas, assegurando-se a participação comunitária, bem como que todas as informações acerca dos imóveis e das ações de conversão em moradias em andamento sejam disponibilizadas no *site* do programa, conferindo transparência aos processos e possibilitando o monitoramento pela sociedade civil.

Proposta 4.17 – Implementar projetos de Moradia Primeiro em municípios com maior índice de população em situação de rua, incluindo a transformação de ocupações urbanas em projetos de moradia digna, com priorização de atendimento de pessoas idosas, mulheres mães solo e gestantes, famílias com crianças ou adolescentes, pessoas com deficiência, jovens egressos do acolhimento institucional que completaram maioridade, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas com sofrimento mental ou relacionados ao uso de álcool e outras drogas, com garantia de acesso imediato à moradia e acompanhamento social e de saúde, por meio da contratação de equipes multidisciplinares, assegurando-se, para tanto, financiamento e participação social no monitoramento das ações.

Sugestão de desdobramento 4.17.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 4.17.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que destine recursos financeiros para o desenvolvimento de programas de moradia destinados às pessoas em situação de rua, na perspectiva da “moradia primeiro”, e aos públicos mais vulneráveis como idosos, mulheres, mães solo e gestantes, famílias com crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, jovens egressos do acolhimento institucional, LGBTQIAPN+ e pessoas com sofrimento mental ou uso de álcool e drogas.

Sugestão de desdobramento 4.17.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que, em articulação com outros órgãos responsáveis pela Política Habitacional, promovam ações de melhoria habitacional e de infraestrutura nas ocupações urbanas de modo a garantir condições dignas de moradia.

Sugestão de desdobramento 4.17.d. Encaminhar requerimento ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural e da Habitação e Urbanismo – Caoma –, do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, com pedido de providências para ampliar e descentralizar programas de Moradia Primeiro para os municípios do Estado, por meio da utilização dos recursos de penas pecuniárias, incluindo a transformação de ocupações urbanas em projetos de moradia digna, com priorização de atendimento de pessoas idosas, mulheres mães solo e gestantes, famílias com crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, jovens egressos do acolhimento institucional que completaram maioridade, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas com sofrimento mental ou uso de álcool e outras drogas, com garantia de acesso imediato à moradia e acompanhamento social e de saúde, por meio da contratação de equipes multidisciplinares.

Proposta 4.18 – Criar programa estadual de habitação social, em parceria com os municípios e com participação comunitária, articulando a construção de moradias de baixo custo, a autoconstrução e os mutirões e a sustentabilidade ambiental, com garantia de recursos, infraestrutura básica, assistência técnica e acesso a materiais sustentáveis, propiciando o uso de tecnologias ecológicas e a redução de riscos, além da integração de áreas verdes, hortas comunitárias e espaços públicos, e fortalecendo a autogestão, o pertencimento, a convivência e o desenvolvimento local.

Sugestão de desdobramento 4.18.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 4.18.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab – com pedido de providências para que desenvolvam ações de habitação social em parceria com os municípios e com participação comunitária, articulando construção de moradias de baixo custo, autoconstrução, mutirões e sustentabilidade ambiental.

Proposta 4.19 – Fomentar iniciativas de integração de moradia digna e projetos ambientais, reconhecendo os territórios de povos tradicionais e de comunidades rurais como fundamentais para a preservação hídrica e para o turismo comunitário no Estado.

Sugestão de desdobramento 4.19.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que

promovam iniciativas de integração de moradia digna e projetos ambientais, reconhecendo os territórios de povos tradicionais e de comunidades rurais como fundamentais para a preservação hídrica e para o turismo comunitário no Estado.

Proposta 4.20 – Destinar recursos para a criação de centros de moradia transitória para atendimento integrado aos povos indígenas, especialmente os de perfil nômade ou seminômade durante seu deslocamento.

Sugestão de desdobramento 4.20.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que promova a criação de centros de moradia transitória para atendimento integrado aos povos indígenas, especialmente os de perfil nômade ou seminômade durante seu deslocamento.

Proposta 4.21 – Estimular e financiar a implantação de práticas mecânicas sustentáveis de conservação de água e solo, tais como construção de barraginhas, terraceamento, cercamento e proteção de nascentes, matas ciliares e topos de morro.

Sugestão de desdobramento 4.21.a. Encaminhar requerimento ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para que estimulem e financiem a implantação de práticas mecânicas sustentáveis de conservação de água e solo, tais como construção de barraginhas, terraceamento, cercamento e proteção de nascentes, matas ciliares e topos de morro, com bases em diagnósticos e sob orientação técnica da Emater e dos demais órgãos competentes.

Proposta 4.22 – Instituir programa de produção, recuperação e garantia das águas, por meio da implantação de ações que visem ao aumento da segurança hídrica, tais como a construção de barragens para abastecimento humano, observando o cuidado com o leito dos rios; o monitoramento da contaminação de nascentes e do solo por parte dos grandes empreendimentos e a construção de cisternas de captação de água das chuvas.

Sugestão de desdobramento 4.22.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 4.22.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que desenvolva, no âmbito da Ação 4118 – Promoção das Políticas Públicas de Abastecimento de Água –, as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, no PPAG 2027.

Sugestão de desdobramento 4.22.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que amplie, no âmbito da Ação 4118 – Promoção das Políticas Públicas de Abastecimento de Água –, as ações de construção de barragens para abastecimento humano e cisternas de captação de chuvas, no PPAG 2027.

Proposta 4.23 – Criar estratégias de formação e assistência técnica sobre regularização ambiental para assentamentos e acampamentos de reforma agrária, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais.

Sugestão de desdobramento 4.23.a. Encaminhar requerimento ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA – com pedido de providências para que crie estratégias de assistência técnica sobre regularização ambiental para assentamentos e acampamentos de reforma agrária e povos indígenas.

Sugestão de desdobramento 4.23.b. Encaminhar requerimento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com pedido de providências para que crie estratégias de assistência técnica sobre regularização ambiental para povos e comunidades tradicionais.

Proposta 4.24 – Fortalecer as ações de regularização fundiária urbana e rural, inclusive por meio da promoção do acesso a terras devolutas, de forma integrada a políticas complementares de infraestrutura, com a criação de mecanismos de apoio técnico e jurídico a comunidades indígenas, povos e comunidades tradicionais, assentamentos e acampamentos da reforma agrária, visando

assegurar a permanência nos territórios de forma digna, a segurança jurídica da posse, o reconhecimento, a titulação e a propriedade das terras ocupadas.

Sugestão de desdobramento 4.24.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 4.24.b. Encaminhar requerimento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com pedido de providências para, no âmbito da Ação 1045 – Cadastramento de Agricultores/Posseiros com Fins de Regularização Fundiária de Terras Devolutas Rurais –, do Programa 110 – Regularização Fundiária – Ampliação da Segurança Jurídica no Campo –, fortalecer e ampliar as ações destinadas à regularização de propriedades individuais de povos e comunidades tradicionais.

Proposta 4.25 – Promover a regularização fundiária dos territórios tradicionais, por meio da certificação e da titulação, e a identificação e a demarcação de terras indígenas, assegurando-se o apoio à organização dessas populações; o cumprimento de seus direitos territoriais, sociais, ambientais e econômicos; e a mitigação da degradação ambiental, inclusive decorrente da expansão da mineração em regiões como o Vale do Jequitinhonha, conforme a Lei nº 21.147, de 2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais.

Sugestão de desdobramento 4.25.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Proposta 4.26 – Criar uma Secretaria de Estado que congregue as políticas de regularização fundiária, de habitação de interesse social e de saneamento ambiental, com estrutura e orçamento próprios, como forma de promover a integração dessas políticas públicas nos âmbitos urbano e rural.

Sugestão de desdobramento 4.26.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Governo – Segov – com pedido de providências para que seja realizada análise de viabilidade para subsidiar a criação de uma Secretaria de Estado que congregue as políticas de regularização fundiária, de habitação de interesse social e de saneamento ambiental, com estrutura e orçamento próprios, como forma de promover a integração dessas políticas públicas nos âmbitos urbano e rural.

Proposta 4.27 – Garantir saneamento universal para territórios indígenas, comunidades tradicionais, populações rurais e periferias urbanas por meio do financiamento e da implementação de projetos que utilizem tecnologias sociais e de saneamento ecológico de baixo custo, como cisternas de captação de água de chuva, tanques de evapotranspiração – Tevaps –, biodigestores, fossas sépticas, reúso de água; e que realizem a capacitação comunitária para o gerenciamento e manutenção dessas soluções.

Sugestão de desdobramento 4.27.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 4.27.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para a execução de ações de saneamento rural no Estado, em sintonia com o Programa Nacional de Saneamento Rural, elaborado em 2019, pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa –, de forma a contribuir para a universalização do acesso em territórios indígenas, comunidades tradicionais e populações rurais.

Sugestão de desdobramento 4.27.c. Encaminhar requerimento à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – com pedido de providências para que, no âmbito da Ação 3012 – Doação de Módulos de Fossas Sépticas para Municípios sem Concessão da Copasa –, também sejam fornecidas outras tecnologias sociais e de saneamento ecológico de baixo custo, como cisternas de captação de água de chuva, tanques de evapotranspiração – Tevaps –, biodigestores, fossas sépticas, reúso de água, e que a referida ação seja expandida para outras regiões.

Proposta 4.28 – Fortalecer e reestruturar a Copasa, por meio de sua manutenção como empresa pública, bem como a Arsae, para alcançar a universalização justa do saneamento básico em Minas Gerais, com a manutenção e a expansão da tarifa social, e utilização dos resultados financeiros para financiar o acesso e a universalização dos serviços de saneamento.

Sugestão de desdobramento 4.28.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – com pedido de providências para que garantam a participação social durante o processo de desestatização da Copasa, de forma que seja cumprido o princípio de gestão democrática, com transparência e incorporação das demandas sociais, e que sejam apresentados relatórios anuais de prestação de contas em audiências públicas nesta ALMG.

Sugestão de desdobramento 4.28.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para fortalecer e reestruturar a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae –, tendo em vista as futuras mudanças na prestação dos serviços de saneamento no Estado de Minas Gerais e a necessidade de aprimoramento da regulação e fiscalização do setor.

Sugestão de desdobramento 4.28.c. Encaminhar requerimento à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – com pedido de providências para assegurar a continuidade do Programa Pró Mananciais na íntegra, independentemente do processo de privatização da Copasa, bem como garantir o controle social sobre a execução do programa.

Proposta 4.29 – Elaborar planos de saneamento rural e comunitário participativo, com cisternas, fossas ecológicas e reaproveitamento de águas.

Sugestão de desdobramento 4.29.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para fornecer apoio técnico e financeiro aos municípios na elaboração de planos de saneamento rural e comunitário participativo, em sintonia com o Programa Nacional de Saneamento Rural, elaborado em 2019 pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa –, de forma a contribuir para a universalização do acesso das famílias e comunidades rurais mineiras aos serviços de saneamento básico.

Proposta 4.30 – Fiscalizar a atuação do Poder Executivo na coordenação de ações e na implementação de soluções de saneamento básico em áreas rurais no Estado.

Sugestão de desdobramento 4.30.a. Apresentação de requerimento na Comissão de Meio Ambiente para realização de audiência pública com vistas a debater as ações do Poder Executivo na implementação de soluções de saneamento rural no Estado de Minas Gerais.

Sugestão de desdobramento 4.30.b. Encaminhar a proposta para análise do relator do Projeto de Lei nº 4.377/2025 e ao presidente da Comissão de Constituição e Justiça para acompanhar e promover tramitação célere do referido projeto.

Proposta 4.31 – Promover a proteção dos biomas e valorizar o trabalho das brigadas de incêndio que realizam a prevenção e o combate aos incêndios florestais.

Sugestão de desdobramento 4.31.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 4.31.b. Encaminhar requerimento ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – com pedido de providências para que amplie as ações de prevenção, monitoramento e combate a incêndios florestais.

Proposta 4.32 – Estruturar e fortalecer coordenadorias municipais de defesa civil, com estímulo para adesão a consórcios intermunicipais, com equipes capacitadas, responsáveis pela elaboração dos planos de contingência e pelo mapeamento e monitoramento das áreas de risco, a fim de articular a integração das políticas de moradia e meio ambiente.

Sugestão de desdobramento 4.32.a. Encaminhar a proposta para análise do relator do Projeto de Lei nº 2.456/2024 e ao presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para acompanhar e promover tramitação célere do referido projeto.

Sugestão de desdobramento 4.32.b. Encaminhar requerimento à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil com pedido de providências para que, conforme disposto na Lei nº 15.660, de 2005, amplie a alocação de recursos para a celebração de convênios de cooperação com os municípios para o desenvolvimento de atividades, projetos e obras voltados para a prevenção e combate a desastres decorrentes de chuvas intensas.

Proposta 4.33 – Apoiar a criação e fomentar a regularização fundiária de Unidades de Conservação em municípios impactados por empreendimentos econômicos, como mineração e plantas industriais.

Sugestão de desdobramento 4.33.a. Encaminhar requerimento ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – com pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4500 – Regularização Fundiária de Unidades de Conservação – do PPAG 2027, priorize a regularização fundiária de unidades de conservação localizadas em municípios impactados por empreendimentos econômicos, como mineração e plantas industriais.

Sugestão de desdobramento 4.33.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que priorize as áreas localizadas em municípios impactados por empreendimentos econômicos, como mineração e plantas industriais, na criação de Unidades de Conservação.

Proposta 4.34 – Financiar, com recursos do FEM, programa de requalificação de moradias e infraestrutura em vilas e favelas.

Sugestão de desdobramento 4.34.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 4.34.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab – com pedido de providências para que viabilizem, com recursos do FEM, linhas de financiamento (subsídios ou microcrédito habitacional) para melhoria de requalificação de moradias e infraestrutura em vilas e favelas.

Sugestão de desdobramento 4.34.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que amplie as metas físicas e financeiras da Ação 4388 – Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais – no PPAG 2027, e garanta destinação de recursos para a requalificação de moradias e infraestrutura em vilas e favelas.

Proposta 4.35 – Implementar projetos de resiliência climática em vilas, favelas e áreas de risco, por meio da articulação com os municípios e com participação ativa das comunidades, visando integrar moradia e sustentabilidade ambiental, como forma de reduzir impactos decorrentes de enchentes, secas e processos de mineração.

Sugestão de desdobramento 4.35.a. Encaminhar a proposta para análise do relator do Projeto de Lei nº 723/2015 e ao presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para acompanhar e promover tramitação célere do referido projeto.

Sugestão de desdobramento 4.35.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – com pedido de providências para que forneça apoio técnico e financeiro aos municípios no planejamento e desenvolvimento de ações que promovam a resiliência climática em vilas, favelas e áreas de risco.

Proposta 4.36 – Incentivar a economia verde comunitária, com pagamento por serviços ambientais e apoio a projetos de energia solar em comunidades rurais.

Sugestão de desdobramento 4.36.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 4.36.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que destine recursos com vistas à ampliação da Ação 4151 – Bolsa Verde: Conservação da Cobertura Vegetal Nativa – no PPAG 2027.

Sugestão de desdobramento 4.36.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4064 – Pagamento por Serviços Ambientais –, inclua projetos de economia verde e energia renovável no escopo da ação e destine recursos com vistas à ampliação da ação, no PPAG 2027.

Sugestão de desdobramento 4.36.d. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que o incentivo à economia verde comunitária, com pagamento por serviços ambientais e apoio a projetos de energia solar em comunidades rurais, seja incluído como diretriz, a partir de 2027, para a destinação dos valores do Programa Estadual de Multas Ambientais – Pecma –, sob responsabilidade dessa secretaria, e que sejam realizadas articulações com os municípios contemplados para garantir a continuidade e a sustentabilidade dos projetos, bem como assegurar o controle social da utilização dos recursos pelos respectivos conselhos municipais.

Proposta 4.37 – Simplificar os editais públicos de oferta de recursos para projetos comunitários e promover o acesso de organizações da sociedade civil, associações comunitárias, coletivos e grupos informais a cursos e à assistência técnica para elaboração de projetos.

Sugestão de desdobramento 4.37.a: Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para fortalecer a economia solidária como estratégia central de inclusão produtiva no Estado, por meio de uma abordagem integrada que articule apoio técnico, financiamento, assessoria em empreendedorismo e planos de negócio à inclusão social e ao desenvolvimento territorial, por meio da simplificação dos editais públicos de fomento, com a redução de exigências burocráticas e adoção de linguagem acessível, garantindo que organizações da sociedade civil, associações, coletivos e grupos informais tenham acesso efetivo aos recursos mediante a oferta permanente de cursos e assistência técnica especializada para a elaboração de projetos e captação de investimentos.

Proposta 4.38 – Implementar e expandir um sistema ferroviário metropolitano como eixo estruturante do território, integrando os 34 municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, visando romper o isolamento das periferias e garantir o direito à cidade, conectar a população trabalhadora e estudantil a serviços essenciais, bem como promover a sustentabilidade e a recuperação da renda familiar.

Sugestão de desdobramento 4.38.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – com pedido de providências destinadas à implementação e à expansão de um sistema ferroviário metropolitano como eixo estruturante da organização territorial da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, integrando seus 34 municípios, com o objetivo de superar o isolamento socioespacial das periferias, assegurar o direito à cidade, ampliar o acesso da população trabalhadora e estudantil a serviços essenciais, bem como promover a sustentabilidade urbana e contribuir para a recuperação da renda familiar.

Proposta 4.39 – Garantir a alocação de recursos para projetos em territórios periféricos, ocupações urbanas, áreas de risco e assentamentos rurais, considerando-se aspectos como pobreza extrema, vulnerabilidade multidimensional, risco ambiental, exclusão territorial, grupos prioritários, impacto social e capacidade de execução, por meio da utilização de critérios objetivos, dados atualizados e processos transparentes para promover equidade e eficiência.

Sugestão de desdobramento 4.39.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab – com pedido de providências para a alocação de recursos do FEM para projetos em territórios periféricos, ocupações urbanas, áreas de risco e assentamentos rurais, considerando pobreza

extrema, vulnerabilidade multidimensional, risco ambiental, exclusão territorial, grupos prioritários, impacto social e capacidade de execução.

## EIXO 5 – CONTROLE SOCIAL E GOVERNANÇA DO FEM

Proposta 5.1 – Alterar o artigo 8º da Lei nº 19.990, de 2011, que define a estrutura do grupo coordenador do FEM, a fim de incluir a representação do Conselho Estadual de Direitos Humanos e do Conselho Estadual de Saúde e alterar sua denominação para Comitê Gestor Intersetorial; e regulamentar a referida lei com vistas a assegurar: a) o mandato rotativo para membros da sociedade civil na representação de conselhos; b) a representatividade regional, de populações urbanas e rurais, de gênero e raça na composição do grupo coordenador; c) a interlocução com fóruns de segmentos que atuem diretamente em ações pela erradicação da miséria e tenham atuação reconhecida pelas demais entidades da sociedade civil<sup>2</sup>.

Sugestão de desdobramento 5.1.a. Encaminhar a proposta para análise dos relatores do Projeto de Lei nº 1.439/2023.

Sugestão de desdobramento 5.1.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que o Poder Executivo encaminhe à ALMG projeto de lei alterando os artigos 7º e 8º da Lei nº 19.990, de 2011, que define a estrutura do grupo coordenador do FEM, a fim de incluir a representação do Conselho Estadual de Direitos Humanos e do Conselho Estadual de Saúde; e regulamentar a referida lei com vistas a assegurar:

- o mandato rotativo para membros da sociedade civil na representação de conselhos;
- a representatividade regional, de populações urbanas e rurais, e de gênero e raça na composição do grupo coordenador;
- a interlocução com fóruns de segmentos que atuem diretamente em ações pela erradicação da miséria e tenham atuação reconhecida pelas demais entidades da sociedade civil.

Proposta 5.2 – Aperfeiçoar a página do FEM no Portal da Transparência do governo estadual, de modo que se torne mais visível, com informações detalhadas, atualizadas e organizadas em linguagem acessível e com possibilidade de gerar relatórios em dados abertos e que deem publicidade às seguintes informações e documentos: a) orçamento previsto e executado; b) projetos aprovados, com suas respectivas metas e indicadores e situação de sua implementação; c) execução físico-financeira de suas ações; d) dados regionalizados relativos à população atendida; e) resultados de auditorias, quando for o caso; f) atas das reuniões do grupo coordenador.

Sugestão de desdobramento 5.2.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Controladoria Geral do Estado com pedido de providências para dar mais visibilidade (por meio de um *banner* específico que dê destaque e facilite o acesso) e incorporar na página do FEM, no Portal da Transparência, informações detalhadas, atualizadas e organizadas em linguagem acessível e com possibilidade de gerar relatórios em dados abertos sobre:

- orçamento previsto e executado;
- programas e ações aprovados, com suas respectivas metas e indicadores e situação de sua implementação;
- execução físico-financeira de suas ações;
- dados regionalizados relativos à população atendida;
- resultados de auditorias, quando for o caso;
- f) atas das reuniões do grupo coordenador.

Proposta 5.3 – Garantir o repasse regular e automático dos recursos do FEM, por meio de atos normativos e pactuações que assegurem o seu uso segundo as demandas de cada município, definidas com base em critérios de prioridade, uso de dados e indicadores, diagnósticos sociais territoriais, modelos de alocação equitativa, monitoramento e atualização periódica, controle social e transparência.

Sugestão de desdobramento 5.3.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que considere condicionantes de prioridade, uso de dados e indicadores, diagnósticos sociais territoriais, modelos de alocação equitativa, monitoramento e atualização periódica, controle social e transparência como critérios de decisão na alocação dos recursos disponíveis para o financiamento de programas e ações de enfrentamento à miséria.

Sugestão de desdobramento 5.3.b. Encaminhar requerimento à Associação Mineira de Municípios e à Frente Mineira de Prefeitos com pedido de providências para divulgar e orientar os municípios mineiros sobre a possibilidade e conveniência de criarem fundos municipais de erradicação da miséria, na forma do disposto no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

Proposta 5.4 – Articular o Plano Mineiro de Combate à Miséria com outros instrumentos de planejamento já existentes, em âmbito estadual e municipal, tais como: planos plurianuais, leis orçamentárias, planos estaduais e municipais de assistência social; de segurança alimentar e nutricional; de habitação; de saúde, de educação, de trabalho e inclusão produtiva e outros planos de desenvolvimento social, econômico e ambiental, utilizando, para isso, de mecanismos de coordenação intersetorial, realização de diagnóstico socioterritorial integrado, planejamento por objetivos e metas compartilhadas, implantação de sistema integrado de monitoramento e avaliação, interlocução entre conselhos municipais e estaduais, e realização de revisão periódica e ajustes dos planos.

Sugestão de desdobramento 5.4.a. Encaminhar requerimento aos órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM com pedido de providências para que, nas normatizações e nas práticas de gestão do FEM, haja articulação do Plano Mineiro de Combate à Miséria com outros instrumentos de planejamento já existentes, em âmbito estadual e municipal, como: planos plurianuais, leis orçamentárias, planos estaduais e municipais de assistência social; de segurança alimentar e nutricional; de habitação; de saúde, de educação, de trabalho e inclusão produtiva e outros planos de desenvolvimento social, econômico e ambiental, utilizando, para isso, mecanismos de coordenação intersetorial, realização de diagnóstico socioterritorial integrado, planejamento por objetivos e metas compartilhadas, implantação de sistema integrado de monitoramento e avaliação, interlocução entre conselhos municipais e estaduais, e realização de revisão periódica e ajustes dos planos.

Proposta 5.5 – Prever que na execução do FEM pelas secretarias, em parceria com organizações da sociedade civil, seja incentivada a contratação, quando for o caso, de mobilizadores sociais da comunidade atendida; e que nos editais públicos de seleção de projetos sejam previstas contrapartidas relacionadas à geração de emprego e renda, fortalecimento de redes de proteção social e mensuração dos impactos na redução da miséria, entre outras, nos termos da Lei nº 19.990, de 2011, e do Decreto nº 48.745, de 2023.

Sugestão de desdobramento 5.5.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para criar norma operacional complementar para a gestão do FEM que preveja que, na execução de recursos do FEM, por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, seja incentivada a contratação, quando for o caso, de mobilizadores sociais da comunidade atendida; e que nos editais públicos de seleção de projetos sejam previstas contrapartidas relacionadas à geração de emprego e renda, fortalecimento de redes de proteção social e mensuração dos impactos na redução da miséria, entre outras, nos termos da Lei nº 19.990, de 2011, e do Decreto nº 48.745, de 2023.

Proposta 5.6 – Prorrogar a vigência do FEM, garantindo fontes de recursos, incluindo os recursos oriundos da cobrança do ICMS sobre produtos supérfluos.

Sugestão de desdobramento 5.6.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que o Poder Executivo encaminhe à ALMG projeto de lei para prorrogar a vigência do FEM, até 2040, e para alterar o *caput* do art. 12-A da Lei nº 6.763, de 1975, com o intuito de prorrogar o prazo de vigência do adicional de dois pontos percentuais na alíquota do ICMS, até 2032.

Sugestão de desdobramento 5.6.b. Encaminhar a proposta para análise dos relatores dos Projetos de Lei nºs 1.448 e 1.439/2023.

Sugestão de desdobramento 5.6.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz – com pedido de informação para que seja demonstrada a memória de cálculo sobre como é realizada a destinação de receitas de 20% para o Fundeb e de 25% para manutenção e desenvolvimento da educação, para que não ocorra duplicidade.

Sugestão de desdobramento 5.6.d. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz – com pedido de providências para que os recursos do FEM alocados na educação observem critérios técnicos, baseados em diagnósticos e indicadores, e sejam aplicados em ações inovadoras de erradicação da miséria, destacadamente as propostas oriundas deste Fórum Técnico Minas Sem Miséria.

Sugestão de desdobramento 5.6.e. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que o Poder Executivo avalie a possibilidade e encaminhe à ALMG projeto de lei para alterar a Lei nº 6.763, de 1975, com o intuito de ampliar o rol de itens supérfluos sobre os quais incide o adicional de dois pontos percentuais na alíquota do ICMS:

- III – armas e munições (acréscimo de munições, pois armas já consta);
- XII – embarcações particulares aquáticas de esporte e lazer, incluídos *jet-skis*, iates e lanchas;
- XIII – aeronaves particulares;
- XIV – veículos de recreação *off-road*;
- XV – joias e relógios de luxo;
- XVI – cosméticos e perfumes importados de luxo;
- XVII – vestuário e acessórios de moda exclusivos e os de alto padrão;
- XVIII – equipamentos de som e vídeo de alta-fidelidade;
- XIX – artigos de pirotecnia;
- XX – brinquedos que sejam réplicas de armas;
- XXI – agrotóxicos.

Sugestão de desdobramento 5.6.f. Após análise de viabilidade, apresentação pela Comissão de Direitos Humanos de projeto de lei para alterar a Lei nº 6.763, de 1975, com o intuito de ampliar o rol de itens supérfluos sobre os quais incide o adicional de dois pontos percentuais na alíquota do ICMS:

- III – armas e munições (acréscimo de munições, pois armas já consta);
- XII – embarcações particulares aquáticas de esporte e lazer, incluídos *jet-skis*, iates e lanchas;
- XIII – aeronaves particulares;
- XIV – veículos de recreação *off-road*;
- XV – joias e relógios de luxo; XVI – cosméticos e perfumes importados de luxo;
- XVII – vestuário e acessórios de moda exclusivos e os de alto padrão;
- XVIII – equipamentos de som e vídeo de alta-fidelidade;
- XIX – artigos de pirotecnia;
- XX – brinquedos que sejam réplicas de armas;

- XXI – agrotóxicos.

Sugestão de desdobramento 5.6.g. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz – com pedido de providências para que seja avaliada a possibilidade de vedar a desvinculação de receitas de estados e municípios – Drem – oriundas da alíquota adicional de 2% do ICMS sobre produtos supérfluos (conforme a Lei nº 24.471, de 2023).

Proposta 5.7 – Utilizar os recursos do FEM exclusivamente em programas ou ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, admitindo-se, a partir de deliberação do comitê gestor, complementação dos recursos das ações de caráter continuado, vedada sua utilização em substituição aos recursos da fonte 10 (recursos ordinários do Tesouro) ou de outras fontes de recursos constitucionalmente vinculados, tendo como público-alvo famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), famílias chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), crianças e adolescentes atípicos, povos originários, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, e outros que vierem a ser identificados pelo comitê gestor.

Sugestão de desdobramento 5.7.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Sugestão de desdobramento 5.7.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que o Poder Executivo encaminhe à ALMG projeto de lei para alterar a vigência do FEM, e garanta as fontes de recurso e a regulamentação da utilização dos recursos do fundo exclusivamente em programas ou ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, admitindo-se, a partir de deliberação do comitê gestor, complementação dos recursos das ações de caráter continuado, vedada sua utilização em substituição aos recursos da fonte 10 (recursos ordinários do Tesouro) ou de outras fontes de recursos constitucionalmente vinculados.

Sugestão de desdobramento 5.7.c. Encaminhar a proposta para análise dos relatores dos Projetos de Lei nºs 2.924/2015, 1.412/2020 e 1.439/2023.

Proposta 5.8 – Regulamentar o direcionamento, para o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, de parte dos valores arrecadados com multas e dos recursos de reparação de danos e de compensações ambientais, garantido o atendimento prioritário das populações atingidas pelas mudanças climáticas e crimes ambientais, reservando a aplicação de um percentual desses recursos para o atendimento emergencial a refugiados ambientais e climáticos no Estado, oferta de moradias populares e programas de uso de tecnologias sociais sustentáveis.

Sugestão de desdobramento 5.8.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que o Poder Executivo altere o art. 13 do Decreto nº 48.994, de 2025, prevendo, entre os critérios de apresentação de projetos para conversão de multas ambientais, o atendimento das populações diretamente atingidas por eventos climáticos extremos e desastres ambientais.

Proposta 5.9 – Articular esforços para direcionamento de recursos extraorçamentários para ações de combate à pobreza e erradicação da miséria, em caráter complementar ao FEM.

Sugestão de desdobramento 5.9.a. Encaminhar requerimento aos órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM com pedido de providências para articular esforços para direcionamento de recursos extraordinários para ações de combate à pobreza e erradicação da miséria, em caráter complementar ao FEM.

Sugestão de desdobramento 5.9.b.<sup>3</sup> Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz – com pedido de informações com o levantamento atualizado do superávit dos recursos do FEM, incluindo sua origem, disponibilidade e regras de utilização.

Proposta 5.10 – Ampliar a fonte de recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – por meio da aplicação da alíquota máxima prevista na legislação federal de 8% no imposto que incide sobre o recebimento de heranças ou doações de bens, imóveis e outros ativos (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCD) para os 20% mais ricos de Minas Gerais, mantendo a alíquota que já existe, de 5%, para os demais contribuintes de menor renda, e requerer ao Poder Executivo que a receita proveniente desse aumento seja alocada no orçamento anual em programa de transferência de renda estadual para famílias em situação de pobreza, preferencialmente compostas por mulheres e crianças.

Sugestão de desdobramento 5.10.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que o Poder Executivo encaminhe à ALMG projeto de lei para alterar a Lei nº 14.941, de 2003, para estabelecer a progressividade das alíquotas do ITCD, considerando as alterações da Reforma Tributária (EC nº 132, de 2023), e destinar as receitas adicionais auferidas com a implementação da progressividade para programa de transferência de renda estadual para famílias em situação de pobreza, preferencialmente compostas por mulheres e crianças, e outras ações de combate à miséria.

Proposta 5.11 – Criar, na estrutura da Ouvidoria-Geral do Estado, ouvidoria temática de combate à pobreza e à extrema pobreza para receber denúncias ou sugestões sobre o planejamento e a execução dos recursos do FEM, com ampla divulgação dos canais de contato e processo simplificado de atendimento ao público.

Sugestão de desdobramento 5.11.a. Encaminhar requerimento à Ouvidoria Geral do Estado com pedido de providência para a criação de um setor focado no combate à pobreza e à extrema pobreza.

Proposta 5.12 – Prever, no Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, o financiamento via edital para projetos da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), para combate local, regional ou estadual das diversas causas da miséria e da pobreza multidimensional, alinhados às diretrizes do plano mineiro de erradicação à miséria.

Sugestão de desdobramento 5.12.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que preveja no Plano Mineiro de Combate à Miséria a possibilidade de repasse de recursos aos municípios para seleção das organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), para combate local, regional ou estadual das diversas causas da miséria e da pobreza multidimensional, alinhados às diretrizes do Plano Mineiro de Combate à Miséria.

Proposta 5.13 – Garantir a equidade na distribuição dos investimentos do FEM, com ênfase em grupos predefinidos, como famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), com crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), com crianças e adolescentes atípicos, povos originários, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados e outros que forem identificados pelo Comitê Gestor Intersetorial.

Sugestão de desdobramento 5.13.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Proposta 5.14 – Elaborar, em parceria com universidades públicas, diagnóstico das famílias em situação de vulnerabilidade, utilizando, entre outros critérios, o número proporcional de famílias inscritas no CadÚnico e no Programa de Transferência de Renda do Governo Federal, para garantir a erradicação da miséria e a liberação e distribuição adequada dos recursos.

Sugestão de desdobramento 5.14.a. Encaminhar requerimento aos órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM com pedido de providências para elaborar, em parceria com universidades públicas, diagnóstico das famílias em situação de vulnerabilidade, utilizando, entre outros critérios, o número proporcional de famílias inscritas no CadÚnico e no Programa de Transferência de Renda do Governo Federal, para garantir a erradicação da miséria e a liberação e distribuição adequada dos recursos.

Proposta 5.15 – Priorizar, na utilização dos recursos do FEM, o financiamento de iniciativas populares de interesse público, nas áreas temáticas cobertas pelo fundo, por meio da execução em parceria com entidades cadastradas nos respectivos conselhos.

Sugestão de desdobramento 5.15.a. Já contemplada na Sugestão de desdobramento 5.12.a.

Proposta 5.16 – Prever, em legislação complementar à Lei nº 19.990, de 2011, que a prestação de contas de execução dos recursos do FEM seja submetida à avaliação e aprovação da sociedade civil representada nos conselhos.

Sugestão de desdobramento 5.16.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para elaborar normativa que discipline sobre as regras de prestação de contas de execução dos recursos do FEM, incluindo a previsão de que ela seja submetida à avaliação e à aprovação da sociedade civil representada nos conselhos respectivos das áreas de aplicação dos recursos.

Proposta 5.17 – Ampliar a fonte de recursos do FEM por meio da criação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide – da mineração e da Cide do agrotóxico.

Sugestão de desdobramento 5.17.a. Encaminhar para análise do relator do Projeto de Lei nº 4.931/2025.

Sugestão de desdobramento 5.17.b. Encaminhar requerimento ao Ministério da Fazenda com pedido de providências para que na regulamentação de uma eventual lei que institua a Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico – Cide – sobre agrotóxicos (a exemplo do Projeto de Lei Federal nº 1.053/2020, em tramitação) seja instituída como diretriz a destinação de recursos para ações de proteção das populações mais atingidas pelos efeitos nocivos do uso de agrotóxicos.

Sugestão de desdobramento 5.17.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz – com pedido de providências para que parte dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – Cfem – sejam destinados para projetos de saneamento básico e o acesso à água, conforme propostas aprovadas no Fórum Técnico Minas sem Miséria.

Proposta 5.18 – Contemplar, com parte dos recursos do FEM, projetos de afroturismo e ressignificação comunitária, reconhecendo-os como instrumentos de combate à miséria.

Sugestão de desdobramento 5.18.a. Encaminhar a proposta para os órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM para subsidiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na lei de criação do FEM.

Proposta 5.19 – Estimular a criação, em cada município, de uma comissão municipal de erradicação da miséria, formada por 2/3 de representantes da sociedade civil dos diversos conselhos municipais existentes e 1/3 do poder público, para definição do uso dos recursos repassados ao município proveniente do FEM.

Sugestão de desdobramento 5.19.a. Não acolher a proposta, tendo em vista que sua operacionalização pelos municípios é pouco viável.

Proposta 5.20 – Avaliar os resultados e impactos do Plano de Erradicação da Miséria, utilizando dados e indicadores produzidos por institutos de pesquisa e órgãos oficiais.

Sugestão de desdobramento 5.20.a. Encaminhar requerimento aos órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM com pedido de providências para avaliar os resultados e impactos do Plano Mineiro de Combate à Miséria, utilizando dados e indicadores produzidos por institutos de pesquisa e órgãos oficiais.

Sugestão de desdobramento 5.20.b. Encaminhar requerimento aos órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM com pedido de providências para que o Plano Mineiro de Combate à Miséria preveja mecanismos de avaliação de resultados e de impactos, utilizando dados e indicadores produzidos por institutos de pesquisa e órgãos oficiais.

Sugestão de desdobramento 5.20.c. Encaminhar solicitação para a Comissão de Direitos Humanos para apresentar projeto de lei que inclua dispositivo na Lei nº 19.990, de 2011, para instituir sistema permanente de monitoramento e avaliação de resultados e impactos do Plano Mineiro de Combate à Miséria, incluindo processos independentes de avaliação e escuta da população atendida.

Proposta 5.21 – Viabilizar processos independentes de avaliação da aplicação dos recursos do FEM, incluindo a escuta da população atendida e considerando a regionalização das despesas e os resultados alcançados das ações planejadas.

Sugestão de desdobramento 5.21.a. Encaminhar requerimento aos órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM com pedido de providências para viabilizar processos independentes de avaliação da aplicação dos recursos do FEM, incluindo a escuta da população atendida e considerando a regionalização das despesas e os resultados alcançados das ações planejadas.

Obs.: Proposta também incluída na Sugestão de desdobramento 5.20.c.

Proposta 5.22 – Assegurar, na LDO, a previsão de publicação, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, de relatórios anuais de avaliação da execução dos recursos do FEM, detalhando os subprojetos e subatividades de cada política nos municípios onde foram aplicados os recursos.

Sugestão de desdobramento 5.22.a. Encaminhar solicitação para a Comissão de Direitos Humanos para apresentar emenda à LDO, durante sua tramitação na ALMG, para que o referido relatório passe a constar como obrigação de publicação pelo Poder Executivo. (Anexo 2)

Sugestão de desdobramento 5.22.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para publicar os relatórios anuais de avaliação da execução dos recursos do FEM, detalhando os subprojetos e subatividades de cada política nos municípios onde foram aplicados os recursos.

Proposta 5.23 – Estimular a criação de observatório do FEM pela sociedade civil, envolvendo instituições de ensino e pesquisa, para realizar estudos, definir indicadores, produzir relatórios e diagnósticos acerca do fenômeno da miséria no Estado e disponibilizar publicamente esses dados.

Sugestão de desdobramento 5.23.a. Encaminhar requerimento aos órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM com pedido de providências para estimular a criação de observatório do FEM pela sociedade civil, envolvendo instituições de ensino e pesquisa, para realizar estudos, definir indicadores, produzir relatórios e diagnósticos acerca do fenômeno da miséria no Estado e disponibilizar publicamente esses dados.

Proposta 5.24 – Atuar para que os poderes Executivo e Legislativo realizem audiências públicas anuais para prestação de contas da execução dos recursos do FEM, com participação do Tribunal de Contas do Estado – TCE – e do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, convidando a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais quando necessário.

Sugestão de desdobramento 5.24.a<sup>4</sup>. Encaminhar requerimento ao presidente da Assembleia com pedido providências para que a prestação de contas dos recursos do FEM e a temática do combate à pobreza seja incluída no calendário anual do Projeto Assembleia Fiscaliza, com participação do Tribunal de Contas do Estado – TCE – e do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, convidando a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais quando necessário.

Proposta 5.25 – Assegurar a implementação, pelo Comitê Gestor Intersetorial, de processo de escuta à população para a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria e sobre as prioridades de alocação de recursos, por meio virtual ou presencial, nas instâncias participativas, como fóruns e conferências.

Sugestão de desdobramento 5.25.a. Encaminhar requerimento aos órgãos que compõem o Grupo Coordenador do FEM com pedido de providências para implantar processo de escuta à população para a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria e sobre as prioridades de alocação de recursos, por meio virtual ou presencial, nas instâncias participativas, como fóruns e conferências.

Proposta 5.26 – Fomentar e custear a formação dos membros do Comitê Gestor Intersetorial, notadamente os representantes da sociedade civil<sup>5</sup>.

Proposta 5.27 – Assegurar custeio financeiro da participação da sociedade civil em reuniões presenciais e também em outras atividades do Conselho Gestor do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM<sup>6</sup>.

Sugestão de desdobramento 5.27.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que os custos de participação e formação dos representantes da sociedade civil que compõem as instâncias de governança e controle social do FEM sejam arcados pelo Poder Executivo.

Sugestão de desdobramento 5.27.b. Encaminhar a proposta para análise dos relatores do Projeto de Lei nº 1.439/2023, solicitando que seja incluído dispositivo que autorize que os custos de participação dos representantes da sociedade civil que compõem os órgãos de gestão e controle social do FEM sejam arcados pelo Poder Executivo.

Proposta 5.28 – Alterar o art. 8º da Lei nº 19.990, de 2011, para que o Grupo Coordenador do FEM seja substituído pelo Comitê Gestor Intersetorial, com a seguinte composição: 50% para representantes dos usuários definidos em regimento interno; 25% para representantes dos trabalhadores; 12,5% para representantes dos prestadores de serviço e 12,5% do poder público, assegurando o custeio da participação da sociedade civil e sua adequada formação para que estejam aptos a atuar no planejamento, no monitoramento e na gestão das ações, considerando as diversidades regionais e sociais, com assento garantido para representantes de comunidades tradicionais, coletivos negros, associações culturais e ambientais<sup>7</sup>.

Sugestão de desdobramento 5.28.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que o Poder Executivo encaminhe à ALMG projeto de lei para constituir o Comitê Intersetorial do FEM como um órgão específico de controle social do FEM, nos moldes dos conselhos de direitos e políticas públicas, com a seguinte composição: 50% para representantes dos usuários definidos em regimento interno; 25% para representantes dos trabalhadores; 12,5% para representantes dos prestadores de serviço e 12,5% do poder público, assegurando o custeio da participação da sociedade civil e sua adequada formação para que estejam aptos a atuar no planejamento, no monitoramento e na gestão das ações, considerando as diversidades regionais e sociais, com assento garantido para representantes de comunidades tradicionais, coletivos negros, associações culturais e ambientais.

Após detida análise do relatório final elaborado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, concordamos com todos os desdobramentos sugeridos para as propostas, pois entendemos que eles são pertinentes e contribuirão para o aprimoramento do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na Lei nº 19.990, de 2011, bem como das políticas públicas necessárias para a erradicação da miséria no Estado.

Consideramos, ainda, que os desdobramentos contribuirão com o processo legislativo, na medida em que podem subsidiar os relatores de diferentes comissões na elaboração dos pareceres sobre os seguintes projetos de lei, em tramitação nesta Casa:

- Projeto de Lei nº 613/2023, que institui o programa de incentivo ao emprego para mães solo no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 2.114/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega nos municípios do Estado;
- Projeto de Lei nº 2.492/2021, que cria a política de renda básica permanente no Estado e dá outras providências;

- Projeto de Lei nº 2.130/2024, que altera a Lei nº 12.262, de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas – e dá outras providências, para dispor sobre o Piso Mineiro da Assistência Social;
- Projeto de Lei nº 1.760/2023, que dispõe sobre a obrigação de as prestadoras do serviço público de distribuição de água no Estado fornecerem água própria para consumo à população;
- Projeto de Lei nº 552/2023, que acrescenta o § 2º ao art 2º, da Lei nº 19.091, de 2010, para possibilitar o pagamento pelo Fundo Estadual de Habitação – FEH – de subsídio temporário para auxílio habitacional diretamente aos beneficiários por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo estadual;
- Projeto de Lei nº 5.038/2026, que institui o Programa Estadual de Unidades Residenciais Assistidas para Idosos – Programa Vida Plena;
- Projeto de Lei nº 2.456/2024, que altera a Lei nº 15.660, de 2005, que institui a Política Estadual de Prevenção e Combate a Desastres Decorrentes de Chuvas Intensas e dá outras providências (anexado ao Projeto de Lei nº 3.143/2015, que cria o Sistema Estadual para Prevenção e Alerta de Catástrofes e Desastres Naturais, Humanos e Mistos – Sisalerta);
- Projeto de Lei nº 4.377/2025, que institui a política estadual de incentivo à implementação de fossas ecológicas do tipo tanque de evapotranspiração – Tevap;
- Projeto de Lei nº 723/2015, que dispõe sobre a política estadual de apoio às ações e empreendimentos voltados para a implantação de mecanismos de desenvolvimento limpo – MDL;
- Projeto de Lei nº 1.439/2023, que altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM;
- Projeto de Lei nº 1.448/2023, que altera o art. 15 da Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM;
- Projeto de Lei nº 2.924/2015, que altera a Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM;
- Projeto de Lei nº 4.931/2025, que institui o Sistema Estadual de Fiscalização Complementar da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – SFC-Cfem –, com o objetivo de coibir a sonegação e aprimorar a arrecadação da Cfem no Estado.

Além disso, os desdobramentos contribuirão para o aprimoramento do arcabouço legal estadual, por meio da apresentação de:

- projeto de lei para dispor sobre reserva de vagas para pessoas em situação de pobreza inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – nas contratações públicas realizadas pela administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, e nos editais de chamamento público para celebração de termo de colaboração ou de fomento organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- projeto de lei para dispor sobre a proteção dos trabalhadores informais no Estado;
- projeto de lei para instituir o Índice de Gestão Descentralizada para a Erradicação da Miséria de Minas Gerais – IGDEM-MG;
- projeto de lei para dispor sobre a garantia de renda complementar para famílias em situação de pobreza no Estado e dá outras providências;
- projetos de lei para alterar as seguintes normas: Lei nº 25.364, de 2025, que estabelece objetivos e diretrizes para a política estadual do cuidado; Lei nº 23.763, de 2021, que institui a política estadual de turismo de base comunitária; Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro a catadores de materiais recicláveis – Bolsa

Reciclagem; Lei nº 23.448, de 2019, que dispõe sobre a Política Estadual de Qualificação Social e Profissional; Lei nº 18.031, de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos; Lei nº 11.265, de 1993, que dispõe sobre os Programas de Construção e Reforma de Unidades Habitacionais Populares em Zona Rural e dá outras providências; Lei nº 20.922, de 2013, que dispõe sobre as Políticas Florestal e de Proteção à Biodiversidade no Estado; Lei nº 21.735, de 2015, que dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia e dá outras providências; e Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

Os desdobramentos contribuirão, também, para a atuação desta Casa na fiscalização de ações, projetos e políticas públicas voltados para a erradicação da miséria no Estado, por meio da apresentação dos requerimentos sugeridos, com pedidos de providências e informações a órgãos estaduais e federais.

Por fim, concordamos com o não acolhimento da Proposta 5.19, pois corroboramos o entendimento de que a exigência de criação de uma comissão municipal de erradicação da miséria em cada um dos 853 municípios mineiros apresenta óbices operacionais que tornam a medida inviável, priorizando-se, assim, estratégias de impacto regional e estadual mais eficazes e imediatas.

Isto posto, atendendo às sugestões de desdobramentos contidas no Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentamos, em anexo: minutas de projetos de leis supracitadas; ofícios direcionados aos presidentes de comissões permanentes desta Casa com encaminhamento das propostas aos relatores dos projetos de lei elencados acima; e os requerimentos sugeridos.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, com todas as sugestões de desdobramentos apresentadas, na forma dos projetos de lei, dos ofícios e dos requerimentos anexos, e pelo não acolhimento da Proposta 5.19.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidente e relatora – Beatriz Cerqueira – Leleco Pimentel.

#### **PROJETO DE LEI Nº .../2026**

Dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas em situação de pobreza inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – nas contratações públicas realizadas pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado, e nos editais de chamamento público para celebração de termo de colaboração ou de fomento organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os editais de licitação e avisos de contratação direta para a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado preverão o emprego de mão de obra constituída por pessoas em situação de pobreza inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – em percentual igual ou superior a 10% (dez por cento).

§ 1º – O disposto no *caput* aplica-se a contratos com previsão de mão de obra constituída por no mínimo 25 (vinte e cinco) colaboradores.

§ 2º – O percentual de mão de obra estabelecido no *caput* deverá ser mantido durante toda a execução contratual.

§ 3º – O não cumprimento do percentual de mão de obra estabelecido no *caput* deverá ser justificado com a apresentação de documentos comprobatórios dos fatos alegados.

Art. 2º – Os editais de chamamento público para celebração de termo de colaboração ou de fomento organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado preverão a oferta de no mínimo 1 (uma) vaga para a função de agente comunitário, ou mobilizador social ou outra que desempenhe atividades semelhantes, como estratégia de fortalecimento da participação social, da articulação territorial, dos vínculos comunitários e da efetividade das ações de geração de emprego e renda e de enfrentamento à pobreza e à miséria.

Art. 3º – Os editais públicos de seleção de projetos a serem executados com recursos do Fundo de Erradicação da Miséria, criado pela Lei nº 19.990, de 29 de dezembro de 2011, deverão prever contrapartidas relacionadas à geração de emprego e renda, fortalecimento de redes de proteção social e mensuração dos impactos na redução da miséria, nos termos de regulamento.

Art. 2º – As exigências previstas nos arts. 1º, 2º e 3º aplicam-se exclusivamente aos editais publicados após a entrada em vigor desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Comissão de Direitos Humanos

**Justificação:** A apresentação deste projeto de lei atende à Sugestão de Desdobramento nº 2.27.b e Sugestão de Desdobramento nº 5.5.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, evento realizado de junho de 2025 a março de 2026, nesta Casa. Essa sugestão é oriunda da Proposta 2.27 – Criar legislação estadual de apoio à inclusão produtiva compulsória em empresas que vencerem licitações públicas e da Proposta 5.5 – Prever que na execução do FEM pelas secretarias, em parceria com organizações da sociedade civil, seja incentivada a contratação, quando for o caso, de mobilizadores sociais da comunidade atendida; e que nos editais públicos de seleção de projetos sejam previstas contrapartidas relacionadas à geração de emprego e renda, fortalecimento de redes de proteção social e mensuração dos impactos na redução da miséria, entre outras, nos termos da Lei nº 19.990, de 2011, e do Decreto nº 48.745, de 2023.

A Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, estabelece a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. Apesar de mencionar apenas esses casos, há um entendimento de que é possível acrescentar por meio de legislação, ou mesmo do próprio edital, a reserva para outros públicos. Exemplo disso é o Decreto Federal nº 11.430, de 2023, que estabelece que o edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra para a execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional.

Seguindo o entendimento de que o Estado pode editar normas complementares às normas gerais de licitação, apresentamos este projeto, que estabelece um percentual mínimo para a contratação de pessoas em situação de pobreza pelas empresas que vencerem licitação para contrato com a administração pública. Essa medida constitui importante iniciativa para promover a inclusão em trabalho formal das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Contamos, portanto, com o apoio dos parlamentares para a aprovação desta importante proposta.

## PROJETO DE LEI Nº .../2026

Dispõe sobre a proteção dos trabalhadores informais no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Estado estimulará os municípios para a instalação de estruturas públicas de apoio para os trabalhadores informais, conforme disposto nesta lei, visando à proteção dos trabalhadores informais e à garantia de condições de trabalho dignas e saudáveis.

§ 1º – Para os fins desta lei, são considerados trabalhadores informais: catadores de materiais recicláveis, feirantes, trabalhadores por aplicativo, entregadores autônomos e outros trabalhadores que utilizam a rua como espaço de trabalho.

§ 2º – As estruturas públicas de apoio para os trabalhadores de que trata esta lei contarão com:

I – refeitório, com a disponibilização de água potável;

II – banheiros;

III – espaço de descanso, com acesso à internet e ponto de recarga de aparelhos celulares;

IV – espaços específicos para formação, capacitação e qualificação profissional;

V – espaço para manutenção de equipamentos.

§ 3º – O quantitativo e a capacidade das estruturas públicas de apoio a serem instaladas devem ser proporcionais ao quantitativo de trabalhadores informais existentes em cada município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Comissão de Direitos Humanos

**Justificação:** A apresentação deste projeto de lei atende à Sugestão de Desdobramento nº 2.28.d do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, evento realizado de junho de 2025 a março de 2026, nesta Casa. Essa sugestão é oriunda da Proposta 2.28 – Estabelecer plano de qualificação profissional e de inclusão produtiva para a população em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal e precário, utilizando recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, incluindo: rede de apoio físico para alimentação e hidratação e com sanitários para trabalhadoras e trabalhadores informais, como feirantes e trabalhadores de aplicativo, entre outros; oferta de capacitação para o trabalho na perspectiva da economia solidária e para organização do trabalho cooperado; aumento de escolaridade por meio da Educação para Jovens e Adultos – EJA – e de Centros Regionalizados para Concursos que abarque capacitação para o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, para o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja –, e para vestibulares seriados e concursos públicos, com garantia anual de recursos públicos para essas ações no orçamento.

De acordo com o Censo do IBGE de 2022, nesse ano 40,9% dos trabalhadores do País estavam em ocupações informais. O perfil dos trabalhadores informais reflete as desigualdades estruturais do Brasil, visto que esses trabalhadores são em sua maioria pessoas negras (62%) e com menor escolaridade. As ocupações informais mais frequentes são de empregados e trabalhadores domésticos, ambos sem carteira de trabalho assinada, além de trabalhadores por conta própria e empregadores que não contribuem para a previdência social.

Destacamos, nesse cenário, o crescimento do número de trabalhadores que utilizam a rua como espaço de trabalho, como catadores de materiais recicláveis, feirantes, trabalhadores por aplicativo, entregadores autônomos, entre outros. Além de enfrentarem barreiras para acessar os direitos trabalhistas e a seguridade social, esses trabalhadores ficam expostos a riscos no intenso tráfego urbano e, por permanecerem nas ruas durante toda a jornada de trabalho, contam com poucos espaços para utilizar o banheiro ou realizar suas refeições, entre outras necessidades básicas, e não dispõem de espaço adequado para realizar atividades de manutenção e gestão da própria atividade que exercem.

Assim, entendemos que é responsabilidade do poder público criar políticas de proteção aos trabalhadores informais, por meio da instalação de estruturas públicas de apoio para eles, visando promover condições mais dignas e saudáveis de trabalho.

Contamos, portanto, com o apoio dos parlamentares para a aprovação desta importante proposta.

### PROJETO DE LEI Nº .../2026

Institui o Índice de Gestão Descentralizada para a Erradicação da Miséria de Minas Gerais – IGDEM/MG.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Índice de Gestão Descentralizada para a Erradicação da Miséria em Minas Gerais – IGDEM/MG.

Parágrafo único – O IGDEM/MG é um indicador que visa mensurar os resultados da gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social, para compor a base de cálculo de incentivo financeiro a ser transferido aos municípios, com a finalidade de qualificar a vigilância socioassistencial e a provisão dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais voltados para a superação da pobreza e extrema pobreza no Estado.

Art. 2º – São objetivos do IGDEM/MG:

- I – contribuir para a superação da pobreza e da extrema pobreza no Estado;
- II – fortalecer a busca ativa das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, residentes em territórios extensos, isolados, áreas rurais e de difícil acesso;
- III – promover a proteção integral e à inclusão social das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no Estado por meio da intersetorialidade e da integração das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, trabalho, geração de renda e segurança alimentar.

Art. 3º – São diretrizes para implementação do IGDEM Suas/MG:

- I – adesão dos municípios ao IGDEM/MG, por meio de instrumento eletrônico a ser disponibilizado pelo governo estadual;
- II – criação de parâmetros e de indicadores para aferição do IGDEM/MG, baseados em resultados de vigilância socioassistencial, de gestão intersetorial e de gestão descentralizada dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais voltadas para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no Estado;
- II – aferição periódica dos resultados da gestão descentralizada, com base na atuação da gestão estadual e municipal;
- III – incentivo à melhoria de resultados qualitativos e quantitativos pelos municípios que aderirem ao IGDEM/MG, por meio do repasse de recursos financeiros de acordo com o desempenho obtido.

Art. 4º – Os parâmetros necessários para a implementação do IGDEM/MG e os critérios para a utilização do incentivo financeiro serão pactuados nas instâncias de gestão e controle social do Sistema Único de Assistência Social e regulamentados pelo Poder Executivo estadual.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Comissão de Direitos Humanos

**Justificação:** A apresentação deste projeto de lei atende à Sugestão de Desdobramento nº 3.6.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, elaborado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, realizado no período de junho de 2025 a março de 2026, nesta Casa Legislativa. A sugestão decorre da Proposta 3.6 – Criar incentivo financeiro (Índice de Gestão Descentralizada para a Erradicação da Miséria em Minas Gerais – Igdem/Suas/MG), por meio de repasse mensal para todos os

municípios mineiros, para qualificar a vigilância socioassistencial e a gestão dos serviços, programas e benefícios da assistência social que atendam pessoas em situação de pobreza no Estado, de forma que, quanto mais pessoas forem atendidas maior será o incentivo financeiro que o município receberá.

A presente proposição tem por objetivo instituir o Índice de Gestão Descentralizada para a Erradicação da Miséria de Minas Gerais – IGDEM/MG, indicador destinado a mensurar os resultados da gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – Suas – e a compor a base de cálculo do incentivo financeiro a ser transferido aos municípios para qualificação da vigilância socioassistencial e da oferta de serviços, programas e benefícios voltados à superação da pobreza e da extrema pobreza.

A erradicação da pobreza exige atuação coordenada entre Estado e municípios, que desempenham papel fundamental na execução da política de assistência social e no atendimento direto às famílias em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, torna-se necessário adotar mecanismos capazes de fortalecer a gestão municipal, estimular a melhoria contínua dos serviços prestados e ampliar a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Suas.

A proposta inspira-se no Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF –, instrumento que se consolidou como importante estratégia de gestão por resultados ao associar o desempenho dos entes federados ao recebimento de recursos financeiros destinados ao aprimoramento da gestão. Essa experiência demonstrou que a definição de critérios objetivos de avaliação contribui para induzir boas práticas, promover maior eficiência administrativa e qualificar os serviços ofertados à população.

Da mesma forma, o IGDEM/MG permitirá incentivar a melhoria da gestão socioassistencial, fortalecer a vigilância socioassistencial e ampliar a capacidade dos municípios de identificar vulnerabilidades, planejar ações e direcionar recursos para os territórios e famílias que mais necessitam da proteção social do Estado.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que alia gestão por resultados, fortalecimento da cooperação entre Estado e municípios e qualificação da política de assistência social, contribuindo para ampliar a efetividade das ações de enfrentamento à pobreza e para promover maior inclusão social em Minas Gerais.

### PROJETO DE LEI Nº .../2026

Dispõe sobre a garantia de renda complementar para famílias em situação de pobreza no Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A garantia de renda complementar para famílias em situação de pobreza no Estado observará o disposto nesta lei.

§ 1º – A renda complementar a que se refere o *caput* será garantida a famílias residentes no Estado com renda familiar *per capita* mensal igual ou inferior a R\$218,00 (duzentos e dezoito reais) que estejam inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – com cadastro atualizado em até 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º – O valor da renda familiar *per capita* mensal a que se refere o § 1º do *caput* será atualizado observado o valor estabelecido pela Lei Federal nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

§ 3º – Terão prioridade para inclusão nas ações de garantia de renda complementar as famílias compostas por:

I – crianças e adolescentes;

II – mães solo;

III – mulheres que vivenciaram violência doméstica, com medida protetiva deferida;

IV – pessoas indígenas;

V – pessoas de povos e comunidades tradicionais;

- VI – pessoas com deficiência;
- VII – pessoas em situação de rua;
- VIII – pessoas idosas;
- IX – mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências;
- X – pessoas catadoras de materiais recicláveis;
- XI – migrantes e refugiados.

§ 4º – A prioridade de inclusão das famílias beneficiárias observará a avaliação técnica psicossocial e socioeconômica realizada pelos serviços de acompanhamento familiar do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, que considerará os marcadores sociais relacionados à raça/cor, gênero, orientação sexual, origem, ciclo de vida e vivência de processos de desinstitucionalização.

Art. 2º – São objetivos da garantia de renda complementar para famílias em situação de pobreza:

- I – reduzir a pobreza e a pobreza extrema no Estado;
- II – combater a fome, por meio da transferência direta de renda às famílias beneficiárias;
- III – contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações;
- IV – garantir condições dignas de vida para a população mineira.

Art. 3º – Na adoção de ações voltadas à garantia de renda complementar de que trata esta lei, serão observadas as seguintes diretrizes:

- I – promoção do desenvolvimento e da proteção social das famílias, especialmente das crianças em situação de pobreza;
- II – articulação entre as ações de saúde, de educação, de assistência social e de outras áreas, executadas pelos governos estadual e municipais, que atendam o público beneficiário;
- III – vinculação das famílias beneficiárias aos serviços e às ações do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, conforme suas necessidades;
- IV – descentralização das ações de que trata o *caput* e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
- V – participação da comunidade no controle social e no acompanhamento das ações de que trata o *caput*;
- VI – utilização do CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para busca ativa das famílias e gestão das ações de transferência de renda complementar;
- VII – respeito à privacidade das famílias beneficiárias, na forma estabelecida nas Leis Federais nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 4º – A transferência de renda complementar será composta por benefícios financeiros disponibilizados mensalmente e diretamente às famílias, cuja fórmula de cálculo será estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo estadual, assegurada a criação de, pelo menos, três tipos de benefícios financeiros:

- I – para famílias em situação de pobreza;
- II – para famílias em situação de extrema pobreza;
- III – adicional para famílias com crianças de até 12 (doze) anos.

§ 1º – Os benefícios serão cumulativos caso as famílias se enquadrem em mais de um dos requisitos.

§ 2º – Os valores dos benefícios financeiros a que se refere o *caput* serão corrigidos a cada intervalo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, na forma estabelecida em regulamento, vedada sua redução.

§ 3º – O pagamento dos benefícios financeiros de que trata o *caput* será feito:

- I – ao responsável familiar, de acordo com os dados constantes da inscrição da família no CadÚnico;
- II – preferencialmente, à mulher.

Art. 5º – O Poder Executivo estadual estabelecerá em regulamento os critérios para a manutenção ou desligamento da família como beneficiária da transferência de renda complementar de que trata esta lei.

Art. 6º – As despesas da transferência de renda complementar de que trata esta lei serão custeadas pelos seguintes recursos, a serem aplicados na forma prevista na legislação específica e em conformidade com as dotações e as disponibilidades orçamentárias e financeiras:

I – aumento de arrecadação proveniente da instituição da progressividade das alíquotas do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, em atendimento à determinação inserida na Constituição da República pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023;

II – dotações orçamentárias do Estado alocadas ao programa de transferência de renda complementar;

III – outros recursos financeiros de fontes nacionais e internacionais destinados à implementação do programa de transferência de renda complementar.

Art. 7º – O controle e a participação social das ações de garantia de renda complementar de que trata esta lei serão realizados, em âmbito estadual, pelo Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – Ceas-MG – e, em âmbito local, pelos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Art. 8º – Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos benefícios das ações de garantia de renda complementar, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Comissão de Direitos Humanos

**Justificação:** A apresentação deste projeto de lei atende à Sugestão de Desdobramento nº 3.13.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, evento realizado de junho de 2025 a março de 2026, nesta Casa. Essa sugestão é oriunda da Proposta 3.13 – Destinar recursos do FEM para instituir programa estadual de transferência de renda, para complementar o valor do benefício recebido pelas famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, voltado para famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), com crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), com crianças e adolescentes atípicos, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, tendo como critérios prioritários avaliação técnica via Suas e avaliação socioeconômica, considerando também outros indicadores sociais complementares ao critério de renda; e a Sugestão de desdobramento 5.10.a. do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, evento realizado de junho de 2025 a março de 2026, nesta Casa. Essa sugestão é oriunda da Proposta 5.10 – Ampliar a fonte de recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – por meio da aplicação da alíquota máxima prevista na legislação federal de 8% no imposto que incide sobre o recebimento de heranças ou doações de bens, imóveis e outros ativos (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCD) para os 20% mais ricos de Minas Gerais, mantendo a alíquota que já existe, de 5%, para os demais contribuintes de menor renda, e requerer ao Poder Executivo que a receita proveniente desse aumento seja alocada

no orçamento anual em programa de transferência de renda estadual para famílias em situação de pobreza, preferencialmente compostas por mulheres e crianças.

Minas Gerais acompanhou a tendência nacional de redução da desigualdade de renda e da redução da pobreza, observadas desde 2022 em decorrência da retomada do crescimento inclusivo e da reconstrução das políticas sociais no plano federal. Apesar disso, o Estado ainda conta com aproximadamente 3,9 milhões de pessoas pobres (18,1% da população) e 1,1 milhão de pessoas (5,07% da população) em situação de extrema pobreza, atingindo, de forma desproporcional, mulheres, negros e crianças e adolescentes.

O combate à pobreza infantil é apontado como um dos maiores desafios para o desenvolvimento social, já que a privação material na infância compromete não apenas o bem-estar imediato, mas também o futuro das crianças em termos de saúde, educação e inserção no mercado de trabalho. Focalizar domicílios com crianças e adolescentes nos programas de transferência de renda é uma forma eficaz de contribuir para a não reprodução da pobreza intergeracional.

Estudos apresentados pela Fundação João Pinheiro – FJP – durante o Fórum Técnico Minas Sem Miséria demonstraram que programas de transferência de renda têm impacto direto no enfrentamento da pobreza e da pobreza extrema, definidas monetariamente. Demonstraram, ainda, que o uso devido do Fundo de Erradicação da Miséria e a aplicação da ampliação de arrecadação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, por meio da progressividade de suas alíquotas, autorizada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, em programas de transferência direta de renda têm potencial para erradicar a pobreza no Estado.

De acordo com as Notas Técnicas nº 5 e nº 8, elaboradas pelo Observatório das Desigualdades da FJP, a implementação de alíquotas progressivas no ITCD demonstra elevada capacidade para geração de recursos para programas sociais de transferência de renda, com justiça tributária e social. Com a retomada do crescimento inclusivo e a reconstrução das políticas sociais no plano federal, Minas Gerais acompanhou o comportamento da renda e do bem-estar no Brasil, havendo, em dois anos, a combinação virtuosa de crescimento geral da renda, redução da desigualdade de renda e redução da pobreza no Estado. Ocorre que, apesar desta redução, Minas Gerais ainda soma aproximadamente 3,9 milhões de mineiros pobres (18,1% da população) e 1,1 milhão de pessoas (5,07% da população) em situação de extrema pobreza, atingindo ainda, de forma desproporcional, mulheres, negros e crianças e adolescentes.

Para fins de projeção de políticas de transferência de renda, pode-se extrair dois cenários. Um primeiro, tomando por base os dados de 2022 e focalizado apenas em crianças e adolescentes em extrema pobreza, se deduzidas os recursos decorrentes do programa Bolsa Família de transferência de renda nacional, Minas Gerais contaria 1.455.757 crianças e adolescentes (ou 27% do total) em extrema pobreza. Contudo, se conjugados os esforços federais a um esforço estadual mediante a transferência complementar de R\$ 100 mensais para o público de 6 a 18 anos 1, atender-se-ia a mais de 576 mil crianças e adolescentes no Estado e de forma que mais 66 mil deles deixariam a condição de pobreza extrema. O custo de uma iniciativa como essa seria de cerca de R\$ 690 milhões.

Um segundo cenário de projeção, de maior abrangência e impacto social, seria um programa de transferência de renda de R\$ 200,00 por domicílio com famílias em situação de extrema pobreza, com a adição de R\$ 100,00 por criança nessa situação. Há de se ter em vista que o combate à pobreza infantil é um dos maiores desafios para o desenvolvimento social, já que a privação material na infância compromete não apenas o bem-estar imediato, mas também o futuro das crianças em termos de saúde, educação e inserção no mercado de trabalho. Num cenário sem programas de transferência de renda, Minas Gerais tem mais de 811 mil crianças em situação de pobreza extrema, o que representa 19,67% desse grupo; no cenário atual das políticas vigentes, o número cai para 435 mil crianças, com a taxa recuando para 10,54%; já o cenário do programa em tela reduz o contingente para cerca de 227 mil crianças (5,51%), praticamente cortando pela metade o valor observado no cenário atual. O custo dessa iniciativa seria de cerca de 1,4 bilhão.

De outro lado, visando apresentar alternativas para o financiamento das políticas de transferência de renda, os estudos também indicam o enorme potencial de justiça social e tributária decorrentes da progressividade do ITCD. Registra-se que as doações

e heranças não decorrem de qualquer esforço, competência ou talento do seu beneficiário e não recompensam nenhum mérito, sendo mero fruto da sorte do nascimento nas famílias que acumulam maior patrimônio. Atualmente, os 20% maiores valores de heranças e doações geram um recolhimento que representa cerca de R\$ 1,7 bilhões dos R\$ 2,11 arrecadados pelo imposto em Minas Gerais, o que evidencia a caráter fortemente concentrado do ITCD e reflete a altíssima concentração do patrimônio. Se em substituição da alíquota única de 5% atualmente vigente fosse implantada a alíquota de 8% apenas para os 20% que compõem os maiores valores de heranças e doações, seria possível aumentar a arrecadação em mais de R\$ 1 bilhão anuais (47,94% de variação percentual). Sobre o tema, encontra-se em tramitação o Projeto de Lei nº 2.881/2024, ao qual o Poder Executivo apresentou emenda por meio da Mensagem nº 254/2026, propondo a adoção de alíquotas progressivas para o ITCD no Estado. A apreciação dessa matéria constituirá oportunidade adequada para o debate do tema junto à sociedade.

Assim, restam nítidas as interfaces entre as justiças tributária e social para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária que visa erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais, bem como promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, como determinam os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Utilizando as referências trazidas ao debate pela FJP, apresentamos este projeto de transferência de renda que conjuga critério de pobreza monetária e composição familiar. Entendemos que sua aprovação pode contribuir de forma efetiva para a redução da pobreza e da pobreza extrema em Minas Gerais.

Contamos, portanto, com o apoio dos parlamentares para a aprovação desta importante proposta.

#### PROJETO DE LEI Nº .../2026

Altera a Lei nº 25.364, 21 de julho de 2025, que estabelece objetivos e diretrizes para a política estadual do cuidado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 25.364, de 21 de julho de 2025:

“Art. 3º – (...)

Parágrafo único – O estímulo a que se refere o inciso VI do *caput* estende-se à implantação de equipamentos públicos específicos para o cuidado de crianças em horários alternativos à jornada escolar, inclusive no período noturno.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Comissão de Direitos Humanos

**Justificação:** A apresentação deste projeto de lei atende à Sugestão de Desdobramento nº 2.7.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, evento realizado de junho de 2025 a março de 2026, nesta Casa. Essa sugestão é oriunda da Proposta 2.7 – Criar serviços de apoio à família com funcionamento em horários atípicos para o cuidado de crianças, no âmbito da política nacional do cuidado, assegurando que mães e pais trabalhadores tenham onde deixar seus filhos em segurança, favorecendo a permanência no emprego e a redução da evasão escolar de mulheres.

Ressalta-se que a proposta se insere no âmbito da Política Nacional do Cuidado (Lei Federal nº 15.069, de 2024) e demanda a criação de serviços públicos específicos ofertados em ambientes seguros, gratuitos e acessíveis, destinados ao acolhimento e cuidado de crianças na faixa etária de 3 a 12 anos, no período noturno e fins de semana. O serviço tem por finalidade apoiar responsáveis pelo cuidado de crianças no âmbito familiar que necessitam estudar, se qualificar ou trabalhar nesse período. A

implementação de estruturas dessa natureza pode constituir estratégia relevante de enfrentamento da pobreza no âmbito do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, ao favorecer a inserção produtiva e a qualificação de responsáveis familiares, especialmente mulheres.

Contamos, portanto, com o apoio dos parlamentares para a aprovação desta importante proposta.

### PROJETO DE LEI Nº .../2026

Altera a Lei nº 23.763, de 6 de janeiro de 2021, que institui a Política Estadual de Turismo de Base Comunitária.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado o seguinte inciso IX ao art. 3º da Lei nº 23.763, de 6 de janeiro de 2021:

“Art. 3º – (...)

IX – incentivo ao afroturismo.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Comissão de Direitos Humanos

**Justificação:** A apresentação deste projeto de lei atende às Sugestões de Desdobramento nºs 2.15.d e 2.38.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, evento realizado de junho de 2025 a março de 2026, nesta Casa. Essas sugestões são oriundas da Proposta 2.15 – Fortalecer a implementação da política estadual de turismo de base comunitária e ampliar programas de capacitação em gestão de pequenos negócios, guias turísticos, artesanato e gastronomia afrodescendente, garantindo acesso a microcrédito e cooperativismo e da Proposta 2.38 – Reconhecer o afroturismo como setor estratégico de desenvolvimento, capaz de gerar trabalho digno aliado à educação patrimonial.

O incentivo ao afroturismo de base comunitária é fundamental para a valorização da identidade cultural afro-mineira, além de ser uma importante ferramenta para o desenvolvimento econômico e geração de renda. Essa modalidade de turismo conecta visitantes às raízes africanas por meio de experiências autênticas, fortalecendo comunidades quilombolas e tradicionais, contribuindo para a valorização da história negra e para o combate ao racismo. Minas Gerais desenvolve o programa Afromineiridade: Arte, Cultura e Fé em Movimento, por meio do Iepha-MG, que reconhece, celebra e protege as expressões culturais de matriz africana no Estado. O programa visa fortalecer as comunidades tradicionais, preservando sua memória cultural e resgatando e enaltecendo o protagonismo das comunidades negras em sua história.

A inclusão do incentivo ao afroturismo como uma diretriz do turismo de base comunitária está alinhada a essas iniciativas do Estado. Contamos, portanto, com o apoio dos parlamentares para a aprovação desta importante proposta.

### PROJETO DE LEI Nº .../2026

Altera a Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, que dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro a catadores de materiais recicláveis – Bolsa Reciclagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do art. 1º da Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – O Estado efetuará pagamento por serviços ambientais às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, nos termos desta Lei.”.

Art. 2º – Na ementa da Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, fica suprimida a expressão “ - Bolsa Reciclagem”.

Art. 3º – O art. 2º da Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O pagamento por serviços ambientais a que se refere esta lei tem por objetivo a reintrodução de materiais recicláveis em processos produtivos, com vistas à redução da utilização de recursos naturais e insumos energéticos, com inclusão social de catadores de materiais recicláveis.”

Art. 4º – Na Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011, ficam substituídas as expressões:

I – “a concessão de incentivo financeiro” por “o pagamento de serviços ambientais” na ementa;

II – “incentivo” por “pagamento” no parágrafo único do art. 1º, no *caput* do art. 3º e no inciso IV e parágrafo único do art. 4º;

III – “incentivo concedido” por “pagamento” no §1º do art. 3º;

IV – “da Bolsa Reciclagem” por “do auxílio pecuniário a que se refere o *caput* do art. 3º” no *caput* do art. 4º;

V – “da Bolsa Reciclagem” por “do pagamento por serviços ambientais a que se refere esta lei” no inciso III do art. 4º e no inciso III do §2º do art. 7º;

VI – “da Bolsa Reciclagem” por “do pagamento por serviços ambientais” no parágrafo único do art. 4º;

VII – “da concessão de incentivo” por “do pagamento” no art. 5º;

VIII – “a concessão do incentivo” por “o pagamento” no *caput* do art. 6º;

IX – “da Bolsa Reciclagem” por “do pagamento por serviços ambientais de que trata esta lei” no *caput* do art. 7º;

X – “da Bolsa Reciclagem” por “para o pagamento por serviços ambientais a que se refere esta lei” no inciso I do §2º do art. 7º.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Comissão de Direitos Humanos

**Justificação:** A apresentação deste projeto de lei atende à Sugestão de Desdobramento nº 2.21.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, elaborado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, realizado no período de junho de 2025 a março de 2026, nesta Casa Legislativa. A sugestão decorre da Proposta 2.21 – Alterar o nome do Programa “Bolsa Reciclagem” para algo relacionado ao pagamento pelo serviço que os catadores de materiais recicláveis (cooperados ou autônomos) prestam à sociedade; e incluir o seu pagamento no orçamento do Estado, garantindo inclusive a efetividade do programa, por meio da destinação de recursos financeiros permanentes.

Os catadores de materiais recicláveis prestam serviços de grande relevância ambiental, social e econômica, contribuindo de forma decisiva para a construção de uma sociedade mais sustentável. Segundo dados de 2022 da Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente, cerca de 90% dos materiais reciclados no Brasil passam pelas mãos desses trabalhadores, evidenciando seu papel fundamental na cadeia da reciclagem e na promoção da economia circular.

Apesar dessa contribuição, muitos catadores ainda exercem suas atividades em condições precárias, sem acesso adequado a equipamentos de proteção, infraestrutura e meios de transporte, além de enfrentarem preconceito, invisibilidade social e insuficiente reconhecimento de seu trabalho.

Nesse contexto, a proposta reforça a compreensão de que o pagamento por serviços ambientais às cooperativas e associações de catadores não possui caráter assistencialista. Trata-se, ao contrário, do reconhecimento e da justa remuneração pelos

relevantes serviços ambientais prestados à coletividade, valorizando uma atividade essencial para a gestão sustentável dos resíduos e para a preservação do meio ambiente.

Contamos, portanto, com o apoio dos parlamentares para a aprovação desta importante proposta.

### PROJETO DE LEI Nº .../2026

Altera a Lei nº 23.448, 23 de outubro de 2019, que institui a Política Estadual de Qualificação Social e Profissional.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 5º da Lei nº 23.448, 23 de outubro de 2019, os seguintes incisos X a XII:

“Art. 5º (...)

X – pessoas em situação de rua e catadores de materiais recicláveis;

XI – pessoas egressas do sistema prisional e socioeducativo;

XII – pessoas inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Comissão de Direitos Humanos

**Justificação:** A apresentação deste projeto de lei atende à Sugestão de Desdobramento nº 2.25.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, evento realizado de junho de 2025 a março de 2026, nesta Casa. Essa sugestão é oriunda da Proposta 2.25 – Criar programa estadual de incentivo à contratação de pessoas em situação de rua, em situação de vulnerabilidade social, egressos do sistema prisional e socioeducativo, atingidos por enchentes, atingidos por barragens, retornados e de catadores e pessoas vinculadas a empreendimentos, associações e cooperativas populares, inscritas no CadÚnico, incluindo processo de qualificação, bem como incentivar a compra pública dos produtos oriundos dessas organizações.

A lei que instituiu a Política Estadual de Qualificação Social e Profissional trouxe elementos para aperfeiçoar a ação estatal na oferta de serviços que atendam às necessidades dos cidadãos mineiros, ampliando as oportunidades de trabalho, geração de renda e inclusão social, redução da pobreza e diminuição da vulnerabilidade das populações. Nesse sentido, estabeleceu uma relação de públicos prioritários para as ações da política. A proposta, aqui apresentada, de inclusão de novos públicos é convergente com o que propõe a lei, complementando a relação dos públicos vulneráveis.

Contamos, portanto, com o apoio dos parlamentares para a aprovação deste importante projeto.

### PROJETO DE LEI Nº .../2026

Altera a Lei nº 18.031, 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentada a seguinte alínea “z” ao inciso III do art. 9º da Lei nº 18.031, 12 de janeiro de 2009:

“Art. 9º – (...)

III – fomentar:

(...)

z) a destinação prioritária dos resíduos recicláveis para organizações produtivas de catadores de materiais recicláveis.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Comissão de Direitos Humanos

**Justificação:** A apresentação deste projeto de lei atende à Sugestão de Desdobramento nº 4.8.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, evento realizado de junho de 2025 a março de 2026, nesta Casa. Essa sugestão é oriunda da Proposta 4.8 – Incluir, na Política Estadual de Resíduos Sólidos, a destinação prioritária dos resíduos recicláveis para as cooperativas e associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis.

A priorização, pelo poder público, da atuação das organizações produtivas de catadores de materiais recicláveis na destinação de resíduos sólidos recicláveis é medida que promove a inclusão socioeconômica, a geração de trabalho e renda e a redução de desigualdades históricas, além de gerar impactos positivos tanto na preservação ambiental quanto no desenvolvimento local. Trata-se de reconhecer e fortalecer um segmento que já desempenha papel essencial na cadeia da reciclagem, ampliando a taxa de reaproveitamento de resíduos e contribuindo para o cumprimento das metas de sustentabilidade ambiental.

Sendo assim, propomos a alteração da Lei nº 18.031, de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual Resíduos Sólidos, e contamos com o apoio dos parlamentares para a aprovação desta importante proposta.

#### PROJETO DE LEI Nº .../2026

Altera a Lei nº 11.265, de 4 de novembro de 1993, que dispõe sobre os Programas de Construção e Reforma de unidades habitacionais populares em zona rural e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado o seguinte inciso IV ao art. 2º da Lei nº 11.265, de 4 de novembro de 1993:

“Art. 2º – (...)

IV – a priorização de moradias que respeitem a cultura, os modos tradicionais de habitação e a organização social de cada comunidade beneficiada.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Comissão de Direitos Humanos

**Justificação:** A apresentação deste projeto de lei atende à Sugestão de Desdobramento nº 4.11.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, evento realizado de junho de 2025 a março de 2026, nesta Casa. Essa sugestão é oriunda da Proposta 4.11 – Priorizar moradias, inclusive temporárias em razão da sazonalidade, que respeitem a cultura, os modos tradicionais de habitação e a organização social de cada comunidade tradicional beneficiada, conforme definidas na Lei nº 21.147, de 2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, e de acordo com a Lei nº 25.150, de 2025, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

A priorização, pelo poder público, de construção de moradias na zona rural que respeitem a cultura, os modos tradicionais de habitação e a organização social das comunidades tradicionais é fundamental para preservar sua identidade, seus vínculos comunitários e seus modos de vida. Além de garantir o direito à moradia adequada, essa perspectiva busca evitar soluções padronizadas de construção que podem desestruturar práticas culturais, relações sociais e formas históricas de ocupação do território.

Sendo assim, propomos a alteração da Lei nº 11.265, de 1993, que dispõe sobre os Programas de Construção e Reforma de Unidades Habitacionais Populares em Zona Rural, para incluir essa temática como princípio nessa norma jurídica, e contamos com o apoio dos parlamentares para a aprovação desta importante proposta.

### PROJETO DE LEI Nº .../2026

Altera a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, e a Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, que dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 1º do art. 106-A da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos IV e V:

“Art. 106-A – (...)

§ 1º – (...)

IV – a contribuição para a erradicação da miséria no Estado;

V – a garantia de direitos dos atingidos por eventos climáticos extremos.”

Art. 2º – O art. 106-A da Lei nº 20.922, de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 106-A – (...)

§ 3º – As ações previstas no *caput* deste artigo devem buscar promover o meio ambiente ecologicamente equilibrado associado à erradicação da miséria.”

Art. 3º – A Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 14-G:

“Art. 14-G – Serão destinados à garantia de direitos dos atingidos por eventos climáticos extremos e promoção do meio ambiente ecologicamente equilibrado associado à erradicação da miséria:

I – 50% (cinquenta por cento) da receita prevista no parágrafo único do art. 14-A;

II – 10% (dez por cento) da receita prevista no *caput* do art. 14-C.”

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Comissão de Direitos Humanos

**Justificação:** A apresentação deste projeto de lei atende à Sugestão de Desdobramento nº 5.8.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, evento realizado de junho de 2025 a março de 2026, nesta Casa. Essa sugestão é oriunda da Proposta 5.8 – Regular o direcionamento, para o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, de parte dos valores arrecadados com multas e dos recursos de reparação de danos e de compensações ambientais, garantido o atendimento prioritário das populações atingidas pelas mudanças climáticas e crimes ambientais, reservando a aplicação de um percentual desses recursos para o atendimento emergencial a refugiados ambientais e climáticos no Estado, oferta de moradias populares e programas de uso de tecnologias sociais sustentáveis.

Esta proposição parte da compreensão de que a proteção ambiental e a promoção da justiça social são objetivos indissociáveis e devem orientar de forma integrada a atuação do poder público. Nesse sentido, a proposta busca estabelecer critérios para os projetos ambientais executados no âmbito da conversão de multas, de modo a assegurar que tais iniciativas contribuam não apenas para a preservação e a recuperação do meio ambiente, mas também para a erradicação da miséria e a garantia de direitos da população atingida por eventos climáticos extremos.

Os impactos decorrentes das mudanças climáticas e da degradação ambiental atingem de forma mais intensa as populações socialmente vulnerabilizadas, que frequentemente convivem com moradias precárias, insegurança alimentar, ausência de infraestrutura urbana adequada e maior exposição a desastres ambientais. Assim, políticas ambientais efetivas devem incorporar estratégias de redução das desigualdades sociais e de promoção da dignidade humana.

Contamos, portanto, com o apoio dos parlamentares para a aprovação desta importante proposta.

### PROJETO DE LEI Nº .../2026

Altera a Lei nº 19.990, de 29 de dezembro de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 19.990, de 29 de dezembro de 2011, os seguintes §§ 3º ao 6º:

“Art. 2º – (...)

§ 3º – Fica vedada a desvinculação de que trata o art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República dos recursos do FEM a que se refere o inciso VII do *caput*.

§ 4º – A dedução de receitas do recurso previsto no inciso VII do *caput* para aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – de que trata o art. 212 da Constituição Federal será considerada para o cumprimento do percentual mínimo de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino previsto no art. 212-A da Constituição Federal, sendo facultativa a alocação de recursos adicionais na política educacional;

§ 5º – A aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, para fins de cumprimento do percentual mínimo previsto no art. 6º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, será facultativa.

§ 6º – A aplicação de recursos do FEM nas ações de que trata o § 4º, seja para fins de cumprimento de vinculação constitucional ou por decisão discricionária, deverá destinar-se exclusivamente ao financiamento de ações voltadas à erradicação da pobreza e da extrema pobreza, em conformidade com o Plano Mineiro de Combate à Miséria e com o plano de trabalho anual aprovado pelo grupo coordenador do FEM.”.

Art. 2º – Ficam acrescentados ao § 4º do art. 8º da Lei nº 19.990, de 2011, os seguintes incisos III e IV e ficam acrescentados ao mesmo artigo os §§ 5º a 7º a seguir:

“Art. 8º – (...)

§ 4º – (...)

III – o monitoramento e a avaliação da implementação do Plano Mineiro de Combate à Miséria, sem prejuízo do monitoramento e da avaliação realizados pelos conselhos gestores específicos, quando se tratar de recursos do FEM alocados em fundos especiais, conforme legislação aplicável;

IV – a aprovação do demonstrativo de execução orçamentária das receitas resultantes do disposto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, na forma da legislação estadual específica.

§ 5º – Para a implementação do disposto no inciso III do § 4º, o gestor do FEM deverá apresentar ao grupo coordenador do FEM relatório periódico de monitoramento e avaliação da execução do Plano Mineiro de Combate à Miséria, que atenda aos seguintes critérios:

I – apresentação do cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas no Plano Mineiro de Combate à Miséria, com base em indicadores previstos no referido plano;

II – apresentação da execução orçamentária e financeira da aplicação no plano das receitas a que se refere o inciso II do § 4º, com descrição dos valores transferidos para municípios ou outros órgãos e entidades;

III – registro de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo sobre os recursos do FEM, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.

§ 6º – O relatório periódico de monitoramento e avaliação deverá ser apresentado pelo gestor do FEM em audiência pública à Assembleia Legislativa, anualmente.

§ 7º – Para fins de monitoramento e avaliação do Plano Mineiro de Combate à Miséria, fica a administração pública autorizada a celebrar contratos, parcerias ou ajustes com órgãos e entidades públicas ou privadas, observadas as especificidades das políticas públicas e assegurada a escuta da população beneficiária.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Comissão de Direitos Humanos

**Justificação:** A apresentação deste projeto de lei atende às Sugestões de Desdobramento nºs 5.6.g, 5.20.c, 5.21.a e 5.24.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, evento realizado de junho de 2025 a março de 2026, nesta Casa. Essas sugestões são oriundas da Proposta 5.6 – Prorrogar a vigência do FEM, garantindo fontes de recursos, incluindo os recursos oriundos da cobrança do ICMS sobre produtos supérfluos; da Proposta 5.20 – Avaliar os resultados e impactos do Plano de Combate à Miséria, utilizando dados e indicadores produzidos por institutos de pesquisa e órgãos oficiais; da Proposta 5.21 – Viabilizar processos independentes de avaliação da aplicação dos recursos do FEM, incluindo a escuta da população atendida e considerando a regionalização das despesas e os resultados alcançados das ações planejadas e da Proposta 5.24 – Atuar para que os poderes Executivo e Legislativo realizem audiências públicas anuais para prestação de contas da execução dos recursos do FEM, com participação do Tribunal de Contas do Estado – TCE – e do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG –, convidando a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais quando necessário.

A proposta 5.6 visa garantir as fontes de recursos do FEM, sendo o adicional de até 2% do ICMS resultante da aplicação do disposto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República – ADCT –, a fonte de receita mais importante desse fundo. Atualmente, se aplica sobre essa receita a sistemática constitucional de desvinculação de receitas prevista no art. 76-A do ADCT, cuja vigência foi prorrogada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023, até 31 de dezembro de 2032.

No Estado de Minas Gerais, o adicional de até 2% (dois por cento) do ICMS destinado ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – é disciplinado pelo art. 12-A da Lei nº 6.763, de 1975, cuja redação foi recentemente alterada pela Lei nº 24.471, de 2023, para reforçar a vinculação desses recursos ao financiamento das ações do Fundo, especialmente ao pagamento integral do Piso Mineiro de Assistência Social. Embora não tenha sido identificada, na legislação mineira, vedação expressa à incidência da sistemática de desvinculação sobre as receitas do FEM, observa-se que o ordenamento estadual reforça a destinação finalística e socialmente vinculada desses recursos, inclusive mediante previsão de percentuais mínimos obrigatórios de aplicação no Fundo Estadual de Assistência Social – Feas.

Além disso, estudo elaborado pela Consultoria Legislativa do Senado Federal acerca da Desvinculação de Receitas da União – DRU – registra que a sistemática constitucional de desvinculação não incidia sobre a parcela da extinta CPMF destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, evidenciando precedente histórico de preservação de receitas vinculadas a políticas públicas de combate à pobreza. Há também a experiência do Rio de Janeiro que, por meio da Lei Complementar nº 210, de 2023, estabeleceu vedação expressa ao remanejamento, à transposição ou à transferência dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais – FECP – para finalidade diversa.

Diante disso, o art. 1º da proposição em tela visa vedar a desvinculação de receitas do FEM de que trata o art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República dos recursos do FEM oriundos do adicional de até 2% do ICMS, observadas as exceções previstas no texto constitucional, a fim de garantir a destinação desses recursos às ações, aos programas e às políticas públicas vinculadas ao Fundo.

Já as propostas 5.20, 5.21 e 5.24 visam ao fortalecimento de estratégias de governança, de monitoramento e de avaliação do FEM. A Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, institui a obrigatoriedade da elaboração de um Plano Mineiro de Combate à Miséria, que oriente a aplicação dos recursos do FEM, no entanto não prevê dispositivo que crie uma ação permanente de monitoramento e avaliação do referido plano. O monitoramento e a avaliação de políticas públicas devem ser processos contínuos que permitam acompanhar se as atividades estão ocorrendo conforme o planejado, dentro do prazo e do orçamento, bem como entender se as ações realmente trouxeram transformações positivas na vida da população. Ao definir que esses processos sejam realizados de forma permanente no âmbito da aplicação dos recursos do FEM, esperamos que os dados gerados subsidiem as ações de governança e de controle social realizadas pela sociedade civil e por órgãos de controle externo sobre os recursos desse fundo, bem como gerem aprendizado sobre as ações e os projetos que contribuem de forma mais efetiva para a erradicação da miséria para, assim, priorizar a alocação de recursos naquilo que funciona e que atende às necessidades reais da população mineira.

Contamos, portanto, com o apoio dos parlamentares para a aprovação desta importante proposta.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 2.1.d do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social sobre o Projeto de Lei nº 613/2023, que institui o programa de incentivo ao emprego para mães solo no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Proposta 2.1 – Garantir condições para a continuidade dos estudos e a inclusão no mercado de trabalho para mulheres, mães e chefes de família, com a adoção das seguintes estratégias: educação flexível; apoio socioeconômico; capacitação profissional adaptada; proteção legal e de gênero; redes de apoio; ampliação das creches nas universidades e empresas, por meio de lei.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 2.1.d do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher sobre o Projeto de Lei nº 613/2023, que institui o programa de incentivo ao emprego para mães solo no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Proposta 2.1 – Garantir condições para a continuidade dos estudos e a inclusão no mercado de trabalho para mulheres, mães e chefes de família, com a adoção das seguintes estratégias: educação flexível; apoio socioeconômico; capacitação profissional adaptada; proteção legal e de gênero; redes de apoio; ampliação das creches nas universidades e empresas, por meio de lei.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 2.1.d do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico sobre o Projeto de Lei nº 613/2023, que institui o programa de incentivo ao emprego para mães solo no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Proposta 2.1 – Garantir condições para a continuidade dos estudos e a inclusão no mercado de trabalho para mulheres, mães e chefes de família, com a adoção das seguintes estratégias: educação flexível; apoio socioeconômico; capacitação profissional adaptada; proteção legal e de gênero; redes de apoio; ampliação das creches nas universidades e empresas, por meio de lei.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 2.28.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico sobre o Projeto de Lei nº 2.114/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega nos municípios do Estado, para que seja incluído na proposição dispositivo que garanta aos trabalhadores, nos pontos de apoio para trabalhadores de entregas por aplicativo, espaços específicos para formação e inclusão cidadã, capacitação e qualificação profissional e manutenção de equipamentos.

Proposta 2.28 – Estabelecer plano de qualificação profissional e de inclusão produtiva para a população em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal e precário, utilizando recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, incluindo: rede de apoio físico para alimentação e hidratação e com sanitários para trabalhadoras e trabalhadores informais, como feirantes e trabalhadores de aplicativo, entre outros; oferta de capacitação para o trabalho na perspectiva da economia solidária e para organização do trabalho cooperado; aumento de escolaridade por meio da Educação para Jovens e Adultos – EJA – e de Centros Regionalizados para Concursos que abarque capacitação para o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, para o Exame Nacional

para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja –, e para vestibulares seriados e concursos públicos, com garantia anual de recursos públicos para essas ações no orçamento.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 3.13.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 2.492/2021, que cria a Política de Renda Básica Permanente no Estado e dá outras providências.

Proposta 3.13 – Destinar recursos do FEM para instituir programa estadual de transferência de renda, para complementar o valor do benefício recebido pelas famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, voltado para famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), com crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), com crianças e adolescentes atípicos, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, tendo como critérios prioritários avaliação técnica via Suas e avaliação socioeconômica, considerando também outros indicadores sociais complementares ao critério de renda.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 3.13.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social sobre o Projeto de Lei nº 2.492/2021, que cria a Política de Renda Básica Permanente no Estado e dá outras providências.

Proposta 3.13 – Destinar recursos do FEM para instituir programa estadual de transferência de renda, para complementar o valor do benefício recebido pelas famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, voltado para famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), com crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), com crianças e adolescentes atípicos, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, tendo como critérios prioritários avaliação técnica via Suas e avaliação socioeconômica, considerando também outros indicadores sociais complementares ao critério de renda.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 3.13.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 2.492/2021, que cria a Política de Renda Básica Permanente no Estado e dá outras providências.

Proposta 3.13 – Destinar recursos do FEM para instituir programa estadual de transferência de renda, para complementar o valor do benefício recebido pelas famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, voltado para famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), com crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), com crianças e adolescentes atípicos, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, tendo como critérios prioritários avaliação técnica via Suas e avaliação socioeconômica, considerando também outros indicadores sociais complementares ao critério de renda.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 3.15.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 2.130/2024, que altera a Lei nº 12.262, de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas – e dá outras providências, para dispor sobre o Piso Mineiro da Assistência Social. (Acrescenta a Seção V ao Capítulo III, para dispor sobre o piso mineiro da assistência social.)

Proposta 3.15 – Implantar o Piso Mineiro de Proteção Social Especial, de caráter regular e automático, para os municípios que possuem altos índices de risco social por violação de direitos, que necessariamente apresentam grande presença de população em situação de rua e de crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e para aqueles municípios que já executam serviços de proteção social especial, conforme critérios a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 3.15.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social sobre o Projeto de Lei nº 2.130/2024, que altera a Lei nº 12.262, de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas – e dá outras providências, para dispor sobre o Piso Mineiro da Assistência Social. (Acrescenta a Seção V ao Capítulo III, para dispor sobre o piso mineiro da assistência social.)

Proposta 3.15 – Implantar o Piso Mineiro de Proteção Social Especial, de caráter regular e automático, para os municípios que possuem altos índices de risco social por violação de direitos, que necessariamente apresentam grande presença de população em situação de rua e de crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e para aqueles municípios que já executam serviços de proteção social especial, conforme critérios a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 3.15.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 2.130/2024, que altera a Lei nº 12.262, de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas – e dá outras providências, para dispor sobre o Piso Mineiro da Assistência Social. (Acrescenta a Seção V ao Capítulo III, para dispor sobre o piso mineiro da assistência social.)

Proposta 3.15 – Implantar o Piso Mineiro de Proteção Social Especial, de caráter regular e automático, para os municípios que possuem altos índices de risco social por violação de direitos, que necessariamente apresentam grande presença de população em situação de rua e de crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e para aqueles municípios que já executam serviços de proteção social especial, conforme critérios a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 4.1.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 1.760/2023, que

dispõe sobre a obrigação de as prestadoras do serviço público de distribuição de água no Estado fornecerem água própria para consumo à população.

Proposta 4.1 – Garantir o acesso contínuo à água potável para as famílias residentes em ocupações urbanas, promovendo a redução das desigualdades socioambientais e fortalecendo o direito à moradia digna.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 4.2.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 552/2023, que acrescenta o § 2º ao art. 2º, da Lei nº 19.091, de 2010, para possibilitar o pagamento pelo Fundo Estadual de Habitação – FEH – de subsídio temporário para auxílio habitacional diretamente aos beneficiários por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Proposta 4.2 – Implementar mecanismos de proteção contra despejos e criar um programa estadual de cofinanciamento de bolsa moradia, auxílio aluguel ou aluguel social voltado para pessoas em situação de rua, em situação de calamidade pública e de emergência, em situação de violência doméstica e outras vulnerabilidades sociais ou climáticas que demandem o acesso à moradia.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 4.2.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 552/2023, que acrescenta o § 2º ao art. 2º, da Lei nº 19.091, de 2010, para possibilitar o pagamento pelo Fundo Estadual de Habitação – FEH – de subsídio temporário para auxílio habitacional diretamente aos beneficiários por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Proposta 4.2 – Implementar mecanismos de proteção contra despejos e criar um programa estadual de cofinanciamento de bolsa moradia, auxílio aluguel ou aluguel social voltado para pessoas em situação de rua, em situação de calamidade pública e de emergência, em situação de violência doméstica e outras vulnerabilidades sociais ou climáticas que demandem o acesso à moradia.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 4.2.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social sobre o Projeto de Lei nº 552/2023, que acrescenta o § 2º ao art. 2º, da Lei nº 19.091, de 2010, para possibilitar o pagamento pelo Fundo Estadual de Habitação – FEH – de subsídio temporário para auxílio habitacional diretamente aos beneficiários por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Proposta 4.2 – Implementar mecanismos de proteção contra despejos e criar um programa estadual de cofinanciamento de bolsa moradia, auxílio aluguel ou aluguel social voltado para pessoas em situação de rua, em situação de calamidade pública e de emergência, em situação de violência doméstica e outras vulnerabilidades sociais ou climáticas que demandem o acesso à moradia.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### OFÍCIO Nº .../2026

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 4.13.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social sobre o Projeto de Lei nº 5.038/2026, que institui o Programa Estadual de Unidades Residenciais Assistidas para Idosos – Programa Vida Plena –, para acrescentar entre as diretrizes do Pehis a construção de moradia adaptável e acessível, com *design* universal e tecnologia assistiva; sustentabilidade, com uso de materiais ecológicos, eficiência energética e criação de hortas comunitárias; e intergeracionalidade, promovendo a convivência e as trocas de saberes com a comunidade no território.

Proposta 4.13 – Implementar e subsidiar ações de moradia digna e sustentável para pessoas idosas vulneráveis, nos moldes de república ou outro modelo habitacional, tendo em consideração requisitos como moradia adaptável e acessível, com *design* universal e tecnologia assistiva; sustentabilidade, com uso de materiais ecológicos, eficiência energética e criação de hortas comunitárias; e intergeracionalidade, promovendo a convivência e as trocas de saberes com a comunidade no território.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### OFÍCIO Nº .../2026

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 4.13.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização sobre o Projeto de Lei nº 5.038/2026, que institui o Programa Estadual de Unidades Residenciais Assistidas para Idosos – Programa Vida Plena –, para acrescentar entre as diretrizes do Pehis a construção de moradia adaptável e acessível, com *design* universal e tecnologia assistiva; sustentabilidade, com

uso de materiais ecológicos, eficiência energética e criação de hortas comunitárias; e intergeracionalidade, promovendo a convivência e as trocas de saberes com a comunidade no território.

Proposta 4.13 – Implementar e subsidiar ações de moradia digna e sustentável para pessoas idosas vulneráveis, nos moldes de república ou outro modelo habitacional, tendo em consideração requisitos como moradia adaptável e acessível, com *design* universal e tecnologia assistiva; sustentabilidade, com uso de materiais ecológicos, eficiência energética e criação de hortas comunitárias; e intergeracionalidade, promovendo a convivência e as trocas de saberes com a comunidade no território.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### OFÍCIO Nº .../2026

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 4.13.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 5.038/2026, que institui o Programa Estadual de Unidades Residenciais Assistidas para Idosos – Programa Vida Plena –, para acrescentar entre as diretrizes do Pehis a construção de moradia adaptável e acessível, com *design* universal e tecnologia assistiva; sustentabilidade, com uso de materiais ecológicos, eficiência energética e criação de hortas comunitárias; e intergeracionalidade, promovendo a convivência e as trocas de saberes com a comunidade no território.

Proposta 4.13 – Implementar e subsidiar ações de moradia digna e sustentável para pessoas idosas vulneráveis, nos moldes de república ou outro modelo habitacional, tendo em consideração requisitos como moradia adaptável e acessível, com *design* universal e tecnologia assistiva; sustentabilidade, com uso de materiais ecológicos, eficiência energética e criação de hortas comunitárias; e intergeracionalidade, promovendo a convivência e as trocas de saberes com a comunidade no território.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### OFÍCIO Nº .../2026

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. as propostas abaixo, em atendimento às Sugestões de Desdobramento nºs 4.14.b e 4.32.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 3.143/2015, que cria o Sistema Estadual para Prevenção e Alerta de Catástrofes e Desastres Naturais, Humanos e Mistos – Sisalerta –, tendo em vista a anexação do Projeto de Lei nº 2.456/2024, que altera a Lei nº 15.660, de 6/7/2005, que institui a Política Estadual de Prevenção e Combate a Desastres Decorrentes de Chuvas Intensas e dá outras providências, para instituir a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento às Vulnerabilidades Decorrentes de Eventos Climáticos Extremos. (Dispõe sobre serviço intersetorial e continuado de proteção em situação de evento climático extremo, calamidade e emergência; participação da sociedade civil e dos Municípios em diagnóstico, planejamento, acompanhamento e monitoramento da referida política; e cofinanciamento para ações municipais de enfrentamento a calamidades; e amplia o objeto da lei para abranger as mudanças climáticas e os eventos climáticos extremos.).

Proposta 4.14 – Garantir recursos do FEM para o desenvolvimento de projetos de habitação com foco em justiça climática, com prioridade para a população em situação de rua, compreendendo-os como pessoas em situação de vulnerabilidade climática, com maior atenção aos municípios mais afetados pelas alterações do clima.

Proposta 4.32 – Estruturar e fortalecer coordenadorias municipais de defesa civil, com estímulo para adesão a consórcios intermunicipais, com equipes capacitadas, responsáveis pela elaboração dos planos de contingência e pelo mapeamento e monitoramento das áreas de risco, a fim de articular a integração das políticas de moradia e meio ambiente.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 4.30.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 4.377/2025, que institui a política estadual de incentivo à implementação de fossas ecológicas do tipo tanque de evapotranspiração – Tevap –, para acompanhar e promover tramitação célere do referido projeto.

Proposta 4.30 – Fiscalizar a atuação do Poder Executivo na coordenação de ações e na implementação de soluções de saneamento básico em áreas rurais no Estado.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 4.30.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Agropecuária e Agroindústria sobre o Projeto de Lei nº 4.377/2025, que institui a política estadual de incentivo à implementação de fossas ecológicas do tipo tanque de evapotranspiração – Tevap –, para acompanhar e promover tramitação célere do referido projeto.

Proposta 4.30 – Fiscalizar a atuação do Poder Executivo na coordenação de ações e na implementação de soluções de saneamento básico em áreas rurais no Estado.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 4.30.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sobre o Projeto de Lei nº 4.377/2025, que institui a política estadual de incentivo à implementação de fossas ecológicas do tipo tanque de evapotranspiração – Tevap –, para acompanhar e promover tramitação célere do referido projeto.

Proposta 4.30 – Fiscalizar a atuação do Poder Executivo na coordenação de ações e na implementação de soluções de saneamento básico em áreas rurais no Estado.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 4.30.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 4.377/2025, que institui a política estadual de incentivo à implementação de fossas ecológicas do tipo tanque de evapotranspiração – Tevap –, para acompanhar e promover tramitação célere do referido projeto.

Proposta 4.30 – Fiscalizar a atuação do Poder Executivo na coordenação de ações e na implementação de soluções de saneamento básico em áreas rurais no Estado.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026..

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 4.35.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável sobre o Projeto de Lei nº 723/2015, que dispõe sobre a política estadual de apoio às ações e empreendimentos voltados para a implantação de mecanismos de desenvolvimento limpo – MDL –, para acompanhar e promover tramitação célere do referido projeto.

Proposta 4.35 – Implementar projetos de resiliência climática em vilas, favelas e áreas de risco, por meio da articulação com os municípios e com participação ativa das comunidades, visando integrar moradia e sustentabilidade ambiental, como forma de reduzir impactos decorrentes de enchentes, secas e processos de mineração.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 4.35.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 723/2015, que dispõe sobre a política estadual de apoio às ações e empreendimentos voltados para a implantação de mecanismos de desenvolvimento limpo – MDL –, para acompanhar e promover tramitação célere do referido projeto.

Proposta 4.35 – Implementar projetos de resiliência climática em vilas, favelas e áreas de risco, por meio da articulação com os municípios e com participação ativa das comunidades, visando integrar moradia e sustentabilidade ambiental, como forma de reduzir impactos decorrentes de enchentes, secas e processos de mineração.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

### OFÍCIO Nº .../2026

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. as propostas abaixo, em atendimento às Sugestões de Desdobramento nºs 5.1.a, 5.6.b e 5.7.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 1.439/2023, que altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM. (Obriga aplicação exclusiva de recursos do FEM em programas e ações com as finalidades que especifica.)

Proposta 5.1 – Alterar o art. 8º da Lei nº 19.990, de 2011, que define a estrutura do grupo coordenador do FEM, a fim de incluir a representação do Conselho Estadual de Direitos Humanos e do Conselho Estadual de Saúde e alterar sua denominação para Comitê Gestor Intersetorial; e regulamentar a referida lei com vistas a assegurar: a) o mandato rotativo para membros da sociedade civil na representação de conselhos; b) a representatividade regional, de populações urbanas e rurais, de gênero e raça na composição do grupo coordenador; c) a interlocução com fóruns de segmentos que atuem diretamente em ações pela erradicação da miséria e tenham atuação reconhecida pelas demais entidades da sociedade civil.

Proposta 5.6 – Prorrogar a vigência do FEM, garantindo fontes de recursos, incluindo os recursos oriundos da cobrança do ICMS sobre produtos supérfluos.

Proposta 5.7 – Utilizar os recursos do FEM exclusivamente em programas ou ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, admitindo-se, a partir de deliberação do comitê gestor, complementação dos recursos das ações de caráter continuado, vedada sua utilização em substituição aos recursos da fonte 10 (recursos ordinários do Tesouro) ou de outras fontes de recursos constitucionalmente vinculados, tendo como público-alvo famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), famílias chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), crianças e adolescentes atípicos, povos originários, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, e outros que vierem a ser identificados pelo comitê gestor.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. as propostas abaixo, em atendimento às Sugestões de Desdobramentos nºs 5.1.a, 5.6.b e 5.7.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 1.439/2023, que altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM. (Obriga aplicação exclusiva de recursos do FEM em programas e ações com as finalidades que especifica.).

Proposta 5.1 – Alterar o artigo 8º da Lei nº 19.990, de 2011, que define a estrutura do grupo coordenador do FEM, a fim de incluir a representação do Conselho Estadual de Direitos Humanos e do Conselho Estadual de Saúde e alterar sua denominação para Comitê Gestor Intersetorial; e regulamentar a referida lei com vistas a assegurar: a) o mandato rotativo para membros da sociedade civil na representação de conselhos; b) a representatividade regional, de populações urbanas e rurais, de gênero e raça na composição do grupo coordenador; c) a interlocução com fóruns de segmentos que atuem diretamente em ações pela erradicação da miséria e tenham atuação reconhecida pelas demais entidades da sociedade civil.

Proposta 5.6 – Prorrogar a vigência do FEM, garantindo fontes de recursos, incluindo os recursos oriundos da cobrança do ICMS sobre produtos supérfluos.

Proposta 5.7 – Utilizar os recursos do FEM exclusivamente em programas ou ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, admitindo-se, a partir de deliberação do comitê gestor, complementação dos recursos das ações de caráter continuado, vedada sua utilização em substituição aos recursos da fonte 10 (recursos ordinários do Tesouro) ou de outras fontes de recursos constitucionalmente vinculados, tendo como público-alvo famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), famílias chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), crianças e adolescentes atípicos, povos originários, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, e outros que vierem a ser identificados pelo comitê gestor.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 5.6.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 1.448/2023, que altera o art. 15 da Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM. (Confere caráter permanente ao FEM.)

Proposta 5.6 – Prorrogar a vigência do FEM, garantindo fontes de recursos, incluindo os recursos oriundos da cobrança do ICMS sobre produtos supérfluos.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 5.6.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 1.448/2023, que altera o art. 15 da Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM. (Confere caráter permanente ao FEM.)

Proposta 5.6 – Prorrogar a vigência do FEM, garantindo fontes de recursos, incluindo os recursos oriundos da cobrança do ICMS sobre produtos supérfluos.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 5.7.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nºs 2.924/2015, que altera a Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

Proposta 5.7 – Utilizar os recursos do FEM exclusivamente em programas ou ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, admitindo-se, a partir de deliberação do comitê gestor, complementação dos recursos das ações de caráter continuado, vedada sua utilização em substituição aos recursos da fonte 10 (recursos ordinários do Tesouro) ou de outras fontes de recursos constitucionalmente vinculados, tendo como público-alvo famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), famílias chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), crianças e adolescentes atípicos, povos originários, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, e outros que vierem a ser identificados pelo comitê gestor.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 5.7.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 2.924/2015, que altera a Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

Proposta 5.7 – Utilizar os recursos do FEM exclusivamente em programas ou ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, admitindo-se, a partir de deliberação do comitê gestor, complementação dos recursos das ações de caráter continuado, vedada sua utilização em substituição aos recursos da fonte 10 (recursos ordinários do Tesouro) ou de outras fontes de recursos constitucionalmente vinculados, tendo como público-alvo famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), famílias chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), crianças e adolescentes atípicos, povos originários, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, e outros que vierem a ser identificados pelo comitê gestor.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Administração Pública:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 5.7.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Administração Pública sobre o Projeto de Lei nº 2.924/2015, que altera a Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

Proposta 5.7 – Utilizar os recursos do FEM exclusivamente em programas ou ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, admitindo-se, a partir de deliberação do comitê gestor, complementação dos recursos das ações de caráter continuado, vedada sua utilização em substituição aos recursos da fonte 10 (recursos ordinários do Tesouro) ou de outras fontes de recursos constitucionalmente vinculados, tendo como público-alvo famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), famílias chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), crianças e adolescentes atípicos, povos originários, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, e outros que vierem a ser identificados pelo comitê gestor.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 5.7.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 1.412/2020, que altera a Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

Proposta 5.7 – Utilizar os recursos do FEM exclusivamente em programas ou ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, admitindo-se, a partir de deliberação do comitê gestor, complementação dos recursos das ações de caráter continuado, vedada sua utilização em substituição aos recursos da fonte 10 (recursos ordinários do Tesouro) ou de outras fontes de recursos constitucionalmente vinculados, tendo como público-alvo famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), famílias chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), crianças e adolescentes atípicos, povos originários, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, e outros que vierem a ser identificados pelo comitê gestor.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 5.7.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social sobre o Projeto de Lei nº 1.412/2020, que altera a Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

Proposta 5.7 – Utilizar os recursos do FEM exclusivamente em programas ou ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, admitindo-se, a partir de deliberação do comitê gestor, complementação dos recursos das ações de caráter continuado, vedada sua utilização em substituição aos recursos da fonte 10 (recursos ordinários do Tesouro) ou de outras fontes de recursos constitucionalmente vinculados, tendo como público-alvo famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), famílias chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), crianças e adolescentes atípicos, povos originários, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, e outros que vierem a ser identificados pelo comitê gestor.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 5.7.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social sobre o Projeto de Lei nº 1.412/2020, que altera a Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

Proposta 5.7 – Utilizar os recursos do FEM exclusivamente em programas ou ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, admitindo-se, a partir de deliberação do comitê gestor, complementação dos recursos das ações de caráter continuado, vedada sua utilização em substituição aos recursos da fonte 10 (recursos ordinários do Tesouro) ou de outras fontes de recursos constitucionalmente vinculados, tendo como público-alvo famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), famílias chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), crianças e adolescentes atípicos, povos originários, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, e outros que vierem a ser identificados pelo comitê gestor.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### OFÍCIO Nº .../2026

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 5.17.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 4.931/2025, que institui o Sistema Estadual de Fiscalização Complementar da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – SFC-Cfem –, com o objetivo de coibir a sonegação e aprimorar a arrecadação da Cfem no Estado.

Proposta 5.17 – Ampliar a fonte de recursos do FEM por meio da criação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide – da mineração e da Cide do agrotóxico.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### OFÍCIO Nº .../2026

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Minas e Energia:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 5.17.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Minas e Energia sobre o Projeto de Lei nº 4.931/2025, que institui o Sistema Estadual de Fiscalização Complementar da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – SFC-Cfem –, com o objetivo de coibir a sonegação e aprimorar a arrecadação da Cfem no Estado.

Proposta 5.17 – Ampliar a fonte de recursos do FEM por meio da criação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide – da mineração e da Cide do agrotóxico.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Administração Pública:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 5.17.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Administração Pública sobre o Projeto de Lei nº 4.931/2025, que institui o Sistema Estadual de Fiscalização Complementar da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – SFC-Cfem –, com o objetivo de coibir a sonegação e aprimorar a arrecadação da Cfem no Estado.

Proposta 5.17 – Ampliar a fonte de recursos do FEM por meio da criação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide – da mineração e da Cide do agrotóxico.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 5.17.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 4.931/2025, que institui o Sistema Estadual de Fiscalização Complementar da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – SFC-Cfem –, com o objetivo de coibir a sonegação e aprimorar a arrecadação da Cfem no Estado.

Proposta 5.17 – Ampliar a fonte de recursos do FEM por meio da criação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – Cide – da mineração e da Cide do agrotóxico.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos'.

**OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. o documento *Subsídios para elaboração dos pareceres sobre os projetos de lei do ciclo orçamentário do Estado para 2027* (Anexo 2), que contém o conjunto das sugestões de desdobramento do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, para subsidiar a elaboração dos pareceres da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre os projetos da LDO, da LOA e do PPAG para 2027.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 5.27.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 1.439/2023, que altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, solicitando que seja incluído dispositivo que autorize que os custos de participação dos representantes da sociedade civil que compõem os órgãos de gestão e controle social do FEM sejam arcados pelo Poder Executivo. (Obriga aplicação exclusiva de recursos do FEM em programas e ações com as finalidades que especifica.)

Proposta 5.27 – Assegurar custeio financeiro da participação da sociedade civil em reuniões presenciais e também em outras atividades do Conselho Gestor do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**OFÍCIO Nº .../2026**

Belo Horizonte, 18 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária:

Cumpre-nos encaminhar a V. Exa. a proposta abaixo, em atendimento à Sugestão de Desdobramento nº 5.27.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, a fim de subsidiar a elaboração do parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre o Projeto de Lei nº 1.439/2023, que altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, solicitando que seja incluído dispositivo que autorize que os custos de participação dos representantes da sociedade civil que compõem os órgãos de gestão e controle social do FEM sejam arcados pelo Poder Executivo. (Obriga aplicação exclusiva de recursos do FEM em programas e ações com as finalidades que especifica.)

Proposta 5.27 – Assegurar custeio financeiro da participação da sociedade civil em reuniões presenciais e também em outras atividades do Conselho Gestor do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

Atenciosamente,

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.2.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para incluir povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados de reforma agrária como público-alvo da

Ação 4323 – Apoio às feiras livres para ampliar a geração de renda e desenvolvimento econômico local – na revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental PPAG para 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.2.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para incorporar a perspectiva da economia popular solidária em suas ações que visem o incentivo ao cooperativismo e ao associativismo e que sejam destinadas aos agricultores familiares, indígenas e povos e comunidades tradicionais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.2.d do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para criar centrais de abastecimento e de formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos no Estado como estratégia de garantia da segurança alimentar e nutricional.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.2.e do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para fortalecer as ações de compras institucionais e para incluir povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados de reforma agrária como público-alvo da Ação 4358 – Circuitos de comercialização e mercados institucionais – na revisão do PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.2.f do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para promover o apoio aos agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados de reforma agrária na regularização da documentação exigida para acesso aos programas de compras institucionais, em especial o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.3.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para incluir nas leis orçamentárias para o ano de 2027 previsão de recursos para atender às seguintes demandas, além das já apontadas no VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:

- fortalecer os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional para oferta de alimentos in natura, com itens com preços tabelados ou de distribuição gratuita, para ampliar o consumo de frutas, verduras e legumes nas áreas identificadas como desertos ou pântanos alimentares, assegurando as especificidades alimentares regionais;
- expandir e fortalecer os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, como banco de alimentos, restaurantes populares, tanques de peixes, banco de sementes crioulas, entre outros, em regiões com maior vulnerabilidade, com apoio técnico para gestão e logística.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.3.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para ampliar as metas físicas e financeiras da Ação 4196 – Apoio, fomento e articulação de ações, projetos e programas relativos à temática de SAN –, na revisão do PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.4.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para criar uma plataforma digital, financiada com recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, para promover a integração da cadeia produtiva, desde o cultivo até o comércio, envolvendo os agricultores, os entregadores e os consumidores, com prioridade para a produção agroecológica, observadas as especificidades de cada território, por meio de parcerias com instituições de ensino e pesquisa.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.5.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para incluir povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados de reforma agrária como público-alvo da Ação 4235 – Assistência técnica e extensão rural para agricultores familiares e demais públicos – na revisão do PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.5.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para incorporar a perspectiva da agroecologia em suas ações de ampliação e fortalecimento da assistência técnica e extensão rural.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.5.d do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para fortalecer as parcerias com os municípios e as instituições de ensino e pesquisa e para a contratação de equipe adequada (definida a partir de critérios técnicos da composição mínima necessária) com o objetivo de ampliar e fortalecer a assistência técnica e a extensão rural, na perspectiva da agroecologia, para agricultura, pecuária, piscicultura e extrativismo familiar, de povos indígenas, de povos e comunidades tradicionais e de assentamentos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.6.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Empresa de Pesquisa Agropecuária – Epamig – pedido de providências para a inclusão de parcerias com universidades e empresas públicas no desenvolvimento da Ação 4018 – Desenvolvimento de pesquisa agropecuária e agroindustrial –na revisão do PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.6.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – pedido de providências para criar uma ação orçamentária específica para incorporar o desenvolvimento e o fornecimento de sementes crioulas na revisão do PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.7.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que desenvolva, no âmbito da Ação 4196 – Apoio, fomento e articulação de ações, projetos e programas relativos à temática de SAN – ações de estímulo aos municípios para apoiar a agricultura urbana e periurbana por meio do fornecimento de insumos, capacitação técnica e logística para o escoamento e comercialização da produção, destinadas à alimentação saudável dos coprodutores, prioritariamente pessoas em situação de rua.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.7.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103,

III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que estimule as prefeituras a ceder terrenos públicos e apoiar a agricultura urbana e periurbana, em terrenos privados ociosos ou ilhas de trânsito para o cultivo de hortas comunitárias e agroecológicas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.8.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam – pedido de providências para que desenvolva orientação aos municípios para integrar a agricultura urbana e periurbana à coleta seletiva para aproveitamento dos resíduos orgânicos como compostagem.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.9.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para garantir financiamento específico para a instalação e a manutenção dos equipamentos públicos e estratégias de segurança alimentar e nutricional, especialmente as cozinhas comunitárias e solidárias nos galpões dos catadores e catadoras de material reciclável, para assegurar alimentação saudável e balanceada para esse público e para as pessoas em situação de rua.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.9.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para fortalecer os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, especialmente as cozinhas comunitárias e solidárias, com garantia de assistência técnica e financiamento.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.11.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para incluir nas ações de fortalecimento dos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, assegurada aos municípios, a formação sobre alimentação saudável e nutricional e sobre aproveitamento integral de alimentos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.11.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para criar bancos de alimentos agroecológicos e minimamente processados, voltados para famílias em situação de insegurança alimentar.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.12.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para reconhecer os bancos de alimentos como agentes estratégicos na promoção de serviços de interesse público relacionados à redução do desperdício, à redistribuição de excedentes e à garantia do direito humano à alimentação adequada com a adoção das seguintes medidas, inclusive aquelas que necessitam de articulação com outros órgãos do Estado:

- promoção de investimento em apoio logístico, infraestrutura e articulação intersetorial;
- criação de mecanismos de apoio institucional e fiscal aos bancos de alimentos como linhas de financiamento e apoio técnico para ampliação da capacidade de armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos;
- dispensa de taxas municipais e estaduais, como taxas de funcionamento, alvarás, licenciamento sanitário e outras obrigações que impactam diretamente a operação dessas entidades;
- isenção de pagamento de pedágios para veículos da frota própria dos bancos de alimentos, quando em deslocamento para coleta ou distribuição de alimentos excedentes.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.13.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para implementar o Programa Cozinha Solidária tal como definido pela Lei Federal nº 14.628, de 2023, e pela Lei nº 24.976, de 2024, oferecendo apoio à formação de colaboradores e à implementação de projetos que abordem processos formativos para o aprimoramento do funcionamento das cozinhas solidárias e as atividades formativas de interesse coletivo, inclusive aquelas que funcionam como coletivos de iniciativas locais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.15.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para apoiar municípios com financiamento para a implantação de cozinhas comunitárias nos territórios de periferia e em áreas de vulnerabilidade, como estratégia para garantir alimentação adequada para a população em situação de insegurança alimentar.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.16.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – (órgão responsável pela Caisan) e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para:

- criar incentivos à gestão e de ação de assessoramento técnico aos municípios para apoiá-los na implementação dos requisitos para adesão ao Sisan (aprovação da Lei Orgânica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; criar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e implantar a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – Caisan); e
- criar pastas específicas de gestão da política de segurança alimentar e nutricional nos municípios.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.16.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, pedido de providências para ampliar metas físicas da Ação 2033 – Desenvolvimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional em Minas Gerais – Sisan-MG – na revisão do PPAG.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.17.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – (órgão responsável pela Caisan) e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para implementar estratégias de estímulo à participação e ao controle social das políticas de SAN, por meio da realização de eventos regionais com trabalhadores das diversas políticas públicas e categorias profissionais, com o fim de ampliar o debate sobre a importância do tema, visando ao fortalecimento dos Conselhos, das Câmaras Intersetoriais e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan – como um todo.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.18.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para enviar a esta Casa projeto de lei com objetivo de instituir o Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Fesans.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.18.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para garantir a destinação de percentual mínimo de recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – para o Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Fesans –, a ser

criado, para a implementação da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e do VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.19.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que observe as orientações para priorização e organização da atenção aos indivíduos e famílias em insegurança alimentar e nutricional no âmbito da assistência social, saúde e segurança alimentar e nutricional, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 25, de 1º/9/2023, promovendo as articulações necessárias com as demais políticas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.20.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para instituir programa continuado de segurança alimentar para garantir a alimentação de crianças e adolescentes em situação de pobreza e extrema pobreza, estudantes da rede pública de ensino, fora do período escolar, por meio de repasse de recursos aos municípios e com incentivo à aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar e de assentamentos de reforma agrária, urbana e periurbana e, ainda, com orientação para que seja observado o Guia Alimentar para a População Brasileira 2014.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.21.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para ampliar o escopo da Ação 4364 – Alimentação complementar na primeira infância – na revisão do PPAG 2027 para alcançar crianças em outras faixas de idade em insegurança alimentar e para diversificar o acesso a alimentos para além do leite.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.23.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providência para realizar levantamento de dados, de acordo com os protocolos do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – Sisvan –, gerar informação e elaborar diagnósticos sobre a insegurança alimentar no Estado, de forma periódica, considerando os marcadores de consumo alimentar e estado nutricional, além dos marcadores sociais de desigualdade racial, de gênero, de renda, entre outros, para orientar a definição de metas e prioridades na alocação de recursos para a política de Segurança Alimentar e Nutricional em âmbito estadual e municipal.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.24.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para a implementação do VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, bem como a inclusão das ações do referido Plano, sob a responsabilidade das secretarias, nas leis orçamentárias para o ano de 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.24.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para a publicização e a implementação dos seguintes planos: Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica; Plano Estadual de Abastecimento Alimentar; Plano Estadual de Redução de Uso de Agrotóxicos, bem como a inclusão das ações dos referidos planos nas leis orçamentárias para o ano de 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.26.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido

de providências para a inclusão do financiamento de tecnologias sociais de acesso à água e de práticas mecânicas de conservação do solo e da água, com respeito às especificidades dos municípios e territórios, no âmbito da Ação 4383 – Desenvolvimento rural sustentável e agricultura familiar – na revisão do PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.27.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para a disponibilização de fontes de energia sustentável para promover o acesso à água e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis, no âmbito da Ação 4383 – Desenvolvimento rural sustentável e agricultura familiar – do PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.28.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para incluir no PPAG e na LOA para o ano de 2027 previsão de ação orçamentária de fomento aos municípios para o desenvolvimento da agricultura urbana e periurbana agroecológica voltado a pessoas em situação de rua, com destinação da produção para cozinhas comunitárias e para feiras populares, contribuindo para a política de segurança alimentar e nutricional sustentável.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.29.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para incorporação da perspectiva agroecológica e dos saberes tradicionais às práticas agrícolas sustentáveis desenvolvidas no âmbito da Ação 4383 – Desenvolvimento rural sustentável e agricultura familiar –, do PPAG, bem como incluir os povos indígenas, os povos e comunidades tradicionais e os assentados da reforma agrária no público-alvo da referida ação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.30.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para a inclusão do fortalecimento da agroindústria familiar na finalidade da Ação 4403 – Minas agroindústria –, na revisão do PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.31.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para acrescentar povos indígenas e povos e comunidades tradicionais no público-alvo da Ação 4236 – Fomento para o desenvolvimento do setor agropecuário –, na revisão do PPAG 2027, assim como inserir no escopo da referida ação a criação de bancos de sementes crioulas para serem disponibilizadas ao público-alvo da ação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.32.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para acrescentar os assentados de reforma agrária no público-alvo da Ação 4236 – Fomento para o desenvolvimento do setor agropecuário –, na revisão do PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.33.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – pedido de providências para a realização de mapeamento de sementes crioulas existentes no Estado e criar ação orçamentária para a distribuição de sementes crioulas no PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.34.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre o cumprimento da aplicação mínima de 30% dos recursos destinados à compra institucional de gêneros alimentícios, conforme determinado pela Lei nº 20.608, de 2011.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.34.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para a ampliação do programa de compra governamental para aquisição de alimentos, com a priorização de produtos agroecológicos, na Ação 4358 – Circuitos de comercialização e mercados institucionais –, na revisão do PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.35.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para a criação de mecanismo de apoio e fiscalização para assegurar o cumprimento, pelos municípios, das regras dos programas de compras de alimentos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.36.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para o aporte de recursos estaduais no Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade compra com doação simultânea, e para a avaliação da metodologia de determinação do preço pago ao produtor com intuito de verificar se ela incorpora os dados do mercado local, adotando a mesma metodologia federal.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.37.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para priorizar os produtores locais nas aquisições realizadas no âmbito da Ação 4358 – Circuitos de comercialização e mercados institucionais –, do PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.38.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para garantir a inclusão dos usuários da Rede de Atenção Psicossocial do SUS em programas de segurança alimentar e nutricional – SAN – do Estado, a partir do reconhecimento da alimentação adequada como parte essencial do cuidado em saúde mental, por meio da articulação do Sisan com o SUS e o Suas, para viabilizar a prioridade no acesso desses usuários às unidades de SAN, a participação deles em hortas comunitárias e a implantação de oficinas terapêuticas de alimentação e nutrição nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPs.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.39.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que seja criada ação orçamentária específica no PPAG para a destinação de recursos para editais para que a valorização de saberes locais e as práticas alimentares tradicionais sejam incorporadas como diretrizes das ações de SAN e para que essas ações desenvolvidas pelo Estado junto aos municípios, promovam:

- incorporação de alimentos e receitas tradicionais nos cardápios dos restaurantes populares, cozinhas comunitárias, escolas públicas e unidades de saúde;
- formação e capacitação com base nos saberes alimentares locais, com estímulo ao protagonismo das comunidades na transmissão de seus conhecimentos;

- realização de feiras e circuitos gastronômicos de alimentos tradicionais;
- incentivo ao registro documental e audiovisual das práticas alimentares tradicionais como forma de proteção dos saberes;
- fomento à produção de alimentos típicos por meio de editais específicos, linhas de crédito e apoio técnico à agroindústria familiar;
- criação de selos de identidade territorial e cultural para produtos tradicionais, agregando valor e visibilidade a esses produtos;
- desenvolvimento de roteiros gastronômicos tradicionais e circuitos turísticos que associam alimentação saudável, cultura e renda comunitária.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.39.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que seja criada ação orçamentária específica no PPAG 2027 visando a destinação de recursos via editais de implantação de projetos que visem à valorização de saberes locais e as práticas alimentares tradicionais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.40.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz – pedido de providências para garantir e ampliar incentivos fiscais a agroindústrias familiares, assentados de reforma agrária e agricultores familiares.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.41.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a adoção das seguintes medidas: mapeamento de territórios com maior perda e desperdício de alimentos, na produção, comercialização e no consumo; formação de redes colaborativas locais e regionais que conectem produtores com excedentes alimentares a equipamentos públicos e entidades da

rede socioassistencial; incentivos à mudança de padrões estéticos na comercialização de alimentos com estímulos ao comércio, à compra institucional e ao beneficiamento familiar de alimentos fora do padrão comercial, mas plenamente seguros para o consumo.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 1.42.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para a adoção das seguintes medidas: investimento na piscicultura sustentável como estratégia de produção de proteína animal acessível, capaz de contribuir para a promoção da segurança alimentar e nutricional e para a geração de renda para famílias em situação de vulnerabilidade; estímulo ao empreendedorismo rural e à economia solidária por meio de formação de comunidades para o manejo sustentável da piscicultura; implantação de tanques escavados e de redes de cultivo em açudes e represas; distribuição de alevinos e de ação subsidiada; capacitação técnica em manejo, sanidade e comercialização.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento para o Eixo 1 a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para reformular o Programa 74 do PPAG 2027 – Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para todos os povos do território mineiro –, a ser constituído por ações orçamentárias de responsabilidade da Sedese e da Seapa, de forma a articular a atuação das duas secretarias, e por ações orçamentárias que deem transparência e viabilidade à implantação do VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e do Plano Mineiro de Combate à Miséria.

Requer, ainda, que o aperfeiçoamento do Programa 74 inclua os povos indígenas, os povos e comunidades tradicionais e os assentados da reforma agrária como público prioritário, e estabeleça o fortalecimento da agroecologia e da agricultura familiar como diretrizes da política de agricultura no Estado.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento para o Eixo 1 b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que seja criada uma Subsecretaria de

Segurança Alimentar e Nutricional para fortalecer a gestão e operacionalização da política estadual e da implementação do VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Mineiro de Combate à Miséria.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.1.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para garantir condições para a continuidade dos estudos e a inclusão no mercado de trabalho para mulheres, mães e chefes de família, com a adoção das seguintes estratégias: formação profissional adaptada; apoio socioeconômico; proteção legal e de gênero; redes de apoio; articulação com a Secretaria de Estado de Educação – SEE – para a oferta de educação flexível e para a ampliação das creches públicas e nas universidades estaduais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.1.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para garantir condições para a continuidade dos estudos e a inclusão no mercado de trabalho para mulheres, mães e chefes de família, por meio da ampliação dos Centros de Estaduais de Educação Continuada e adoção de modelos flexíveis para atendimento da educação de jovens e adultos em escolas regulares.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.1.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – pedido de providências para a adoção de medidas para o fortalecimento do Programa de Assistência Estudantil – Peaes –, previsto na Lei nº 22.570, de 2017, especialmente visando a garantia de creches para os filhos dos integrantes da comunidade acadêmica.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos. os

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo às Sugestões de Desdobramento nºs 2.2.a e 2.35.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para análise de viabilidade de:

- criação de programa estadual de incentivo financeiro para acesso e permanência de jovens do ensino médio, em complementação ao Programa Pé de Meia do Governo Federal;
- ampliação do programa trilhas do futuro com a concessão de bolsa permanência para alunos da educação profissional que façam os cursos em escolas da rede estadual;
- criação de programa de incentivo aos municípios em seus territórios, para que ofereçam passe livre estudantil e programas específicos de transporte escolar em áreas urbanas com atendimento de transporte público deficitário.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo às Sugestões de Desdobramento nºs 2.2.b e 2.35.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal manifestação de apoio desta Casa à aprovação do Projeto de Lei nº 154/2024, que altera a Lei nº 14.818, de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no ensino médio público para incluir os estudantes das escolas comunitárias credenciadas pelo poder público que atuam no âmbito da educação do campo com a pedagogia da alternância e das áreas de assentamento de reforma agrária.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.3.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Educação pedido de providências para revisão dos critérios do Programa Universidade para Todos – Prouni – de modo a desburocratizar a prova documental para comprovação de renda familiar para acessar as bolsas do programa e para a articulação com estados e municípios para assegurar o transporte para os alunos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.3.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – pedido de providências para que avalie a ampliação das estratégias de acesso e permanência de jovens de baixa renda no ensino superior, especialmente por meio da expansão da oferta de cursos na modalidade de educação a distância e semipresencial, do fortalecimento do apoio acadêmico e tecnológico aos estudantes e do aprimoramento das ações de inclusão digital.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.3.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que, em articulação com a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – e a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – avalie a adoção de medidas destinadas a ampliar as estratégias de educação superior inclusiva e acessível para jovens de baixa renda, mediante a expansão e a qualificação dos polos de apoio presencial vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB – e o aprimoramento das ações de inclusão digital.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.4.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a implementação das diretrizes previstas no Estatuto da Igualdade Racial, em especial:

- organização e disponibilização de indicadores para monitorar e identificar a evasão e o abandono escolar de estudantes negros e de povos e comunidades tradicionais, consideradas as especificidades de cada nível e modalidade de ensino e as características regionais (art. 30);
- elaboração de regulamento que estabeleça garantias específicas para o atendimento educacional de populações em situação de itinerância no Estado (art. 31);
- criação de comissões de enfrentamento ao racismo institucional e de promoção da valorização da diversidade nas escolas e nos órgãos de gestão da educação (art. 32, parágrafo único);
- instituição de mecanismos de incentivo e premiação de boas práticas didáticas e metodológicas no ensino da história e das culturas afro-brasileiras e indígenas (art. 33, I);
- promoção da participação, na concepção e na implementação do ensino das culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas, de mestres, sacerdotes e outros profissionais reconhecidos como referência para a população negra e para os povos e comunidades tradicionais (art. 33, III);

- estruturação de indicadores e metas para o monitoramento da qualidade e da efetividade da educação para as relações étnico-raciais (art. 33, V);
- formalização de parcerias com o Ministério da Educação e com instituições de pesquisa e de ensino superior para a criação de grupos de estudo e pesquisa e para a formação de profissionais da educação (art. 33, VI).

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.5.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para análise de viabilidade de criação de gratificação para profissionais que atuam em escolas de difícil acesso a fim de valorizar docentes e outros profissionais que atuam em áreas rurais, periféricas ou inóspitas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.5.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Educação pedido de providências para que sejam incluídas, nas diretrizes curriculares dos cursos de licenciatura e formação de professores, conteúdo obrigatório sobre educação escolar do campo, de quilombolas, de indígenas e de povos e comunidades tradicionais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.6.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “c”, do Regimento Interno, seja formulada à Mesa da Assembleia manifestação de apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 1.250/2023, que dispõe sobre a reserva de vagas nos processos seletivos para programas de estágio e residência de nível superior.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.6.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que promova, no âmbito do ensino médio, a participação de estudantes em iniciativas educacionais e culturais voltadas à valorização da cultura local, à formação cidadã e ao enfrentamento de preconceitos e discriminações, com apoio de entidades públicas e privadas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.7.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para criar um setor de gestão específico para a política estadual do cuidado, a fim de garantir a implementação da Lei nº 25.364, de 2025.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo às Sugestões de Desdobramento nºs 2.8.a e 2.35.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para implementação das estratégias 1.7 e 1.10 do Plano Estadual de Educação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo às Sugestões de Desdobramento nºs 2.8.b e 2.35.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para criar mecanismos de incentivo aos municípios para ampliação de vagas de educação infantil nas áreas rurais, considerando que essas áreas lidam com muitos desafios de cobertura e acesso.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.9.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que promova a valorização dos profissionais de educação que atuam na educação em tempo integral, por meio de ações de formação continuada, adequação do quadro de pessoal e melhoria das condições de trabalho.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.10.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que realize, no âmbito da Ação 4153 do PPAG – Assessoramento das unidades de atendimento ao trabalhador –, fomento aos municípios para a criação de bancos de emprego articulados ao Sine.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.11.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que encaminhe a esta Casa projeto de lei com a finalidade de instituir pagamento pelos serviços dos profissionais que atuam nas cozinhas solidárias no Estado.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.12.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para atualizar, com o Cedca, o Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas para implementá-lo, conferindo atribuições às coordenações regionais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.13.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para fortalecer a economia solidária como estratégia de inclusão produtiva no Estado, com a adoção de uma abordagem integrada, que assegure apoio técnico, financiamento, assessoria em empreendedorismo e plano de negócio, articulação de mercados e inclusão social, integrando desenvolvimento econômico, equidade social e fortalecimento territorial.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.14.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que as ações de economia solidária desenvolvidas pela pasta considere como público prioritário os segmentos populacionais que vivenciam processos de exclusão social, assegurando recursos específicos nas leis orçamentárias para a realização de formação técnica, disponibilização de linhas de crédito, e a instituição de mecanismos de compras institucionais para os produtos da economia solidária.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.14.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que na revisão do PPAG 2027 sejam incluídos como públicos prioritários da Ação 4154 – Fomento para economia popular solidária e promoção da inclusão produtiva –, os públicos citados no Fórum Técnico Minas sem Miséria: população negra; mulheres; população em situação de rua; população LGBTQIAPN+; povos indígenas; povos ciganos; povos e comunidades tradicionais; pessoas com deficiência; pessoas catadoras de materiais recicláveis; juventudes; população de migrantes e refugiados.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo às Sugestões de Desdobramento nºs 2.15.a e 2.38.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de

providências para que regulamente a Lei nº 23.763, de 2021, que institui a política estadual de turismo de base comunitária, e para que elabore atualização do Plano Mineiro de Turismo, a que se refere a Lei nº 22.765, de 2017, para nele incluir essa modalidade de organização do turismo.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo às Sugestões de Desdobramento nºs 2.15.b e 2.38.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que nas atividades da ação 4327 do PPAG – Capacitações Técnicas para o Turismo –, sejam incluídas atividades voltadas para o afroturismo e gastronomia afrodescendente.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo às Sugestões de Desdobramento nºs 2.15.c e 2.38.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – pedido de providências para que priorize, entre os desembolsos para microempreendedores, negócios da cadeia produtiva do afroturismo.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.16.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que fomente a criação de associações e cooperativas nos municípios, no âmbito da política de economia popular solidária, com garantia de assessoria e qualificação técnica, para potencializar a relação destes com o poder público, visando facilitar o acesso destes empreendimentos solidários a editais públicos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.17.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para fomentar e articular a implementação de políticas de apoio aos microempreendedores, em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae – e outros, com atenção às especificidades dos públicos mais vulneráveis.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.18.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para ampliar o programa de fundos solidários no Estado, fomentar a criação desses fundos pelos municípios, aportando recursos no PPAG e LOA especificamente para estes fins.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.19.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para desenvolver ações de formação junto aos municípios das regiões de maior ocorrência de resgate de trabalhadores, sobre o “Fluxo estadual de atendimento à vítima de trabalho escravo de Minas Gerais”, bem como para desenvolver ações preventivas nos municípios de origem das pessoas resgatadas, evitando a evasão de mão de obra e o risco de aliciamento para o trabalho escravo.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.20.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para fortalecer a articulação com o setor empresarial a fim de impulsionar a geração de emprego de qualidade no Estado.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.21.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que apresente a esta Assembleia Legislativa projeto de lei com objetivo de alterar o nome do Programa Bolsa Reciclagem, previsto na Lei nº 19.823, de 2011, para reforçar o caráter de pagamento por um serviço prestado à sociedade.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo às Sugestões de Desdobramento nº 2.21.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providência para assegurar a ampliação das metas físicas e financeiras da Ação 4044 – Bolsa Reciclagem – na revisão do PPAG 2027, de modo a garantir recursos financeiros suficientes e de forma permanente para o Programa Bolsa Reciclagem.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.22.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providência para assegurar o financiamento da melhoria dos espaços físicos destinados ao trabalho dos catadores de material reciclável, de modo a garantir, no mínimo, cozinhas com refeitório, banheiros, lavanderias e espaços para os animais de estimação e guarda de pertences, e para apoiar os municípios na promoção da inclusão dos catadores autônomos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.23.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que promovam ações de formação continuada e assessoramento técnico orientadas pelos princípios da educação popular, da economia solidária e do etnodesenvolvimento, especialmente em favor de mulheres, povos de terreiro, comunidades

quilombolas, indígenas e demais povos e comunidades tradicionais, população LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, imigrantes e população em situação de rua, em articulação com instituições de educação superior e organizações da sociedade civil.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.24.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que, no âmbito de seus programas e ações, implementem estratégias de fomento à autonomia das mulheres, com prioridade para as residentes em áreas periféricas, com foco na inclusão produtiva por meio de qualificação profissional (cursos e capacitação voltados às demandas locais); fortalecimento da economia solidária (apoio direto ao empreendedorismo feminino e à criação de incubadoras de cooperativas) bem como da articulação institucional (estabelecimento de parcerias com a Rede Federal de Ensino, prefeituras e organizações da sociedade civil) para a erradicação da extrema pobreza e promoção da emancipação socioeconômica, respeitando as demandas específicas apresentadas pelos coletivos de mulheres.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.24.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para fomentar a criação de Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Mulher.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.25.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para implementar e monitorar os objetivos da Política Estadual para a População em Situação Rua, referentes à inclusão produtiva.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.25.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejus – pedido de providências para implementar a Lei nº 18.401, de 2009, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica às pessoas jurídicas que contratarem egressos do sistema prisional do Estado ou condenados em cumprimento de prisão domiciliar.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.25.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providência para que apresente a esta Assembleia Legislativa projeto de lei para alterar a Lei nº 23.448, de 2019, que institui a Política Estadual de Qualificação Social e Profissional, para incluir pessoas em situação de rua, em situação de vulnerabilidade social, egressos do sistema prisional e socioeducativo, atingidos por enchentes, atingidos por barragens, retornados, catadores de materiais recicláveis e pessoas vinculadas a empreendimentos, associações e cooperativas populares, inscritas no CadÚnico, como público prioritário das ações de qualificação profissional.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.26.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para fortalecer o programa de aprendizagem profissional, com acompanhamento do cumprimento das cotas de contratação pelas empresas no Estado.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.27.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que apresente a esta Assembleia Legislativa projeto de lei que estabeleça a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituído por pessoas em situação de pobreza inscritas no Cadastro Único.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.28.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para implementação das medidas de incentivo aos cursinhos populares previstas na Lei nº 25.476, de 2025, em especial o apoio à instalação e à manutenção de cursinhos populares e comunitários, especialmente por meio da simplificação do procedimento de cessão de espaços públicos para o funcionamento desses cursinhos e a articulação com os municípios nas ações de incentivo ao funcionamento de cursinhos populares e comunitários.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.29.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – e à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para a criação de protocolos e linhas de fomento específicos para a governança e gestão de associações de povos e comunidades tradicionais, como objetivo de promover a inclusão produtiva por meio de ações de qualificação e apoio organizacional que respeitem as identidades culturais e as particularidades territoriais desses grupos no contexto da economia popular solidária.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.30.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Comunicação Social – Secom – pedido de providências para que promova aperfeiçoamento na divulgação dos cursos de qualificação oferecidos em parceria com o Estado de modo a alcançar os públicos mais vulneráveis.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.31.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para instituir reserva de vagas no processo seletivo do Programa Trilhas de Futuro para estudantes negros, indígenas e quilombolas, pessoas LGBTQIAPN+, população em situação de rua, egressos do sistema prisional e socioeducativo e jovens egressos de acolhimento institucional.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.32.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que promova a articulação das iniciativas de qualificação e transição profissional destinadas ao público em situação de vulnerabilidade, de modo a assegurar formação continuada alinhada às transformações do mercado de trabalho e ao desenvolvimento de habilidades técnicas e sociocomportamentais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.32.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que amplie e fortaleça as parcerias que realizam ações de qualificação e transição profissional destinadas ao público mais vulnerável, com garantia de uma equipe adequada e capacitada.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.33.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para incentivar as escolas a abordarem a temática do empreendedorismo cultural no âmbito do componente transversal Empreendedorismo, previsto na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.34.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a ampliação das vagas nos cursos técnicos de guia de turismo ofertados na rede estadual, com definição de público prioritário composto por jovens de comunidades quilombolas, periferias urbanas e comunidades rurais, em especial egressos das escolas família agrícola, bem como por integrantes de povos e comunidades tradicionais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.36.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para fortalecer e ampliar as ações de atendimento e orientação profissional aos trabalhadores promovidas pelo Sine para o público mais vulnerável, com foco nos direitos trabalhistas e previdenciários, incluindo estratégias que utilizem meios digitais (atendimentos e orientações online, uso de aplicativos).

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.37.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para mapear e fomentar as ações e políticas de trabalho, emprego e renda e inclusão produtiva desenvolvidas pelo poder público e pelo terceiro setor no Estado.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.39.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura – Secult – pedido de providências para o aprimoramento dos critérios de regionalização da distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Cultura, com especial atenção ao atendimento de projetos e iniciativas dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, e realização de ações de busca ativa e de capacitação dos fazedores de cultura sobre o acesso aos recursos desse fundo.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.40.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – pedido de providências para que sejam realizadas chamadas e editais de fomento à pesquisa e inovação das gestões municipais, capacitando-os a identificar as oportunidades do desenvolvimento local.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.40.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae – pedido de providências para realizar ações de desenvolvimento das capacidades estatais dos municípios, visando identificar as oportunidades do desenvolvimento local.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 2.40.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, à Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e à Fundação João Pinheiro pedido de providências para realizar ações de desenvolvimento das capacidades estatais dos municípios, visando identificar as oportunidades do desenvolvimento local.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.1.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja criado cofinanciamento específico para as equipes

volantes nos municípios com maiores índices de pobreza no Estado e que sejam garantidos recursos do FEM para essa finalidade para o PPAG e LOA 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.2.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que o orçamento do Piso Mineiro de Assistência Social seja ampliado em 100% no PPAG e na LOA 2027, com a utilização de recursos do FEM, e que a pactuação dos critérios de atualização desse valor na CIB Suas/MG condicione esse aumento à pactuação de metas objetivas relacionadas à erradicação da miséria nos municípios mineiros.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.3.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para garantir que 1% da RCL do Estado seja aplicado no Sistema Único de Assistência Social, em consonância com a PEC nº 7, de 2026, em tramitação no Senado Federal (oriunda da PEC nº 383, de 2017, aprovada em 2º turno na Câmara dos Deputados).

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.4.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam criadas estratégias, em articulação com os municípios, para fortalecer os Centros de Referência de Assistência Social – Cras – e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social – Creas – por meio da instituição de orçamento próprio para essas unidades e da promoção da participação comunitária na gestão local das políticas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.5.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja criado cofinanciamento específico no PPAG e na LOA 2027 com a finalidade de ampliar o número de postos de atendimento do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – nos municípios com maiores índices de pobreza, conforme critérios a serem pactuados na CIB Suas/MG.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.6.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja criado cofinanciamento específico no PPAG e na LOA 2027 com a finalidade de instituir incentivo financeiro (Índice de Gestão Descentralizada para a Erradicação da Miséria em Minas Gerais – Igdem/Suas/MG), destinado a qualificar a vigilância socioassistencial e a gestão dos serviços, programas e benefícios da assistência social que atendam pessoas em situação de pobreza no Estado, de forma que, quanto mais pessoas forem atendidas maior será o incentivo financeiro que o município receberá, conforme critérios a serem pactuados na CIB Suas/MG.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.7.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para a criação da Escola de Educação Permanente e Gestão do Suas, que deverá implementar ações de capacitação sobre superação da pobreza, interseccionalidade e enfrentamento do racismo, LGBTfobia, misoginia, violência de gênero, violência sexual, capacitismo, intolerância religiosa, etarismo, entre outras; contribuir para a criação de protocolos de atendimento intersetorial para as populações que sofrem múltiplas discriminações e violações de direitos; e desenvolver estratégias de valorização, despreciação e melhoria das condições de trabalho dos profissionais do Suas/MG, principalmente daqueles vinculados às entidades socioassistenciais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.7.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para o fortalecimento da Escola de Saúde Pública, que deverá implementar ações de capacitação sobre determinantes sociais da pobreza, interseccionalidade e enfrentamento do racismo, LGBTfobia, misoginia, violência de gênero, violência sexual, capacitismo, intolerância religiosa, etarismo, entre outras; contribuir para a criação de protocolos de atendimento intersetorial para as populações que sofrem múltiplas discriminações e violações de direitos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.7.d do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para realizar chamamentos públicos ou outras ações visando apoiar e fomentar iniciativas e atividades desenvolvidas pelas Escolas Livres de Formação em Arte e Cultura, que deverão implementar ações que envolvam os temas da superação da pobreza, interseccionalidade e enfrentamento do racismo, LGBTfobia, misoginia, violência de gênero, violência sexual, capacitismo, intolerância religiosa, etarismo, entre outras.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.8.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para o fortalecimento das ações de capacitação continuada dos profissionais de assistência social para humanização do atendimento, promovendo um atendimento mais acolhedor, respeitoso e centrado nas necessidades de usuários, trabalhadores e gestores, por meio de diretrizes, métodos e dispositivos que fortalecem a integralidade e a participação de todos na rede de proteção social.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.8.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para o fortalecimento das ações de capacitação continuada dos profissionais de saúde para humanização do atendimento, promovendo um

atendimento mais acolhedor, respeitoso e centrado nas necessidades de usuários, trabalhadores e gestores, por meio de diretrizes, métodos e dispositivos que fortalecem a integralidade e a participação de todos na rede de proteção social.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.9.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para criar mecanismos de incentivo à contratação de profissionais especializados, como mobilizadores e articuladores sociais, para atuação prioritária em territórios com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, de forma a qualificar e ampliar o alcance dos serviços socioassistenciais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.10.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para fortalecer ações de capacitação dos profissionais do Suas para o fortalecimento de competências técnicas, éticas e humanas para o atendimento da população em situação de pobreza e para a promoção da equidade social e para criar estratégias de apoio técnico e financeiro para os municípios voltadas para a valorização dos trabalhadores e a desprecarização do trabalho, com priorização da execução direta dos serviços pelo poder público, de forma progressiva, por meio da realização de concurso público, da melhoria das condições de trabalho e da criação de piso salarial.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.10.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para fortalecer ações de capacitação dos profissionais do SUS para o fortalecimento de competências técnicas, éticas e humanas para o atendimento da população em situação de pobreza e para a promoção da equidade social e para criar estratégias de apoio técnico e financeiro para os municípios voltadas para a valorização dos trabalhadores e a desprecarização do trabalho, com priorização da execução direta dos serviços pelo poder público, de forma progressiva, por meio da realização de concurso público, da melhoria das condições de trabalho e da criação de piso salarial.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.11.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para fortalecer a articulação entre as políticas de assistência social e trabalho a fim de propiciar aos usuários da política de assistência social acesso às políticas de trabalho, emprego e renda.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.13.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para encaminhar a esta Assembleia Legislativa projeto de lei para instituir programa estadual de transferência de renda, para complementar o valor do benefício recebido pelas famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, voltado para famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), com crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), com crianças e adolescentes atípicos, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, tendo como critérios prioritários avaliação técnica via Suas e avaliação socioeconômica, considerando também outros indicadores sociais complementares ao critério de renda. Esse programa pode ser custeado por meio da destinação de receitas adicionais auferidas com a implementação da progressividade por meio da alteração da Lei nº 14.941, de 2003, para estabelecer a progressividade das alíquotas do ITCD, considerando as alterações da Reforma Tributária (EC nº 132, de 2023).

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.15.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja criado, no PPAG e na LOA 2027, o Piso Mineiro de Proteção Social Especial, de caráter regular e automático, para os municípios que possuem altos índices de risco social por violação de direitos, que necessariamente apresentam grande presença de população em situação de rua e de crianças, adolescentes e mulheres

em situação de violência, e para aqueles municípios que já executam serviços de proteção social especial, conforme critérios a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MG.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.16.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja criado, no PPAG e na LOA 2027, cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI –, garantindo o acolhimento de pessoas idosas com alto nível de dependência de nível III, com estrutura física adequada e equipes interdisciplinares da saúde e da assistência social.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.16.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para realizar estudo de demanda pela implantação de serviços de acolhimento institucional para pessoas idosas no Estado, para orientar a implementação do piso de cofinanciamento para serviço de acolhimento institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, garantindo o acolhimento de pessoas idosas com alto nível de dependência de nível III, com estrutura física adequada e equipes interdisciplinares da saúde e da assistência social.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos. s

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.16.d do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que as Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI – no Estado tenham caráter híbrido, com responsabilidades de apoio técnico e de financiamento compartilhadas pelas políticas de saúde e de assistência social, garantindo equipe com profissionais de ambas políticas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.17.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja criado, no PPAG e na LOA 2027, cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, para pessoas com deficiência, em todas as regiões do Estado.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.17.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para realizar estudo de demanda pela implantação de serviços de acolhimento institucional para pessoas com deficiência no Estado, inclusive as necessidades de cuidado em saúde (com destaque para saúde mental), para orientar a implementação do piso de cofinanciamento para serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, garantindo o acolhimento de pessoas com deficiência, com estrutura física adequada e equipes interdisciplinares da saúde e da assistência social.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.17.d do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Nacional de Assistência Social pedido de providências para realizar debates técnicos para a revisão e a atualização da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com base nas demandas atuais pelos serviços socioassistenciais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.18.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja criado, no PPAG e na LOA 2027, cofinanciamento

estadual para o serviço de acolhimento institucional na modalidade de casa de pós-alta hospitalar para pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados que necessitem de cuidado nessa fase.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.18.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e ao Ministério da Saúde pedido de providências para realizar estudo de viabilidade para a implantação de serviços híbridos de saúde e assistência social para acolhimento institucional na modalidade de casa de pós-alta hospitalar para pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados que necessitem de cuidado nessa fase, prioritariamente para pessoas em situação de rua.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.19.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que seja criado, no PPAG e na LOA 2027, cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento a mulheres em situação de violência e situação de rua, na modalidade de abrigo institucional para famílias, para garantir que elas possam ser acolhidas com seus filhos, articulados com as políticas de segurança pública, moradia, saúde, trabalho e educação, para que seja possível construir com essas mulheres estratégias para a superação das violações de direitos que vivenciam.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.19.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam criadas estratégias de fortalecimento de ações de proteção das mulheres em situação de violência e em situação de rua, inclusive do serviço de acolhimento, articuladas com as políticas de segurança pública, moradia, saúde, trabalho e educação, para que seja possível construir com essas mulheres estratégias para a superação das violações de direitos que vivenciam.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.20.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para analisar a viabilidade técnica e financeira de criação de um serviço de proteção socioassistencial específico para famílias atípicas dentro do Suas, com cofinanciamento estadual, demandando, junto ao Ministério de Desenvolvimento Social, a revisão da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para a inclusão desse serviço.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.22.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para fomentar a organização de fóruns pelas gestões municipais para melhorar a articulação entre as redes intersetoriais e dentro das próprias redes (saúde, assistência social, educação e outras), potencializando o diálogo entre os trabalhadores.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.23.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para regulamentar e implementar a política estadual do cuidado, instituída pela Lei nº 25.364, de 2025, para garantir a proteção social das pessoas que necessitam de cuidados, prioritariamente pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, bem como a proteção social daqueles que exercem o cuidado não remunerado dessas pessoas, incluindo a criação do Piso Mineiro de Assistência Social do Cuidado para financiar serviços de proteção social básica e especial no domicílio ou em centros-dia, entre outras ações.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.24.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para garantir proteção social ampliada às famílias chefiadas por mães solo, por

meio da articulação das políticas públicas sociais, garantindo-lhes o acesso aos serviços do SUS e do Suas, além de moradia e educação infantil em tempo integral.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.25.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para criar estratégias para garantir o acesso de grupos populacionais minoritários, como pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e pessoas neurodivergentes, aos serviços especializados de assistência social e saúde.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.26.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para criar cofinanciamento estadual para criação ou apoio a serviços, programas e projetos socioassistenciais para população LGBTQIAPN+, considerando outros marcadores sociais, como raça, etnia, território, acesso à moradia, situação de violência e saúde, com capacitação dos profissionais da rede de atendimento, com o objetivo de promover cidadania, dignidade e inclusão social, de forma justa e sustentável.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.27.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que seja retomada a elaboração do 1º Plano Estadual de Políticas Públicas para Refugiados, Migrantes, Apátridas e Retornados de Minas Gerais, conforme disposto na Lei nº 24.619, de 2023.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.28.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para prever, no PPAG e na LOA 2027, ampliação, fortalecimento e descentralização das Unidades de Prevenção à Criminalidade – UPC –, visando a ampliação dos programas Fica Vivo!, Programa Mediação de Conflitos, Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – PrEsp –, Central de Acompanhamento de Alternativas Penais – Ceapa –, Se Liga e Selo Prevenção Minas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.29.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para prever, no PPAG e na LOA 2027, a criação de Centros Integrados de Cuidado e Acolhimento à Mulher e a ampliação, a qualificação e a descentralização dos Centros de Referência de Direitos Humanos para populações LGBTQIAPN+, negras, indígenas, quilombolas, ciganas, migrantes e refugiadas, voltados para a promoção dos direitos humanos, a orientação psicossocial, o fomento à inclusão produtiva e a integração com os serviços de saúde.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.29.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para prestar apoio técnico aos municípios que queiram aderir e instalar a Casa da Mulher Brasileira do Governo Federal, como forma de ampliar esse equipamento e fortalecer a rede de proteção às mulheres.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.29.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para ampliar,

fortalecer e qualificar os atendimentos nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – Deams – por meio da melhoria da estrutura física, do aprimoramento das equipes técnicas de atendimento e da articulação intersetorial.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.30.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para fortalecer os mecanismos de incentivo estadual, por meio de apoio técnico e financeiro, para que os municípios façam adesão às expansões das equipes de Consultório na Rua conforme critérios pactuados, e para expandir os serviços residenciais terapêuticos e as unidades de acolhimento transitório (adulto e infantojuvenil) para pessoas com sofrimento mental ou uso prejudicial de álcool e outras drogas, com laços familiares rompidos ou fragilizados e que não tenham passado por instituições asilares ou manicomiais, em todos os municípios mineiros com Centros de Atenção Psicossocial, Álcool e outras Drogas – Caps-AD –, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial – Raps – do SUS.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.30.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério de Saúde e ao Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua – Ciamp-Rua Nacional – pedido de providências para revisar os critérios de implantação das unidades de acolhimento transitório (adulto e infantojuvenil) para pessoas com sofrimento mental ou uso prejudicial de álcool e outras drogas, com laços familiares rompidos ou fragilizados e que não tenham passado por instituições asilares ou manicomiais, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial – Raps – do SUS.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.31.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para garantir o atendimento e o acompanhamento em saúde para pessoas idosas e pessoas com deficiência, de caráter contínuo e intersetorial, com ampliação das especialidades que compõem as equipes e-Multi, garantindo fonoaudiologia, psicopedagogia, fisioterapia, terapia ocupacional, nutrição, entre outras.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.31.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao Ministério da Saúde pedido de providências para revisar e atualizar a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa e a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, bem como as diretrizes e linhas de cuidado específicas, visando fortalecer o atendimento e o acompanhamento pelas equipes do Programa Melhor em Casa realizados nos domicílios e prevendo a possibilidade de realização de ações e procedimentos de saúde nas unidades de acolhimento institucional.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.32.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para garantir recursos para o financiamento de ações inovadoras de atendimento em saúde para população em situação de rua por meio da pactuação de metas específicas no âmbito da atenção básica, com prioridade para ações de redução de danos e saúde mental, para os municípios na CIB SUS-MG.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.33.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para criar incentivos para o fortalecimento e a ampliação, no âmbito da Atenção Básica, da oferta de Medicinas Tradicionais, Complementares e Integrativas – MTCI/PICS –, das Farmácias Vivas, bem como para o reconhecimento e a integração dos Saberes Tradicionais e Populares em Saúde, por meio da criação de cargos de educador(a) popular em saúde, destinados a benzedadeiras, parteiras e curandeiras, para atuação conjunta com os demais profissionais de saúde.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.34.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para fortalecer como diretriz do SUS-MG a abordagem dos determinantes sociais e dos fatores de risco associados à pobreza, por meio de ações comunitárias e intersetoriais, inclusive de saúde mental, adotando um modelo de cuidado centrado na pessoa e na família, com a implementação de políticas específicas para populações em situação de vulnerabilidade e com monitoramento e avaliação participativos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.35.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para criar estratégias para ampliar o acesso dos usuários do SUS ao atendimento psicossocial, garantindo que todas as Unidades Básicas de Saúde disponham de profissionais específicos e de infraestrutura adequada para a realização de atividades individuais e coletivas, assegurando o sigilo e promovendo o cuidado integral e multiprofissional.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.35.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao Ministério da Saúde pedido de providências para revisar a regulamentação da atenção básica do SUS para incluir de forma obrigatória um profissional especializado com atuação em saúde mental na composição das equipes de saúde da família, uma vez que cresceu muito a demanda por atenção em saúde mental nos últimos anos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.35.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e ao Ministério da Saúde pedido de providências para revisar e reduzir o quantitativo de adstrição de famílias por equipes de saúde da família na atenção básica do SUS, uma vez que muitas equipes estão sobrecarregadas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.36.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que regulamente a Lei nº 23.763, de 2021, que institui a política estadual de turismo de base comunitária, prevendo a articulação entre assistência social, cultura, artecultura e turismo e garantindo que comunidades negras, quilombolas e periféricas sejam protagonistas na construção de projetos turísticos de base comunitária, que ressignifiquem os territórios de exploração como espaços de memória e geração de oportunidades nos municípios mineiros, e para que elabore atualização do Plano Mineiro de Turismo a que se refere a Lei nº 22.765, de 2017, para nele incluir essa modalidade de organização do turismo.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.36.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Conselho Estadual de Turismo pedido de providências para que, entre os representantes da sociedade civil organizada, nos termos do Decreto nº 48.797/2024, seja garantida a representatividade do turismo de base comunitária e das comunidades negras, quilombolas e periféricas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.37.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que avalie a viabilidade de instituir programa ou instrumentos de incentivo destinados aos municípios que promovam ações de ressignificação urbana, com foco na recuperação e na valorização de espaços relacionados ao patrimônio cultural e à memória coletiva.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.38.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103,

III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para a implementação da busca ativa e do mecanismo de apresentação de propostas de forma oral por representantes de povos e comunidades tradicionais, conforme previsto no art. 8º, § 6º, da Lei nº 24.462, de 2023, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura – Descentra Cultura Minas Gerais e a Política Estadual de Cultura Viva.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 3.39.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – pedido de providências para que, em articulação com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, estructure e lance editais no âmbito da Política Estadual de Cultura Viva orientados à promoção da inclusão produtiva e à contribuição para a erradicação da miséria, bem como amplie as ações de formação e capacitação de agentes culturais e sociais nos territórios prioritários.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.1.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – para que forneça apoio técnico e financeiro aos municípios na implantação da Regularização Fundiária Urbana – Reurb.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.3.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que desenvolva, com base da Lei nº 25.046, de 2024, projetos de criação de cooperativas habitacionais e *Community Land Trusts* – CLTs – como forma de mitigar a especulação imobiliária e garantir as condições necessárias para a oferta de moradia permanente a preços justos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.4.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para ampliar, desburocratizar e facilitar o acesso ao programa Auxílio Porta de Entrada – APÊ – para a aquisição de moradias por famílias em situação de vulnerabilidade social.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.5.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4044 – Bolsa Reciclagem, do PPAG 2027, amplie as ações do Programa Bolsa Reciclagem.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.6.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que desenvolva ações de apoio aos municípios para a formulação e a implantação de seus Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.6.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que implemente ações de apoio aos municípios com vistas ao fortalecimento e priorização das organizações produtivas de catadores de materiais recicláveis na prestação do serviço de coleta seletiva e na destinação dos resíduos recicláveis.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.7.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que fomente a criação e a ampliação de instrumentos financeiros e creditícios com vistas à melhoria de galpões de cooperativas e associações de coleta seletiva e reciclagem no Estado.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.8.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para encaminhar a esta Casa projeto de lei com objetivo de incluir, na Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei nº 18.031, de 2009, a destinação prioritária dos resíduos recicláveis para as cooperativas e associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis, e avaliar a atualização do termo “reaproveitamento” por “aproveitamento” no art. 4º, III.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.9.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que desenvolva ações para garantir às pessoas com trajetória de vida nas ruas o acesso ao Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como o acompanhamento e suporte aos beneficiários.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.9.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado às Prefeituras de Belo Horizonte, Juiz de Fora e Uberlândia pedido de providências para incluir as pessoas em situação de rua ou com trajetória de vida nas ruas como beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme as normativas federais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.10.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que viabilize um diagnóstico territorial e social parametrizado e contínuo do déficit habitacional, áreas de risco, favelas e ocupações urbanas e rurais, identificando populações em maior vulnerabilidade, utilizando dados institucionais, articulados à busca ativa em áreas de habitação precária e ambientalmente vulneráveis, e aplicando indicadores de renda, raça/cor, gênero e escolaridade para analisar desigualdades entre regiões metropolitanas e municípios pequenos ou isolados.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.11.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para priorizar moradias, inclusive temporárias em razão da sazonalidade, que respeitem a cultura, os modos tradicionais de habitação e a organização social de cada comunidade tradicional beneficiada, conforme definido na Lei nº 21.147, de 2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, e de acordo com a Lei nº 25.150, de 2025, que institui o Estatuto da Igualdade Racial.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.12.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que viabilize, com recursos do FEM, linhas de financiamento (subsídios ou microcrédito habitacional) para melhoria de moradias que se encontram em risco construtivo, com foco em sustentabilidade, incluindo utilização de materiais ecológicos, captação de água da chuva e energia solar comunitária.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.12.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que amplie as metas físicas e financeiras da Ação 4388 – Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais –, do PPAG 2027, e que incorpore na sua implementação a perspectiva da sustentabilidade, incluindo utilização de materiais ecológicos, captação de água da chuva e energia solar comunitária.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.12.d do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério das Cidades, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para criarem regulamentações e recomendações para incentivar a desburocratização e facilitar o acesso da população às políticas municipais de habitação (aquisição de imóveis, reforma e aluguel social), com prioridade para os municípios em situação de emergência e calamidade, atingidos pelas chuvas, em especial nos Municípios de Juiz de Fora e Ubá.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.13.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que amplie as metas físicas e financeiras da ação 4388 – Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais –, no PPAG 2027, atendendo às especificidades das pessoas idosas em vulnerabilidade.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.14.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que viabilize o desenvolvimento de projetos de habitação com foco em justiça climática, com prioridade para a população em situação de rua, compreendendo-os como pessoas em situação de vulnerabilidade climática, com maior atenção aos municípios mais afetados pelas alterações do clima.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.15.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que desenvolva no âmbito da Ação 4427 do PPAG – Viabilização do Acesso à Habitação de Interesse Social –, políticas públicas de habitação urbana e rural para famílias com renda de até um salário mínimo e beneficiárias de programas sociais, priorizando população em situação de rua, mães solo, LGBTQIAPN+ e grupos em vulnerabilidade social.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.16.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que desenvolvam ações de inventário e conversão de imóveis públicos e privados abandonados, ociosos ou subutilizados em moradias para população em situação de rua e famílias de ocupações urbanas, com participação comunitária e que as informações dos imóveis e das ações de conversão em andamento sejam disponibilizadas no *site* do Estado para dar transparência e possibilitar o monitoramento pela sociedade civil.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.16.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que os recursos apurados como superávit do FEM sejam utilizados para converter imóveis e terrenos públicos e privados abandonados, ociosos, subutilizados ou com passivos tributários para adequação funcional e transformação ou construção de moradias para a população em situação de rua, mulheres em situação de violência e famílias moradoras de ocupações urbanas, garantindo-se a participação comunitária.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.16.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria do Patrimônio da União, em Minas Gerais, pedido de providências para que o Programa Imóvel da Gente adote como públicos prioritários a população em situação de rua e as famílias de ocupações urbanas, assegurando-se a participação comunitária, bem como que todas as informações acerca dos imóveis e das ações de conversão em moradias em andamento sejam disponibilizadas no site do programa, conferindo transparência aos processos e possibilitando o monitoramento pela sociedade civil.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.17.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que destine recursos financeiros para o desenvolvimento de programas de moradia destinados às pessoas em situação de rua, na perspectiva da “Moradia Primeiro”, e aos públicos mais vulneráveis como idosos, mulheres, mães solo e gestantes, famílias com crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, jovens egressos do acolhimento institucional, LGBTQIAPN+ e pessoas com sofrimento mental ou uso de álcool e drogas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.17.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que, em articulação com outros órgãos responsáveis pela Política Habitacional, promovam ações de melhoria habitacional e de infraestrutura nas ocupações urbanas de modo a garantir condições dignas de moradia.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.17.d do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural e da Habitação e Urbanismo – Caoma –, do Ministério Público de Minas Gerais, pedido de providências para ampliar e descentralizar programas de Moradia Primeiro para os municípios do Estado, por meio da utilização dos recursos de penas pecuniárias, incluindo a transformação de ocupações urbanas em projetos de moradia digna, com priorização de

atendimento de pessoas idosas, mulheres mães solo e gestantes, famílias com crianças e/ou adolescentes, pessoas com deficiência, jovens egressos do acolhimento institucional que completaram maioridade, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas com sofrimento mental e/ou relacionados ao uso de álcool e outras drogas, com garantia de acesso imediato à moradia e acompanhamento social e de saúde, por meio da contratação de equipes multidisciplinares.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.18.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG – pedido de providências para que desenvolvam ações de habitação social em parceria com os municípios e participação comunitária, articulando construção de moradias de baixo custo, autoconstrução, mutirões e sustentabilidade ambiental.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.19.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que promovam iniciativas de integração de moradia digna e projetos ambientais, reconhecendo os territórios de povos tradicionais e de comunidades rurais como fundamentais para a preservação hídrica e para o turismo comunitário no Estado.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.20.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que promova a criação de centros de moradia transitória para atendimento integrado aos povos indígenas, especialmente os de perfil nômade ou seminômade durante seu deslocamento.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.21.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências para que estimulem e financiem a implantação de práticas mecânicas sustentáveis de conservação de água e solo, tais como construção de barraginhas, terraceamento, cercamento e proteção de nascentes, matas ciliares e topos de morro, com bases em diagnósticos e sob orientação técnica da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – e dos demais órgãos competentes.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.22.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que desenvolva, no âmbito da Ação 4118 – Promoção das Políticas Públicas de Abastecimento de Água, as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, no PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.22.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que amplie, no âmbito da Ação 4118 – Promoção das Políticas Públicas de Abastecimento de Água, as ações de construção de barragens para abastecimento humano e cisternas de captação de chuvas, no PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento do Eixo 4 do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que as propostas relacionadas à segurança hídrica (abastecimento de água e ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano na zona rural, principalmente para os agricultores familiares), à conservação do solo e ao saneamento básico na zona rural sejam incluídas como diretrizes para a destinação dos valores do Programa Estadual de Multas

Ambientais – Pecma –, sob responsabilidade desta secretaria, e que sejam realizadas articulações com os municípios contemplados para garantir a continuidade e a sustentabilidade dos projetos, bem como assegurar o controle social da utilização dos recursos pelos respectivos conselhos municipais.

Proposta 4.19 – Fomentar iniciativas de integração de moradia digna e projetos ambientais, reconhecendo os territórios de povos tradicionais e de comunidades rurais como fundamentais para a preservação hídrica e para o turismo comunitário no Estado.

Proposta 4.21 – Estimular e financiar a implantação de práticas mecânicas sustentáveis de conservação de água e solo, tais como construção de barraginhas, terraceamento, cercamento e proteção de nascentes, matas ciliares e topos de morro.

Proposta 4.22 – Instituir programa de produção, recuperação e garantia das águas, por meio da implantação de ações que visem ao aumento da segurança hídrica, tais como a construção de barragens para abastecimento humano, observando o cuidado com o leito dos rios; o monitoramento da contaminação de nascentes e do solo por parte dos grandes empreendimentos e a construção de cisternas de captação de água das chuvas.

Proposta 4.26 – Criar uma Secretaria de Estado que congregue as políticas de regularização fundiária, de habitação de interesse social e de saneamento ambiental, com estrutura e orçamento próprios, como forma de promover a integração dessas políticas públicas nos âmbitos urbano e rural.

Proposta 4.30 – Fiscalizar a atuação do Poder Executivo na coordenação de ações e na implementação de soluções de saneamento básico em áreas rurais no Estado.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.23.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar pedido de providências para que crie estratégias de assistência técnica sobre regularização ambiental para assentamentos e acampamentos de reforma agrária e povos indígenas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.23.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para que crie estratégias de assistência técnica sobre regularização ambiental para povos e comunidades tradicionais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.24.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – pedido de providências para, no âmbito da Ação 1045 – Cadastramento de Agricultores/Posseiros com fins de Regularização Fundiária de Terras Devolutas Rurais, do Programa 110 – Regularização Fundiária – Ampliação da Segurança Jurídica no Campo, fortaleça e amplie as ações destinadas à regularização de propriedades individuais de povos e comunidades tradicionais, no PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.26.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja realizada análise de viabilidade para subsidiar a criação de uma Secretaria de Estado que congregue as políticas de regularização fundiária, de habitação de interesse social e de saneamento ambiental, com estrutura e orçamento próprios, como forma de promover a integração dessas políticas públicas nos âmbitos urbano e rural.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.27.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para execução de ações de saneamento rural no Estado, em sintonia com o Programa Nacional de Saneamento Rural, elaborado em 2019, pela Fundação Nacional de Saúde, de forma a contribuir para a universalização do acesso em territórios indígenas, comunidades tradicionais e populações rurais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.27.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Cia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que, no âmbito da Ação 3012 – Doação de módulos de fossas sépticas para municípios sem concessão da Copasa, no PPAG 2027, também

sejam fornecidas outras tecnologias sociais e de saneamento ecológico de baixo custo, como cisternas de captação de água de chuva, tanques de evapotranspiração – Tévaps –, biodigestores, fossas sépticas, reúso de água, e que a referida ação seja expandida para outras regiões.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.28.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que garantam a participação social durante o processo de desestatização da Copasa, de forma que seja cumprido o princípio de gestão democrática, com transparência e incorporação das demandas sociais, e que sejam apresentados relatórios anuais de prestação de contas em audiências públicas nesta ALMG.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.28.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para fortalecer e reestruturar a Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae –, tendo em vista as futuras mudanças na prestação dos serviços de saneamento no Estado de Minas Gerais e a necessidade de aprimoramento da regulação e fiscalização do setor.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.28.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Cia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para assegurar a continuidade do Programa Pró Mananciais na íntegra, independentemente do processo de privatização da Copasa, bem como garantir o controle social sobre a execução do programa.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.29.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para fornecer apoio técnico e financeiro aos municípios na elaboração de planos de saneamento rural e comunitário participativo, em sintonia com o Programa Nacional de Saneamento Rural, elaborado em 2019 pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa –, de forma a contribuir para a universalização do acesso das famílias e comunidades rurais mineiras aos serviços de saneamento básico.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.30.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 100, V, do Regimento Interno, seja realizada audiência pública desta comissão para debater as ações do Poder Executivo na implementação de soluções de saneamento rural no Estado.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.31.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para que amplie as ações de prevenção, monitoramento e combate a incêndios florestais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.32.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil –Cedec – pedido de providências para que, conforme disposto na Lei nº 15.660, de 2005, amplie a alocação de recursos para a celebração de convênios de cooperação com os municípios para o desenvolvimento de atividades, projetos e obras voltados para a prevenção e combate a desastres decorrentes de chuvas intensas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.33.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – pedido de providências para, no âmbito da Ação 4500 – Regularização Fundiária de Unidades de Conservação, priorize, no PPAG 2027, a regularização fundiária de unidades de conservação localizadas em municípios impactados por empreendimentos econômicos, como mineração e plantas industriais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.33.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que priorize as áreas localizadas em municípios impactados por empreendimentos econômicos, como mineração e plantas industriais, na criação de Unidades de Conservação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.34.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG – pedido de providências para que viabilizem, com recursos do FEM, linhas de financiamento (subsídios ou microcrédito habitacional) para melhoria de requalificação de moradias e infraestrutura em vilas e favelas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.34.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que amplie as metas físicas e financeiras da Ação 4388 – Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais –, do PPAG 2027, e garanta destinação de recursos para a requalificação de moradias e infraestrutura em vilas e favelas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.35.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que forneça apoio técnico e financeiro aos municípios no planejamento e desenvolvimento de ações que promovam a resiliência climática em vilas, favelas e áreas de risco.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.36.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que destine recursos com vistas à ampliação da Ação 4151 – Bolsa Verde: Conservação da Cobertura Vegetal Nativa, no PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.36.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que no âmbito da Ação 4064 – Pagamento por Serviços Ambientais, inclua projetos de economia verde e energia renovável no escopo da ação e destine recursos com vistas à ampliação da ação, no PPAG 2027.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.36.d do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que o incentivo à economia verde comunitária, com pagamento por serviços ambientais e apoio a

projetos de energia solar em comunidades rurais, seja incluído como diretriz, a partir de 2027, para a destinação dos valores do Programa Estadual de Multas Ambientais – Pecma –, sob responsabilidade desta secretaria, e que sejam realizadas articulações com os municípios contemplados para garantir a continuidade e a sustentabilidade dos projetos, bem como assegurar o controle social da utilização dos recursos pelos respectivos conselhos municipais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.37.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para fortalecer a economia solidária como estratégia central de inclusão produtiva no Estado, por meio de uma abordagem integrada que articule apoio técnico, financiamento, assessoria em empreendedorismo e planos de negócio à inclusão social e ao desenvolvimento territorial, por meio da simplificação dos editais públicos de fomento, com a redução de exigências burocráticas e adoção de linguagem acessível, garantindo que organizações da sociedade civil, associações, coletivos e grupos informais tenham acesso efetivo aos recursos mediante a oferta permanente de cursos e assistência técnica especializada para a elaboração de projetos e captação de investimentos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.38.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências destinadas à implementação e à expansão de um sistema ferroviário metropolitano como eixo estruturante da organização territorial da Região Metropolitana de Belo Horizonte, integrando seus 34 municípios, com o objetivo de superar o isolamento socioespacial das periferias, assegurar o direito à cidade, ampliar o acesso da população trabalhadora e estudantil a serviços essenciais, bem como promover a sustentabilidade urbana e contribuir para a recuperação da renda familiar.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 4.39.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab-MG – pedido de providências para ampliar a destinação de recursos para projetos em

territórios periféricos, ocupações urbanas, áreas de risco e assentamentos rurais, considerando pobreza extrema, vulnerabilidade multidimensional, risco ambiental, exclusão territorial, grupos prioritários, impacto social e capacidade de execução.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.1.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa projeto de lei alterando os artigos 7º e 8º da Lei nº 19.990, de 2011, que define a estrutura do grupo coordenador do FEM, a fim de incluir a representação do Conselho Estadual de Direitos Humanos e do Conselho Estadual de Saúde; e regulamentar a referida lei com vistas a assegurar: a) o mandato rotativo para membros da sociedade civil na representação de conselhos; b) a representatividade regional, de populações urbanas e rurais, de gênero e raça na composição do grupo coordenador; c) a interlocução com fóruns de segmentos que atuem diretamente em ações pela erradicação da miséria e tenham atuação reconhecida pelas demais entidades da sociedade civil.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.2.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Controladoria Geral do Estado pedido de providências para dar mais visibilidade (por meio de um *banner* específico que dê destaque e facilite o acesso) e incorporar na página do FEM, no Portal da Transparência, informações detalhadas, atualizadas e organizadas em linguagem acessível e com possibilidade de gerar relatórios em dados abertos sobre: a) orçamento previsto e executado; b) programas e ações aprovados, com suas respectivas metas e indicadores e situação de sua implementação; c) execução físico-financeira de suas ações; d) dados regionalizados relativos à população atendida; e) resultados de auditorias, quando for o caso; f) atas das reuniões do grupo coordenador.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.3.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que considere os condicionantes de prioridade, uso de dados e indicadores, diagnósticos sociais territoriais, modelos de alocação

equitativa, monitoramento e atualização periódica, controle social e transparência como critérios de decisão na alocação dos recursos disponíveis para o financiamento de programas e ações de enfrentamento à miséria.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.3.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Associação Mineira de Municípios e à Frente Mineira de Prefeitos pedido de providências para divulgar e orientar os municípios mineiros sobre a possibilidade e conveniência de criarem fundos municipais de erradicação da miséria, na forma do disposto no art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos. s

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.4.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, ao Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, e ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária pedido de providências para que, nas normatizações e nas práticas de gestão do FEM, haja articulação do Plano Mineiro de Combate à Miséria com outros instrumentos de planejamento já existentes, em âmbito estadual e municipal, como: planos plurianuais, leis orçamentárias, planos estaduais e municipais de assistência social; de segurança alimentar e nutricional; de habitação; de saúde, de educação, de trabalho e inclusão produtiva e outros planos de desenvolvimento social, econômico e ambiental, utilizando, para isso, mecanismos de coordenação intersetorial, realização de diagnóstico socioterritorial integrado, planejamento por objetivos e metas compartilhadas, implantação de sistema integrado de monitoramento e avaliação, interlocução entre conselhos municipais e estaduais, e realização de revisão periódica e ajustes dos planos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.5.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para criar norma operacional complementar para a gestão do FEM que preveja que na execução de recursos do FEM por meio de parcerias com organizações da sociedade civil seja incentivada a contratação, quando for o caso, de mobilizadores sociais da comunidade atendida; e que nos editais públicos de seleção de projetos sejam previstas contrapartidas relacionadas à geração de emprego e renda, fortalecimento de redes de proteção social e mensuração dos impactos na redução da miséria, entre outras, nos termos da Lei nº 19.990, de 2011, e do Decreto nº 48.745, de 2023.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.6.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa projeto de lei para prorrogar a vigência do FEM, até 2040, e para alterar o *caput* do art. 12-A da Lei nº 6.763, de 1975, com o intuito de prorrogar o prazo de vigência do adicional de dois pontos percentuais na alíquota do ICMS, até 2032.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.6.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição Estadual e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à secretária de Estado de Fazenda – Sefaz – pedido de informação para que seja demonstrada a memória de cálculo relativa à contabilização e à incidência das vinculações constitucionais aplicáveis às receitas oriundas do adicional de até 2% (dois por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – destinado ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, de que trata o art. 12-A da Lei nº 6.763, de 1975, especialmente quanto aos valores considerados para fins de composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb – e de apuração da aplicação mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE – nos exercícios financeiros de 2024 e 2025, bem como até o segundo bimestre do exercício financeiro corrente.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.6.d do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz – pedido de providências para que os recursos do FEM alocados na educação observem critérios técnicos, baseados em diagnósticos e indicadores, e sejam aplicados em ações inovadoras de erradicação da miséria, destacadamente as propostas oriundas do Fórum Técnico Minas Sem Miséria.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.6.e do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que o Poder Executivo avalie a possibilidade e encaminhe a esta Casa projeto de lei para alterar a Lei nº 6.763, de 1975, com o intuito de ampliar o rol de itens sobre os quais incide o adicional de dois pontos percentuais na alíquota do ICMS, para alcançar itens que efetivamente expressem riqueza e sejam supérfluos, tais como: munições; fogos de artifício; embarcações de esporte e recreação, inclusive seus motores, e esquis aquáticos; artefatos de joalheira ou ourivesaria, e suas partes; veículos aéreos para propulsão com motor, do tipo “ultraleve” e suas partes e peças; balões, dirigíveis, planadores, asas voadoras e outros veículos aéreos, não concebidos para propulsão com motor, e suas partes e peças; aeronaves destinadas ao transporte privado, adquiridas por pessoa física ou jurídica que não exerça atividade de transporte aéreo.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de desdobramento 5.6.g do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 54, § 2º, da Constituição do Estado e do art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Fazenda – SEF – e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de informações acerca da incidência da sistemática de desvinculação de receitas prevista no art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República sobre as receitas oriundas do adicional de até 2% (dois por cento) do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – destinado ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, de que trata o art. 12-A da Lei nº 6.763, de 1975, bem como sobre eventual existência de estudos, avaliações ou medidas voltadas à preservação integral da destinação desses recursos às ações, aos programas e às políticas públicas vinculadas ao Fundo.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.7.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa projeto de lei para alterar a vigência do FEM e garanta as fontes de recurso, a regulamentação da utilização dos recursos do FEM exclusivamente em programas ou ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, admitindo-se, a partir de deliberação do comitê gestor, complementação dos recursos das ações de caráter continuado, vedada sua utilização em substituição aos recursos da fonte 10 (recursos ordinários do Tesouro) ou de outras fontes de recursos constitucionalmente vinculados.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.8.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que o Poder Executivo altere o art. 13 do Decreto nº 48.994, de 2025, prevendo, entre os critérios de apresentação de projetos para conversão de multas ambientais, o atendimento das populações diretamente atingidas por eventos climáticos extremos e desastres ambientais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.9.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, ao Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, e ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária pedido de providências para direcionar recursos extraordinários para ações de combate à pobreza e erradicação da miséria, em caráter complementar ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.10.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa projeto de lei para alterar a Lei nº 14.941, de 2003, para estabelecer a progressividade das alíquotas do ITCD, considerando as alterações da Reforma Tributária (EC nº 132, de 2023), e destinar as receitas adicionais auferidas com a implementação da progressividade para programa de transferência de renda estadual para famílias em situação de pobreza, preferencialmente compostas por mulheres e crianças e outras ações de combate à miséria.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.11.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Ouvidoria Geral do Estado pedido de providência para a criação de um setor focado no combate à pobreza e à extrema pobreza.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo às Sugestões de Desdobramento nºs 5.12.a e 5.15.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que preveja no Plano Mineiro de Combate à Miséria a possibilidade de repasse de recursos aos municípios para seleção das organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019, de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), para combate local, regional ou estadual das diversas causas da miséria e da pobreza multidimensional, alinhados às diretrizes do plano mineiro de erradicação à miséria.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.14.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado

de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, ao Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, e ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária pedido de providências para elaborar, em parceria com universidades públicas, diagnóstico das famílias em situação de vulnerabilidade, utilizando, entre outros critérios, o número proporcional de famílias inscritas no CadÚnico e no Programa de Transferência de Renda do Governo Federal, para garantir a erradicação da miséria e a liberação e distribuição adequada dos recursos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.16.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para elaborar normativa que discipline sobre as regras de prestação de contas de execução dos recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, incluindo a previsão de que ela seja submetida à avaliação e à aprovação da sociedade civil representada nos conselhos respectivos à área de aplicação dos recursos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.17.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Fazenda pedido de providências para que na regulamentação de uma eventual lei que institua a Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico – Cide – sobre agrotóxicos (a exemplo do Projeto de Lei Federal nº 1.053/2020, em tramitação) seja instituída como diretriz a destinação de recursos para ações de proteção das populações mais atingidas pelos efeitos nocivos do uso de agrotóxicos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.17.c do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz – pedido de providências para que parte dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – Cfem – sejam destinados para projetos de saneamento básico e o acesso à água.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo às Sugestões de Desdobramento nºs 5.20.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, ao Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, e ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária pedido de providências para avaliar os resultados e impactos do Plano Mineiro de Combate à Miséria, utilizando dados e indicadores produzidos por institutos de pesquisa e órgãos oficiais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo às Sugestões de Desdobramento nºs 5.20.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, ao Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, e ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária pedido de providências para que o Plano Mineiro de Combate à Miséria preveja mecanismos de avaliação de resultados e de impactos, utilizando dados e indicadores produzidos por institutos de pesquisa e órgãos oficiais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.21.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura,

Mobilidade e Parcerias, à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, ao Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, e ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária pedido de providências para viabilizar processos independentes de avaliação da aplicação dos recursos do FEM, incluindo a escuta da população atendida e considerando a regionalização das despesas e os resultados alcançados das ações planejadas.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.22.b do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para publicar os relatórios anuais de avaliação da execução dos recursos do FEM, detalhando os subprojetos e subatividades de cada política nos municípios onde foram aplicados os recursos.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.23.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, ao Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, e ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária pedido de providências para estimular a criação de observatório do FEM pela sociedade civil, envolvendo instituições de ensino e pesquisa, para realizar estudos, definir indicadores, produzir relatórios e diagnósticos acerca do fenômeno da miséria no Estado e disponibilizar publicamente esses dados.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### **REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.25.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, ao Conselho Estadual de Assistência Social, Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, e ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária pedido de providências para implantar processo de escuta à população para a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria e sobre as prioridades de alocação de recursos, por meio virtual ou presencial, nas instâncias participativas, como fóruns e conferências.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.27.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que os custos de participação e formação dos representantes da sociedade civil que compõem as instâncias de governança e controle social do FEM sejam arcados pelo Poder Executivo.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

#### REQUERIMENTO Nº .../2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento nº 5.28.a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que o Poder Executivo encaminhe a esta Casa projeto de lei para constituir o Comitê Intersetorial do FEM como um órgão específico de controle social do FEM, nos moldes dos conselhos de direitos e políticas públicas, com a seguinte composição: 50% para representantes dos usuários definidos em regimento interno; 25% para representantes dos trabalhadores; 12,5% para representantes dos prestadores de serviço e 12,5% do poder público, assegurando o custeio da participação da sociedade civil e sua adequada formação para que estejam aptos a atuar no planejamento, no monitoramento e na gestão das ações, considerando as diversidades regionais e sociais, com assento garantido para representantes de comunidades tradicionais, coletivos negros, associações culturais e ambientais.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo às sugestões de desdobramento constantes do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, ao Conselho Estadual de Assistência Social, ao Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Geração de Renda, ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, e ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária pedido de providências para incluir na elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria, as propostas contidas no documento *Subsídios para elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria* (Anexo 1).

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**REQUERIMENTO Nº .../2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo à Sugestão de Desdobramento Geral a do Relatório de Evento Institucional nº 3/2026, apresentado pelo Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pedido de providências para fiscalizar se as propostas contidas no documento *Subsídios para elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria* (Anexo 1), enviadas também ao Poder Executivo estadual, serão consideradas no processo de elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria, e, uma vez elaborado o plano, acompanhar e fiscalizar sua implementação.

Sala das Reuniões, 18 de junho de 2026.

Bella Gonçalves, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

**ANEXO 1****SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MINEIRO DE COMBATE À MISÉRIA****1. INTRODUÇÃO**

O Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, evento realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais de junho de 2025 a março de 2026, procedeu à análise de todas as propostas aprovadas na plenária final, consolidadas no Relatório de Evento Institucional nº 3/2026.

Considerando os objetivos do fórum técnico, essa análise buscou identificar propostas para:

- subsidiar e apoiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM;
- aprimorar as políticas públicas necessárias para a erradicação da miséria no Estado;

- aprimorar o FEM, em especial para o fortalecimento das estratégias de governança e da participação e do controle social do fundo, bem como para o monitoramento da implementação do Plano Mineiro de Combate à Miséria e a avaliação dos resultados.

Este documento tem como objetivo apresentar as propostas e os desdobramentos identificados para subsidiar e apoiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, alinhados às prioridades e aos critérios estabelecidos na legislação vigente do FEM.

Foram destacadas aqui as propostas que visam trazer inovações às políticas públicas já existentes e aquelas que podem gerar impacto de curto ou médio prazo na redução da pobreza e da extrema pobreza no Estado, considerando suas múltiplas causas, bem como os marcadores sociais relacionados ao fenômeno (gênero, raça/cor, origem, ciclo de vida, entre outros). Assim, buscou-se reconhecer e dar visibilidade aos direitos dos segmentos populacionais que vivenciam processos de exclusão social, incluídos na discussão dos eixos temáticos do fórum técnico de forma transversal. A partir delas, foram formuladas diretrizes estratégicas para orientar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, apresentadas no item 2 deste documento. Por sua vez, o item 3 contém as propostas aprovadas no fórum técnico para subsidiar a elaboração do plano.

Ressaltamos que as propostas aprovadas pelo fórum técnico que são relacionadas ao aprimoramento de ações e serviços já existentes nas políticas públicas não foram consideradas prioritárias para a destinação de recursos do FEM, uma vez que elas possuem fontes de financiamento garantidas ou devem ser financiadas por recursos ordinários do Tesouro.

## 2. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA O PLANO MINEIRO DE COMBATE À MISÉRIA

Diretriz estratégica 1. Fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan – no âmbito do Estado, por meio dos seguintes desdobramentos:

- Ampliar o orçamento do Sisan-MG por meio da destinação de percentual fixo de recursos do FEM.
- Instituir um sistema de financiamento fundo a fundo para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado, por meio da criação de fundos municipais e do fundo estadual de segurança alimentar e nutricional, fiscalizados e deliberados pelos respectivos conselhos.
- Reformular o Programa 74 do PPAG 2027 – Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para todos os povos do território mineiro –, a ser constituído por ações orçamentárias de responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, de forma a articular a atuação das duas secretarias, e de ações orçamentárias que deem transparência e viabilizem a implantação do VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e do Plano Mineiro de Combate à Miséria.
  - De forma geral, as propostas oriundas do fórum apontam que o programa de segurança alimentar e nutricional – SAN – pode ser aperfeiçoado por meio da inclusão dos povos indígenas, dos povos e comunidades tradicionais e dos assentados da reforma agrária como público prioritário para as ações de SAN e de agricultura familiar, bem como da inclusão do fortalecimento da agroecologia e da agricultura familiar como diretrizes transversais da política de agricultura no Estado.
  - No âmbito de responsabilidade da Sedese, é importante que o programa seja composto de projetos e atividades que deem especificidade para o fortalecimento do controle social e gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan –, como já existe, e incorporar outras ações específicas para o cofinanciamento dos diferentes tipos de equipamentos de SAN, tais como cozinhas solidárias, cozinhas comunitárias, hortas comunitárias, bancos de alimentos e restaurantes populares.
  - No âmbito de responsabilidade da Seapa, é essencial que o programa contenha ações e projetos específicos para o desenvolvimento da agropecuária e da agroindústria familiar, a ampliação e o fortalecimento da assistência técnica e

extensão rural em todo o Estado, a criação de circuitos de comercialização e de feiras, além da ampliação e desburocratização dos mercados institucionais.

- Sugere-se, ainda, a criação de um programa de assistência alimentar e nutricional ou benefício regular e continuado de segurança alimentar para famílias cadastradas no CadÚnico, em situação de pobreza e insegurança alimentar, conforme públicos prioritários identificados nas propostas, incluindo crianças e adolescentes fora do período escolar e outras situações de vulnerabilidade. O programa deve priorizar a compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, de assentamentos, agroecológica, urbana e periurbana, e sua operacionalização pode utilizar estratégias adequadas a cada realidade regional ou local, como cesta verde, vale feira, cartão verde, moeda social, de forma a garantir a autonomia das famílias para a aquisição dos alimentos e o acompanhamento integrado e integral das famílias beneficiárias pelas políticas de assistência social, saúde e educação.
- Criar uma Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional para fortalecer a gestão e operacionalização da política estadual e da implementação do VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Mineiro de Combate à Miséria.
- Publicizar e implementar os seguintes planos previstos na legislação estadual, relacionados à política de SAN: Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, previsto na Lei nº 21.146, de 2014; Plano Estadual de Abastecimento Alimentar, Lei nº 24.574, de 2023; e Plano Estadual de Redução de Uso de Agrotóxicos.

Diretriz estratégica 2. Ampliar e fortalecer a rede de proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social – Suas – por meio da criação do Piso Mineiro de Proteção Social Especial, de caráter regular e automático, conforme critérios a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB-MG. Sugere-se que os critérios de elegibilidade e partilha desse piso contemplem:

- municípios que possuem altos índices de risco social por violação de direitos, que necessariamente apresentam grande presença de população em situação de rua e de crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e para aqueles municípios que já executam serviços de proteção social especial;
- manutenção e ampliação do serviço de acolhimento institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI –, garantindo-se o acolhimento de pessoas idosas com alto nível de dependência, com equipes interdisciplinares da saúde e da assistência social;
- manutenção e ampliação do serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, para pessoas com deficiência, em todas as regiões do Estado;
- manutenção e ampliação do serviço de acolhimento institucional na modalidade de casa de pós-alta hospitalar para pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados que necessitem de cuidado nessa fase;
- manutenção e ampliação do serviço de acolhimento a mulheres em situação de violência e em situação de rua, na modalidade de abrigo institucional para famílias, para garantir que elas possam ser acolhidas com seus filhos, articulado com as políticas de moradia, saúde, trabalho e educação, para que seja possível construir com essas mulheres estratégias para a superação das violações de direitos que vivenciam.

Diretriz estratégica 3. Regulamentar e implementar a Política Estadual do Cuidado, instituída pela Lei nº 25.364, de 2025, para garantir o direito ao cuidado das pessoas que necessitam de cuidados, prioritariamente pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, bem como a proteção social daqueles que exercem o trabalho de cuidado não remunerado dessas pessoas. Entre as medidas a serem previstas na implementação da política, destacam-se a adesão de Minas Gerais ao Plano Nacional de Cuidados Brasil que Cuida; a criação de um grupo de trabalho intersetorial e com participação da sociedade civil, para coordenação, monitoramento e avaliação interssetoriais, federativos e participativos dos planos nacional e estadual; e a instituição do Piso Mineiro

de Assistência Social do Cuidado para o cofinanciamento de serviços de proteção social básica e especial no domicílio ou em centros-dia, entre outras ações.

Diretriz estratégica 4. Ampliar e fortalecer a política estadual de habitação para públicos populacionais em situação de violação de direitos, por meio dos seguintes desdobramentos:

- implementar projetos de Moradia Primeiro, com equipes multidisciplinares, voltados para a população em situação de rua;
- criar linhas de financiamento (subsídios ou microcrédito habitacional) para melhoria de moradias que se encontram em risco construtivo e projetos de melhoria habitacional com priorização de atendimento de mulheres em situação de violência, mães solo e gestantes;
- criar linhas de financiamento (subsídios ou microcrédito) para melhoria de galpões de cooperativas e associações de coleta seletiva e reciclagem.
- converter imóveis e terrenos públicos e privados abandonados, ociosos, subutilizados ou com passivos tributários para adequação funcional e transformação ou construção de moradias para a população em situação de rua, mulheres em situação de violência e famílias moradoras de ocupações urbanas, garantindo-se a participação comunitária e utilizando, para isso, os recursos apurados como superávit do FEM. A existência de saldo de superávit do FEM foi apontada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – em reunião realizada na ALMG em 12/3/2024. A partir dos dados disponíveis do Portal da Transparência do estado, estimamos que exista um superávit de cerca de 1,04 bilhão de reais de recursos não utilizados. Esse valor foi calculado a partir da apuração dos valores da receita arrecada para a fonte 71 (FEM), subtraídas as despesas empenhadas na mesma fonte, entre os anos de 2012 a 2025, apresentados na tabela abaixo:

**Tabela 1: Estimativa de Superávit da fonte 71 – FEM, de 2012 a 2025.**

| # | Ano  | Receita realizada  | Despesa empenhada  | Restos a pagar cancelados | Saldo do ano        | Acumulado            |
|---|------|--------------------|--------------------|---------------------------|---------------------|----------------------|
|   | 2012 | R\$ 115.473.842,37 | R\$ 76.466.425,76  |                           | R\$ 39.007.416,61   | R\$ 39.007.416,61    |
|   | 2013 | R\$ 181.735.411,34 | R\$ 135.061.633,15 |                           | R\$ 46.673.778,19   | R\$ 85.681.194,80    |
|   | 2014 | R\$ 206.503.193,13 | R\$ 110.749.457,22 |                           | R\$ 95.753.735,91   | R\$ 181.434.930,71   |
|   | 2015 | R\$ 231.779.166,59 | R\$ 187.698.057,67 |                           | R\$ 44.081.108,92   | R\$ 225.516.039,63   |
|   | 2016 | R\$ 503.150.691,50 | R\$ 157.471.375,93 |                           | R\$ 345.679.315,57  | R\$ 571.195.355,20   |
|   | 2017 | R\$ 575.499.120,55 | R\$ 447.568.890,18 |                           | R\$ 127.930.230,37  | R\$ 699.125.585,57   |
|   | 2018 | R\$ 630.158.073,62 | R\$ 559.760.353,65 |                           | R\$ 70.397.719,97   | R\$ 769.523.305,54   |
|   | 2019 | R\$ 669.267.596,92 | R\$ 451.093.405,56 |                           | R\$ 218.174.191,36  | R\$ 987.697.496,90   |
|   | 2020 | R\$ 520.597.305,79 | R\$ 131.833.838,16 |                           | R\$ 388.763.467,63  | R\$ 1.376.460.964,53 |
|   | 2021 | R\$ 630.733.411,51 | R\$ 725.541.743,99 |                           | -R\$ 94.808.332,48  | R\$ 1.281.652.632,05 |
|   | 2022 | R\$ 711.255.503,59 | R\$ 593.408.230,93 |                           | R\$ 117.847.272,66  | R\$ 1.399.499.904,71 |
|   | 2023 | R\$ 88.815.732,96  | R\$ 579.984.670,14 |                           | -R\$ 491.168.937,18 | R\$ 908.330.967,53   |
|   | 2024 | R\$ 776.258.168,76 | R\$ 652.349.300,65 |                           | R\$ 123.908.868,11  | R\$ 1.032.239.835,64 |
|   | 2025 | R\$ 619.415.414,59 | R\$ 609.796.209,46 |                           | R\$ 9.619.205,13    | R\$ 1.041.859.040,77 |

**Fonte:** Portal da Transparência/MG. Elaboração própria.

- Os dados indicam uma possível subutilização dos recursos do FEM, ou seja, um volume significativo de recursos financeiros não estariam sendo aplicados na sua finalidade de erradicação da miséria. Conforme previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior pode ser utilizado como

fonte de recurso para créditos adicionais. Assim, entendemos que o saldo do superávit, por ser de caráter não continuado, pode ser aplicado na política habitacional em projetos de construção de imóveis para grupos marginalizados e vulnerabilizados, de forma a reduzir o grande déficit habitacional do estado. De acordo com levantamento realizado pela Fundação João Pinheiro em 2023, a necessidade era de provisão de 478.756 moradias dignas para a população mineira. O valor de 1.041 bilhão de reais do superávit estimado para o FEM poderia viabilizar a construção de cerca de 3.785 imóveis, utilizando-se como referência o valor de 275 mil reais de um imóvel da faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida.

Diretriz estratégica 5. Utilizar os recursos do FEM exclusivamente em programas ou ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, admitindo-se, a partir de deliberação do comitê gestor, complementação dos recursos das ações de caráter continuado, vedada sua utilização em substituição aos recursos da fonte 10 (recursos ordinários do Tesouro) ou de outras fontes de recursos constitucionalmente vinculados, tendo como público-alvo famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), famílias chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), crianças e adolescentes atípicos, povos originários, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, e outros que vierem a ser identificados pelo comitê gestor.

Diretriz estratégica 6. Repassar recursos para os municípios como uma das formas de potencializar a execução de recursos do FEM que tenham como foco a erradicação da miséria, visando atender às realidades locais e fortalecer iniciativas já existentes nos territórios. O repasse dos recursos deve prever objetivos bem definidos e resultados mensuráveis, estabelecidos de acordo com as prioridades definidas pelo Plano Mineiro de Combate à Miséria, e de acordo com o regramento da política pública a que aquele objetivo se relaciona (inclusive para definir a forma de repasse mais adequada – fundo a fundo, via convênios ou instrumentos congêneres). O planejamento da destinação dos recursos deve se basear em dados e indicadores, diagnósticos sociais territoriais, modelos de alocação equitativa para reduzir desigualdades regionais e sociais.

Diretriz estratégica 7. Instituir estratégias de governança do FEM, com enfoque no fortalecimento do controle social e na transparência, por meio da publicidade periódica dos critérios de distribuição dos recursos, da execução orçamentária e dos resultados alcançados. Além disso, criar mecanismos de monitoramento e avaliação dos resultados e dos impactos do Plano Mineiro de Combate à Miséria, utilizando dados e indicadores produzidos por institutos de pesquisa e órgãos oficiais. Para isso, propomos assegurar, na LDO, a previsão de que a proposta orçamentária seja acompanhada por demonstrativos da forma de aplicação dos recursos do FEM e, especificamente, dos recursos a serem aplicados no Plano Mineiro de Erradicação da Miséria, e de que seja disponibilizado no Portal da Transparência, o demonstrativo da receita e da execução físico-orçamentária dos programas e das ações vinculados ao FEM, incluindo apuração de superávit, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão e com atualização bimestral. Propomos também a alteração da Lei nº 19.990, de 2011, para vedar a desvinculação de que trata o art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República dos recursos do FEM oriundos do adicional de 2% na alíquota do ICMS e para acrescentar mecanismos de monitoramento e avaliação, por meio de minuta de projeto de lei anexa ao final deste parecer.

Diretriz estratégica 8. Criar programa estadual de transferência de renda, para complementar o valor do benefício recebido pelas famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, voltado para famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), com crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), com crianças e adolescentes atípicos, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência,

população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, tendo como critérios prioritários avaliação técnica via Suas e avaliação socioeconômica, considerando também outros indicadores sociais complementares ao critério de renda. Esse programa deve ser custeado por meio da destinação de receitas adicionais auferidas com a implementação da progressividade possibilitada pela alteração da Lei nº 14.941, de 2003, para estabelecer a progressividade das alíquotas do ITCD, considerando as alterações da Reforma Tributária (EC nº 132, de 2023).

### **3. PROPOSTAS APROVADAS PELO FÓRUM TÉCNICO MINAS SEM MISÉRIA PARA SUBSIDIAR O PLANO MINEIRO DE COMBATE À MISÉRIA**

#### **EIXO 1 – SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Proposta 1.1 – Criar incentivo financeiro para a transição agroecológica de povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, agricultores familiares e assentados de reforma agrária, com assistência técnica de qualidade, que considere a integração entre o manejo técnico e os saberes tradicionais, e que esteja pautada nos princípios agroecológicos e de produção orgânica. (Sugestão de desdobramento 1.1.a)

Proposta 1.2 – Implantar estratégias para o fortalecimento de circuitos curtos de comercialização de produtos da economia popular solidária e de alimentos produzidos pela agricultura familiar, de assentados de reforma agrária, de povos indígenas e de povos e comunidades tradicionais, com garantia de financiamento, ligando produtores e consumidores, por meio do estímulo a feiras livres agroecológicas, do cooperativismo na perspectiva da economia popular solidária, da implantação de centrais de abastecimento, de estoques públicos e de programas de compras institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA –, com garantia de apoio técnico para regularização da documentação para a participação nos programas. (Sugestão de desdobramento 1.2.a)

Proposta 1.3 – Instituir, ampliar e fortalecer os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional para oferta de alimentos *in natura*, especialmente hortifrutigranjeiros produzidos por agricultores familiares, por povos indígenas, por povos e comunidades tradicionais e por assentamentos, com itens com preços tabelados ou de distribuição gratuita, para ampliar o consumo de frutas, verduras e legumes nas áreas identificadas como desertos ou pântanos alimentares, assegurando as especificidades alimentares regionais. (Sugestão de desdobramento 1.3.a)

Proposta 1.4 – Criar uma plataforma digital, financiada com recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, para promover a integração da cadeia produtiva, desde o cultivo até o comércio, envolvendo os agricultores, os entregadores e os consumidores, com prioridade para a produção agroecológica, observadas as especificidades de cada território. (Sugestão de desdobramento 1.4.a.)

Proposta 1.5 – Ampliar e fortalecer a assistência técnica e a extensão rural, na perspectiva da agroecologia, para agricultura, pecuária, piscicultura e extrativismo familiar, de povos indígenas, de povos e comunidades tradicionais e de assentamentos, por meio do acesso ao crédito rural e do fortalecimento da Emater, garantindo a definição de equipe mínima adequada às necessidades de cada município e o assessoramento técnico para habilitação sanitária de agroindústrias familiares, de forma contínua. (Sugestão de desdobramento 1.5.a)

Proposta 1.6 – Investir em parcerias com universidades e empresas públicas para o fornecimento de insumos e sementes crioulas, para o desenvolvimento de equipamentos adequados à tecnificação da agricultura familiar e de assentados de reforma agrária e o aumento sustentável da produção, bem como para o desenvolvimento da agroindústria e da nutrição, reduzindo dependência de tecnologias externas e fortalecendo a soberania científica pautada no reconhecimento dos saberes populares e tradicionais. (Sugestão de desdobramento 1.6.a)

Proposta 1.7 – Estimular as prefeituras a ceder terrenos públicos e apoiar a agricultura urbana e periurbana, em terrenos privados ociosos ou ilhas de trânsito, o cultivo de hortas comunitárias e agroecológicas, por meio do fornecimento de insumos,

capacitação técnica e logística para o escoamento e comercialização da produção, destinadas à alimentação saudável dos coprodutores, prioritariamente pessoas em situação de rua. (Sugestão de desdobramento 1.7.a)

Proposta 1.9 – Garantir financiamento para fortalecer e ampliar os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, especialmente as cozinhas comunitárias e solidárias, com garantia de assistência técnica pela Emater, incluindo financiamento específico para a instalação e manutenção de cozinhas comunitárias nos galpões dos catadores e catadoras de material reciclável para assegurar alimentação saudável e balanceada para esse público e para as pessoas em situação de rua. (Sugestão de desdobramento 1.9.a)

Proposta 1.10 – Expandir e fortalecer os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, como banco de alimentos, restaurantes populares, tanques de peixes, banco de sementes crioulas, entre outros, em regiões com maior vulnerabilidade, priorizando municípios inseridos no Sisan, com apoio técnico para gestão e logística. (Sugestão de desdobramento 1.10.a)

Proposta 1.11 – Fomentar e financiar a criação e a manutenção de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, com oferta das seguintes ações: a) formação sobre alimentação saudável e nutricional e sobre aproveitamento integral de alimentos; b) contribuição para a produção e a distribuição de alimentos saudáveis, por meio de cozinhas solidárias, cozinhas comunitárias, restaurantes populares, quintais produtivos, hortas urbanas e bancos de alimentos; c) criação de bancos de alimentos agroecológicos e minimamente processados, voltado para famílias em situação de insegurança alimentar. (Sugestão de desdobramento 1.11.a)

Proposta 1.13 – Garantir recursos para o financiamento das cozinhas solidárias, por meio de parceria entre organizações da sociedade civil e coletivos de iniciativas locais, isentos de conflitos de interesse, assegurando que o preparo de refeições seja feito com produtos provenientes da agricultura familiar local e de assentamentos e que os cardápios sejam definidos com alimentos da sociobiodiversidade, com base na Lei Federal nº 14.628, de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos e o Programa Cozinha Solidária, podendo, assim, receber financiamento público. (Sugestão de desdobramento 1.13.a)

Proposta 1.14 – Garantir a disponibilização de alimentação fora do período escolar aos estudantes, por meio da distribuição de refeições saudáveis, baseadas no Guia Alimentar para a População Brasileira 2014, com produtos provenientes da agricultura familiar, de assentamentos de reforma agrária e da implantação de hortas comunitárias; e criação de cozinhas solidárias. (Sugestão de desdobramento 1.14.a)

Proposta 1.15 – Estimular a implantação de cozinhas comunitárias nos territórios de periferia e em áreas de vulnerabilidade, como estratégia para garantir alimentação adequada para a população em situação de insegurança alimentar. (Sugestão de desdobramento 1.15.a)

Proposta 1.16 – Fomentar e induzir a adesão dos municípios mineiros ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan – para que sejam elaborados e implementados os planos municipais de segurança alimentar e nutricional, por meio da criação de incentivos à gestão e do assessoramento técnico para criação dos conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional; e instituição de instâncias de gestão da política de segurança alimentar e nutricional no município, que atuem em articulação com outras políticas sociais. (Sugestão de desdobramento 1.16.a)

Proposta 1.17 – Destinar recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – para estimular a participação e controle social, por meio da realização de eventos regionais com trabalhadores das diversas políticas públicas e categorias profissionais e com os demais atores integrantes da política de soberania e segurança alimentar (agricultores, assentados de reforma agrária, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, representantes da agroecologia, associações, cooperativas, entidades socioassistenciais, entre outros) para ampliar o debate sobre a importância do tema, visando ao fortalecimento dos Conselhos, das Câmaras Intersetoriais e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan – como um todo. (Sugestão de desdobramento 1.17.a)

Proposta 1.18 – Instituir um sistema de financiamento fundo a fundo para a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado de Minas Gerais, por meio da criação de fundos municipais e do fundo estadual de segurança alimentar e nutricional, fiscalizados e deliberados pelos respectivos conselhos, com a garantia da destinação de percentual mínimo de recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM. (Sugestão de desdobramento 1.18.a)

Proposta 1.20 – Instituir programa continuado de segurança alimentar para garantir a alimentação de crianças e adolescentes em situação de pobreza e extrema pobreza, estudantes da rede pública de ensino, fora do período escolar, por meio de repasse de recursos aos municípios e com incentivo à aquisição de alimentos produzidos pela agricultura familiar e de assentamentos de reforma agrária, urbana e periurbana. (Sugestão de desdobramento 1.20.a)

Proposta 1.21 – Criar benefício regular e continuado de segurança alimentar para famílias cadastradas no CadÚnico, em situação de pobreza e insegurança alimentar, prioritariamente famílias chefiadas por mães solo e com crianças e adolescentes, para a compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, de assentamentos, agroecológica, urbana e periurbana, como cesta verde, vale feira, cartão verde, moeda social. (Sugestão de desdobramento 1.21.a)

Proposta 1.22 – Criar Programa de Assistência Alimentar e Nutricional para famílias em situação de vulnerabilidade social, famílias de pessoas com deficiência e de acamados, prioritariamente famílias de mães solo, garantindo o acesso regular a alimentos frescos e saudáveis produzidos pela agricultura familiar e de assentamentos de reforma agrária, com inclusão dessas famílias nos programas de transferência de renda e de distribuição de alimentos, bem como o seu acompanhamento integrado e integral pelas políticas de assistência social, saúde e educação. (Sugestão de desdobramento 1.22.a)

Proposta 1.24 – Recomendar ao governo estadual, em diálogo com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea-MG –, a publicização e implementação dos seguintes planos previstos na legislação estadual: Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (Lei nº 21.146, de 2014); Plano Estadual de Abastecimento Alimentar (Lei nº 24.574, de 2023); Plano Estadual de Redução de Uso de Agrotóxicos; VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 22.806, de 2017), elaborado a partir das 30 propostas aprovadas na 8ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e já aprovado pelo Consea-MG, bem como recomendar a inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA –, de recursos para a implementação dos referidos planos. (Sugestão de desdobramento 1.24.a)

Proposta 1.25 – Destinar parte dos recursos do FEM para execução das ações previstas no VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com garantia de cofinanciamento para os municípios. (Sugestão de desdobramento 1.25.a)

Proposta 1.26 – Financiar tecnologias sociais para acesso à água de qualidade, preservando os lençóis freáticos e as nascentes, como barraginhas, cercamento de nascentes, perfuração de poços, cisternas e caixas, respeitando as características de cada município e território. (Sugestão de desdobramento 1.26.a)

Proposta 1.27 – Disponibilizar energias renováveis e tecnologias sociais para promover o acesso à água e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis, por meio de recursos do FEM. (Sugestão de desdobramento 1.27.a)

Proposta 1.28 – Criar programa de fomento à agricultura urbana e periurbana agroecológica voltado a pessoas em situação de rua, com destinação da produção para cozinhas comunitárias e para feiras populares, promovendo a geração de emprego e renda e a criação de grupos formais de população em situação de rua, bem como contribuindo para a política de segurança alimentar e nutricional. (Sugestão de desdobramento 1.28.a)

Proposta 1.29 – Apoiar a agricultura familiar, dos povos indígenas, dos povos e comunidades tradicionais e dos assentamentos por meio das seguintes medidas: incentivo à adoção de práticas agrícolas sustentáveis, que respeitem o meio ambiente, a biodiversidade, os saberes tradicionais e a produção agroecológica; regularização e titularização dos territórios tradicionalmente ocupados, para garantir o acesso ao crédito e a comercialização de produtos; acesso a equipamentos e tecnologias apropriadas para

agricultura familiar, respeitando as características de cada município e território; e garantia de assistência técnica. (Sugestão de desdobramento 1.29.a)

Proposta 1.30 – Criar e financiar, com recursos do FEM, programas para fortalecer a agricultura e a agroindústria familiar e de assentamentos de reforma agrária, na perspectiva da transição agroecológica, visando agregar valor à sua produção e promover a geração de renda, com prioridade para as famílias chefiadas por mulheres, por meio do assessoramento técnico, da compra de equipamentos para mecanização e tecnificação da produção, com garantia de segurança hídrica e pautada na sustentabilidade socioeconômica e ambiental. (Sugestão de desdobramento 1.30.a)

Proposta 1.31 – Fortalecer a produção agrícola e a distribuição de alimentos produzidos por povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, inclusive quilombos rurais e urbanos, por meio da garantia do acesso à terra, do incentivo à produção e à distribuição, da criação de bancos de sementes crioulas, da proteção das bases hídricas e da oferta de assistência técnica e extensão rural. (Sugestão de desdobramento 1.31.a)

Proposta 1.32 – Criar programa para aquisição de maquinários, insumos e sementes crioulas, para conservar a agrobiodiversidade regional e fortalecer a autonomia dos agricultores familiares e dos assentados de reforma agrária, com incremento da produção, do consumo e da comercialização de alimentos e de animais de abate. (Sugestão de desdobramentos 1.32.a)

Proposta 1.33 – Realizar mapeamento de sementes crioulas existentes no Estado para conservação da agrobiodiversidade genética e valorização das sementes tradicionais guardadas pela agricultura familiar; e criar projeto para multiplicação dos usos dessas sementes. (Sugestão de desdobramentos 1.33.a)

Proposta 1.34 – Ampliar programas de compra governamental para aquisição de alimentos, prioritariamente de produtos agroecológicos, alimentos regionais e da sociobiodiversidade, além de carnes, leite, peixes e outros produtos de origem animal, produzidos pela agricultura, pecuária, piscicultura e extrativismo familiar, por povos indígenas, por povos e comunidades tradicionais e por assentamentos, para políticas públicas não contempladas no Programa de Aquisição de Alimentos. (Sugestão de desdobramentos 1.34.a)

Proposta 1.35 – Promover processos formativos para os agricultores familiares e assentados de reforma agrária para o cumprimento de requisitos para participar de compras institucionais, como Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae – e o Programa Nacional de Aquisição de Alimentos – PAA; e criar mecanismos para assegurar o cumprimento, pelos municípios, das regras dos programas de compras de alimentos. (Sugestão de desdobramentos 1.35.a)

Proposta 1.36 – Criar um Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – estadual, na modalidade compra com doação simultânea, com aporte de recursos do Estado e com preço de aquisição determinado com base em pesquisa no mercado local. (Sugestão de desdobramentos 1.36.a)

Proposta 1.37 – Priorizar a compra de alimentos da agricultura familiar e de assentamentos de reforma agrária, urbana e periurbana, e de produtores locais para abastecer equipamentos públicos, fortalecendo a soberania alimentar e o desenvolvimento regional. (Sugestão de desdobramento 1.37.a)

Proposta 1.42 – Investir na piscicultura sustentável como estratégia de produção de proteína animal acessível, capaz de contribuir para a promoção da segurança alimentar e nutricional e gerar renda para famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de formação de comunidades para o manejo sustentável da piscicultura e do estímulo ao empreendedorismo rural e à economia solidária; implantação de tanques escavados e redes de cultivo em açudes e represas; distribuição de alevinos e ração subsidiada; capacitação técnica em manejo, sanidade e comercialização; criação de cooperativas de piscicultores para facilitar o acesso a mercados, estabelecimento de parcerias com instituições de ensino e hospitais para o fornecimento de pescado para a alimentação escolar e a alimentação institucional, para atender famílias em situação de pobreza extrema, agricultores familiares, comunidades ribeirinhas e quilombolas, jovens e mulheres em áreas rurais. (Sugestão de desdobramentos 1.42.a)

**EIXO 2 – TRABALHO DIGNO E EDUCAÇÃO**

Proposta 2.7 – Criar serviços de apoio à família com funcionamento em horários atípicos para o cuidado de crianças, no âmbito da política nacional do cuidado, assegurando que mães e pais trabalhadores tenham onde deixar seus filhos em segurança, favorecendo a permanência no emprego e a redução da evasão escolar de mulheres. (Sugestão de desdobramento 2.7.a)

Proposta 2.11 – Criar incentivo financeiro, na forma de renda mensal, semelhante ao “Bolsa Reciclagem” (pagamento de serviço), destinado aos profissionais que atuam em cozinhas solidárias. (Sugestão de desdobramento 2.11.a)

Proposta 2.13 – Fortalecer a economia solidária como estratégia de geração de trabalho e renda, com a adoção de uma abordagem integrada, que assegure apoio técnico, financiamento, assessoria em empreendedorismo e plano de negócio, articulação de mercados e inclusão social, integrando desenvolvimento econômico, equidade social e fortalecimento territorial. (Sugestão de desdobramento 2.13.a)

Proposta 2.14 – Apoiar a economia solidária de segmentos populacionais que vivenciam processos de exclusão social, por meio de formação técnica, aporte financeiro (disponibilização de linhas de crédito), destinação de recursos públicos do orçamento, e instituição de mecanismos de compras institucionais para os produtos da economia solidária (fornecimento de produtos e serviços para equipamentos públicos locais). (Sugestão de desdobramento 2.14.a)

Proposta 2.16 – Fomentar a criação de associações e cooperativas de produtores e prestadores de serviço, com assessoria e qualificação técnica, para potencializar a relação destes com o poder público, visando facilitar o acesso destes empreendimentos solidários a editais públicos. (Sugestão de desdobramento 2.16.a)

Proposta 2.18 – Implementar fundos solidários comunitários para financiamento de iniciativas de geração de renda e incentivar a criação de moedas comunitárias. (Sugestão de desdobramento 2.18.a)

Proposta 2.22 – Investir na inclusão dos catadores autônomos e na melhoria dos espaços físicos destinados ao trabalho dos catadores de material reciclável, que garanta, no mínimo, cozinhas com refeitório, banheiros, lavanderias, espaços para os animais de estimação, guarda de pertences e localização adequada às necessidades dos trabalhadores. (Sugestão de desdobramento 2.22.a)

Proposta 2.24 – Desenvolver, com recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, ações que promovam a autonomia das mulheres, especialmente as periféricas, por meio da inclusão produtiva, com garantia de qualificação profissional e de apoio à economia solidária, ao empreendedorismo e a incubadoras de cooperativas, em parceria com a rede de ensino público federal, com poder público e redes parceiras em ações para a superação da miséria, de acordo com a demanda das mulheres. (Sugestão de desdobramento 2.24.a)

Proposta 2.28 – Estabelecer plano de qualificação profissional e de inclusão produtiva para a população em situação de vulnerabilidade e em trabalho informal e precário, utilizando recursos do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, incluindo: rede de apoio físico para alimentação e hidratação e com sanitários para trabalhadoras e trabalhadores informais, como feirantes e trabalhadores de aplicativo, entre outros; oferta de capacitação para o trabalho na perspectiva da economia solidária e para organização do trabalho cooperado; aumento de escolaridade por meio da Educação para Jovens e Adultos – EJA – e de Centros Regionalizados para Concursos que abarquem capacitação para o Exame Nacional do Ensino Médio – Enem –, para o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Enceja –, e para vestibulares seriados e concursos públicos, com garantia anual de recursos públicos para essas ações no orçamento. (Sugestão de desdobramento 2.28.a)

Proposta 2.29 – Destinar recursos para fortalecer as estruturas locais dos povos e comunidades tradicionais, inclusive povos ciganos (associações das próprias comunidades), qualificando-as nos aspectos relacionados à gestão para a oferta de cursos de qualificação profissional e geração de renda, oferecendo capacitação e apoio para a organização da produção e da comercialização dessas comunidades. (Sugestão de desdobramento 2.29.a)

Proposta 2.32 – Articular as iniciativas de qualificação e transição profissional destinadas ao público mais vulnerável, potencializando os recursos do Fundo Estadual do Trabalho, do FEM e do Sistema S e a produção científica e tecnológica das instituições de ensino e pesquisa, incorporando as inovações e transformações do mercado de trabalho nas ações de formação, com vistas a torná-las um processo permanente e continuado, assegurando ao público, além de habilidades técnicas, o desenvolvimento de habilidades sociocomportamentais, como comunicação, oratória e formação para a cidadania. (Sugestão de desdobramento 2.32.a)

Proposta 2.38 – Reconhecer o afroturismo como setor estratégico de desenvolvimento, capaz de gerar trabalho digno aliado à educação patrimonial. (Sugestões de desdobramento 2.38.a e 5.18.a)

Proposta 2.39 – Investir nas atividades culturais dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri, em suas diferentes manifestações, como alternativas de geração de renda, assegurando condições de produção e de reprodução, com garantia de qualificação, divulgação e apoio à comercialização. (Sugestão de desdobramento 2.39.a)

### **EIXO 3 – DIVERSIDADE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**

Proposta 3.1 – Destinar recursos do FEM para fortalecer a busca ativa das famílias em situação de pobreza, residentes em territórios extensos, isolados, áreas rurais e de difícil acesso, visando a sua inclusão nas políticas públicas sociais de assistência social, saúde, trabalho e renda, entre outras, por meio da criação de um cofinanciamento específico para a implantação de equipes volantes para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – Paif – no Suas e da garantia das condições de capacitação e de atuação dos agentes comunitários de saúde (transporte e logística) no SUS. (Sugestão de desdobramento 3.1.a)

Proposta 3.2 – Ampliar o Piso Mineiro da Assistência Social para, no mínimo, 10 reais por família atendida. (Sugestão de desdobramento 3.2.a)

Proposta 3.5 – Criar cofinanciamento para que os municípios ampliem o número de postos de atendimento do Cadastro Único, contribuindo para a descentralização, a ampliação e a facilitação do acesso da população em situação de pobreza ao cadastro. (Sugestão de desdobramento 3.5.a)

Proposta 3.6 – Criar incentivo financeiro (Índice de Gestão Descentralizada para a Erradicação da Miséria em Minas Gerais – Igdem/Suas/MG), por meio de repasse mensal para todos os municípios mineiros, para qualificar a vigilância socioassistencial e a gestão dos serviços, programas e benefícios da assistência social que atendam pessoas em situação de pobreza no Estado, de forma que, quanto mais pessoas forem atendidas maior será o incentivo financeiro que o município receberá. (Sugestão de desdobramento 3.6.a)

Proposta 3.7 – Fomentar e expandir as escolas livres de arte e cultura, fortalecer a Escola de Saúde Pública de Minas Gerais e criar a Escola de Educação Permanente e Gestão do Trabalho do Suas de Minas Gerais, que deverão implementar ações de capacitação sobre superação da pobreza, interseccionalidade e enfrentamento do racismo, LGBTfobia, misoginia, violência de gênero, violência sexual, capacitismo, intolerância religiosa, etarismo, entre outras; contribuir para a criação de protocolos de atendimento intersetorial para as populações que sofrem múltiplas discriminações e violações de direitos; e desenvolver estratégias de valorização, desprecarização e melhoria das condições de trabalho dos profissionais do Suas-MG, principalmente daqueles vinculados às entidades socioassistenciais. (Sugestão de desdobramento 3.7.a)

Proposta 3.9 – Criar mecanismos de incentivo à contratação de profissionais especializados, como mobilizadores e articuladores sociais, para atuação prioritária em territórios com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, de forma a qualificar e ampliar o alcance dos serviços socioassistenciais. (Sugestão de desdobramento 3.9.a)

Proposta 3.11 – Implantar o Programa Estadual de Inclusão ao Mundo do Trabalho para famílias em situação de miséria de Minas Gerais, visando promover condições de empregabilidade e oportunidades de geração de renda e acesso à qualificação profissional; inserir usuários do Suas em vagas formais de trabalho e programas de aprendizagem; e apoiar iniciativas de

empreendedorismo, economia solidária e agricultura familiar, garantindo auxílio-transporte e alimentação aos participantes do programa durante sua realização. (Sugestão de desdobramento 3.11.a)

Proposta 3.12 – Criar programa estadual de fortalecimento da participação e do controle social, por meio da realização de atividades coletivas de educação popular e participação popular no Suas; do apoio e da articulação do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas – com os Conselhos Municipais de Assistência Social; do fomento às Uniões Regionais dos Conselhos Municipais de Assistência Social – URCMAs; e da organização de fóruns regionais e estaduais de trabalhadores, de entidades, de usuários e de conselhos municipais de Assistência Social. (Sugestão de desdobramento 3.12.a)

Proposta 3.13 – Destinar recursos do FEM para instituir programa estadual de transferência de renda, para complementar o valor do benefício recebido pelas famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família, voltado para famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), com crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), com crianças e adolescentes atípicos, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, tendo como critérios prioritários avaliação técnica via Suas e avaliação socioeconômica, considerando também outros indicadores sociais complementares ao critério de renda. (Sugestão de desdobramento 3.13.a)

Proposta 3.14 – Apoiar e financiar projetos e iniciativas municipais que tenham como foco a erradicação da miséria, por meio de editais e de acordos de cooperação, com controle social. (Sugestão de desdobramento 3.14.a)

Proposta 3.15 – Implantar o Piso Mineiro de Proteção Social Especial, de caráter regular e automático, para os municípios que possuem altos índices de risco social por violação de direitos, que necessariamente apresentam grande presença de população em situação de rua e de crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e para aqueles municípios que já executam serviços de proteção social especial, conforme critérios a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB-MG. (Sugestão de desdobramento 3.15.a)

Proposta 3.16 – Criar cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI –, garantindo o acolhimento de pessoas idosas com alto nível de dependência de nível III, com equipes interdisciplinares da saúde e da assistência social. (Sugestão de desdobramento 3.16.a)

Proposta 3.17 – Criar cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, para pessoas com deficiência, em todas as regiões do Estado de Minas Gerais. (Sugestão de desdobramento 3.17.a)

Proposta 3.18 – Criar cofinanciamento estadual para implantar e manter o serviço de acolhimento institucional na modalidade de casa de pós-alta hospitalar para pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados que necessitem de cuidado nessa fase. (Sugestão de desdobramento 3.18.a)

Proposta 3.19 – Implantar serviços de acolhimento a mulheres em situação de violência e situação de rua, na modalidade de abrigo institucional para famílias, para garantir que elas possam ser acolhidas com seus filhos, articulados com as políticas de moradia, saúde, trabalho e educação, para que seja possível construir com essas mulheres estratégias para a superação das violações de direitos que vivenciam. (Sugestão de desdobramento 3.19.a)

Proposta 3.21 – Criar incentivo financeiro para a gestão intersetorial das políticas públicas sociais, a partir de critérios de interseccionalidade, que promova o atendimento das múltiplas vulnerabilidades das pessoas em situação de extrema pobreza e possibilite a superação desta situação. (Sugestão de desdobramento 3.21.a)

Proposta 3.23 – Regulamentar e implementar a política estadual do cuidado, instituída pela Lei nº 25.364, de 2025, para garantir a proteção social das pessoas que necessitam de cuidados, prioritariamente pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças

e adolescentes, bem como a proteção social daqueles que exercem o cuidado não remunerado dessas pessoas, incluindo a criação do Piso Mineiro de Assistência Social do Cuidado para financiar serviços de proteção social básica e especial no domicílio ou em centros-dia, entre outras ações. (Sugestão de desdobramento 3.23.a)

Proposta 3.26 – Criar cofinanciamento estadual para criação ou apoio a serviços, programas e projetos socioassistenciais para população LGBTQIAPN+, considerando outros marcadores sociais, como raça, etnia, território, acesso à moradia, situação de violência e saúde, com capacitação dos profissionais da rede de atendimento, com o objetivo de promover cidadania, dignidade e inclusão social, de forma justa e sustentável. (Sugestão de desdobramento 3.26.a)

#### **EIXO 4 – MORADIA, TERRITÓRIO E MEIO AMBIENTE**

Proposta 4.2 – Implementar mecanismos de proteção contra despejos e criar um programa estadual de cofinanciamento de bolsa moradia, auxílio aluguel ou aluguel social voltado para pessoas em situação de rua, em situação de calamidade pública e de emergência, em situação de violência doméstica e outras vulnerabilidades sociais ou climáticas que demandem o acesso à moradia. (Sugestão de desdobramento 4.2.a)

Proposta 4.4 – Ampliar, desburocratizar e facilitar o acesso ao programa estadual Auxílio Porta de Entrada – APÊ – para a aquisição de moradias por famílias em situação de vulnerabilidade social. (Sugestão de desdobramento 4.4.a)

Proposta 4.5 – Implementar o pagamento pelos serviços ambientais prestados por catadores e catadoras de materiais recicláveis, tais como coleta e triagem de resíduos recicláveis. (Sugestão de desdobramento 4.5.a)

Proposta 4.6 – Fomentar o lançamento de editais, pelas administrações públicas locais, para estabelecer parcerias e convênios com cooperativas e associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis como entidades a serem priorizadas na prestação do serviço de coleta seletiva e na destinação dos resíduos recicláveis nos municípios. (Sugestão de desdobramento 4.6.a)

Proposta 4.7 – Criar linhas de financiamento (subsídios ou microcrédito) para melhoria de galpões de cooperativas e associações de coleta seletiva e reciclagem no Estado. (Sugestão de desdobramento 4.7.a)

Proposta 4.11 – Priorizar moradias, inclusive temporárias em razão da sazonalidade, que respeitem a cultura, os modos tradicionais de habitação e a organização social de cada comunidade tradicional beneficiada, conforme definidas na Lei nº 21.147, de 2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, e de acordo com a Lei nº 25.150, de 2025, que institui o Estatuto da Igualdade Racial. (Sugestão de desdobramento 4.11.b)

Proposta 4.12 – Criar linhas de financiamento (subsídios ou microcrédito habitacional) para melhoria de moradias que se encontram em risco construtivo, com foco em sustentabilidade, incluindo utilização de materiais ecológicos, captação de água da chuva e energia solar comunitária. (Sugestão de desdobramento 4.12.a)

Proposta 4.13 – Implementar e subsidiar ações de moradia digna e sustentável para pessoas idosas vulneráveis, nos moldes de república ou outro modelo habitacional, tendo em consideração requisitos como moradia adaptável e acessível, com *design* universal e tecnologia assistiva; sustentabilidade, com uso de materiais ecológicos, eficiência energética e criação de hortas comunitárias; e intergeracionalidade, promovendo a convivência e as trocas de saberes com a comunidade no território. (Sugestão de desdobramento 4.13.c)

Proposta 4.17 – Implementar projetos de Moradia Primeiro em municípios com maior índice de população em situação de rua, incluindo a transformação de ocupações urbanas em projetos de moradia digna, com priorização de atendimento de pessoas idosas, mulheres mães solo e gestantes, famílias com crianças e/ou adolescentes, pessoas com deficiência, jovens egressos do acolhimento institucional que completaram maioridade, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas com sofrimento mental e/ou relacionados ao uso de álcool e outras drogas, com garantia de acesso imediato à moradia e acompanhamento social e de saúde, por meio da

contratação de equipes multidisciplinares, assegurando-se, para tanto, financiamento e participação social no monitoramento das ações. (Sugestão de desdobramento 4.17.a)

Proposta 4.18 – Criar programa estadual de habitação social, em parceria com os municípios e com participação comunitária, articulando a construção de moradias de baixo custo, a autoconstrução e os mutirões e a sustentabilidade ambiental, com garantia de recursos, infraestrutura básica, assistência técnica e acesso a materiais sustentáveis, propiciando o uso de tecnologias ecológicas e a redução de riscos, além da integração de áreas verdes, hortas comunitárias e espaços públicos, e fortalecendo a autogestão, o pertencimento, a convivência e o desenvolvimento local. (Sugestão de desdobramento 4.18.a)

Proposta 4.22 – Instituir programa de produção, recuperação e garantia das águas, por meio da implantação de ações que visem ao aumento da segurança hídrica, tais como a construção de barragens para abastecimento humano, observando o cuidado com o leito dos rios; o monitoramento da contaminação de nascentes e do solo por parte dos grandes empreendimentos e a construção de cisternas de captação de água das chuvas. (Sugestão de desdobramento 4.22.a)

Proposta 4.24 – Fortalecer as ações de regularização fundiária urbana e rural, inclusive por meio da promoção do acesso a terras devolutas, de forma integrada a políticas complementares de infraestrutura, com a criação de mecanismos de apoio técnico e jurídico a comunidades indígenas, povos e comunidades tradicionais, assentamentos e acampamentos da reforma agrária, visando assegurar a permanência nos territórios de forma digna, a segurança jurídica da posse, o reconhecimento, a titulação e a propriedade das terras ocupadas. (Sugestão de desdobramento 4.24.a)

Proposta 4.25 – Promover a regularização fundiária dos territórios tradicionais, por meio da certificação e da titulação, e a identificação e a demarcação de terras indígenas, assegurando-se o apoio à organização dessas populações; o cumprimento de seus direitos territoriais, sociais, ambientais e econômicos; e a mitigação da degradação ambiental, inclusive decorrente da expansão da mineração em regiões como o Vale do Jequitinhonha, conforme a Lei nº 21.147, de 2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais. (Sugestão de desdobramento 4.25.a)

Proposta 4.27 – Garantir saneamento universal para territórios indígenas, comunidades tradicionais, populações rurais e periferias urbanas por meio do financiamento e da implementação de projetos que utilizem tecnologias sociais e de saneamento ecológico de baixo custo, como cisternas de captação de água de chuva, tanques de evapotranspiração – Tevaps –, biodigestores, fossas sépticas, reúso de água; e que realizem a capacitação comunitária para o gerenciamento e manutenção dessas soluções. (Sugestão de desdobramento 4.27.a.)

Proposta 4.31 – Promover a proteção dos biomas e valorizar o trabalho das brigadas de incêndio que realizam a prevenção e o combate aos incêndios florestais. (Sugestão de desdobramento 4.31.a)

Proposta 4.34 – Financiar, com recursos do FEM, programa de requalificação de moradias e infraestrutura em vilas e favelas. (Sugestão de desdobramento 4.34.a)

Proposta 4.36 – Incentivar a economia verde comunitária, com pagamento por serviços ambientais e apoio a projetos de energia solar em comunidades rurais. (Sugestão de desdobramento 4.36.a)

## **EIXO 5 – CONTROLE SOCIAL E GOVERNANÇA DO FEM**

Proposta 5.7 – Utilizar os recursos do FEM exclusivamente em programas ou ações de combate à pobreza e à extrema pobreza, admitindo-se, a partir de deliberação do comitê gestor, complementação dos recursos das ações de caráter continuado, vedada sua utilização em substituição aos recursos da fonte 10 (recursos ordinários do Tesouro) ou de outras fontes de recursos constitucionalmente vinculados, tendo como público-alvo famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), famílias chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), crianças e adolescentes atípicos, povos originários, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência,

população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados, e outros que vierem a ser identificados pelo comitê gestor. (Sugestão de desdobramento 5.7.a)

Proposta 5.13 – Garantir a equidade na distribuição dos investimentos do FEM, com ênfase em grupos predefinidos, como famílias pobres e extremamente pobres, com prioridade para: famílias com crianças e adolescentes (inclusive órfãos), chefiadas por mães solo, mulheres que vivenciaram violência doméstica (com medida protetiva deferida), com crianças e adolescentes em processo de desinstitucionalização (sistema socioeducativo e acolhimento institucional), com crianças e adolescentes atípicos, povos originários, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população em situação de rua, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas idosas, mulheres que realizam o cuidado não remunerado de familiares em suas residências, pessoas catadoras de materiais recicláveis, juventudes, migrantes e refugiados e outros que forem identificados pelo Comitê Gestor Intersetorial. (Sugestão de desdobramento 5.13.a)

Proposta 5.18 – Contemplar, com parte dos recursos do FEM, projetos de afroturismo e ressignificação comunitária, reconhecendo-os como instrumentos de combate à miséria. (Sugestão de desdobramento 5.18.a)

## ANEXO 2

### SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DE LEI DO CICLO ORÇAMENTÁRIO DO ESTADO PARA 2027

#### 1 – INTRODUÇÃO

O Comitê de Representação do Fórum Técnico Minas sem Miséria, evento realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais de junho de 2025 a março de 2026, procedeu à análise de todas as propostas aprovadas na plenária final, consolidadas no Relatório de Evento Institucional nº 3/2026.

Considerando os objetivos do fórum técnico, essa análise buscou identificar propostas para:

- subsidiar e apoiar a elaboração do Plano Mineiro de Combate à Miséria, previsto na Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM;
- aprimorar as políticas públicas necessárias para a erradicação da miséria no Estado, inclusive por meio de alterações do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e da Lei Orçamentária Anual – LOA –, para 2027;
- aprimorar o FEM, em especial para o fortalecimento das estratégias de governança e da participação e do controle social do fundo, bem como para o monitoramento da implementação do Plano Mineiro de Combate à Miséria e a avaliação dos resultados.

Diante disso, destaca-se no item 2, a seguir, o conjunto das sugestões de desdobramento para subsidiar a elaboração dos pareceres da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária sobre os projetos de lei da LDO, da LOA e do PPAG para 2027. O encaminhamento desses desdobramentos visa verificar se as demandas foram devidamente incorporadas pelo Poder Executivo. Caso contrário, eles servirão de subsídio para que os relatores analisem a inclusão de tais medidas nas respectivas peças orçamentárias.

#### 2. SUGESTÕES DE DESDOBRAMENTOS APROVADAS PELO FÓRUM TÉCNICO MINAS SEM MISÉRIA PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DOS PARECERES SOBRE OS PROJETOS DA LDO, DA LOA E DO PPAG PARA 2027

Diretriz estratégica 1 – Reformular o Programa 74 do PPAG 2027 – Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para todos os povos do território mineiro –, a ser constituído por ações orçamentárias de responsabilidade da Secretaria de Estado de

Desenvolvimento Social – Sedese – e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, de forma a articular a atuação das duas secretarias, e de ações orçamentárias que deem transparência e viabilizem a implantação do VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e do Plano Mineiro de Combate à Miséria.

- De forma geral, as propostas oriundas do fórum apontam que o programa de segurança alimentar e nutricional – SAN – pode ser aperfeiçoado por meio da inclusão dos povos indígenas, dos povos e comunidades tradicionais e dos assentados da reforma agrária como público prioritário para as ações de SAN e de agricultura familiar, bem como da inclusão do fortalecimento da agroecologia e da agricultura familiar como diretrizes transversais da política de agricultura no Estado.
- No âmbito de responsabilidade da Sedese, é importante que o programa seja composto de projetos e atividades que deem especificidade para o fortalecimento do controle social e gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan –, como já existe, e incorporar outras ações específicas para o cofinanciamento dos diferentes tipos de equipamentos de SAN, tais como cozinhas solidárias, cozinhas comunitárias, hortas comunitárias, bancos de alimentos e restaurantes populares.
- No âmbito de responsabilidade da Seapa, é essencial que o programa contenha ações e projetos específicos para o desenvolvimento da agropecuária e da agroindústria familiar, a ampliação e o fortalecimento da assistência técnica e extensão rural em todo o Estado, a criação de circuitos de comercialização e de feiras, além da ampliação e desburocratização dos mercados institucionais.
- Sugere-se, ainda, a criação de um programa de assistência alimentar e nutricional ou benefício regular e continuado de segurança alimentar para famílias cadastradas no CadÚnico, em situação de pobreza e insegurança alimentar, conforme públicos prioritários identificados nas propostas, incluindo crianças e adolescentes fora do período escolar e outras situações de vulnerabilidade. O programa deve priorizar a compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, de assentamentos, agroecológica, urbana e periurbana, e sua operacionalização pode utilizar estratégias adequadas a cada realidade regional ou local, como cesta verde, vale feira, cartão verde, moeda social, de forma a garantir a autonomia das famílias para a aquisição dos alimentos e o acompanhamento integrado e integral das famílias beneficiárias pelas políticas de assistência social, saúde e educação.

Sugestão de desdobramento Eixo 1 a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para reformular o Programa 74 do PPAG 2027 – Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável para todos os povos do território mineiro –, a ser constituído por ações orçamentárias de responsabilidade da Sedese e da Seapa, de forma a articular a atuação das duas secretarias, e de ações orçamentárias que deem transparência e viabilizem a implantação do VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e do Plano Mineiro de Combate à Miséria. Ainda, para que o aperfeiçoamento do Programa 74 inclua os povos indígenas, os povos e comunidades tradicionais e os assentados da reforma agrária como público prioritário e estabeleça o fortalecimento da agroecologia e da agricultura familiar como diretrizes da política de agricultura no Estado.

## **EIXO 1 – SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

Proposta 1.2 – Implantar estratégias para o fortalecimento de circuitos curtos de comercialização de produtos da economia popular solidária e de alimentos produzidos pela agricultura familiar, de assentados de reforma agrária, de povos indígenas e de povos e comunidades tradicionais, com garantia de financiamento, ligando produtores e consumidores, por meio do estímulo a feiras livres agroecológicas, do cooperativismo na perspectiva da economia popular solidária, da implantação de centrais de abastecimento, de estoques públicos e de programas de compras institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA –, com garantia de apoio técnico para regularização da documentação para a participação nos programas.

Sugestão de desdobramento 1.2.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para incluir povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados de reforma agrária como público-alvo da Ação 4323 – Apoio às Feiras Livres para Ampliar a Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico Local – na revisão do PPAG 2027.

Sugestão de desdobramento 1.2.e. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para fortalecer as ações de compras institucionais e para incluir povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados de reforma agrária como público-alvo da Ação 4358 – Circuitos de Comercialização e Mercados Institucionais – na revisão do PPAG 2027.

Proposta 1.3 – Instituir, ampliar e fortalecer os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional para oferta de alimentos *in natura*, especialmente hortifrutigranjeiros produzidos por agricultores familiares, por povos indígenas, por povos e comunidades tradicionais e por assentamentos, com itens com preços tabelados ou de distribuição gratuita, para ampliar o consumo de frutas, verduras e legumes nas áreas identificadas como desertos ou pântanos alimentares, assegurando as especificidades alimentares regionais.

Sugestão de desdobramento 1.3.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – para incluir nas leis orçamentárias para o ano de 2027 previsão de recursos para atender às seguintes demandas, além das já apontadas no Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável:

- fortalecer os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional para oferta de alimentos *in natura*, com itens com preços tabelados ou de distribuição gratuita, para ampliar o consumo de frutas, verduras e legumes nas áreas identificadas como desertos ou pântanos alimentares, assegurando as especificidades alimentares regionais;
- expandir e fortalecer os equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, como banco de alimentos, restaurantes populares, tanques de peixes, banco de sementes crioulas, entre outros, em regiões com maior vulnerabilidade, com apoio técnico para gestão e logística.

Sugestão de desdobramento 1.3.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para ampliar as metas físicas e financeiras da Ação 4196 – Apoio, Fomento e Articulação de Ações, Projetos e Programas Relativos à Temática de SAN –, para alcançar todos os municípios com população em situação de insegurança alimentar, e todos os povos indígenas e povos e comunidades tradicionais do Estado.

Proposta 1.5 – Ampliar e fortalecer a assistência técnica e a extensão rural, na perspectiva da agroecologia, para agricultura, pecuária, piscicultura e extrativismo familiar, de povos indígenas, de povos e comunidades tradicionais e de assentamentos, por meio do acesso ao crédito rural e do fortalecimento da Emater, garantindo a definição de equipe mínima adequada às necessidades de cada município e o assessoramento técnico para habilitação sanitária de agroindústrias familiares, de forma contínua.

Sugestão de desdobramento 1.5.b. Encaminhar requerimento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com pedido de providências para incluir povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados de reforma agrária como público-alvo da Ação 4235 – Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares e Demais Públicos – na revisão do PPAG 2027.

Proposta 1.6 – Investir em parcerias com universidades e empresas públicas para o fornecimento de insumos e sementes crioulas, para o desenvolvimento de equipamentos adequados à tecnificação da agricultura familiar e de assentados de reforma agrária e o aumento sustentável da produção, bem como para o desenvolvimento da agroindústria e da nutrição, reduzindo dependência de tecnologias externas e fortalecendo a soberania científica pautada no reconhecimento dos saberes populares e tradicionais.

Sugestão de desdobramento 1.6.b. Encaminhar requerimento à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – com pedido de providências para a inclusão de parcerias com universidades e empresas públicas no desenvolvimento da Ação 4018 – Desenvolvimento de Pesquisa Agropecuária e Agroindustrial – na revisão do PPAG 2027.

Sugestão de desdobramento 1.6.c. Encaminhar requerimento à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – com pedido de providências para criar uma ação orçamentária específica para incorporar o desenvolvimento e o fornecimento de sementes crioulas na revisão do PPAG 2027.

Proposta 1.7 – Estimular as prefeituras a ceder terrenos públicos e apoiar a agricultura urbana e periurbana, em terrenos privados ociosos ou ilhas de trânsito, o cultivo de hortas comunitárias e agroecológicas, por meio do fornecimento de insumos, capacitação técnica e logística para o escoamento e comercialização da produção, destinadas à alimentação saudável dos coprodutores, prioritariamente pessoas em situação de rua.

Sugestão de desdobramento 1.7.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que desenvolva, no âmbito da Ação 4196 – Apoio, Fomento e Articulação de Ações, projetos e Programas Relativos à Temática de SAN –, ações de estímulo aos municípios para apoiar a agricultura urbana e periurbana por meio do fornecimento de insumos, capacitação técnica e logística para o escoamento e comercialização da produção, destinadas à alimentação saudável dos coprodutores, prioritariamente pessoas em situação de rua.

Proposta 1.16 – Fomentar e induzir a adesão dos municípios mineiros ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan – para que sejam elaborados e implementados os planos municipais de segurança alimentar e nutricional, por meio da criação de incentivos à gestão e do assessoramento técnico para criação dos conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional; e instituição de instâncias de gestão da política de segurança alimentar e nutricional no município, que atuem em articulação com outras políticas sociais.

Sugestão de desdobramento 1.16.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, com pedido de providência para ampliar metas físicas da Ação 2033 – Desenvolvimento do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional em Minas Gerais – Sisan-MG – na revisão do PPAG 2027.

Proposta 1.21 – Criar benefício regular e continuado de segurança alimentar para famílias cadastradas no CadÚnico, em situação de pobreza e insegurança alimentar, prioritariamente famílias chefiadas por mães solo e com crianças e adolescentes, para a compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar, de assentamentos, agroecológica, urbana e periurbana, como cesta verde, vale feira, cartão verde, moeda social.

Sugestão de desdobramento 1.21.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para ampliar o escopo da Ação 4364 – Alimentação Complementar na Primeira Infância – na revisão do PPAG 2027 para alcançar crianças em outras faixas de idade em insegurança alimentar e para diversificar o acesso a alimentos para além do leite.

Proposta 1.24 – Recomendar ao governo estadual, em diálogo com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea-MG –, a publicização e implementação dos seguintes planos previstos na legislação estadual: Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (Lei nº 21.146, de 2014); Plano Estadual de Abastecimento Alimentar (Lei nº 24.574, de 2023); Plano Estadual de Redução de Uso de Agrotóxicos; VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 22.806, de 2017), elaborado a partir das 30 propostas aprovadas na 8ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e já aprovado pelo Consea-MG, bem como recomendar a inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA –, de recursos para a implementação dos referidos planos.

Sugestão de desdobramento 1.24.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para a

implementação do VI Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como a inclusão das ações do referido Plano sob a responsabilidade das secretarias nas leis orçamentárias para o ano de 2027.

Sugestão de desdobramento 1.24.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para a publicização e a implementação dos seguintes planos: Plano Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica; Plano Estadual de Abastecimento Alimentar; Plano Estadual de Redução de Uso de Agrotóxicos, bem como a inclusão das ações dos referidos planos nas leis orçamentárias para o ano de 2027.

Proposta 1.26 – Financiar tecnologias sociais para acesso à água de qualidade, preservando os lençóis freáticos e as nascentes, como barraginhas, cercamento de nascentes, perfuração de poços, cisternas e caixas, respeitando as características de cada município e território.

Sugestão de desdobramento 1.26.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para a inclusão do financiamento de tecnologias sociais de acesso à água e de práticas mecânicas de conservação do solo e da água, com respeito às especificidades dos municípios e territórios, no âmbito da Ação 4383 – Desenvolvimento Rural Sustentável e Agricultura Familiar – na revisão do PPAG 2027.

Proposta 1.27 – Disponibilizar energias renováveis e tecnologias sociais para promover o acesso à água e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis, por meio de recursos do FEM.

Sugestão de desdobramento 1.27.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para a disponibilização de fontes de energia sustentável para promover o acesso à água e estimular a produção e o consumo de alimentos saudáveis, no âmbito da Ação 4383 – Desenvolvimento rural sustentável e agricultura familiar – do PPAG 2027.

Proposta 1.28 – Criar programa de fomento à agricultura urbana e periurbana agroecológica voltado a pessoas em situação de rua, com destinação da produção para cozinhas comunitárias e para feiras populares, promovendo a geração de emprego e renda e a criação de grupos formais de população em situação de rua, bem como contribuindo para a política de segurança alimentar e nutricional.

Sugestão de desdobramento 1.28.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para incluir no PPAG e na LOA para o ano de 2027 previsão de ação orçamentária de fomento aos municípios para o desenvolvimento da agricultura urbana e periurbana agroecológica voltado a pessoas em situação de rua, com destinação da produção para cozinhas comunitárias e para feiras populares, contribuindo para a política de segurança alimentar e nutricional sustentável.

Proposta 1.29 – Apoiar a agricultura familiar, dos povos indígenas, dos povos e comunidades tradicionais e dos assentamentos por meio das seguintes medidas: incentivo à adoção de práticas agrícolas sustentáveis, que respeitem o meio ambiente, a biodiversidade, os saberes tradicionais e a produção agroecológica; regularização e titularização dos territórios tradicionalmente ocupados, para garantir o acesso ao crédito e a comercialização de produtos; acesso a equipamentos e tecnologias apropriadas para agricultura familiar, respeitando as características de cada município e território; e garantia de assistência técnica.

Sugestão de desdobramento 1.29.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para incorporação da perspectiva agroecológica e dos saberes tradicionais às práticas agrícolas sustentáveis desenvolvidas no âmbito da Ação 4383 – Desenvolvimento Rural Sustentável e Agricultura Familiar – do PPAG, bem como incluir os povos indígenas, os povos e comunidades tradicionais e os assentados da reforma agrária no público-alvo da referida ação.

Proposta 1.30 – Criar e financiar, com recursos do FEM, programas para fortalecer a agricultura e a agroindústria familiar e de assentamentos de reforma agrária, na perspectiva da transição agroecológica, visando agregar valor à sua produção e promover a

geração de renda, com prioridade para as famílias chefiadas por mulheres, por meio do assessoramento técnico, da compra de equipamentos para mecanização e tecnificação da produção, com garantia de segurança hídrica e pautada na sustentabilidade socioeconômica e ambiental.

Sugestão de desdobramento 1.30.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para a inclusão do fortalecimento da agroindústria familiar na finalidade da Ação 4403 – Minas Agroindústria –, do PPAG 2027.

Proposta 1.31 – Fortalecer a produção agrícola e a distribuição de alimentos produzidos por povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, inclusive quilombos rurais e urbanos, por meio da garantia do acesso à terra, do incentivo à produção e à distribuição, da criação de bancos de sementes crioulas, da proteção das bases hídricas e da oferta de assistência técnica e extensão rural.

Sugestão de desdobramento 1.31.b. Encaminhar requerimento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com pedido de providências para acrescentar povos indígenas e povos e comunidades tradicionais no público-alvo da Ação 4236 – Fomento para o desenvolvimento do setor agropecuário – na revisão do PPAG 2027, assim como inserir no escopo da referida ação a criação de bancos de sementes crioulas para serem disponibilizadas ao público-alvo da ação.

Proposta 1.32 – Criar programa para aquisição de maquinários, insumos e sementes crioulas, para conservar a agrobiodiversidade regional e fortalecer a autonomia dos agricultores familiares e dos assentados de reforma agrária, com incremento da produção, do consumo e da comercialização de alimentos e de animais de abate.

Sugestão de desdobramentos 1.32.b. Encaminhar requerimento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com pedido de providências para acrescentar os assentados de reforma agrária no público-alvo da Ação 4236 – Fomento para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário – na revisão do PPAG 2027.

Proposta 1.33 – Realizar mapeamento de sementes crioulas existentes no Estado para conservação da agrobiodiversidade genética e valorização das sementes tradicionais guardadas pela agricultura familiar; e criar projeto para multiplicação dos usos dessas sementes.

Sugestão de desdobramentos 1.33.b. Encaminhar requerimento à Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – com pedido de providências para a realização de mapeamento de sementes crioulas existentes no Estado e criar ação orçamentária para a distribuição de sementes crioulas no PPAG 2027.

Proposta 1.34 – Ampliar programas de compra governamental para aquisição de alimentos, prioritariamente de produtos agroecológicos, alimentos regionais e da sociobiodiversidade, além de carnes, leite, peixes e outros produtos de origem animal, produzidos pela agricultura, pecuária, piscicultura e extrativismo familiar, por povos indígenas, por povos e comunidades tradicionais e por assentamentos, para políticas públicas não contempladas no Programa de Aquisição de Alimentos.

Sugestão de desdobramentos 1.34.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para a ampliação do programa de compra governamental para aquisição de alimentos, com a priorização de produtos agroecológicos, na Ação 4358 – Circuitos de Comercialização e Mercados Institucionais – na revisão do PPAG 2027.

Proposta 1.37 – Priorizar a compra de alimentos da agricultura familiar e de assentamentos de reforma agrária, urbana e periurbana, e de produtores locais para abastecer equipamentos públicos, fortalecendo a soberania alimentar e o desenvolvimento regional.

Sugestão de desdobramento 1.37.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para priorizar os produtores locais nas aquisições realizadas no âmbito da Ação 4358 – Circuitos de Comercialização e Mercados Institucionais – no PPAG 2027.

Proposta 1.39 – Valorizar saberes locais e práticas alimentares tradicionais por meio de: incorporação de alimentos e receitas tradicionais nos cardápios dos restaurantes populares, cozinhas comunitárias, escolas públicas e unidades de saúde; formação e capacitação com base nos saberes alimentares locais, com estímulo ao protagonismo das comunidades na transmissão de seus conhecimentos; realização de feiras e circuitos gastronômicos de alimentos tradicionais; incentivo ao registro documental e audiovisual das práticas alimentares tradicionais como forma de proteção dos saberes; fomento à produção de alimentos típicos por meio de editais específicos, linhas de crédito e apoio técnico à agroindústria familiar; criação de selos de identidade territorial e cultural para produtos tradicionais, agregando valor e visibilidade a esses produtos; promoção de roteiros gastronômicos tradicionais e circuitos turísticos que associem alimentação saudável, cultura e renda comunitária.

Sugestão de desdobramento 1.39.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Secretaria de Estado de Educação – SEE – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para que seja criada ação orçamentária específica no PPAG para a destinação de recursos para editais para que a valorização de saberes locais e as práticas alimentares tradicionais sejam incorporadas como diretrizes das ações de segurança alimentar e nutricional – SAN – e para que as ações de SAN desenvolvidas pelo Estado junto aos municípios, promovam:

- a incorporação de alimentos e receitas tradicionais nos cardápios dos restaurantes populares, cozinhas comunitárias, escolas públicas e unidades de saúde;
- a formação e capacitação com base nos saberes alimentares locais, com estímulo ao protagonismo das comunidades na transmissão de seus conhecimentos;
- a realização de feiras e circuitos gastronômicos de alimentos tradicionais;
- o incentivo ao registro documental e audiovisual das práticas alimentares tradicionais como forma de proteção dos saberes;
- o fomento à produção de alimentos típicos por meio de editais específicos, linhas de crédito e apoio técnico à agroindústria familiar;
- a criação de selos de identidade territorial e cultural para produtos tradicionais, agregando valor e visibilidade a esses produtos;
- o desenvolvimento de roteiros gastronômicos tradicionais e circuitos turísticos que associam alimentação saudável, cultura e renda comunitária.

Sugestão de desdobramento 1.39.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – com pedido de providências para que seja criada ação orçamentária específica no PPAG 2027 visando a destinação de recursos via editais de implantação de projetos que visem à valorização de saberes locais e as práticas alimentares tradicionais.

## **EIXO 2 – TRABALHO DIGNO E EDUCAÇÃO**

Proposta 2.10 – Fomentar a criação de bancos de emprego nos municípios, articulados ao Sine, de modo a reunir informações sobre os trabalhadores que buscam emprego e sobre as oportunidades ofertadas pelas empresas.

Sugestão de desdobramento 2.10.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que realize, no âmbito da Ação 4153 do PPAG – Assessoramento das Unidades de Atendimento ao Trabalhador –, fomento aos municípios para a criação de bancos de emprego articulados ao Sistema Nacional de Emprego –Sine.

Proposta 2.14 – Apoiar a economia solidária de segmentos populacionais que vivenciam processos de exclusão social, por meio de formação técnica, aporte financeiro (disponibilização de linhas de crédito), destinação de recursos públicos do orçamento, e instituição de mecanismos de compras institucionais para os produtos da economia solidária (fornecimento de produtos e serviços para equipamentos públicos locais).

Sugestão de desdobramento 2.14.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que, na revisão do PPAG 2027, sejam incluídos como públicos prioritários da Ação 4154 – Fomento para economia popular solidária e promoção da inclusão produtiva – os públicos identificados no Fórum Técnico Minas sem Miséria: população negra; mulheres; população em situação de rua; população LGBTQIAPN+; povos indígenas; povos ciganos; povos e comunidades tradicionais; pessoas com deficiência; pessoas catadoras de materiais recicláveis; juventudes; população de migrantes e refugiados.

Proposta 2.15 – Fortalecer a implementação da política estadual de turismo de base comunitária e ampliar programas de capacitação em gestão de pequenos negócios, guias turísticos, artesanato e gastronomia afrodescendente, garantindo acesso a microcrédito e cooperativismo.

Sugestão de desdobramento 2.15.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult – com pedidos de providências para que, nas atividades da ação 4327 do PPAG – Capacitações Técnicas para o Turismo –, sejam incluídas atividades voltadas para o afroturismo e gastronomia afrodescendente.

Proposta 2.21 – Alterar o nome do Programa “Bolsa Reciclagem” para algo relacionado ao pagamento pelo serviço que os catadores de materiais recicláveis (cooperados ou autônomos) prestam à sociedade; e incluir o seu pagamento no orçamento do Estado, garantindo inclusive a efetividade do programa, por meio da destinação de recursos financeiros permanentes.

Sugestão de desdobramento 2.21.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – SEMAD com pedido de providência para assegurar a ampliação das metas físicas e financeiras da Ação 4044 – Bolsa Reciclagem – na revisão do PPAG 2027, de modo a garantir recursos financeiros suficientes e de forma permanente para o Programa Bolsa Reciclagem.

### **EIXO 3 – DIVERSIDADE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE**

Proposta 3.1 – Destinar recursos do FEM para fortalecer a busca ativa das famílias em situação de pobreza, residentes em territórios extensos, isolados, áreas rurais e de difícil acesso, visando a sua inclusão nas políticas públicas sociais de assistência social, saúde, trabalho e renda, entre outras, por meio da criação de um cofinanciamento específico para a implantação de equipes volantes para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – Paif – no Suas e da garantia das condições de capacitação e de atuação dos agentes comunitários de saúde (transporte e logística) no SUS.

Sugestão de desdobramento 3.1.b. Encaminhar requerimentos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado cofinanciamento específico para as equipes volantes nos municípios com maiores índices de pobreza no Estado e que sejam garantidos recursos do FEM para essa finalidade para o PPAG e a LOA 2027.

Proposta 3.2 – Ampliar o Piso Mineiro da Assistência Social para, no mínimo, 10 reais por família atendida.

Sugestão de desdobramento 3.2.b. Encaminhar requerimentos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que o orçamento do Piso Mineiro de Assistência Social seja ampliado em 100% no PPAG e na LOA 2027, com a utilização de recursos do FEM, e que a pactuação dos critérios de atualização desse valor na CIB Suas-MG condicione esse aumento à pactuação de metas objetivas relacionadas à erradicação da miséria nos municípios mineiros.

Proposta 3.5 – Criar cofinanciamento para que os municípios ampliem o número de postos de atendimento do Cadastro Único, contribuindo para a descentralização, a ampliação e a facilitação do acesso da população em situação de pobreza ao cadastro.

Sugestão de desdobramento 3.5.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado cofinanciamento específico no PPAG e na LOA 2027 com a finalidade de ampliar o número de postos de atendimento do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – nos municípios com maiores índices de pobreza, conforme critérios a serem pactuados na CIB Suas-MG.

Proposta 3.6 – Criar incentivo financeiro (Índice de Gestão Descentralizada para a Erradicação da Miséria em Minas Gerais – Igdem/Suas/MG), por meio de repasse mensal para todos os municípios mineiros, para qualificar a vigilância socioassistencial e a gestão dos serviços, programas e benefícios da assistência social que atendam pessoas em situação de pobreza no Estado, de forma que, quanto mais pessoas forem atendidas maior será o incentivo financeiro que o município receberá.

Sugestão de desdobramento 3.6.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado cofinanciamento específico no PPAG e na LOA 2027 com a finalidade de instituir incentivo financeiro (Índice de Gestão Descentralizada para a Erradicação da Miséria em Minas Gerais – Igdem-Suas-MG), destinado a qualificar a vigilância socioassistencial e a gestão dos serviços, programas e benefícios da assistência social que atendam pessoas em situação de pobreza no Estado, de forma que, quanto mais pessoas forem atendidas maior será o incentivo financeiro que o município receberá, conforme critérios a serem pactuados na CIB Suas-MG.

Proposta 3.15 – Implantar o Piso Mineiro de Proteção Social Especial, de caráter regular e automático, para os municípios que possuem altos índices de risco social por violação de direitos, que necessariamente apresentam grande presença de população em situação de rua e de crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e para aqueles municípios que já executam serviços de proteção social especial, conforme critérios a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB-MG.

Sugestão de desdobramento 3.15.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado, no PPAG e na LOA 2027, o Piso Mineiro de Proteção Social Especial, de caráter regular e automático, para os municípios que possuem altos índices de risco social por violação de direitos, que necessariamente apresentam grande presença de população em situação de rua e de crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e para aqueles municípios que já executam serviços de proteção social especial, conforme critérios a serem pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB-MG.

Proposta 3.16 – Criar cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI –, garantindo o acolhimento de pessoas idosas com alto nível de dependência de nível III, com equipes interdisciplinares da saúde e da assistência social.

Sugestão de desdobramento 3.16.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado, no PPAG e na LOA 2027, cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI –, garantindo o acolhimento de pessoas idosas com alto nível de dependência de nível III, com estrutura física adequada e equipes interdisciplinares da saúde e da assistência social.

Proposta 3.17 – Criar cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, para pessoas com deficiência, em todas as regiões do Estado de Minas Gerais.

Sugestão de desdobramento 3.17.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado, no PPAG e na LOA

2027, cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional na modalidade residência inclusiva, para pessoas com deficiência, em todas as regiões do Estado de Minas Gerais.

Proposta 3.18 – Criar cofinanciamento estadual para implantar e manter o serviço de acolhimento institucional na modalidade de casa de pós-alta hospitalar para pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados que necessitem de cuidado nessa fase.

Sugestão de desdobramento 3.18.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado, no PPAG e na LOA 2027, cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento institucional na modalidade de casa de pós-alta hospitalar para pessoas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados que necessitem de cuidado nessa fase.

Proposta 3.19 – Implantar serviços de acolhimento a mulheres em situação de violência e situação de rua, na modalidade de abrigo institucional para famílias, para garantir que elas possam ser acolhidas com seus filhos, articulados com as políticas de moradia, saúde, trabalho e educação, para que seja possível construir com essas mulheres estratégias para a superação das violações de direitos que vivenciam.

Sugestão de desdobramento 3.19.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para que seja criado, no PPAG e na LOA 2027, cofinanciamento estadual para o serviço de acolhimento a mulheres em situação de violência e situação de rua, na modalidade de abrigo institucional para famílias, para garantir que elas possam ser acolhidas com seus filhos, articulado com as políticas de segurança pública, moradia, saúde, trabalho e educação, para que seja possível construir com essas mulheres estratégias para a superação das violações de direitos que vivenciam.

Proposta 3.28 – Criar a casa do egresso para atendimento às pessoas egressas do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo de meio fechado e aos seus familiares, para que possam superar situações de vulnerabilidade social e violação de direitos, com metodologias próprias que considerem os marcadores sociais das diferenças, com atuação integrada às redes de serviços públicos, como saúde, educação, trabalho e renda, assistência social, entre outras, e com a realização das seguintes ações: acesso à documentação básica, orientação jurídica, capacitação profissional, inserção no mercado de trabalho e em oportunidades de geração de renda, encaminhamento para os serviços de saúde e segurança alimentar, além do apoio e transporte para pessoas que foram presas em cidades diferentes de sua cidade de origem.

Sugestão de desdobramento 3.28.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – com pedido de providências para prever, no PPAG e na LOA 2027, a ampliação, o fortalecimento e a descentralização das Unidades de Prevenção à Criminalidade – UPC –, visando a ampliação dos programas Fica Vivo!, Programa Mediação de Conflitos, Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional – PrEsp –, Central de Acompanhamento de Alternativas Penais – Ceapa –, Se Liga e Selo Prevenção Minas.

Proposta 3.29 – Criar Centros Integrados de Cuidado e Acolhimento à Mulher e fortalecer e ampliar os centros de referência de direitos humanos para populações LGBTQIAPN+, negras, indígenas, quilombolas, ciganas, migrantes e refugiadas, voltados para a promoção dos direitos humanos, a orientação psicossocial, o fomento à inclusão produtiva e a integração com os serviços de saúde.

Sugestão de desdobramento 3.29.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – com pedido de providências para prever, no PPAG e na LOA 2027, a criação de Centros Integrados de Cuidado e Acolhimento à Mulher e a ampliação, a qualificação e a descentralização dos Centros de Referência de Direitos Humanos para populações LGBTQIAPN+, negras, indígenas, quilombolas, ciganas, migrantes e refugiadas,

voltados para a promoção dos direitos humanos, a orientação psicossocial, o fomento à inclusão produtiva e a integração com os serviços de saúde.

#### **EIXO 4 – MORADIA, TERRITÓRIO E MEIO AMBIENTE**

Proposta 4.5 – Implementar o pagamento pelos serviços ambientais prestados por catadores e catadoras de materiais recicláveis, tais como coleta e triagem de resíduos recicláveis.

Sugestão de desdobramento 4.5.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4044 – Bolsa Reciclagem – do PPAG 2027, amplie as ações do Programa Bolsa Reciclagem.

Proposta 4.12 – Criar linhas de financiamento (subsídios ou microcrédito habitacional) para melhoria de moradias que se encontram em risco construtivo, com foco em sustentabilidade, incluindo utilização de materiais ecológicos, captação de água da chuva e energia solar comunitária.

Sugestão de desdobramento 4.12.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que amplie as metas físicas e financeiras da Ação 4388 – Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais – do PPAG 2027, e que incorpore na sua implementação a perspectiva da sustentabilidade, incluindo utilização de materiais ecológicos, captação de água da chuva e energia solar comunitária.

Proposta 4.13 – Implementar e subsidiar ações de moradia digna e sustentável para pessoas idosas vulneráveis, nos moldes de república ou outro modelo habitacional, tendo em consideração requisitos como moradia adaptável e acessível, com *design* universal e tecnologia assistiva; sustentabilidade, com uso de materiais ecológicos, eficiência energética e criação de hortas comunitárias; e intergeracionalidade, promovendo a convivência e as trocas de saberes com a comunidade no território.

Sugestão de desdobramento 4.13.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que amplie as metas físicas e financeiras da ação 4388 – Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais – no PPAG 2027, atendendo às especificidades das pessoas idosas em vulnerabilidade.

Proposta 4.15 – Criar política pública habitacional estadual, urbana e rural, visando garantir moradia digna para famílias que recebem até um salário-mínimo e beneficiários dos programas sociais, priorizando públicos como população em situação de rua, mães solo, população LGBTQIAPN+ e famílias em situação de vulnerabilidade social e de violação de direitos, integrando diversidade de soluções habitacionais, infraestrutura básica, qualidade ambiental e políticas complementares, mitigando a ocorrência de moradias precárias e as desigualdades regionais e garantindo-se a participação e o controle social.

Sugestão de desdobramento 4.15.a. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – com pedido de providências para que desenvolva, no âmbito da Ação 4427 do PPAG – Viabilização do Acesso à Habitação de Interesse Social –, políticas públicas de habitação urbana e rural para famílias com renda de até um salário-mínimo e beneficiárias de programas sociais, priorizando população em situação de rua, mães solo, LGBTQIAPN+ e grupos em vulnerabilidade social.

Proposta 4.22 – Instituir programa de produção, recuperação e garantia das águas, por meio da implantação de ações que visem ao aumento da segurança hídrica, tais como a construção de barragens para abastecimento humano, observando o cuidado com o leito dos rios; o monitoramento da contaminação de nascentes e do solo por parte dos grandes empreendimentos e a construção de cisternas de captação de água das chuvas.

Sugestão de desdobramento 4.22.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que desenvolva, no âmbito da Ação 4118 – Promoção das Políticas Públicas de Abastecimento de Água –, as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, no PPAG 2027.

Sugestão de desdobramento 4.22.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que amplie, no âmbito da Ação 4118 – Promoção das Políticas Públicas de Abastecimento de Água –, as ações de construção de barragens para abastecimento humano e cisternas de captação de chuvas, no PPAG 2027.

Proposta 4.24 – Fortalecer as ações de regularização fundiária urbana e rural, inclusive por meio da promoção do acesso a terras devolutas, de forma integrada a políticas complementares de infraestrutura, com a criação de mecanismos de apoio técnico e jurídico a comunidades indígenas, povos e comunidades tradicionais, assentamentos e acampamentos da reforma agrária, visando assegurar a permanência nos territórios de forma digna, a segurança jurídica da posse, o reconhecimento, a titulação e a propriedade das terras ocupadas.

Sugestão de desdobramento 4.24.b. Encaminhar requerimento à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – com pedido de providências para, no âmbito da Ação 1045 – Cadastramento de Agricultores/Posseiros com Fins de Regularização Fundiária de Terras Devolutas Rurais –, do Programa 110 – Regularização Fundiária – Ampliação da Segurança Jurídica no Campo –, fortalecer e ampliar as ações destinadas à regularização de propriedades individuais de povos e comunidades tradicionais.

Proposta 4.27 – Garantir saneamento universal para territórios indígenas, comunidades tradicionais, populações rurais e periferias urbanas por meio do financiamento e da implementação de projetos que utilizem tecnologias sociais e de saneamento ecológico de baixo custo, como cisternas de captação de água de chuva, tanques de evapotranspiração – Tevaps –, biodigestores, fossas sépticas, reúso de água; e que realizem a capacitação comunitária para o gerenciamento e manutenção dessas soluções.

Sugestão de desdobramento 4.27.c. Encaminhar requerimento à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – com pedido de providências para que, no âmbito da Ação 3012 – Doação de Módulos de Fossas Sépticas para Municípios sem Concessão da Copasa –, também sejam fornecidas outras tecnologias sociais e de saneamento ecológico de baixo custo, como cisternas de captação de água de chuva, tanques de evapotranspiração – Tevaps –, biodigestores, fossas sépticas, reúso de água, e que a referida ação seja expandida para outras regiões.

Proposta 4.33 – Apoiar a criação e fomentar a regularização fundiária de Unidades de Conservação em municípios impactados por empreendimentos econômicos, como mineração e plantas industriais.

Sugestão de desdobramento 4.33.a. Encaminhar requerimento ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – com pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4500 – Regularização Fundiária de Unidades de Conservação – do PPAG 2027, priorize a regularização fundiária de unidades de conservação localizadas em municípios impactados por empreendimentos econômicos, como mineração e plantas industriais.

Proposta 4.34 – Financiar, com recursos do FEM, programa de requalificação de moradias e infraestrutura em vilas e favelas.

Sugestão de desdobramento 4.34.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – com pedido de providências para que amplie as metas físicas e financeiras da Ação 4388 – Reforma e Melhorias de Unidades Habitacionais – no PPAG 2027, e garanta destinação de recursos para a requalificação de moradias e infraestrutura em vilas e favelas.

Proposta 4.36 – Incentivar a economia verde comunitária, com pagamento por serviços ambientais e apoio a projetos de energia solar em comunidades rurais.

Sugestão de desdobramento 4.36.b. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que destine recursos com vistas à ampliação da Ação 4151 – Bolsa Verde: Conservação da Cobertura Vegetal Nativa – no PPAG 2027.

Sugestão de desdobramento 4.36.c. Encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – com pedido de providências para que, no âmbito da Ação 4064 – Pagamento por Serviços Ambientais –, inclua projetos de economia verde e energia renovável no escopo da ação e destine recursos com vistas à ampliação da ação, no PPAG 2027.

#### **EIXO 5 – CONTROLE SOCIAL E GOVERNANÇA DO FEM**

Proposta 5.22 – Assegurar, na LDO, a previsão de publicação, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, de relatórios anuais de avaliação da execução dos recursos do FEM, detalhando os subprojetos e subatividades de cada política nos municípios onde foram aplicados os recursos.

Sugestão de desdobramento 5.22.a. Encaminhar solicitação para a Comissão de Direitos Humanos para apresentar emenda à LDO, durante sua tramitação na ALMG, para que o referido relatório passe a constar como obrigação de publicação pelo Poder Executivo.

<sup>1</sup>Durante a tramitação, o Projeto de Lei nº 2.456/2024 foi anexado ao Projeto de Lei nº 3.143/2015, que cria o Sistema Estadual para Prevenção e Alerta de Catástrofes e Desastres Naturais, Humanos e Mistos – Sisalerta.

<sup>2</sup>Acolhida também na forma da Sugestão de Desdobramento 5.28.a.

<sup>3</sup>Sugestão de desdobramento 5.9.b acolhida na forma do Requerimento nº 17.681/2026, aprovado na 7ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 29/4/2026.

<sup>4</sup>Sugestão de desdobramento 5.24.a acolhida na forma do § 6º do art. 8º da minuta de projeto de lei a ser apresentada pela Comissão de Direitos Humanos, que visa a alterar a Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

<sup>5</sup>Acolhida na forma das Sugestões de Desdobramento 5.27.a e 5.28.a.

<sup>6</sup>Acolhida também na forma da Sugestão de Desdobramento 5.28.a.

<sup>7</sup>Contempla as Propostas 5.1, 5.26 e 5.27.



### **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

#### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 15/6/2026, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, e da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Aislan Henrique da Silva, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Lud Falcão;

nomeando Luís Felipe Gonçalves Espíndola, padrão VL-9, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Carol Caram.

#### **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

##### **Pregão Eletrônico**

##### **Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 21/2026**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público o adiamento da sessão pública do pregão eletrônico do processo em epígrafe, que tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de sociedade empresária para a prestação de serviço de solução de comunicação unificada, com Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – e *Private Automatic Branch Exchange* – PABX – virtual em nuvem, baseado em protocolo *Session Initiation Protocol* – SIP – e tecnologias voz sobre IP, e fornecimento de equipamentos em comodato e *softphones*, devido a pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, cuja apreciação e resposta não serão possíveis antes do prazo previsto para abertura das propostas.

Informamos que, após a conclusão da análise dos pedidos de esclarecimentos, o edital será republicado com a designação de nova data para a realização do certame.

Belo Horizonte, 19 de junho de 2026.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**ERRATA****PROJETO DE LEI Nº 5.724/2026**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 28/5/2026, na pág. 59, antes do despacho, acrescente-se o seguinte:

**“ANEXO**

– Acompanha o projeto o seguinte memorial descritivo, que pode ser acessado por meio do *link* a seguir: <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/594/386/2594386.pdf>”.